

DIARIO



OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
Rua General Canara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 205

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1933

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em VALES POSTAIS.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 27 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e do Departamento Nacional do Sudo Publico.
Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Japão — Relatório apresentado pelo Sr. Fernand Ruffier.
Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official e Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, das Directorias do Serviço de Industria Pastoral, do Povoamento e da Directoria de Meteorologia.
Tribunal do Contas — Diario dos tribunals — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 27 de agosto do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções aos seguintes petcionistas:

N. 13.958, Affonso Jeronymo Ferreira Leal, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de empacotamento para saes deliquescentes».

N. 13.959, Antonio Britto Araujo, brasileiro, engenheiro agronomo, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho denominado Pharol Luminoso para reclames luminosos e rotativos».

N. 13.960, Bianco Carlo, italiano, mecânico electro-technico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um divertimento sportivo denominado Penalty Ball para recreio e diversão e particularmente para o treinamento dos cultores do sport de Foot-Ball, Basket-Ball, Tennis, Golf e Ping-Pong».

N. 13.961, Elias Coelho Rodrigues, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aperfeiçoamento nos processos de preparação do chloreto de sodio ou sal commum».

N. 13.962, Pedro Baptista de Andrade, brasileiro, chimico industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho denominado Progresso Paulista para a secca do café em quinze horas e aproveitamento dos residuos para fins industriaes».

N. 13.963, R. Troula, francez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «fabricação de vinhos pelo emprego da uva nacional e estrangeira sulphitada».

N. 13.964, Cardoso, S. abra & Comp., brasileiro, commerciantes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo typ de bisnaga uretral».

N. 13.965, Octavio Martins Rodrigues, brasileiro, magistrado federal, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo jogo para clubs, casinos e estabelecimentos congenereos de estações balnearias, thermaes e climaticas».

N. 13.966, Belisario de Assis Fonseca, brasileiro, engenheiro, residente em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um dispositivo denominado Estrador Simplex, para produzir a grande estiragem

da mécha nas machinas de fição de algodão denominadas Continuos ou machina de fiar de anneis (Ring Spinning Frames)».

N. 13.967, o mesmo, para «um dispositivo denominado Retorcador Simplex, para ser adoptado ás machinas de fição de algodão denominadas Continuos ou machinas de fiar anneis (Ring Spinning Frames) transformando-as em machinas retorcadoras de fios, sem que percam as suas qualidades integraes de machinas de fiar».

N. 13.968, João Oblak, yugo-slavo, industrial, domiciliado em Jacarehy, Estado de S. Paulo, por seu procurador Joaquim Pereira da Silva Junior, brasileiro, agente de negocios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo encaixe para se adaptar ao barril das prensas enxugadoras de massas, especialmente da de mandioca para farinha».

N. 13.969, Durval do Amaral, brasileiro, advogado, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Edeard de Oliveira Lima, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um segurador para papel carbono para toda e qualquer applicação; denominado Segurador Futurista».

N. 13.970, Alexandre Boitel, francez, engenheiro, domiciliado em Amiens (Somme) França, por seu procurador A. Montenegro, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos nas lançadeiras permitindo a utilização de todos os teares de tecer, como teares de alimentação continua em trama».

N. 13.971, João Nogueira da Silva e Alice Alves Junqueira, brasileiros, domiciliados em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, o primeiro guarda-livros e a segunda proprietaria (capitalista), por seu procurador A. Montenegro, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um triturador para milho, denominado Triturador Paulista».

N. 13.972, Alberto dos Santos Monteroso, portuguez, guarda-livros, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador João de Souza Reis, brasileiro, agente de privilegios domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina decifradora destinada a cifrar e decifrar communicações telegraphicas ou outras quaesquer que exijam sigillo de correspondencia».

N. 13.973, Carmello Bellanca, italiano, commerciante domiciliado em S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, pelo mesmo procurador, para «um novo systema de aquecimento com corrente electrica, applicavel a ferros electricos para passar roupa, fogões e fogareiros para cozinhar, aparelhos para immergir na agua do banho e semelhantes».

N. 13.974, Companhia Streiff de S. Bernardo, brasileira, industrial, domiciliada em S. Bernardo, Estado de S. Paulo, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento na construção de cadeiras dobradiças com o assento e encosto constituídos por um extensão de tecido de lona ou semelhante».

N. 13.975, Osorio de Magalhães Salles, brasileiro, proprietário, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pelo mesmo procurador para «um suspensorio para as roupas internas da mulher, em substituição das usuas fitas, hombreiras e semelhantes».

Por o tros da mesma data foi concedido privilegio de melhoramentos nas invenções já privilegiadas e enquanto vigorarem as respectivas patentes, reservados pelo Governo os direitos de terceiros a sua responsabilidade qua to á novidade e utilidade dos d.tos melhoramentos aos seguintes peccionarios:

N. 12.295 A, Luiz José L. Coca de Oliveira, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um assucariro hygienico com extractor helicoidal», já privilegiada pela pate n. 9.843, de 16 de novembro de 1921.

N. 9.843 G, Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um assucariro hygienico aperfeiçoado deominado Assucarero Popular», já privilegiada pela patente n. 9.843, de 21 de fevereiro de 1918.

N. 12.932 A, Francisco Xavier de Paiva, brasileiro advogado e agricultor, domiciliado em S. Salvador, Estado da Bahia, para «um processo de obter, multiplicada, automaticamente, gratuitamente, em machinas thermicas, o poder calorifico do combustivel», já privilegiada pela patente n. 12.932, de 22 de junho de 1922.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de agosto de 1923

Ao director da Despesa Publica transmittiu-se a folha de auxilio que para aluguel da casa compete ao porteiro desta Secretaria de Estado em agosto findo hoje, Luiz Ferreira Maciel (officio n. 935).

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal restituiram-se as demonstrações a que se refere o officio n. 1.053, de 10 de junho ultimo, afim de que nellas seja, não só incluída a quantia respectiva já calculada, como a necessaria para o serviço de condução de cadaveres, sendo tambem apresentada a precisa justificação de motivos que tem de acompanhar o pedido ao Congresso Nacional, pedido que deverá abranger todos os reforços de que precisam as consignações de verba n. 15, pois não deverá ser feita mais de uma mensagem (aviso n. 2.726).

— Ao Tribunal de Contas transmittiu-se uma cópia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 154, de 22 de junho ultimo, declarando-se que o Ministerio da Justiça não tendo solicitado qualquer pagamento por conta do credito de 100.000\$, da consignação «Para gratificações ex-

traordinarias, etc. — Material geral da verba n. 20», do vigente exercicio, pediu, nos avisos ns. 3.530 e 4.286, respectivamente, de 11 de outubro e 9 de dezembro de 1922, a distribuição ao Thesouro Nacional da totalidade do referido credito, o que tinha em vista regularizar os pagamentos que o Ministerio da Fazenda tinha feito, para que não ficasse, na escripturação desse tribuna, saído em ser, sem razão (aviso n. 2.727).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se que a guia expedida nesta directoria para pagamento da quota com que continúa a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos D. Adelaide de Carvalho Palmer, professora publica do 1º gráo, é relativa aos mezes de abril e junho do corrente anno, e não dos de abril e maio, como, por equívoco, foi indicado na mesma guia (officio n. 938).

— Ao Ministerio da Fazenda, reiterando-se a consulta do aviso n. 2.239 C, de 12 de julho do anno findo, solicitou-se se digno resolver sobre as contas que acompanharam o citado aviso e de que são credores N. Maia & Comp., por fornecimentos feitos em 1918, 1919 e 1920, á Prefeitura do extinto Departamento do Alto Acre, para o Hospital Augusto Monteiro poderão correr por conta das quotas das loterias destinadas aos estabelecimentos de caridade (aviso numero 2.729).

— Ao juiz federal da 2ª Vara dos Districto Federal remetteram-se as cópias do officio n. 3.060, de 11 do corrente, do Tribunal de Contas, acompanhadas das folhas de pagamentos de gratificações que competem aos funcionarios do Registro Geral dos eleitores do Districto Federal, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, afim de serem devidamente retificadas (aviso n. 2.728).

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro reiteram-se as recomendações constantes do aviso de 20 de setembro do anno de 1922, declarando-se que devem ser dadas providencias para que nos futuros orçamentos conste o credito para substituições, mesmo quando essas provierem de comissões do ministerio, ou licença com todos os vencimentos, pois que em tal materia a intervenção da União não deve ir além da homologação dos orçamentos e distribuição das subvenções, não lhe competindo qualquer outro pagamento por verba diversa (aviso n. 2.735).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de ser paga ao bacharel Léo de Alencar a quantia de 500\$ que lhe compete por serviços prestados a este ministerio em agosto findo (aviso n. 2.741).

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio solicitaram-se providencias afim de que sejam executados os renaros de que carece a Directoria de Justiça desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.733).

— Ao presidente do Tribunal de Contas communicou-se, em additamento ao aviso n. 2.684, de 27 de agosto ultimo, que o nome do credor da quantia citada no respectivo aviso é Costa Santos & Comp. (aviso n. 2.742).

— A todas as repartições dependentes deste ministerio enviou-se a seguinte circular: Não estando em vigor o artigo 171, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, recommendo-vos que, apenas a favor de bancos ou associações que para isso tenham autorização expressa em lei, sejam permittidos descontos em fo-

lha de pagamento do pessoal (aviso numero 2.731).

— Ao Tribunal de Contas, em referencia ao officio daquelle tribunal numero 2.920, de 31 de julho findo, solicitaram-se providencias afim de que sejam restituídas a este ministerio as contas que acompanharam o aviso numero 1.989, de 20 de julho ultimo, na importancia de 8:803\$750, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em março deste anno (aviso n. 2.751).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 1 de setembro de 1923

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno aos funcionarios do Hospital S. Sebastião (8:212\$250), da Delegacia de Saude (11:51\$319), aos diaristas dos serviços de prophylaxia (14:773\$763) da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (6:974\$15) aos serventes da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (6:182\$250), e aos mensalistas do Hospital de S. Sebastião (18:979\$800) (officios ns. 2.716 a 2.721).

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as propostas recebidas em concorrências administrativas, realizadas neste departamento, durante o mez de julho do corrente anno, acompanhadas dos mappas demonstrativos dos menores preços obtidos, e, bem assim, das propostas apresentadas nas concorrências effectuadas de abril a junho ultimos, as quaes não puderam seguir annexas já enviadas (officio n. 2.726).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 3:500\$510, proveniente de exames de preparados (1208), licença para a venda de preparados (2508), analyses (1208), multas (1:5008), multas cobradas judicialmente (1:5108\$510), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 912, lei n. 4.025, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 305\$, proveniente de desinfecções (408), hospitais (1508) e venda de material inservivel (1158), arrecadado no dia 31 de agosto do corrente anno (officios ns. 2.713 e 2.714).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Conta, as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 252, 254, 265 a 271, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal;

N. 378, do serviço no Estado de Santa Catharina;

N. 165, do serviço no Estado de Alagoas;

Ns. 470 a 474, do Hospital Paula Candido;

Ns. 148 a 150, do Serviço de Enfermeiras;

Ns. 183, 186, 191, 193 a 199, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 101 e 107, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 417 e 418, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas (officio n. 2.727).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 31 de agosto ultimo, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a A. Mallet Guiot (5.221) e Lopez & Teixeira

(5.225) e pela 4ª Delegacia de Saúde a Pinto & Carneiro (5.226) (offício número 2.724).

— Reiterou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, ao inspector da Prophylaxia Maritima, Saude do Porto do Rio de Janeiro, Lazareto da Ilha Grande, Procuradoria dos Feitos e Serviço de Carnes Verdes, o pedido de informações constante da circular n. 2.488, de 14 de agosto findo, desta secção, sobre os cargos vagos existentes, em virtude da execução do art. 133, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, quaes os que podem ser suppridos, e quaes as despesas a pagar, em 1924, não com antes da proposta orçamentaria (offício n. 2.725).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: De 558\$100 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo transporte que fez, em julho ultimo, de uma lancha enviada pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.322); De 11:778\$420, proveniente de fornecimentos feitos em maio do corrente anno ao Hospital S. Sebastião (aviso numero 1.318);

De 4:010\$270 pelos fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (aviso n. 1.315);

De 1:715\$ dos alugueis dos predios occupados pelo consultorio da Secção de Hygiene Infantil, em Ramos, pela «Grêche Maternal» e pela sede da mesma, referentes ao mez de julho ultimo (aviso n. 1.313);

De 800\$ do aluguel do predio occupado pela sede do «Abrigo da Infancia», no mez de julho deste anno (aviso n. 1.312);

De 7:798\$650 e 134\$199, relativas a fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimos á Secretaria Geral (aviso numero 1.316);

De 22:837\$823, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Serviço no Districto Federal (aviso n. 1.311);

De 57:905\$757, proveniente de fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia (aviso n. 1.310).

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam as despesas de 36:907\$200 effectuadas pela Liga Brasileira Contra a Tuberculose, durante o 2º semestre do anno proximo findo (aviso n. 1.317).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja entregue ao 2º official José Monteiro de Sá Freire a quantia de 375\$ para occorrer a despesas de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do corrente anno, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.321).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal para providenciar afim de que, por telegrapha, sejam expedidas as necessarias ordens no sentido de se tornar sem effecto a exigencia feita pela delegacia daquelle Tribunal, no Ceará, com relação aos empenhos das despesas feitas pelo Serviço de Prophylaxia Rural, naquella Estado (aviso n. 1.314).

— Communicou-se ao mesmo Tribunal que a prestação de conta referente ao adiantamento feito ao funcionario José Carlos Rodrigues Junior na importancia de 150\$, em virtude do aviso n. 137, de 27 de janeiro do corrente anno, devidamente documentada, foi encaminhada aquelle instituto com o aviso n. 546 de 14 de abril proximo passado, antes de findo o prazo estabelecido no art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Pu-

blica; não cabendo, portanto, a multa imposta ao alludido funcionario José Carlos Rodrigues Junior (aviso n. 1.320).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda para providenciar afim de ser liquidada por «depósitos» a conta na importancia de 190\$, proveniente de fornecimentos feitos em outubro do anno proximo findo ao Laboratorio Bromatolôgico (aviso n. 1.319).

Requerimentos despachados

Agenor Novaes, vem solicitar seja-lhe concedida a superficie externa dos muros da rua Visconde de Itauna, do Hospital de S. Francisco de Assis, afim de ser collocados reclamos de productos pharmaceuticos, chimicos e hygienicos, assim como outros, do Departamento de Saude Publica. — Indeferido.

Bastos Dias, pedindo pagamento por «depósitos» da importancia de 650\$. — Prove que não foi recebida a importancia acima, cujo pagamento foi solicitado no aviso n. 648, de 30 de abril ultimo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 1 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, acompanhada da informação prestada pelo Sr. Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a carta official do gabinete do Sr. ministro da Justiça (offício n. 2.342);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para fins de direito, os processos instaurados contra os infractores: Indalecio Villa, Cezario Schiona, Manoel Grillo, José Cossano, Francisco A. Rodrigues da Fonseca e Cezario Coelho Duarte (offício n. 2.343);

Aos Drs. delegados de saude do 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º districtos sanitarios, por copia, a carta approvada pelo Departamento Nacional de Saude Publica e executada pela Inspectoria de Prophylaxia Rural, na qual ficam estabelecidos os limites entre as zonas de jurisdicção das Directorias de Saneamento Rural e dos Serviços Sanitarios Terrestres (offício circular n. 2.339).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 1 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Feliciano Monteiro Guedes (offício n. 2.344).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados, no dia 6 do corrente, os predios ns. 21 e 23 da rua Muniz Barreto (offício numero 2.340);

Ao mesmo, no sentido de serem corregidos os defeitos existentes no esgoto de aguas servidas do predio em que funciona a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (offício n. 2.344).

Foram multados:

Pelo Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 20\$, cada um, por não manterem em seus estabelecimentos commerciaes o necessario asseio, João A. Kiu Chindin, Antonio Marcos, Manoel C. da Silva e João Chrysostomo; em 20\$, cada um, por terem nos seus estabelecimentos commerciaes, o vasilhame exposto ás poeiras e moscas, Fonseca & Soares, Antonio Rodrigues da Motta e Antonio Soares da Silva; em réis 100\$, por falta de asseio em seu estabelecimento, permitindo que os empregados durmam debaixo da mesa de manipulação, Vicente Caruso; em 200\$, por expor ao consumo publico leite acido em excesso, Bernardino Magalhães & Irmão;

em igual quantia, por ter em deposito no seu estabelecimento, 17 kilos de lombo de porco em estado de deterioração, Joaquim Augusta Fernandes, e, em réis 1:000\$, por terem exposto ao consumo publico leite adicionado de agua, Barbosa Vences & Comp.

Requerimentos despachados

Directoria:

Djalma Waldes (2.944). — Certificado-se.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Angelo Chiorriello (2.634-159). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio José Alexandrino de Castro (2.642-362). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio Rodrigues Teixeira (2.636-214). — Aguarde a terminação do prazo concedido pela intimação a que allude. Francisco Esteves (2.635-203). — Sim, por 60 dias.

Dr. Pedro Magalhães (2.637-220). — Indeferido.

Manoel Ribeiro (2.638-222). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

Feliciano Monteiro Guedes (2.529). — Deferido, devendo providenciar immediatamente para que sejam cumpridas as intimações em questão.

Ary K. Duarte dos Santos (2.630-577). — Concedo o prazo de 30 dias, em prorrogação.

Francisco Gonçalves da Costa (2.640-467). — Deferido.

Felishella J. da Costa (2.641-511). — Sim, pelo prazo de 90 dias.

Additamento ao expediente do dia 31 de agosto de 1923

4ª delegacia de Saude:

Antonio Gonçalves de Carvalho (2.629-581). — Sim, por 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Francisco de Paula dos Santos Machado (2.606-1.503). — Indeferido.

Evelina Felippa da Rocha (2.608-1.518). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

Postos:

Anchieta:

João Marinho Torres (1.529). — Deferido.

Madureira:

Sizenando José da Silva (1.551). — Concedo mais 45 dias.

Penha:

Joaquim Cardoso & Comp (1.563). — Concedo mais 30 dias.

Raul Pereira Guedes (1.559). — Concedo mais 30 dias.

Jacaraguá:

Antonio José (1.578). — Deferido.

Alberto Ferreira (1.580). — Concedo 60 dias.

Albino Vaz Torres (1.579). — Concedo 60 dias.

Santa Cruz:

Manoel Paulino de Macedo (1.553). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

José Pires (1.552). — Indeferido.

Jardelina Antonia da Silva (1.560). — Prorrogo por 60 dias o prazo concedido para cumprimento das intimações.

Francisca Rosas (1.564). — Mantenho o despacho anterior.

João Coelho (1.562). — Revalido o selo.

Domingos José da Costa (1.561). — Prorogo por 90 dias o prazo concedido para cumprimento da intimação.

Dia 1 de setembro

Santa Cruz:

Petronilho Antonio da Silva (1.440). — Sim, até o dia 4 de outubro próximo vindouro.

Campo Grande:

Thereza Soares Pereira (103). — Releverei a multa si no prazo fixado forem realizados os melhoramentos constantes das intimações ns. 75.952 e 75.953.

Madureira:

Silva & Ribeiro (1.593). — Concedo 45 dias.

Silva & Ribeiro (1.594). — Concedo 45 dias.

Bangú:

Jovito Silva (1.595). — Concedo o prazo de 90 dias para dar cumprimento às intimações.

Matheus da Cruz (1.597). — Concedo o prazo de 90 dias para dar cumprimento às intimações.

Jacarépaguá:

Alcides Manoel da Silveira (1.581). — Concedo 30 dias.

Waldemar de Castro (1.582). — Concedo 30 dias.

Vicente Franklin da Silva (1.583). — Indeferido, de accordo com o parecer.

Alberto Alves (1.584). — Como requer.

Alberto Alves (1.535). — Concedo 60 dias.

João de Gomes (1.586). — Deferido.

José Antonio do Souza (1.587). — Concedo 60 dias.

João Carvalho (1.588). — Deferido.

Luiz Antonio (1.589). — Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 1 e 3 de setembro de 1923

(Manoel Rodrigues dos Santos & Comp. (1.974). — Póde occupar.

Israel Rombom (2.007). — Completa as obras e communique.

Albino Martins (1.982). — Póde occupar.

Dionysio Machado Martins (1.942). — Póde occupar, fechando a comunicação do açougue com o domicilio contíguo.

Antonio Pereira da Costa (1.959). — Póde occupar.

Salomão Abrahão (1.911). — Póde occupar.

Manoel Ferreira Netto (2.014). — Certifique-se.

José Alves Lopes e José d'Amorim (1.997). — Concedo 90 dias, improrogáveis, a contar da data da terminação do prazo concedido no termo de intimação expedido.

Bonazzo & Comp. (2.052). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

Secco, Maia & Comp. (2.041). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

R. Barros & Irmãos (2.040). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

R. Barros & Irmãos (2.040). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

R. Barros & Irmãos (2.040). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

R. Barros & Irmãos (2.040). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

R. Barros & Irmãos (2.040). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.

Lobo & Moreira (1.955). — Satisfeito.

Férias:

José Marques de Oliveira. — Deferido.

Eduardo Cordeiro Guerra. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Sua Majestade o Imperador do Japão

No Palacio do Cattete realizou-se sexta-feira, ás 3 horas, a audiencia para a entrega de credenciaes do Sr. Shichita Tatsuke Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Japão.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado e os membros das casas civil e militar do Presidente da Republica.

O embaixador chegou ao Palacio do Cattete em automovel do Estado, acompanhado do Sr. Maya Monteiro, director interino do Protocollo, servindo de introductor, e dos membros da embaixada Srs. Ryoji Noda, 1º secretario da embaixada, Hiçao Yanai, 3º secretario, Yashichi Ohtani, 1º secretario interprete, capitão-tenente Togo Kawano e capitão de corveia Jô Morimoto, addidos navaes e capitão Yataka Takeuchi, addido militar.

Recebido com as honras do estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e receber as credenciaes do novo embaixador, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excelencia.

Finda essa palestra, S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Cattete prestado as devidas honras.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por se tratar de assumpto de grande interesse para os nossos criadores de gado vaccum, publicamos abaixo o officio n. 3, de 26 de julho ultimo, da Embaixada do Brasil no Mexico, acompanhado de um relatorio apresentado ao respectivo Embaixador pelo Sr. Fernand Ruffier, relativamente ás vantagens da exportação de gado zebu para aquelle paiz.

«Embaixada dos Estados Unidos do Brasil — NC 3 — Mexico. 26 de julho de 1923.

«Sr. Ministro — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o incuso relatorio que me dirigiu o Sr. Fernand Ruffier e que rogo se digne V. Ex. transmittir ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. O autor trata do gado commercial e economico de nossa exportação de gado ao Mexico e aos paizes do norte da America do Sul e das Antilhas. Desde que aqui cheguei tenho seguido com o mais vivo interesse o trabalho do Sr. Ruffier no sentido de abrir este mercado aos productos da nossa pecuaria. Como expuz a V. Ex. acho que poderemos ter aqui um excellente mercado para o nosso gado, principalmente zebu, si os primeiros typos importados forem devidamente apreciados e assim que os criadores mexicanos chejarem a conhecer as excellentes qualidades desse gado brasileiro.

Afim de ajudar os nossos criadores e de facilitar o exame do gado pelos fazendeiros mexicanos procurei, como era do meu dever, obter para o gado importado pelo Sr. Ruffier todas as facilidades que este Governo podia conceder. Já communiquei a V. Ex. todas as vantagens que os Ministerios da Fazenda e da Agricultura deram a esta primeira remessa. Obtive, nestes ultimos dias, que o Ministerio da Agricultura organizasse uma exposição nesta Capital e, talvez, em algum outro centro de criação. As cento e treze cabeças que elegaram serão, portanto, um excellent meio de propaganda para nós.

Tenho dito muitas occasiões de conversar com o Sr. Ruffier sobre o aspecto economico da questão e acho tambem que não convém ao Mexico, indiscriminadamente e sem a necessaria fiscalização garantindo a qualidade e a origem, grandes quantidades de gado cujas qualidades o publico ainda ignora e que poderia não encontrar collocação rapida. Convém tambem acrescentar que grande numero de criadores mexicanos luta com difficuldades e com os muitos inconvenientes da politica agraria.

A exposição e as conclusões do Sr. Ruffier são interessantes pelo facto de serem as de um technico conhecido que aqui veio estudar um novo mercado. Não tenho duvida de que, si a nossa exportação fór bem encaminhada e as condições do paiz o permittirem, este mercado será de grande proveito para a nossa industria pastoril.

O Ministerio da Agricultura está elaborando actualmente um regulamento que consolidará as disposições existentes sobre a entrada do gado, mas que, segundo fui informado, não conterá disposições speciaes prohibitivas. Remetto em anexo um decreto publicado a 4 de julho que dispõe que todo gado injectado de parasitas deverá ser submettido a banhos parasiticidas.

Soube hontem no Ministerio que o Consul do Mexico em S. Paulo telegraphou haver sido formada alli uma companhia destinada a exportação de gado zebu para o Mexico.

Tenho a honra de confirmar o seguinte telegramma que diri a V. Ex. a 22 do corrente:

«1 — Gado importado Ruffier causou boa impressao. Governo Mex co manifesta vivo interesse auxiliando organizacao exposicao Capital e talvez outros centros. Gado todavia prudente visto incerteza

mercado importancia evitar insucesso Ministerio Agricultura aconselhar exportadores evitarem precipitação aguardarem resultado final esta primeira importação antes tráfegarem novas remessas. Chamo attenção relatorio sobre assumpto que segue correio. — Regis.»

Aproveito o ensejo para ter a honra de reiterar a V. Ex. as seguranças de minha respeitosa consideração. — *Regis de Oliveira*.

RELATORIO

A S. Ex. o Sr. Dr. Raul Regis de Oliveira, Embaixador do Brasil no Mexico

Exmo. Sr. — Tenho o prazer de communicar a V. Ex. a chegada e desembarque em excellentes condições, no porto de Vera Cruz, do primeiro lote de reproductores de zebús que importámos do Brasil por conta da Sociedade Pastoral do Triangulo Mineiro, Ltda., de Uberaba. Este gado tem sido muito apreciado em Nova Orleans, por occasião da escassa, alli, do vapor, tanto pelas autoridades do Bureau Federal de Industria Pastoral, quanto por diversos criadores do Texas, especializados na criação do zebú, que vieram pressurosos, em resposta aos meus telegrammas informando-os da passagem do nosso gado. Tenho boa confiança de que poderei collocar estes reproductores com bastante facilidade entre os criadores do Mexico.

Todavia, convém salientar desde já que esta parte do empreendimento — a venda a preços compensadores — é ainda aleatoria, pois, como V. Ex. de sobra sabe, os gastos aqui são extremamente elevados e seria levianamente assegurar a venda a preços remuneradores em um paiz onde as finanças, publicas e particulares, estão em situação muito precaria.

E' justamente sobre este ponto, desejo chamar a attenção a V. Ex. — que tanto interesse no assumpto tem evidenciado, em nossas longas conversações e em suas activas gestões perante as autoridades do paiz — desejo chamar a attenção, digo, para uma feição particularissima deste novo ramo da exportação brasileira.

Concepção e empreendimento tão arrojados, qual o de criadores do longinquo sertão mineiro unirem-se em cooperativa e iniciarem a exportação a terras estranhas de reproductores de uma raça violentamente combatida pelos sabios do paiz, não podiam deixar de suscitar viva curiosidade e extensos commentarios na imprensa e nos circulos «mexiriqueiros» e dalli provavelmente nasceu a impressão de que havia aqui extenso mercado para qualquer quantidade de reproductores zebús a preços elevados. Consequencia immediata foi a organização, ao que me consta, de diversas empresas para comprar zebús no Brasil e exportar-os para o Mexico. De realizarem-se taes projectos, corremos o grave perigo de ver fracassado completamente em seu inicio uma concepção que não desisto em qualificar de grandiosa e que, sendo cuidadosamente realizada, pôde ter os mais decisivos resultados para toda a industria pastoril brasileira. Não trato, pois, meramente dos interesses particulares de uma agremiação determinada, sinão do grande interesse colectivo que representa a nossa immensa riqueza pecuaria.

De facto, a procura nos mercados estrangeiros dos nossos excellentes reproductores zebús, com a preferencia que naturalmente se fará aos tipos de boa conformação açougueira, imprimirá nova orientação á nossa criação, modificará as idéas dos nossos productores, os fará abandonar as suas preoccupações de grandes crelhas e de barbellas compridas para dedicarem-se de preferencia á produção de animais symetricos e corpulentos, em substituição do tipo anzuloso, infelizmente tão frequente actualmente. E desta forma desaparecerá uma das mais justificadas objecções ao zebú, qual a da divergencia do tipo classico de côrto. Por outra, a exportação pelo Brasil de reproductores grandemente estimados no estrangeiro, em paizes reputados conhecedores e exigentes, para a produção abundante e economica de carnes de boa qualidade, virá acabar de uma vez com a lenda da inferioridade das carnes brasileiras por causa do cruzamento zebú, lenda esta tenazmente propagada por certos «entendidos na materia», obsecados de infundados preconceitos, e malignamente explorada por partes interessadas no aviltamento dos nossos preços ou no predomínio de outras raças.

Ha, pois, interesse para o Brasil em promover o mais intensamente possivel a sua exportação de reproductores zebús. Mas esta exportação deve ser feita com criterio e com todas as garantias de exito, sob pena de fracasso e de perda de todas as vantagens que de outra forma della podem e devem derivar para o paiz. No caso presente o duplo perigo que antevejo é o da precipitação de certos exportadores em quererem fazer indiscriminadas remessas de gado para este paiz, e a intromissão em um assumpto bastante tecnico de elementos meramente especuladores e incompetentes.

Relativamente ao primeiro ponto, é preciso considerar que, por enquanto ao menos, o mercado do Mexico parece bastante limitado; nenhum reproductor tenho vendido ainda, e não tenho base alguma para dizer que poderei vender, mesmo a preço de custo, as 113 cabeças que já estão aqui. O mercado é novo, não conhece ainda as vantagens reaes que podem derivar do emprego de zebú de boa qualidade não sabe distinguir o util animal de puro sangue do nefasto e prejudicial mestiço, e além do mais, a maior parte dos criadores estão na penuria. Em taes condições: si chegarem a este paiz novas remessas do mesmo gado antes que tenha sido collocada a primeira partida trazida a titulo de experiencia resultará fatalmente o choque dos interesses das diversas empresas em jogo, guerra de preços e desbarato do valor dos nossos reproductores. De forma que finalmente sahirão perdendo tanto os pioneiros da idéa, que somos nós, quanto os obreiros de ultima horas, vindos para aproveitar-se do trabalho por nós feito e todos com palavras amigas para o Mexico e aventuras longinquas, quando toda a culpa terá sido unicamente dos proprios interessados. E assim morrerá ia ovo um empreendimento de outra forma destinado a brillantes resultados.

Perigo ainda mais temivel todavia é o da intromissão nestes negocios de elementos especuladores, os quaes visam unicamente um lucro commercial immediato pouco se preocupando com os possiveis resultados posteriores. A exportação de reproductores a paizes es-

trangeiros é commercio que apresenta certas feições de caracter tecnico, fóra do conhecimento do commerciante, do capitalista e até do criador commum. Nada mais facil do que comprar, nos vastos campos do Brasil, reproductores zebús, que, do officio, possuem só a função, sem nenhum dos predicados necessarios de pureza de sangue, de prepotencia hereditaria, de boa conformação e de qualidades caracteristicas. Taes «reproductores», mestiços sem linhagem compram-se por uma ninharia, e nada impede exportar-os e impingil-os a altos preços aos criadores inexperitos de outros paizes, resultando em breve tempo, á vista dos resultados com elles obtidos o absoluto descredito do zebú em geral e da criação brasileira em particular. Mas que importa isto ao especulador que terá feito seu «bolo», antes que os compradores se inteirem da fraude? Outro perigo é o da introdução, por gente agindo assim inconscientemente, de doenças parasitarias ou contagiosas onde se fizer a importação. O Mexico até o presente não conhece o berne nem a febra apitosa. Seria criminoso que entidades pouco versadas em materia, por simples espirito de lucro mercantil, venham a introduzir aquellas molestias (ou outras) neste paiz aliás com o resultado de fechar-nos para sempre e absolutamente os portos, os mercados que tão penosamente estamos abrindo. E isto não se applica sómente ao Mexico, sinão tambem a todos os paizes circumvisinhos, onde podemos, em tempo, desenvolver nossos negocios, mas onde teria repercussão immediata e com resultados para nós desastrosos, qualquer contratempo, qualquer medida de excepção resultando aqui da precipitação ou da falta de cuidado de exportadores inexperitos.

Julgo, pois, em vista dos vastos interesses em jogo e da repercussão que estes negocios podem ter sobre certos ramos da economia nacional, que o Governo brasileiro deveria tomar o assumpto em séria consideração, e adoptar certas medidas para impedir os males acima apontados, e assim garantir o futuro da nossa exportação de reproductores.

Entre as diversas medidas que, salvo melhor juizo, me parecem adequadas, me permittirá suggerir as seguintes:

1.º Officialização do Regulamento e dos Registros da Sociedade do Her-Book Zebú, sob fiscalização directa do Ministerio da Agricultura, permittindo-se a exportação, como reproductores, exclusivamente dos animais munidos do seu respectivo attestado de pureza de raça, de accordo com a inscripção no registro. Seria necessario aliás estender o raio de acção do referido Herd-Book, actualmente limitado á região do Triangulo Mineiro, deveria abarcar as excellentes criações de puro sangue que se acham nos Estados do Rio de Janeiro e algumas no Estado de S. Paulo.

2.º Já que se permitta só a exportação de reproductores registrados, facil seria reunir os exportadores de puro sangue (relativamente pouco numerosos) e ampliando o circulo da actual «Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro», formar (talvez, para maior prestigio, sob os auspícios do Ministerio da Agricultura) uma «União dos Criadores de Gado Zebú» de puro sangue para a defesa dos interesses da classe, serviço da propaganda interna e externa, e superintendencia dos negocios de exportação. Essa União, tendo seu agente ou representante no exterior, estando por elle

sempre ao par da situação dos mercados, das existências para vender, da procura em certas regiões determinadas, etc., orientaria os que desejassem exportar reprodutores zebús, e poria á sua disposição a sua organização e seus serviços, evitando assim a multiplicação de despesas entre diversas empresas concorrentes, cada uma com seu representante, seus gastos de viagem e de propaganda, seus erros iniciais sempre inevitáveis, guerras de preços, etc. Quantos quizessem, pois, poderiam exportar gado zebú, mantendo assim a necessária liberdade de commercio, mas ao mesmo tempo, teriam que submeter-se á superintendencia e ás decisões da União dos Criadores de Zebús, para salvaguarda dos interesses dos criadores, dos proprios exportadores e dos altos destinos da pecuaria nacional.

Pretendendo voltar ao Brasil logo que tendo formado e organizado tanto o Regulamento do Herd-Book Zebú como a «Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro», é provavel que me caiba tomar parte na organização e formação acima delineada da União dos Criadores do Zebú. Mas até que esta viagem se possa realizar, desejo chamar a attenção de V. Ex. para os factos e considerações acima expostos, com o fim de que V. Ex. se digne, si o julgar conveniente, transmitir ao Governo brasileiro um esboço das minhas idéas a respeito, e a suggestão de que o Ministro da Agricultura, em vista das condições actualmente prevalecentes aqui, e dos innegaveis perigos a receer-se de qualquer iniciativa precipitada, aconselhe aos interessados não fazerem novas remessas até se conhecerem os resultados da primeira tentativa.

Reiterando a V. Ex. os meus nunca adequados agradecimentos pelo seu vivo e activo interesse neste empreendimento, prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos da minha mais elevada estima e mui distincta consideração. — *F. Ruffier*.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 56 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923:

De posse do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 134, de 30 de julho ultimo, recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que, afim de evitar quaisquer delongas e embaraços sobre a remessa pelo Correio do expediente das mesmas delegacias referentes a materia eleitoral, providenciem para que sejam obedecidas as disposições relativas ao assumpto, constantes do Regulamento dos Correios, a cujo cumprimento não se podem eximir os seus agentes. — *R. A. Sampaio Vidal*.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 56 — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923:

Em additamento á circular n. 46, de 27 de julho ultimo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos:

1º, que o referido naquella circular em relação ao art. 6º diz respeito, ape-

nas, ao disposto na letra a, do mesmo artigo, cujos prazos devem ser:

a) de 15 dias — quando o comprador fór estabelecido na mesma praça do vendedor;

b) de 30 dias — quando o comprador fór estabelecido em praça diversa, mas em que haja trafego postal diario com a do vendedor.

2º, que o disposto no Regulamento de Contas Assignadas sobre custas dos protestos das mesmas contas, por ser materia de exclusiva competencia dos Estados, de accordo com o que dispõe o artigo 63 da Constituição Federal, deixa de ter cumprimento, para serem reguladas: no Distrito Federal, pelo Decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, e nos Estados pelos respectivos regimentos de custas. — *R. A. Sampaio Vidal*.

— Por portaria de 3 do corrente, foi concedida a licença de seis meses, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Porto União, no Estado de Santa Catharina, Eusébio Corrêa de Oliveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de agosto de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 144 — Afim de poder ultimar o processo de doação a esse ministerio do predio e terreno á rua General Pedra numero 23, na cidade do Serro, Estado de Minas Geraes, destinados ao funcionamento do Patronato Agrícola «Casa dos Oltonis», rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 97, de 26 de agosto de 1920, sobre a remessa de uma planta dos immoveis doados e das provas, feitas pelo doador, do dominio, isenção fiscal e outros onus referentes aos citados immoveis.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 149 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., reiterando o aviso deste ministerio n. 28, de 9 de março de 1923, a devolução do processo que acompanhou o aviso n. 227, de 31 de dezembro de 1915, e necessario ao soluçionamento do pedido de habilitação para o manepio civil de D. Rosa Carolina de Mattos e outros, viuva e filhos de Luiz José de Mattos, ex-mestre de gymnastica do Arsenal de Guerra da Bahia, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 627, de 11 de junho de 1915.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 150 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por se tratar de assumpto cuja solução cabe a esse ministerio, o requerimento de 26 de março deste anno, em que Joaquim Nery Cotrim de Santa Rita pede dispensa do pagamento de 10% a que está obrigado seu filho Nelson de Carvalho Santa Rita, excluido do Exército, por ter sido julgado incapaz definitivamente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 151 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de que se di-

gne de resolver a respeito, o incluso officio, por cópia n. 66, de abril proximo passado, do 1º collecter federal de Vassouras, sobre a cobrança da taxa de sorteados para o serviço do Exército.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 152 — Tenho a honra de requisitar a V. Ex., nos termos do art. 82º do Código de Contabilidade, o terreno baldio da rua da Igrejinha, em Copacabana, pertencente ao Patrimonio Nacional e a cargo desse ministerio, e que o capitão medico do Exército, Dr. Aorisio de Castro Pinheiro Bittencourt, em requerimento de 26 de junho ultimo, pediu por compra, de accordo com a lei n. 4.561, de 21 de agosto do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 154 — Transmittindo o incluso processo sobre pagamento de vencimentos de empregados que se acham á disposição desse ministerio, e a que se refere o officio n. 57, de 23 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, solicito a V. Ex. se digne de pronunciar-se a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 155 — Em solução ao aviso numero 148, de 7 do corrente, desse ministerio, trazendo á minha consideração o requerimento em que o 1º sargento reservista Americo Tavares pede para ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que para se ser nomeado para o alludido logar, é condição essencial submeter-se, previamente, ao concurso respectivo e lograr approvação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 199 — De posse do aviso desse ministerio n. 1.426, de 5 de dezembro de 1922, sobre recolhimento de multas impostas pelas autoridades sanitarias nos Estados, e a que se refere o numero 338, de 2 do março do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, já haver este ministerio providenciado a respeito, expedindo a circular n. 50, de 18 deste mez, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 200 — De posse do aviso desse ministerio n. 2.286 C, de 25 de julho ultimo, transmittindo, por cópia, o officio n. 218, de 24 de maio do corrente anno, em que o director da Colonia de Alienados da Ilha do Governador aponta duas lacunas que, no seu entender, existem no modelo de guias de empenho mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica, uma quanto ao logar para o numero do empenho e outra quanto ao espaço para a demonstração dos saldos, tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia, a informação prestada a respeito por aquella contadoria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação. o Obras Publicas:

N. 332 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 3.831, de 7 de novembro do anno passado, e relativo ao pagamento, por depositos da importancia de réis 240\$240 á Companhia de Navegação Costeira, proveniente de transportes que concedeu em maio de 1921, cabe-me declarar a V. Ex. que, não constando da relação dos restos a pagar do exercicio de 1921, a divida de que se trata a sua liquidação só poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 334 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. por falta dos documentos a que se refere o aviso deste ministerio n. 224, de 22 de junho ultimo, não foi lavrada até a presente data a escritura da venda á União da Estrada do Ferro de Bragança, de que trata o aviso desse ministerio n. 4.370, de 13 de dezembro de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 335 — Solicito a V. Ex. se digna de informar si a Companhia Carbonifera de Urussanga nada mais tem a receber em anulligos, afim de que este ministerio possa solucionar o pedido feito em requerimento de 17 de julho ultimo, do resgate de dous vales na importancia, respectivamente, de 612\$369 e réis 15\$720, fracções dos pagamentos effectuados de accordo com os avigos desse ministerio ns. 1.494 e 1.598 de 18 de maio e 9 de junho deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 24 — De posse do officio n. 157, de 6 de julho ultimo, em que V. Ex. indaga quaes os motivos porque ainda não foram executadas as disposições da lei n. 4.474, de 14 de janeiro de 1922, assim como si convera nos interesses da Fazenda incluir no projecto n. 89 do Senado, ora sujeito ao estudo da Comissão de Finanças, o dispositivo de que trata a emenda apresentada em plenário concedendo isenção de impostos de importação, tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia, as informações prestadas a respeito pela Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 247—Remetendo novamente o incluso processo transmittido com o officio desse instituto n. 2.120, de 31 de maio ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 166\$666, a Zelativo de Souza Camargo, por ter servido no mez de fevereiro do corrente anno de desentista do Patrimonio Nacional, no impedimento do serventuario effectivo Paulo Marino Paes, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse tribunal, recusando registro á despesa de que se trata á vista do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 248 — Tendo o ex-escrição da Mesa de Rondas Federaes de Porto Xa-

vier, no Estado do Rio Grande do Sul, Nicolau Corrêa Rodrigues, em requerimento encaminhado com o officio numero 89, de 11 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal daquele Estado, solicitado fosse nomeada uma comissão especial para effectuar a tomada de contas a que está sujeito, e, como se trate de periodo anterior a 1920 e posterior a 1891, pois tendo o mesmo sido nomeado por titulo de 25 de setembro de 1917 para o alludido logar foi exonerado por titulo de 28 de fevereiro de 1919 sabendo, portanto, no caso, o disposto no art. 205, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, solicito a V. Ex. se digne da providenciar como for mais acertado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 116 — Comunico-vos para os devidos fins, que tendo em vista o vosso officio n. 30, de 30 de junho ultimo, resolvi por officio de 13 do corrente, autorizar a admissão á cotação na Bôrsa de 6.659 apolices ao portador, de quinhentos mil réis cada uma juros de 7 % ao anno, emitidas pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul em virtude da lei n. 283, de 1 de dezembro de 1921.

De accordo com a parte final daquele officio remetto inclusos os documentos e a apolice de n. 5.882, ao portador, que acompanharam o mesmo officio.

— Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal:

N. 40 — De posse do officio n. 288, de 3 de fevereiro do anno passado, em que essa Prefeitura tendo pedido á União, por occasião da reorganização dos serviços do Departamento Nacional de Saude Publica, varios immoveis pertencentes ao seu patrimonio, propõe, em encontro de contas, a cessão á municipalidade das sobras dos terrenos da quadra I do eões do Porto, limitadas pelas ruas Quinze, Sigma e Saude, em uma area approximada de 4.394m², e onde actualmente existe o velho trapiche da ordem, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem devolvidos a este ministerio os processos remittidos a essa prefeitura com o aviso n. 37, de 30 de novembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. gerente do Centro dos Industriaes de Fiação e Tecelagem de São Paulo:

N. 56 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 15 de março ultimo, no qual, fazendo referencia á situação afflictiva em que se encontram alguns centros fabris do interior desse Estado, pela falta de trocos, solicitaes a remessa á respectiva delegacia fiscal de moedas e papel moeda de pequenos valores, communico-vos já haver este ministerio providenciado a respeito, tendo sido feitas até agora remessas de numerario de pequenos valores áquella repartição, as quaes já montam em cerca de 5.000:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

31 de agosto

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 197 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de restituição de caução á firma A. Barros & Comp

Limitada, encaminhado pelo officio numero 2.119, de 27 de fevereiro ultimo, do Departamento de Saude

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 701-A — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.399, de 3 do corrente, relativo ao recurso ex-officio do acto pelo qual julgastes improcedente a denuncia dada contra «The Yokosama Specie Bank Ltd», por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.278, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 deste mez, resolveu, a vista do parecer dessa inspectororia negar provimento ao alludido recurso ex-officio, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 142 — Peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidas á 1ª secção desta directoria, com a maxima urgencia, cinco mil folhas de papel para minutar iguaes ao modelo junto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO R. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1922

Companhia Calçado Bordallo, de 11 de junho do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho de 5 do mesmo mez que mandou classificar como cera vegetal do art. 128 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho como graxa liquida e a que se refere a ordem numero 425, de 5 do já citado mez, á Alfandega do Rio de Janeiro. — Em face do dispositivo alludido no parecer retro, deixo de conhecer do pedido.

Dia 13

J. Dias & Comp., de 16 de junho do supra referido anno, pedindo reconsideração do despacho de 15 de maio e a que se refere a ordem n. 189, de 20 de julho á Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido.

Dia 17

Adelaide Moutinho da Costa, de 13 de dezembro do anno passado, pedindo para pagar amigavelmente impostos de penna de agua e taxa de sancamento, do exercicio de 1919, devidos pelo predio da rua Catalão n. 11. — Em face do parecer, indeferido.

Carlos Wigg, de 21 de julho ultimo, proprietario da Usina Wigg, em Burnier, com industria extractiva de minerio de manganez, ferro, calcareos e area de moldar, nas estações de Burnier e Usina, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de Minas Geraes, com deposito desses productos na Ilha do Mocanguê Grande e escritorio á rua da Assembléa n. 117, consultando si está sujeito ás disposições do regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. — De accordo com o parecer. O caso de que se trata está previsto no art. 36, letra b, do regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1922.

Dia 20

Carlos Frederico de Oliveira e outros funcionarios da Estrada de Ferro Central

do Brasil, de 24 de junho de 1921, encaminhado com o aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas n. 2.425, de 1 de agosto do mesmo anno, pedindo que lho seja aborçada a percentagem de 4 % sobre o imposto de transporte arrecadado pelas estações da estrada. — Indeferido.

Olivio de Lacerda Pinto, ex-collector das rendas federaes em Carinhanha, Estado da Bahia, de 28 de maio de 1924, pedindo a desanexação da collectoria federal da estadual, afim de poder reassumir as funções de seu cargo. — A vista do parecer, não na o que deferir.

Dia 22

Associação Commercial de São João d'El Rey, de 22 de junho do corrente anno, pedindo que seja suspensa a cobrança do imposto sobre lucros líquidos do commercio e da industria. — Nada havendo a providençar sobre o assumpto, archive-se.

Dia 25

Companhia Mercantil de Transportes Domingo Barthe «S. A.», 14 de junho do corrente anno, pedindo isenção de direitos para os saccos que servem de envolveres á herva-malte que importa. — Indeferido.

Alvaro Muniz, 9 de julho ultimo, pedindo relevação da pena de revalidação a que está sujeito um documento que juntou ao processo n. 30.787. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 27

John Moor & Comp., de 7 de agosto ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno. — A vista do parecer, archive-se.

Companhia Armour do Brasil, de 9 de agosto ultimo, pedindo para transferir ás industrias Matarazzo do Paraná, os maternas que despachou com isenção de direitos. — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 104 — Communico-vos, para os devidos fins que por despacho de 28 do corrente mez, exarado no processo a que se refere o officio da Collectoria Federal, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, n. 120, de 8, ainda deste mez, elevei a 3:600\$ a importancia maxima, mensal do supprimento de sellos adhesivos «especiales para collectorias do interior» á citada collectoria.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de agosto findo, approvou a vossa decisão, proferida em 19 do mez anterior, abaixo transcripta:

«F. Moneró, estabelecido com agencia de passagens e casa de cambio, — consulta se está sujeito ao imposto sobre vendas mercantis, creado pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

A venda de passagens está expressamente isentada no art. 36, letra d do citado decreto.

A letra d do mesmo artigo isenta tambem as transacções bancarias. Não parece que tal expressão se deva entender restrictamente como transacções effectuadas por bancos, tanto mais que o parágrafo unico do art. 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921,

considera banco a pessoa natural ou juridica, que com o capital superior a 500:000\$ realizar as operações especificadas no art. 3º do mesmo decreto, e casa bancaria a que, com o mesmo objectivo, tiver capital igual ou inferior a 500:000\$. Entre as operações especificadas no citado art. 3º estão as «operações de cambio».

Ao consultante aproveito, pois, tambem a isenção consignada na citada letra e do art. 26 do regulamento do imposto sobre as vendas mercantis.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 681 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 15 de maio deste anno, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede reconsideração do acto pelo qual lho foi negado isenção de direitos para diversos volumes vindos pelo vapor nacional Bagé, entrado em 16 de agosto de 1922, constante da relação annexa, contendo lampadas electricas, proferiu em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«Não estando ainda averiguado que a produção nacional de lampadas electricas é sufficiente para abastecer os mercados do paiz, defiro o pedido de folhas.»

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por José Capelo, e encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 53, de 22 de junho ultimo, proferiu em 4 do corrente mez, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer com que concordou o Sr. ministro, foi por mim emitido em 27 de julho deste anno, nos seguintes termos:

«A infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo está constatada no processo e confirmada com a apprehensão das estampilhas de fls. 1.

As allegações de que essas estampilhas se tinham despregado de colgados a que estavam colladas, não está cabalmente provada, além de que viria constatar a contravenção do art. 60, a qual corrobora a do art. 53 citado.

Opino, pois se negue provimento ao recurso.»

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a consulta constante do vosso telegramma de 30 de julho ultimo, proferiu, em 20 de agosto proximo passado, o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, em 2 do mez findo, nos seguintes termos:

«No telegramma de fls. 2 e 3, o Sr. delegado fiscal em Matto Grosso diz que diante da falta de livres apropriadas para a escripturação dos sellos especiaes para contas assignadas, nas estações de arrecadação, autorizou os collectores a fazerem tal escripturação nos caixas destinados aos sellos adhesivos communs. O Sr. delegado pede approvção de tal acto.

Parece-me inteiramente dispensavel nas repartições de arrecadação o caixa especial para as estampilhas alludidas.

A meu ver, tal escripturação poderá ser feita no caixa do sello adhesivo commum, nas mesmas folhas, e com a indispensavel discriminação, podendo-se autorizar o caixa especial, nas repartições cujo grande movimento o exijam.

O regimen que proponho, aliás approved por acto desta directoria, é o mesmo adoptado na escripturação dos caixas de sellos do imposto de consumo, os quaes, apesar de um sem numero de estampilhas especiaes e de formatos diversos, são escripturados no mesmo caixa.»

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma em que varios fabricantes de productos sujeitos ao sello sanitario, estabelecidos nessa cidade, pedem seja essa alfandega esclarecida sobre a verdadeira interpretação da circular n. 43, de 16 de julho do corrente anno, do Ministerio da Fazenda, proferiu, em 22 de agosto corrente, o seguinte despacho:

«Proceda-se de accordo com o parecer.»

O parecer a que se refere o Sr. ministro, foi por mim emitido, concordando com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, em 18 do mesmo mez de agosto, nos seguintes termos:

«Alguns fabricantes de productos sujeitos ao sello sanitario, estabelecidos em Recife, pedem que seja esclarecida a alfandega daquella cidade com respeito á verdadeira intelligencia da circular n. 43, deste anno, do Ministerio da Fazenda.

Parece-me conveniente recomendar aquella alfandega que continue a fazer a venda de taes sellos aos fabricantes já registrados, não concedendo, porém, novas patentes ou renovação das actuaes, aos fabricantes que não exhibirem o respectivo titulo de licença fornecido pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A meu ver, este é o verdadeiro entendimento da referida circular que determina «que não deve ser concedida licença, não tratando dos já licenciados, isto é, dos já registrados.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 339 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 102, de 9 de maio deste anno, relativo ao recurso ex-officio, do acto dessa delegacia, pelo qual foi dado provimento ao recurso de A. Cardoso do Carvalho, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que o obrigou ao pagamento do imposto de que trata o art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.589, de 29 de julho do anno passado, exarou, em 12 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso ex-officio.»

E' este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez de junho:

«Opino pelo não provimento ao recurso ex-officio, afim de ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.»

A decisão recorrida dessa delegacia, não no parecer, vao abaixo transcripta:

«Para esta delegacia fiscal recorre A. Cardoso de Carvalho, do despacho da Alfandega desta Capital, de 12 de setembro do anno proximo passado, em que foi obrigado ao pagamento do imposto do que trata o art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho do mesmo anno — imposto sobre juros de emprestimo garantido por hypotheca, quando o contracto declara não haver juros ao pedir a baixa da inscripção quando quite perante o credor hypothecario Alvaro Pinto Alves.

O despacho recorrido é nullo, porque se apoia em um dispositivo de regulamento que só entrou em vigor posteriormente ao requerido, pois a baixa foi pedida a 31 de agosto de 1922 (fls. 5) e o regulamento em questão começou a vigorar a 10 de setembro seguinte (artigo 72, alinea b), decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922), sendo certo que só a partir da vigencia deste regulamento teria logar a incidência do imposto na especie, que a de contracto que declara não haver juros, na conformidade do art. 33, *in-fine*.

A vista do exposto, dou provimento ao recurso para o fim de, reformando o despacho recorrido, mandar dar baixa da inscripção do emprestimo, ainda não ordenada pela alfandega, conforme se verifica deste processo e restituir o imposto pago. Sendo este da importancia de 5288, cabe-me recorrer *ex-officio* para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, em face do art. 68, alinea b) do dito regulamento combinado com a 2ª parte do art. 21 do decreto n. 15.318, de 29 de dezembro de 1921.»

N. 340 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 179, de 11 de junho deste anno, relativo ao recurso interposto por Eribrio Gomes de Albuquerque Maranhão, chefe da extincta firma F. Maranhão & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Bom Conselho e Correntes, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou, em 12 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 7 do mesmo mez de julho:

«A sonegação constatada no auto de fls. 2/4 está provada, sendo improcedente a presumpção do recorrente de que o art. 91 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, é applicavel ao caso.

O citado art. 91 cogita, tão somente, do sal grosso a granel, descarregado em porto onde existe repartição habilitada para a descarga, e não é extensivo ao sal vendido, como outra qualquer mercadoria tributada, ensacado, posado e transportado por estrada de ferro. E o facto de ter sido pago na repartição estadual o imposto de consumo sobre 10.800 kilos de sal (fls. 22) e serem vendidos 12.000 kilos (fls. 23), caracteriza claramente a sonegação do imposto.

O recorrente allega que o sal relativo á guia de fls. 22 não é o mesmo de que trata a factura de fls. 23, por não se comprehender que mercadoria sahida da Penha, no Estado do Rio Grande do Norte, a 22 de maio, chegasse a Guaranhuns, no Estado de Pernambuco, a 24 do mesmo mez.

A delegacia fiscal, á vista disso, solicitou varias diligencias (fls. 75/76),

entre ellas a que esclarecesse a emenda feita pela repartição estadual na guia de fls. 22, na qual foi dado como remetente «Cicero Villarm» e emendada para «F. Maranhão & Comp.», diligencias essas que, solicitadas e reiteradas em officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte (fls. 76 v.), não tiveram solução e, por isso, dispensou-as o Sr. delegado fiscal na decisão de folhas 77. Sobre a emenda feita pela repartição do Estado do Rio Grande do Norte na guia de fls. 22, não pôde haver duvida. Essa guia refere-se, sem contestação, a sal exportado por F. Maranhão & Comp., e não por Cicero Villarm, visto como a guia de fls. 22 tem o n. 86, de 1916, e vê-se, pela certidão de fls. 23, passada pela Mesa de Rendas Estadual de Canguaretama (a mesma referida na guia de fls. 22), que a guia de n. 86, do anno de 1916, foi paga por F. Maranhão & Comp., e que o dito sal foi exportado para Pernambuco; verificando-se, outrossim, da mesma certidão de fls. 28, que Cicero Villarm, no referido anno de 1916, não pagou imposto por meio de guia com o n. 86, o que, aliás, importaria em duplicata. Pelo facto da guia de fls. 22 referir-se ao sal relativo á factura de fls. 23, apesar da proximidade das datas desses documentos, o sal é o mesmo e vejamos:

a) o mappa de fls. 5 (cripta fiscal da salina de F. Maranhão & Comp., para o effeito do pagamento do imposto de consumo) mostra que exactamente a 22 de maio foram remetidos para Guaranhuns 10.800 kilos de sal, tendo sido pago pela guia n. 86 (que é a de fls. 22) o imposto relativo a 10.800 kilos.

Do mesmo mappa está constatado que nos mezes de abril e março foram remetidos para a mesma localidade de Guaranhuns, partidas de sal, nos dias 11 de abril e 11 e 13 de março, o que combina com a demonstração da Mesa de Rendas Estadual a fls. 44.

Mas pela certidão de fls. 37/40 vê-se que dessas partidas só foram consignadas a Thomaz Maia as de 2 de maio (guia de fls. 22) e a de 13 de março, sendo que para esta última, que já é de data muito anterior á factura de fls. 23 também foi pago imposto apenas para 10.800 kilos (vide mappas de fls. 51 e 44) enquanto que esta partida (de 13 de março) como a de 22 de maio, corresponde a 12.000 kilos de sal (vide certidão de fls. 38/39) o que prova que si o sal da factura de fls. 23 não é o mesmo da guia de fls. 22 só pôde ser o da guia expedida a 13 de março, mencionado nos mappas de fls. 44/51 que, como o da guia de fls. 22, também só corresponde ao imposto de 10.800 kilos e não de 12.000, que foi a quantidade apprehendida (auto de fls. 2/4, termo de deposito de fls. 5 e certidão de fls. 38 e 39). Isso prova que, em qualquer hypothese, houve sonegação do imposto de consumo.

b) a differença de dois dias entre as datas da guia de fls. 22 e factura de folhas 23, nada significa, porque o sal constante da guia de fls. 22 foi remetido para Guaranhuns, mas por ordem de Thomaz Maia, a quem o sal foi vendido.

E, como Thomaz Maia é estabelecido em Recife, é muito natural que a guia de fls. 22, remetida para Recife, por estrada de ferro, chegasse muito a tempo para que ao dito Thomaz Maia, dois dias após, expedisse ao destinatario da mercadoria a factura de fls. 23.

A vista do exposto, opino se negue provimento ao recurso.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 393 — Com o officio n. 199, de 9 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Intendencia Municipal de Pelotas recorre do acto dessa delegacia, confirmando o da alfandega da mesma cidade, que deixou de tomar conhecimento das allegações apresentadas a respeito da revisão da nota livre n. 113, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 6 deste mez o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 26 de julho citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino se negue provimento ao recurso, pois que o art. 5º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1922, em vigor quando despachada a mercadoria consignada na nota de fls. 3, só se refere a imposto e como tal não podem ser consideradas as taxas de 2 % e 0,7 % ouro.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 641 — Para que a Alfandega do Santos, nesse Estado, informe a respeito, incluso vos remetto o processo referente ao officio sem numero, de 10 do mez findo, em que a Companhia de Estrada de Ferro Sorocabana, pede relevação do multa sobre factura consular.

N. 70 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao sub-director da 2ª sub-directoria, que por despacho de 28 do corrente mez, exarado no processo n. 15.709, deste anno, elevou a 3:600\$ o supprimento maximo mensal de sellos especiaes «collectorias do interior» á Collectoria das Rendas Federaes em Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector das rendas federaes de S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta de Almeida & Comp., encaminhada á mesma directoria, com o officio sem numero, de 4 de junho do corrente anno, que não podem ser empregadas em documentos firmados no municipio do Macahé, as estampilhas do sello adhesivo especialmente destinadas a serem vendidas pelas collectorias federaes no interior.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara ao collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o officio n. 14, de 11 de janeiro de 1921, relativo ao recurso, *ex-officio* interposto da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Oliveira Meirelles & Comp., por infracção do art. 71 combinado com o art. 80, lettra alinea VIII do regulamento que baixou com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou, em 20 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«A multa será imposta ao minimo, atenta a exposição de fls. 4 v. a 7 v.»

A exposição de fls. 4 v. a 7 v. citada no despacho do Sr. ministro, é do inspector fiscal Leonel Mariani Serra e vae abaixo transcripta:

«Convencido de que os exportadores de sal de Cabo Frio sonegavam grande quantidade de sal ao pagamento do imposto de consumo, por diversas vezes expuz a situação do fisco naquella localidade em relatorios apresentados á Directoria da Receita Publica, que muitas medidas tem adoptado afim de melhorar a fiscalização.

Pelos salineiros não eram cumpridas as disposições constantes do n. VI, let-

tra e, do art. 30, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e muito mal era interpretado o disposto ao n. 2, I, letra e do mesmo artigo (disposições essas que são repetições de outras identicas dos regulamentos anteriores). Quanto á ultima disposição citada, os salineiros extrahiam guias com o imposto a pagar, para o sal que destinavam a exportar registrado do porto de embarque, e muitas vezes o sal ainda não estava vendido, ou por outra, ia ser offerecido a quem o quizesse comprar.

Ora, a ultima disposição regulamentar citada, autoriza a «salidas» do sal com o imposto a pagar, quando o mesmo for vendido a negociante exportador registrado, do porto de embarque, isto é, quando o sal já «sabe» da salina vendido naquellas condições e não quando «sabe» sem destinatario certo. Por sua vez os exportadores não observavam o disposto no n. 1 letra a do mesmo artigo 30, do citado regulamento.

Recebiam sal com guias de imposto a pagar e como não precisavam da mercadoria, cediam-na a outros commerciantes exportadores, ora anotando o facto na guia da salina e sem outro assentamento na sua escripta fiscal; ora sem formalidade alguma, entregando apenas ao novo comprador a guia do salineiro; ora dando «entradas» dessa guia em sua escripta fiscal e extrahindo uma outra, do seu livro de talão, não sellando tambem esta ultima guia, effectuando, portanto a venda com o imposto a pagar. Vê-se dahi que burlado era o regulamento, porquanto o exportador só pôde vender sal com o imposto a pagar no caso previsto pela ultima parte no numero 1, letra a, do art. 30, citado. Além dessas irregularidades muitas outras se verificavam, e entre ellas esta: «o salineiro extrahia uma guia, cujo peso do sal representava pelo menos a carga da embarcação que o carregava, mas ao chegar esta em Cabo Frio os exportadores avaliavam a carga em muito menos, obrigando o salineiro a vender a quem mais lhe offerecesse. As objecções dos agentes do fisco diziam os exportadores que elles nada tinham que ver com os seus negocios com os salineiros; que o fisco não era lesado, porquanto o imposto era pago pela carga manifestada na guias.

E' erronea essa interpretação, porque si de facto o fisco não era lesado quando se tratava de guia com o imposto pago, o mesmo não se devia quando a guia era de imposto a pagar. Essas e outras irregularidades faziam com que por tal forma ficassem embulhadas as escriptas fiscaes de salineiros e exportadores, que difficilmente o fisco poderia reclamar os seus prejuizos. No embarque do sal pelos exportadores, nos navios de exportação, era calculada a quantidade de sal carregado, sem balanças para o pesar, e menos que os houvesse ou que o calculo fosse feito o mais escriptulosamente possível, as esgotilhas dessas embarcações não eram lacradas e, portanto, ficavam-lhes toda a noite, nas horas de refeições do fiscal ou na sua ausencia, completamente sem fiscalização. E' verdade que esse sal ia ser novamente fiscalizado, na occasião da descarga, ao porto de destino, mas em diversos trabalhos já mostrei que essa fiscalização é a menos efficiente possível, chegando-se a anomalia do sal (que é um producto cujo peso, por sua natureza, está sujeito a alterações) que era carregado em Cabo Frio, e calculo, accusava na descarga da Alfândega do Rio de Janeiro (onde elle deve ser pesado) a mesmíssima quantidade manifestada.

Um caso desse isolado devia ser raro, mas em descargas consecutivas é de extranhar. Para provar que essas descargas deixam muito a desejar, em dois autos lavrados na mesma data que o de fls. 2, contra os exportadores Ribeiro Xavier & Lessa e Taborda & Comp., ambos com estabelecimentos tambem em Macahé (casas matrizes), juntei os respectivos processos provas colhidas na Estrada de Ferro Leopoldina, de que despacharam por essa estrada de ferro quantidades muito maiores de sal do que as accusadas em suas escriptas fiscaes, isto é, que venderam muito mais sal do que o recebido em Macahé. E, no entanto, o sal recebido em Macahé, conforme as descargas effectuadas pela mesa de rendas, era da mesma quantidade accusada nas «salidas» de Cabo Frio. Em novembro de 1916 examinei as escriptas de todas as salinas dos municipios de Araruama, S. Pedro d'Aldeia e Cabo Frio, e tirei relações de todas as guias de sal que haviam sido expedidas no periodo de 1 de janeiro á 31 de outubro daquele anno, anotando os numeros e datas dessas guias, os consignatarios e os pesos do sal e se o imposto tinha sido pago ou era a pagar. De posse dessas relações separei as guias pelos estabelecimentos exportadores, isto é, fiz novas relações de todas as guias de sal extrahidas naquelle periodo, uma relação para cada consignatario.

Então examinei as escriptas dos exportadores, conferindo-as com essas relações. O resultado desse estafante trabalho foi que autuei todos os nove exportadores de sal de Cabo Frio, e um desses autos é o de fls. 2. Nas verificações que fiz nos estabelecimentos exportadores, desprezei todas as irregularidades para as quaes pudessem ser allegadas ignorancias de disposições regulamentares; faltas devidas a prazos irregulares, mas sancionadas pela fiscalização; enfim tudo quanto pudessem haver uma allegação á favor do exportador; e só apurei a sonegação flagrante, incontestavel. Assim não foram apuradas as diferenças de pesos verificadas entre as escriptas dos exportadores e as guias dos salineiros (isso porque as lanchas que carregavam sal não estavam arquedadas como dispõe o regulamento); não foram apuradas as faltas das guias consignadas ao exportador A e que não constavam das escriptas fiscaes dos exportadores B, C ou D; não foram apuradas as guias consignadas a A, a que este transferira a B, C, ou D, em cujas escriptas fiscaes canceladas encontradas; sómente apurei as guias salidas das salinas para determinado exportador e que não eram encontradas nem na sua escripta fiscal nem na escripta fiscal de nenhum outro exportador; e assim apurei que guias com o imposto a pagar, que somadas representam mais de 5.000.000 de kilos de sal (ou sejam mais de 100:000 de imposto) foram sonegadas ao pagamento do imposto de consumo. Por esses factos foi que autuei os novos exportadores de sal de Cabo Frio, responsabilizando a cada um delles pelas guias que lhes eram consignadas e que não constavam de sua escripta fiscal nem da de nenhum outro exportador. Nessas condições é que Oliveira Meirelles & Comp. foram responsabilizados pela sonegação de 68.950 kilogrammas de sal ao pagamento do imposto de consumo, como consta do auto do fls 2 e relação de fls. 3. Despachado o processo para que fossem intimados os autuados a apresentar a sua defesa, informa o Sr. escriptivo da collectoria á fls. 3 verso: «Cumpre-se informar V. S. que deixei de fazer a intimação do despacho supra aos Srs. Oliveira

Meirelles & Comp., por não existir mais essa firma nesta praça, informando o seu ex-representante, Sr. Mario Salles, terem os mesmos abandonado o commercio de sal e fechado o estabelecimento, quer nesta praça, quer na do Rio de Janeiro».

«Tenho a informar-vos, Sr. collector, que quando lavrei o auto de fls. 2 já não funcionava o estabelecimento em questão, mas como ainda não tinha sido requerida a baixa regulamentar (conforme se vê da informação de fls. 4 verso) e como os livros da escripta fiscal ainda estavam em poder do representante da firma, achei de meu dever proceder a diligencia, afim de que reunido este auto aos oito restantes, lavrados todos na mesma data que o de fls. 2, pudessem ser apreciadas todas as guias sonegadas ao pagamento do imposto. O Sr. collector resolverá como for de justiça. Em tempo ainda declaro que tratando-se de processos que penso, estão ligados uns aos outros, não quiz prestar esta informação sem que estivessem todos elles preparados».

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 100, de 9 de julho ultimo, afim de que providencie no sentido de ser satisfeita pelo interessado a exigencia a que se refere o despacho exarado a fls. 16 verso, do mesmo processo.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolvendo ao collector das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro o processo a que se refere o seu officio n. 328, de 5 de julho ultimo, recommenda que providencie no sentido de ter exacto cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 26 do mesmo processo.

N. 21 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ad collector das rendas federaes da 1ª collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 38.354, do corrente anno, afim de que preste as informações suggeridas pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, a fls. 8, 9, e 9 verso, do referido processo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do seu officio n. 4, de 15 de janeiro do corrente anno que a fiança para o pagamento da taxa de sorteado não incorporado a que allude o n. 1 das instruções baixadas com a circular desta directoria n. 92, de 30 de dezembro do anno passado deve ser prestada nessa collectoria com a assignatura do termo competente.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o officio da Procuradoria da Republica, n. 408, de 16 de julho do corrente anno, tratando do executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Marinho Pinto & Comp. e A. L. de Carvalho, registrado sob numero 32.035 deste anno.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho de 28 deste mez, exarado no processo a que se refere o seu officio n. 120, de 8 ainda deste mez, elevou a 3:000\$, a importancia maxima, mensal de supprimento de sellos adhesivos es-

peças para collectorias federaes do interior á essa collectoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. 3º procurador da Republica:

N. 358 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes dividas de taxas de penha de agua: ns. 8.058, série E. M., exercicio de 1918; 688, série B. M., exercicio de 1919; 7.293, série E. F., exercicio de 1914 e 7.802, série E. J., exercicio de 1915, o 9.271, série E. M., exercicio de 1918, e 2.410, série E. M., exercicio de 1919, de accordo com os officios da Recebedoria do Districto Federal, de numeros 1.562, de 30 de novembro de 1920 e 1.748, de 15 de dezembro de 1922.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 53 — Tendo o Sr. Pedro Martins da Rocha, agente fiscal do imposto de consumo, recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura de um semestre do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector, em officio n. 121, de 10 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de agosto até dezembro do corrente anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 293 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de julho ultimo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 1.036, de 27 de junho do corrente anno, deferiu a requerimento em que José Khismit, na qualidade de socio da firma H. Khismit & Comp., pede para pagar em prestações mensaes a multa de 2:000\$ que á mesma firma foi imposta por essa repartição, em processo de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, assignando o requerente na Delegacia Fiscal de Minas Geraes, termo de confissão de divida e promessa de pagamento, em dez prestações mensaes na importancia de 200\$ cada uma, com a apresentação de fiador idoneo, paga a primeira prestação no acto da lavratura do termo e as demais até o terceiro dia util de cada mez, sob pena de immediata execução da divida.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 106 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o officio numero 155, de 21 de agosto ultimo, da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 85 — Afim de que essa delegacia proceda da conformidade com a legislação em vigor, remetto-vos os inclusos processos de prorrogação de prazo para prestação de fiança em que são requerentes Pedro Alves Dantas de Araujo, Augusto Agrippino Prazeres e Leovigildo Pinagé, encaminhados á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com os officios ns. 14, 19 e 25, respectivamente, de 5, 6 e 7 de agosto de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 50 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Joaquim Gonçalves Valente, escrivão da Mesa de Rendas Federaes em Aracaty,

nesse Estado, pede dispensa do reforço de fiança, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 3 de 6 de abril de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de julho ultimo, exarado no processo encaminhado com o officio n. 1.036, de 27 de junho do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal, deferiu o requerimento em que Joe Khismit, na qualidade de socio da firma H. Khismit & Comp., pede para pagar em prestações mensaes a multa de 2:000\$ que á mesma firma foi imposta por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, em processo instaurado na citada repartição, obrigando-se o requerente a assignar termo de confissão de divida e promessa de pagamento nessa delegacia, em dez prestações mensaes, na importancia de 200\$ cada uma, com a apresentação de fiador idoneo, paga a primeira prestação no acto da lavratura do termo e as demais até o terceiro dia util de cada mez, sob pena de immediata execução da divida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 341 — Afim de que essa delegacia proceda da conformidade com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo relativo ao arbitramento da fiança do collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Gamelleira, nesse Estado. Sr. Lourenço de Albuquerque Maranhão, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 160, de 29 de novembro de 1919.

N. 342 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 23 de agosto proximo findo, deferir o requerimento annexo ao processo encaminhado com o vosso officio n. 262, de 25 de julho ultimo, em que a Pernambuco Tramway and Power Company Limited, pede baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço das mercadorias despachadas pela nota e importação n. 11.829, de agosto de 1919.

N. 343 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 201, de 19 de junho deste anno, em que a Pernambuco Tramways and Power Company Limited, pede reconsideração do acto que rezoza baixa do termo de responsabilidade pela requerente, assignado para o desembaraço do material despachado pela nota de importação n. 6.152, de março de 1919, proferiu em 23 de agosto proximo passado, o seguinte despacho:

Estando averiguado que houve requisição do Governador de Pernambuco, recomende-se á Alfandega de Recife que mande dar baixa no termo de responsabilidade assignado pela requerente, desde que se prove ou fique verificado que o material foi realmente applicado na 1ª instalação do serviço de iluminação electrica daquela cidade.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 30 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos, o incluso processo de reforço de fiança de Lourenço de Barros Passos, collector federal em Guarabira, nesse Estado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 173, de 26 de abril de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande Sul:

N. 394 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos, o incluso processo relativo a fiança do despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande do Sul, Antônio Corrêa de Oliveira, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 114, de 4 de novembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 643 — Transmittindo-vos o incluso processo, a que se refere o officio n. 71, de 19 de junho de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativo ao requerimento em que Agenor de Araujo Cintra, escrivão da Collectoria Federal em Amparo, nesse Estado, solicita dispensa de reforço de fiança, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

N. 644 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de agosto ultimo deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 291, de 8 de junho do corrente anno, em que o collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Taubaté, nesse Estado, Sr. Antonio Marcondes de Moura, pede permissão para recolher o saldo de sua repartição sempre que atinja o *quantum* da fiança, ao emvez de semanalmente.

N. 645 — Transmittindo-vos o incluso processo registrado sob n. 37.800 deste anno, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada si ainda ha oportunidade no julgamento do pedido a que se refere o officio numero 130, de 11 de outubro de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 646 — Afim de que essa delegacia preste as necessarias informações, remetto-vos, o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 102, de 13 de julho de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativo ao pedido do levantamento da fiança de Laudemiro Escobar, agente do correio de Tombadouro, nesse Estado.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 72, relativo ao deposito da quantia de 12\$ para assignatura do *Diario Official* e a que se refere o officio n. 121, de 10 de agosto ultimo.

N. 27 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o processo encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.284, de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Costa & Lima pedem transferencia, para seu nome, do negocio de botecunim sito á rua Marechal Deodoro, nessa cidade.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda ao collector das rendas federaes em S. Pedro de Aldeia Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria a relação dos livros e talões que deixou de acompanhar o officio n. 91, de 17 de maio ultimo.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 150, de 11 de agosto ultimo, afim de que preste as necessarias informações nos termos do parecer de fls. 10 do mesmo processo.

Instruções interpretativas do art. 6.^o da vigente lei orçamentaria da Receita

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 do corrente, proferido no requerimento em que a Associação das Empresas de Serviços Públicos Urbanos no Brasil pede instruções interpretativas do art. 6.^o da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, recomendo aos Srs. inspectores das alfândegas que notifiquem os concessionários de privilegios aduaneiros—isenção, redução ou abatimento de direitos—que, a partir desta data, ficam obrigados a escripturação de todos os materiais que importarem para applicarem ás obras dos serviços verificados com aquelles privilegios, observadas as seguintes instruções:

- 1.^o A escripturação será feita em livro especial e de accordo com o modelo junto.
- 2.^o O livro será aberto por termo, que indique:
 - a) o numero de folhas;
 - b) o nome do concessionario;
 - c) a natureza do privilegio de que elle goza, si isenção, redução ou abatimento de direitos;
 - d) data do termo;
 - e) assignatura do inspector da alfandega ou de quem este designar para representational o nese acto.
- 3.^o As folhas do livro serão rubricadas por quem o inspector da alfandega designar.
- 4.^o Cada especie de material será inscripto, por sua denominação commercial ou technica em folha propria.
- 5.^o O livro terá indice alphabetico dos materiais nelle inscriptos.
- 6.^o Não serão permittidas rasuras, nem entrelinhas, devendo a escripturação obedecer aos cuidados da escripta commercial regular e limpa.
- 7.^o No caso especial da concessão de redução de direitos prevista no art. 6.^o da lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno passado, e sempre que for allegado, trata-se de material de 1.^o instalação e como tal sujeito á taxa de 5 % dos respectivos direitos, ficam os beneficiarios obrigados á assignatura de termos de responsabilidade, até á completa apuração do emprego do material despachado, mediante o pagamento daquella taxa.
- 8.^o A baixa do termo de responsabilidade será concedida á vista do certificado comprobatorio da regular applicação dos materiais importados.
- 9.^o O certificado será firmado por engenheiro que o inspector da alfandega designar, que será remunerado pelo beneficiario, pela forma identica á já estabelecida na circular n. 40, de 23 de setembro de 1921.
- 10.^o O engenheiro certificante é obrigado a examinar a escripta, lançar no livro, no lugar para isso reservado, a sua rubrica em cada verba de applicação e verificar, nas obras ou serviços, o regular destino dos materiais e, bem assim, informar quaes e quantas existem no depósito.
- 11.^o Os funcionarios actualmente incumbidos de fiscalizar as isenções de direitos procederão, com assiduidade, a exame da escripturação ora estabelecida confrontando-a com os despachos aduaneiros de modo que se observe, com rigor, o que dispõem os artigos ns. 437 a 443 da Consolidação das Leis das Alfândegas.
- 12.^o A escripturação aqui estabelecida

só se entende com as concessões que condicionam á imputação beneficiada a determinada applicação em obras ou serviços.

E' do teor seguinte o despacho que motiva estas instruções:

«Tendo em vista o que consta do presente processo e, em especial, os alvitreos suggeridos no parecer de fls. 9/10;

E, considerando que a ampliação de serviços, segundo resolveu o Thesouro, está no mesmo regimen de primeira instalação;

Mas, considerando tambem que ao beneficio da isenção deve corresponder o onus da fiscalização, em proveito mesmo dos proprios interessados, como no caso em que preciso se torne distinguir materias de custeio dos de primeira instalação;

e, considerando a necessidade inadiavel de cumprir rigorosamente as disposições de lei, no que concerne á concessão de isenção de direitos— resolve:

1.^o Sempre que for allegado tratar-se de material de primeira instalação, como tal sujeito á taxa de 5 % dos respectivos direitos, fiquem os beneficiarios obrigados á assignatura de termo de responsabilidade, até á completa apuração do emprego do material despachado, mediante o pagamento daquella taxa.

2.^o Nesses casos, será designado pelo inspector da alfandega um engenheiro, que perceberá os honorarios já estabelecidos por este ministerio, devendo a respectiva despesa correr por conta dos beneficiarios. O attestado do engenheiro designado servirá para a necessaria baixa no termo de responsabilidade.

3.^o Fica, desde já, obrigado á escripturação de todo o material importado, de accordo com o modelo de entradas e saídas que for organizado pela Directoria da Receita Publica, todo aquelle que importar mercadorias com isenção ou redução de direitos.

Providencie a Directoria da Receita Publica para a expedição das instruções necessarias ao exacto cumprimento deste despacho.»

E' este o parecer a que allude o despacho:

«Desde 1913, pela expedição da ordem n. 346, de 18 de agosto (*Diário Official* de 22), resolveu o Ministerio da Fazenda, ao dirimir duvida suscitada na Alfandega de Santos, que os materiais importados para a ampliação de redes de abastecimento d'agua, de iluminação e viação gozariam das mesmas vantagens aduaneiras que os importados para as primeiras instalações desses serviços.

Ordens posteriores confirmaram essa resolução: duas dellas veem transcriptas neste processo a fls. 4 e 5. Não me cabe, por certo, defender a justiza desses actos, emanados de quem incumbem. afinal, a interpretação da lei, para sua fiel execução, mas é transparente que, apesar dos riscos de desvios na applicação de materiais, ella assenta nos melhores fundamentos.

De facto: em cidades de grande extensão, em cidades em franco desenvolvimento, como o Rio de Janeiro, por exemplo, não sei como deixar de considerar primeira instalação a que se fizer, pela primeira vez em nossos bairros.

Pouco importa que a instalação nesses novos bairros esteja ligada ás dos bairros antigos.

Exemplificando, para tornar mais frizante o meu pensamento: si, no bairro do Leblon, nesta cidade, se installa, agora, uma rede de esgoto, que sirva ás multiphas ruas componentes daquella arrabal-

de, parece fóra de duvida que tal serviço é uma primeira instalação de esgotos ali. Pouco importa que a rede seja ligada á rede já existente na cidade; que o tratamento venha a ser feito nas estações antigas;— nada disso tirará á rede do Leblon o caracter de primeira instalação, muito embora elle constitua, em ultima analyse, uma ampliação da rede existente.

Claro é que o mesmo raciocinio aproveita ás redes de iluminação publica, distribuição de força, viação e telephones.

Assim, estou em que a interpretação dada pelo Ministerio da Fazenda não póde soffrer contestação, taes seus logicos fundamentos.

Si a tara que grava os materiais importados para as empresas exploradoras de serviços urbanos fóra uma unica, quer esses materiais se destinassem ao custeio, quer a novas instalações, a fiscalização da applicação e, portanto, as cautelas que deveriam presidir á concessão simplificar-se-iam.

Mas, no regimen da lei orçamentaria vigente, pagam 5 % dos direitos os materiais para as primeiras instalações ao passo que os de custeio 25 %. Lahi o risco e não pequeno, de preterderem passar por materias de primeira instalação o que é de custeio, para beneficiarem da diferença de 20 % com grave damno para as rendas.

E como, em geral, não é possível distinguir, no acto da importação os materiais para aquelles dous fins, por isso que um trilha tanto póde servir para substituir outro que se inutilise (serviço de custeio), como para constituir trecho de linha nova (1.^o instalação)— e, assim, tubos de canalização, fio para transmissão, carros motores, etc., etc.,— resulta que sómente fiscalização rigorosa na applicação dos materiais poderia evitar fosse burlado o fisco. Mas, como é sabido, semelhante fiscalização não existe.

Nada impede, antes trdo aconselha, entretanto, seja ella estabelecida para garantia das rendas publicas e, tambem, para dirimir questões que se originam no justificado meio de desvio na applicação dos materiais.

Nos limites desta simples informação não se enquadra o traçado do plano de fiscalização necessaria, imprescindivel mesmo, permitto-me lembrar, entre outras medidas, a conveniencia do estabelecimento da escripta fiscal, em que registrassem os importadores beneficiados a entrada dos materiais com todos os seus caracteristicos e a sahida com indicação precisa do destino de applicação.

A fiscalização de applicação basear-se-hia nessa escripta e, para-me evitaria, em grande parte, a possibilidade de fraude, muito facilitada no regimen actual, em que a fiscalização é nulla.

Si se exige escripta fiscal de contribuintes—taes os dos impostos de consumo— não sei por que se não possa submeter á identica segurança os que beneficiam de redução ou de dispensa de impostos.

Essa providencia, conjugada com outras aferidoras de idoneidade das empresas, e principalmente de capacidade financeira dellas, acautelaria os interesses fiscaes, actualmente á mercê dos fraudadores, e, ao mesmo tempo, permitiria ás empresas honestas a fruição imperturbada da prerogativa que a lei lhe assegura.

E' esse, Exmo. Sr. Inspector, o meu parecer. — A. Camargo Alves, director da Receita.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	134:835\$621	—	—	—	—	—	—
1.....	—	220:000\$000	—	18:047\$830	—	—	—	—
2.....	—	110:000\$000	—	2:837\$757	—	—	—	—
3.....	—	130:000\$000	—	46:331\$851	—	—	—	—
4.....	—	360:000\$000	—	51:399\$422	—	—	—	—
6.....	—	450:000\$000	—	59:018\$102	—	—	—	—
7.....	—	380:000\$000	—	20:601\$450	—	—	52:432\$300	—
8.....	—	370:000\$000	—	63:512\$450	—	—	—	—
9.....	—	460:000\$000	—	50:096\$315	—	—	—	—
10.....	—	400:000\$000	—	69:719\$972	—	—	111:652\$460	—
11.....	174:762\$640	255:000\$000	—	49:330\$888	—	—	—	—
13.....	—	515:000\$000	—	38:746\$145	—	—	—	—
14.....	—	340:000\$000	—	129:777\$969	—	—	230:710\$000	—
16.....	—	110:000\$000	—	114:089\$362	—	589\$000	—	—
17.....	—	150:000\$000	—	30:618\$694	—	—	—	—
18.....	—	70:000\$000	—	58:667\$547	—	53:404\$120	—	—
20.....	—	30:000\$000	—	23:764\$059	—	—	—	—
21.....	—	90:000\$000	—	12:914\$350	—	—	—	—
22.....	—	65:000\$000	—	19:669\$763	—	—	—	—
23.....	1:173\$532	280:000\$000	—	535\$860	—	522\$500	—	—
24.....	—	140:000\$000	—	121:985\$207	—	—	—	—
25.....	—	250:000\$000	—	108:575\$962	—	—	—	—
27.....	—	75:000\$000	—	6:168\$505	—	—	—	—
28.....	—	120:000\$000	—	31:976\$299	—	—	452\$340	—
29.....	—	440:000\$000	—	4:304\$239	—	—	2:286\$750	—
30.....	1:121\$855	265:000\$000	1:121\$855	18:668\$038	—	—	208:800\$000	—
31.....	—	50:000\$000	—	347:244\$024	—	—	—	—
Total..	177:058\$027	6.259:835\$621	1:121\$855	1.498:602\$069	—	54:515\$620	606:333\$850	—

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para agosto.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE AGOSTO DE 1923

Exercício de 1923

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Pazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	2:839\$700	—	6:886\$209	—	140:944\$220	—	—	168:717\$98
—	30:789\$941	—	30:214\$739	—	4:658\$250	11:317\$027	—	88:817\$734
—	7:311\$549	—	6:481\$203	—	15:039\$172	42:700\$000	—	117:923\$775
—	35:337\$958	—	420\$700	—	138\$700	580\$000	—	88:07 \$780
—	244:845\$972	—	2:155\$534	—	27:246\$500	2:880\$000	—	336:147\$168
—	683\$097	—	28:101\$174	—	153:630\$152	480\$000	—	260:278\$173
—	66:801\$340	—	29:393\$354	—	3:771\$967	4:311\$645	—	167:791\$267
—	142\$500	—	139:754\$614	—	17:250\$216	2:948\$000	—	210:191\$545
—	24:102\$780	—	40:16 \$580	—	5:327\$870	20:000\$000	—	270:955\$662
174:762\$540	204:600\$719	—	154:497\$823	—	69:009\$151	600\$000	174:762\$540	477:438\$531
—	5:636\$750	—	15:844 \$250	—	120:048\$388	420\$000	—	180:635\$533
—	4:199\$338	—	6:406\$000	—	2:565\$000	3:921\$360	—	377:589\$267
—	570\$000	—	25:622\$812	—	21:800\$142	686\$000	—	163:357\$366
—	51:149\$680	—	9:28 \$056	—	69:792\$470	160\$000	—	161:000\$900
—	8:032\$500	—	14:502\$586	—	10:936\$759	10:030\$800	—	155:574\$312
—	16:297\$288	—	7:662\$300	—	86:165\$321	727\$800	—	134:556\$693
—	115:389\$446	—	3:488\$200	—	30:821\$700	90\$000	—	163:513\$696
—	17:923\$598	—	3:674\$588	—	36:991\$432	1:013\$333	—	79:272\$714
—	693\$000	—	6:107\$880	1:173\$532	12:111\$340	182:790\$800	1:173\$532	202:761\$380
—	102:336\$381	—	5:754\$313	—	2:289\$947	1:125\$900	—	239:491\$743
—	34:983\$488	—	10:543\$796	—	86:072\$124	114\$860	—	240:290\$170
—	958\$400	—	199:610\$446	—	3:922\$000	2:737\$850	—	213:397\$201
—	4:341\$500	—	53:006\$172	—	9:988\$095	310\$000	—	100:165\$206
—	406:611\$567	—	10:295\$422	—	7:831\$536	150\$000	—	431:579\$544
—	5:318\$821	—	962\$915	—	8:103\$569	1:355\$500	1:121\$855	243:208\$843
—	228.74 \$325	—	161:045\$731	—	178:444\$278	—	—	915:477\$358
174:762\$540	1.629:281\$908	—	971:966\$537	1:173\$532	1.130:991\$137	296:580\$876	177:058\$027	6.188:271\$697

Ouro

Papel

177:058\$027

6.259:835\$621

177:058\$027

6.188:271\$697

\$

71:563\$924

Balancete da receita e despesa da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, no mez de agosto de 1923, exercício de 1922

Discriminação			Receita	Despesa
Agosto..	1	Saldo d mez de julho.....	264\$074	—
"	4	Importancia paga.....	—	98\$400
"	31	Saldo que passa para setembro.....	—	165\$674
			264\$074	264\$074

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de agosto de 1923. — *Adolpho Duarte de Souza*, escrivão. Visto. — *Naylor Junior*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7 — Transmittindo-vos o processo do aforamento de terreno de marinhãs, no Pontal da Barra, cidade da Laguna, nesse Estado, pretendido pela Companhia Carbonifera de Urussanga, e de que tratam o vosso officio n. 21, de 2 de abril de 1921, e o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sob numero 509, de 9 de agosto findo, vos recommendo providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no parecer, incluso por cópia, lançado pela 3ª Sub-directoria no mesmo processo.

N. 64 — Declaro ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o officio dessa superintendencia, n. 23, de 19 de março ultimo, em que Joaquim Moutinho Pereira solicitou transferencia para seu nome, do terreno, lote n. 56, da avenida Isabel, nessa fazenda, resolveu, por despacho de 26 de julho deste anno, indeferir o pedido, porque não estando o terreno em questão aforado ao maior Candido Basilio Cardoso Pires, que não chegou a assignar o respectivo termo de aforamento pelo mesmo requerido, não podia ter sido inventariado nem partilhado a favor do herdeiro Tancredo Guerra Pires, e, portanto, a venda por este feita ao suplicante Joaquim Moutinho Pereira não era legal.

Requerimentos despachados

Maria Victoria Migliora Dale, satisfazendo exigencias sobre aforamento de terreno de marinhãs, em Nitheroy. — Apresente certidão do titulo de aforamento.

Boabain & Irmão, requerendo compra do material pertencente ao Lloyd Brasileiro que está abandonado em Porto Esperanca e Corumbá, em Matto Grosso. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1923

Officios expedidos:

A' Despesa Publica:

N. 1.264 — Transmittindo a demonstração do credito na importancia de

2:750\$ para pagamento devido a dous fieis do thesoureiro geral desta repartição, no mez de junho deste anno.

A' Receita Publica:

N. 1.266 — Transmittindo o processo originado do auto n. 400, lavrado em 16 de agosto de 1922, contra Agostinha Elisa Corrêa Quadros e outros.

N. 1.267 — Transmittindo o processo originado do auto n. 408, de 16 de agosto de 1922, contra a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil e Manoel da Silva Ribeiro.

N. 1.268 — Transmittindo processo originado do auto n. 403, de 16 de agosto de 1922, contra Julieta de Moura Muniz e Marigny & Comp.

N. 1.269 — Transmittindo o processo originado do auto n. 423, de 18 de agosto de 1922, contra Alexandre Dyott Fontenelle, Ventura & Irmão e Antonio Faria da Silva.

N. 1.270 — Transmittindo o processo originado dos autos ns. 127 a 131, lavrados em 3 de março de 1922, contra os capitães Cabree, Lojols e outros.

N. 1.271 — Transmittindo o processo originado do auto n. 402, de 16 de agosto de 1922, contra Edmundo Chaves Monteiro e E. Chaves & Comp.

N. 1.272 — Transmittindo o processo originado do auto n. 114, de 4 de março de 1922, contra o capitão B. Guale.

N. 1.274 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920 e 1921, em nome de Thiago José da Silva pelo predio n. 26 da rua Nascimento Silva.

A' Directoria de Contabilidade Publica Jo Thesouro Nacional:

N. 1.275 — Comunicando que o thesoureiro geral interino, Sr. Amaro Guimarães, vae recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 100:000\$000.

N. 1.277 — Transmittindo os documentos comprobatorios das despesas miudas e de prompto pagamento a cargo do porteiro desta recebedoria na importancia de 1:500\$000.

A' Receita Publica:

N. 1.278 — Transmittindo o processo originado do auto n. 118, lavrado em 4 de março de 1922, contra o capitão W. Thorsen e outros.

N. 1.279 — Transmittindo o processo originado do auto n. 531, lavrado em 3 de outubro de 1922, contra S. Castro & Comp.

N. 1.280 — Transmittindo o processo originado do auto n. 303, de 14 de agosto de 1922, contra Francisco Cerrillo e José de Oliveira Evora.

N. 1.281 — Transmittindo o processo original do auto n. 368, lavrado em 14 de agosto de 1922, contra Olga Ferreira Marques Lisboa e outros.

N. 1.282 — Transmittindo o processo originado da consulta da firma Teixeira Borges & Comp.

N. 1.283 — Transmittindo o processo originado do requerimento de José Cima Cabral.

N. 1.285 — Remettendo para cobrança, 800 certidões de divida proveniente da taxa de hydrometro, relativas ao primeiro livro do exercício de 1922, na importancia de 95:483\$560.

N. 1.286 — Restituindo o processo originado do officio n. 161, de 14 de junho transacto, do Banco do Brasil.

N. 1.287 — Restituindo o processo originado do requerimento de D. Maria Etelvina Bittencourt Lourenço.

N. 1.288 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda a petição da firma A. Rocha & Comp., estabelecida á rua do Sant'Anna n. 61.

N. 1.289 — Restituindo o processo originado do requerimento de Hamilton Tigre Moss.

N. 1.290 — Solicitando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do primeiro semestre do corrente exercício pela Estrada da Penha n. 1.312, em nome de Joaquim Coelho dos Santos.

N. 1.291 — Solicitando annullação das dividas de penna d'agua de 1918 a 1921, pelo predio sem numero á Estrada das Capoeiras, em nome de Epligenia Vieira de Souza Braga.

A' Despesa Publica:

N. 1.292 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia de 4:274\$163, necessario a esta recebedoria para pagamento dos funcionarios que serviram interinamente nesta recebedoria durante o mez de junho proximo findo.

A' Receita Publica:

N. 1.296 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Antonio Alves de Amorim, pelo predio n. 23, moderno, da rua Amorim, e de 1920 e 1923, em nome de Narciso Vicente do Amorim, pelo predio n. 23 antigo da mesma rua.

N. 1.297 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de réis 4.570:000\$, proveniente de 1.580.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

N. 1.298 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de réis 1.025:050\$, proveniente de 32.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.299 — Transmittindo o processo originado do auto de infracção n. 356, de 14 de agosto de 1922, contra Antonio Monteiro & Almeida e José Gonçalves Junior.

N. 1.300 — Solicitando que seja feita a substituição de 36 para 38 do predio a rua Visconde de Santa Cruz, em nome de Candido Venancio P. Peixoto, referente á contra-fé n. 4.060, série EK.

N. 1.301 — Restituindo o requerimento de José Fernandes Rolim.

N. 1.302 — Encaminhando ao Sr. ministro a petição da firma Filgueiras & Marques, á praça da Republica n. 65.

N. 1.303 — Transmittindo o processo originado do requerimento de Salustiano Fernandes.

N. 1.305 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda a petição de Macedo

Portas & Comp., estabelecidos á rua do Riachuelo n. 71.

N. 1.305 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento da firma Salvador Storino & Comp.

A Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.308 — Respondendo o officio n. 182, de julho do corrente anno.

A Despesa Publica:

N. 1.309 — Transmittindo o requerimento do 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, Oscar Guerra Fontes.

Preccatorios despachados

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 709\$316 a favor de José da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 709\$316 a favor de Elvira Adelaide da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 607\$980 a favor de Henrique da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 709\$316 a favor de Francisco José da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 400\$ a favor de Antonio Bono. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 374\$ a favor de João da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 905\$ a favor de Adão Pereira de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 800\$ a favor de Antonio Bono. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.527 — Julia Marinho de Santa-Anna. — Proceda-se pelo modo proposto pelo parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita.

N. 8.938 — Othello Ciarla. — Annullem-se as dividas discriminadas no parecer, anotando-se nos livros existentes nesta repartição e officiando-se á Directoria da Receita. Cumprido o despacho, volte o processo á 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Representação contra a Estrada de Ferro Rezende á Bocaina. — A 3ª Sub-directoria para informar, ouvindo o agente fiscal encarregado da fiscalização do imposto referido na representação.

Sem numero — Gregory & Sheehan. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Frederico da Silva Souto. — Entregue-se ao requerente a quantia de 325\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Licor de Hoffmann. — Officie-se ao Departamento Nacional do Saude Publica.

Sem numero — Bartholomeu de Souza e Silva. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 16.530 — Mappin & Webb. — Officie-se ao Dr. procurador da Republica, no sentido do parecer de fls.

Sem numero — Brandão Paiva & Comp. — Inscreva-se, imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Dr. A. L. de Souza Guedes. — Proceda-se á inscripção,

nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Gabriel Marques Carregal Junior. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — José Soares Baptista. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Eloy Dias e Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro. — Restitua-se ao juiz da 2ª Vara Cível o presente processo

Consultas

Sem numero — Casemiro & Cunha. — O caso é identico ao resolvido pelo despacho exarado em consulta da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex e publicado no *Diario Official* de 9 do mez findo.

Sem numero — Domingos Caruso. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Alberto Vieira Souto e publicado no *Diario Official* de 19 de junho ultimo.

Sem numero — 1. Apellian & Comp. — O decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, traz annexo o modelo n. 3 para os casos de vendas a prestações. Quanto ao fraccionamento da duplicata, não pôde ser permitido, conforme foi declarado no despacho exarado em consulta da Liga do Commercio e publicado no *Diario Official* de 10 do mez findo.

Sem numero — J. Gouvêa & Comp. — Os constructores estão sujeitos ao imposto pelo material que fornecem, conforme esta directoria já declarou repetidas vezes.

Sem numero — J. Thomaz Ribeiro. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Carlos José Ribeiro e publicado no *Diario Official* de 15 do mez findo.

Sem numero — E. Pinho. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de José Mendes Lages e publicado no *Diario Official* de 5 do mez findo.

Sem numero — C. Campos. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de A. Payares e publicado no *Diario Official* de 15 do mez findo.

Sem numero — Barbosa & Marques. — Paguem com revalidação o sello do requerimento.

Sem numero — Ribeiro Mello & Companhia. — A primeira parte da consulta está resolvido pelo despacho exarado em consulta de José Mendes Lages e publicado no *Diario Official* de 5 do mez findo. Quanto á segunda parte, os recibos que não forem passados na propria duplicata estão sujeitos ao imposto do sello, que deverá ser pago na forma do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com a alteração trazida pela lei n. 4.450, de 31 de dezembro de 1921, art. 1º, II, 36.

Sem numero — Companhia de Fiação e Tecelagens Santa Cruz. — O art. 18 § 2º, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, exige expressamente que o pagamento seja effectuado na praça do vendedor.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 381, de 15 de junho de 1923, contra Sorrentino & Cariello. — Nas allegações de defesa que produziu em petição de 24 de junho do corrente anno, a firma Sorrentino & Cariello, com botequim e restaurante á avenida Mem de Sá, n. 60, declara que, effectivamente, foram encontrados, no estabelecimento,

sellos do imposto de consumo, em excesso, isso porque ignorava a requerente que as sobras de estampilhas guardadas pudessem constituir infracção do regulamento do imposto de consumo.

O facto contravindo, portanto, está confirmado, e, assim, julgo procedente o auto de fls. 20 e imponho a Sorrentino & Cariello a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, dentro de 15 dias, nos termos do art. 22º do mencionado decreto.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 577, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra Prado Chaves. — Encaminhe-se o processo á Alfandega do Santos.

Auto n. 578, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra The Royal Bank of Canada. — Encaminhe-se o processo á Delegacia Fiscal de S. Paulo.

Auto n. 581, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra General Rubber Company of Brazil. — Solicite-se da Alfandega de Manaus a diligencia indicada no parecer.

Auto n. 459, lavrado em 9 de julho de 1923 contra Rodrigues & Oliveira. — Designo os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Auto n. 583, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra The London and Brazilian Bank. — Solicite-se da Inspectoria da Alfandega do Recife a diligencia proposta.

Auto n. 579, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra a Sociedade Anonyma "Casa Michaelsen Wright". — Officie-se á Alfandega de Santos solicitando a diligencia proposta.

Auto n. 582, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra G. Gradyohl & Fils. — Encaminhe-se o processo á Alfandega do Ceará.

Auto n. 580, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra Francisco Aguiar & Comp. — Officie-se á Alfandega do Maranhão encaminhando o processo.

Auto n. 576, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra João Osorio. — Officie-se á Alfandega de Santos para o fim indicado no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1923

Notificação n. 416, de 30 de julho de 1923, contra Francisco Alberto Ferdinando Rodolpho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Francisco Alberto Ferdinando Rodolpho, estabelecida á rua Vasco da Gama n. 16, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de botequim, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14º, letra D, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125\$ de emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 437, de 4 de agosto de 1923, contra Walter Barroso & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz Francisco Rodrigues Mendes e to-

mando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Walter Barroso & Comp., estabelecida á rua Haddock Lobo n. 1 da cidade do Rio de Janeiro com o negocio de loja de electricidade, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 422, de 31 de julho de 1923, contra Manoel D. Avellar Junior. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Deodoro Pessoa e Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Manoel D. de Avellar Junior, estabelecida á travessa Dias da Costa n. 10, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de objectos de adorno, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ de emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 407, de 27 de julho de 1923, contra Dib Badany. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro L. da Silva Pessoa e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Dib Badany, estabelecida á rua da Alandega n. 260, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armario, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Representação n. 409, de 30 de julho de 1923, contra A. Gomes Faria. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma A. Gomes Faria, estabelecida á rua Vasco da Gama n. 112 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de camisaria, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 410, de 30 de julho de 1923, contra Alberto Silveiras & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Alberto Silveiras & Comp., estabelecida á rua dos Andradas n. 71, da cidade do Rio de Janeiro,

com o negocio de papelaria, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 445, de 9 de agosto de 1923, contra Sady de Oliveira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Sady de Oliveira Junior, estabelecida á rua da Misericordia n. 58, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de conservas por grosso, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 444, de 9 de agosto de 1923, contra Paulo Fuchs & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Paulo Fuchs & Comp., estabelecida á rua da Misericordia n. 8 da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de bebidas por grosso, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 443, de 9 de agosto de 1923, contra Joaquim dos Santos Dias. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Joaquim dos Santos Dias, estabelecida á rua da Misericordia n. 33 da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de colchoaria e moveis, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 442, de 9 de agosto de 1923, contra Firmino Sá & Comp. ou José Pereira de Souza. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Firmino Sá & Comp. ou José Pereira de Souza, estabelecida á rua da Misericordia n. 32, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio

de casa de pastos a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 381, de 19 de julho de 1923, contra F. Arentz & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Constante Lobo, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma F. Arentz & Comp., estabelecida á rua da Candelaria n. 59, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de ferragens, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 467, de 31 de agosto de 1923, contra Ch. Lorilleux & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo bacharel Arlindo Soriano Pupe e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Ch. Lorilleux & Comp., estabelecida á rua Benedictinos n. 16 da cidade do Rio de Janeiro, com casa de tintas e vernizes, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 7.935 — Custorio José de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

S/n — Marinho Pinto & Comp. — Remetta-se.

N. 16.823 — José Teixeira Pereira. — Transfira-se.

N. 429 — Vladimir Nascimento Matta. — Paga a taxa de saneamento de 1922, transfira-se.

N. 14.179 — Nathan Roiter. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 15.677 — Luiza da Conceição. — Entregue-se mediante recibo.

N. 6.512 — F. Garcia & Silva. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 3414 — João Simões & Comp. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.947 — José Victorino da Silva Junior. — Entregue-se mediante recibo.

N. 2.788 — José Monteiro Gomes Martins. — Transfira-se.

N. 8.132 — Idalia Monteiro. — Idem.

N. 3.330 — G. Oliveira & Gonçalves. — Idem.

N. 8.747 — Eugenio Pelito. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.992 — Cesario Coelho Duarte. — Transfira-se.

N. 3.151 — Alfredo Fernandes. — Idem.

N. 9.878 — Manoel Simões. — Idem.

N. 5.045 — Oliveira Rodrigues & Comp. — Restitua-se.

N. 4.899 — M. A. Ferreira Bastos. — Restitua-se.

N. 4.918 — Marinho Pinto & Comp. — Idem.

N. Schaible & Kanitz. — Idem.

N. 4.879 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited. — Idem.

Officio n. 576 — 1.ª Collectoria das Rendas Federaes de S. Paulo. — Devolva-se.

S/n — João Pacheco d'Azevedo. — A 2.ª sub-directoria.

N. 2.601 — Gomes & Alves. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minima, por infração do art. 17 do regulamento em vigor, a cada uma das firmas Gomes & Alves e Raul Gomes Ferreira.

N. 10.443 — Custodia Paula da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.918 — Augusto dos Santos Afonso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minima, por infração do regulamento em vigor.

N. 7.592 — Irmãos Gonçalves & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 9.086 — Sociedade A. Casa Pratt. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 9.586 — Palmyra Martins de Matos. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 4.511 — Pedro Augusto da Costa Velho. — Transfira-se.

N. 675 — Antonio Gonçalves Carvalhaes. — Idem.

N. 7.435 — Azziz Abdala. — Averbe-se a mudança.

N. 19.506 — Ceollia Rangol Mendes de Moraes. — Transfira-se.

N. 5.098 — David & Castro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.307 — João Rodrigues e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.923 — J. M. Vidal. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.526 — José da Cruz Barreto. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 8.793 — João Pallut. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minima, por infração do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 20.109 — Maria Rodrigues. — Transfira-se.

N. 15.684 — Manoela de Faria Carneiro e outros. — Transfira-se.

N. 7.080 — Manoel Marques Borges. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.187 — Maia, Castello & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 2.471 — Narciso Fernandes de Faria Machado. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.543 — Nicoláo Magdalena. — Transfira-se.

N. 8.955 — Pedro da Rocha Pinto. — De-se baixa.

N. 8.531 — Virgilio Floripis. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minima, na forma da lei.

N. 2.722 — Verisismo Solla & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minima, na forma do regulamento em vigor.

N. 8.334 — The Canadian Bank of Commerce. — A 2.ª sub-directoria, para informar o numero de pennas de agua que abastecem os predios citados.

Collecta n. 2.572 — A. Cavé. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Fica salvo o direito da Fazenda Nacional do haver do collectando a importancia em

debito, si futuramente ficar provada a successão.

N. 3.817 — José Augusto. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 9.856 — Barbosa & Lyra. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 8.493 — E. Farnendes & Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Auto n. 514, de 21 de junho de 1923, contra Francisco Laginestra ou Laginistra & Sobrinho, successores. — Concedo a dilação solicitada.

Pedidos de certidão

N. 4.989 — Paulo Vasques Ferro & Comp. — Diga a qualidade em que requer e o fim para o qual necessita da certidão.

N. 2.453 — Carlos de Assis Cardim. — Encaminhe-se a superior autoridade, visto ser caso de revalidação.

N. 2.455 — João Campello de Senna Rosa. — Diga o fim para o qual pede a certidão.

N. 2.452 — Ernesto Rodrigues, successor. — Apresente procuração.

N. 2.457 — Pinto Elisio e Carmen. — Diga o fim para o qual necessita da certidão.

EXPEDIENTE DA 2.ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de setembro de 1923

N. 20.682 — The Royal Mail Steam Packet Company. — Completo o sello dos documentos de fls. 14/18.

N. 5.594 — Antonietta Via. — Apresente petição com a firma reconhecida por tabellião.

N. 369 — Corina Baptista de Paula. — Pague a taxa em debito.

N. 7.042 — Centro Espirita Bezerra de Menezes. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.267 — Maria Reggis. — Idem.

N. 12.899 — José Carpinteiro de Castro. — Idem.

N. 9.339 — Manoel Fernandes Eiras da Cruz. — Idem.

S/n — Salomão Kaufmain. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

S/n — João Dale. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Por portarias de 1 de setembro o Sr. inspector geral dos bancos designou para o serviço de fiscalização dos bancos e casas bancarias desta capital os fiscaes abaixo nomeados:

Dr. Fabio Rino: Banco Canadense do Commercio, Agencia Financial de Portugal, Brazilian Warrant's Company, American Foreign Banking Corporation.

Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo: London and River Plate Bank, Banco Commercial de S. Paulo, Banca Italiana di Sconto, Companhia Territorial Constructora.

Dr. Jorge de Moraes: The National City Bank of New York, Companhia Aurea Brasileira, Banco de Credito Geral, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes.

Dr. Ricardo Xavier da Silveira: Costa Braga & Comp., Davis & Comp. e Sociedade Anonyma «A Cooperativa Economica».

Dr. José Roberto Leite Penteado: Banco Nacional e filial e Sociedade Anonyma «Martinielli».

Dr. Godofredo Carneiro Leão: Banco Germanico da America do Sul, José Constantino & Comp., José Silva & Comp. e Banco da Lavoura e do Commercio.

Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz: British Bank of South America, Yokohama

Specie Bank e Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Dr. José Leal Guimarães: Banco Portuquez do Brasil, Banco de Credito Auxiliador e Rocha Miranda & Filhos.

Dr. Fernando Barreto Graça: Mendonça & Teixeira e F. L. da Cruz.

Dr. Ruy Vianna Bandeira: Haguener & Comp. e Moreira & Mesquita.

Dr. Thomaz Scott Newlands Junior: London and Brazilian Bank Ltd., Brazilianische Bank fuer Deutschland, Banco Espanha e Brasil e Carlo Pareto & Comp.

Dr. Armando Carlos da Silva: Banco de Credito Rural e Internacional, Castro Guidão & Comp. e Casa Gonzaga.

Dr. Asterio de Campos: Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Popular do Brasil e Monteiro do Castro & Comp.

Dr. José Gomes Coimbra: Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, Sociedade Anonyma «A Auxiliadora» e Daniel de Oliveira.

Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro: Banco Constructor do Brasil, Wellner & Comp., Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho.

Dr. Luiz J. de Moraes: Sociedade Popular Brasileira, Seraphim A. D. Pereira e Banco Sul Americano.

Dr. José Augusto Moreira Guimarães: Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Banco do Districto Federal, Banco Italo-Belga e Banco do Rio de Janeiro.

Dr. Antonio Ribeiro da Costa: Banco Auxiliar do Commercio e Banco Espanhol do Rio da Prata.

Dr. João de Sá o Albuquerque: Sociedade Anonyma «A Propriedades» e Antonio Miguel de Azevedo Silva.

Dr. José Alves de Carvalho: Tomaselli & Comp., Sociedade Anonyma «A Mutuantes e D. Lopes e Souza».

Dr. José Vianna Marques: O Credito Popular, Banco Allemão Transatlantico, Companhia de Administração Garantida e Banco Hypothecario do Brasil.

Dr. Carlos Pontes: Banco sul do Brasil e Eduardo Porto & Comp.

Dr. Sylvio Pellico de Abreu: Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, The Royal Bank of Canada, Borges & Irmão.

Dr. Sancho de Barros Pinentel Filho: Banco Escandinavo Brasileiro e Banco Catholico do Brasil.

Dr. José de Oliveira Castro: Banco Hollandez da America do Sul, Banco Commercial do Rio de Janeiro e Custodio de Almeida Magalhães & Comp.

Dr. Josephino Felicio dos Santos: Banco do Commercio, Banco Nacional Brasileiro e Cooperativa Popular de Credito.

Dr. Orris Soares: Crédit Foncier et de l'Amerique du Sud, Banco Pelotense e Banco Alliança do Porto.

Dr. A. A. Ribeiro de Almeida: F. Moneró & Comp., Leonardo dos Santos Villa Real e Abilio de Azevedo Branco.

Dr. Ribeiro da Fonseca: Banco dos Funcionarios Publicos, Banco Brasileiro de Depositos e Descontos e Banco Commercial dos Varejistas.

Dr. Aristides Werneck: Arnaldo Dias Paes, D. J. Costa & Comp. e Siqueira Cavaleanti & Comp.

Dr. Gildo Amado: Nickel Banco, F. Canho & Comp. e Superville & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.599 — Definitivamente julgado.

pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetto-vos incluso o processo de infração contra D. Leardi & Comp.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Norte:

N. 1.510 — Accusando a recepção do vosso telegramma de 31 de julho ultimo, mais uma vez recomendo que não vos utilizeis do telegrapho para transmitir informações que não sejam do caracter urgente, maximé tratando-se de estatística, cujos dados terão mais exactidão vindo em officio, pelo Correio.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.511 — Por pertencer ao archiva dessa delegacia, incluso remetto-vos o processo referente á infração praticada por Januario Montemurro. Estando o caso affecto ao Judiciario, nada mais ha a fazer sinão esperar a decisão do mesmo.

N. 1.512 — Accuso recebidas, com vosso officio n. 487, de 30 de agosto ultimo, as listas das operações diarias de compra e venda de cambio. Em vez dessas listas, que já não são necessarias, devorá essa delegacia extrahir diariamente das listas dos corretores, a principiar de 1 do corrente, uma relação contendo detalhadamente cada operação de compra e venda de cambio particular, isto é, venda feita por exportadores a bancos ou outros estabelecimentos ou pessoas, com todos os dados referentes a essas operações, e discriminando moedas, importância, taxa de cambio, etc., e remetter a esta inspectoría.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.005 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a devolução das provas das tabellas 4 B e 4 G.

N. 2.006 — Ao Sr. collector federal em Affonso Claudio, informando sobre *Diario Official*.

N. 2.007 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, informando sobre a remessa de guias probatorias.

N. 2.008 — Ao Sr. Fernando Affonso Athayde, enviando o recibo da publicação solicitada na carta de 26 de maio ultimo.

Ns. 2.009 e 2.011 — Ao Sr. contador da Contadoria Geral da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.010 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.012 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

Requerimentos despachados

Alpheu Pereira Gurgel, Sarah Ramalho, Plutarcho Martins Ferreira e Gladstone Francisco da Paixão. — Sim, em termos.

Laurentino Oliveira Azambuja. — Sim, sem vencimentos.

Servulo Franco. — Sim, de accordo com a informação.

Luiz Gonzaga Curio. — Sim, por equidade.

Julio Prestes Pimentel. — Como requer.

Antonio Cotta, Antonio Pinto Leal e Alberto do Espirito Santo. — Encaminhem-se.

Antonio de Araujo Castro. — Indefido, por já ter gosado dez dias de licença, conforme requerimento de 17 de setembro de 1914.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 182 — Tendo esta inspectoría assignado os titulos que acompanharam o processo enviado com o vosso officio n. 161, de 29 de expirante, relativo á substituição das apolices da divida publica, do tipo «Diversas Emissões», do valor nominal de 1.000\$, cada uma, numeros 47.405 a 47.412, extraviasdas, pertencentes a Alexandre Gomes Brandão, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

N. 184 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 2.437.035\$, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta caixa pelas repartições abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1923, conforme a inclusa demonstração e seis termos de differença a este appenso, a saber:

Delegacia Fiscal em São Paulo	1.799.770\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	162.070\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas	45.791\$000
Delegacia Fiscal no Ceará	51.832\$000
Delegacia Fiscal na Parahyba	30.000\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	15.000\$000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	38.000\$000
Delegacia Fiscal no Paraná	57.903\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco	165.000\$000
Delegacia Fiscal em Santa Catharina	52.280\$000
Alfandega de Corumbá	18.367\$000
	2.437.035\$000

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os empregados dessa repartição, Antonio José de Mello e Abelardo Dias Martins, que servem nesta caixa, foram effectivos durante todo o mez que hoje finda.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 20 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 50\$, estampa 12ª serie 13ª, numero 30.057, que enviastes á Casa da Moeda, com o officio n. 460, de 13 do expirante, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida, á requisição daquella repartição em officio n. 4.148, de 23 tambem do cadente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 27 — Não constando da relação que acompanhou o vosso officio n. 21, de 17 do cadente, o semestre a que se referem os coupons de juros de apolices ao portador, pagos por essa repartição, peço-vos informeis a respeito, afim de se dar baixa no livro proprio e na respectiva escripturação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 39 — Restituo-vos a inclusa guia n. 9, de transferencia de assentamento de apolices, que acompanhou o vosso officio n. 183, de 21 deste mez, visto não ter sido a mesma expedida de accordo com art. 12º do regulamento desta caixa, isto é: não declara o estado civil do possuidor e diz que os juros devem ser pagos a partir do 1º semestre deste anno, quando deve ser do 2º semestre corrente, em deante.

Requerimentos despachados

N. 70 H — Horacio Ferreira de Oliveira. — Deferido.

N. 34 N — Noemina Francisca da Rocha. — Idem.

N. 640 A — Alvaro Martins Torres. — Idem.

N. 639 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 535 J — José Willemssens. — Idem.

N. 61 D — Domingos Gomes Carneiro. — Idem.

N. 623 A — Alvaro Alves da Silva. — Faça-se a transferencia das apolices, comparecendo no acto o peticionario na qualidade de procurador do possuidor, em virtude do mandato constante da escriptura, pagando o sello devido.

N. 537 J — Julio Caminha Ferreira. — Reconhecida a firma do documento de fls. 3, compareça para ser feita a transferencia.

N. 638 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 641 A — Adel Barreto Pinto. — Idem.

N. 205 F — Francisco de Sá Pereira. — Expeça-se guia.

N. 203 F — Francisco de Assis Garrido. — Remetta-se.

N. 634 A — Abelardo Lima. — Idem.

N. 536 J — Jayme Lopes do Couto. — Satisfaca a exigencia.

N. 16 Z — Zilda de Oliveira Vianca. — Cumpra-se o alvará.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 67 — Communico-vos, para os fins convenientes, que estiveram presentes durante todo o mez, hontem findo, os funcionarios dessa Alfandega, que aqui servem addidos: Ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, chefe e sub-chefe dos officiaes aduaneiros Esio Alberto Sarres e Augusto José de Figueiredo Cordeiro, saguados officiaes aduaneiros Alberto Rodrigues Seixas, Deodero Simões Penna, João Henedino de Amorim e José Nery Guarabyra.

N. 199 E — Enequina Pires de Siqueira. — Satisfaca a exigencia.

N. 643 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 62 D — Domingos José Fernandes Malmo. — Idem, idem.

N. 102 B — Banco Commercial do Estado de S. Paulo. — Certifique-se.

N. 540 J — José Nery Guarabyra. — Deferido.

N. 112 O — Orozimbo Muniz Bafreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 538 J — Joaquina Emilia de Souza e outros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 645 A — Augusto Victor de Mattos. — Expeça-se guia.

N. 644 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 262 R — Raul Machado Bittencourt. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 373 M — Manoel de Souza Alves Junior. — Certifique-se.

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de 1.000:000\$, em notas substituídas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 1.745, de 30 de julho ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença para menos da quantia de 140\$, proveniente da falta de duas notas de 5\$, da 14ª estampa, tres notas de 10\$ da 11ª estampa, uma nota de 10\$ da 12ª estampa, duas notas de 20\$ da 12ª estampa e uma nota de 50\$ da 12ª estampa.

Fica liquida a importancia de réis 999:860\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicacão da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 34 — Communico-vos que a remessa de 800:000\$, em notas substituídas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 1.385, de 28 de agosto ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença para menos da quantia de 90\$, proveniente da falta de uma nota de 50\$ da estampa 12ª e duas notas de 20\$ das estampas 12ª e 13ª.

Fica liquida a importancia de réis 799:910\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicacão da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de 57:895\$, em notas substituídas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 21, de 31 de julho ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença para mais da quantia de 10\$, proveniente de acrescimo de uma nota desse valor da estampa 12ª.

Fica, portanto, a importancia de réis 57:905\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicacão da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

N. 646 A — Arthur Pio dos Santos. — Exceca-se guia.

N. 531 J — João Rodrigues de Abreu. — Rectifique o nome do possuidor das apolices na petição e no alvará e tambem a numeracão das citadas apolices.

N. 539 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 374 M — Marietta Cerqueira de Freitas. — Cumpra-se o alvará.

N. 113 O — Octavio Barbosa da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

N. 375 M — Maria da Costa Diniz Herdes. — Cumpra-se o alvará.

N. 36 T — Theodoro Fernandes Viana. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de setembro de 1923:
Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra graduado medico Dr. José Cleonides da Silva Ferreira do cargo da encarregado do Posto Medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O primeiro tenente engenheiro machinista José Cantarino Ramos de cargo do ajudante da Directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 agosto de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.392 C—Assumpto: pedido de contagem do tempo de Marinheiro contratado:

1. Declaro-vos para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob o n. 159, de 23 do corrente, ora resolvo mandar contar ao segundo sargento do do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 1.912, Tiburcio Soares e Mello, para effeitos da percepção da gratificação adicional de 1 e 15 %, o tempo em que serviu como marinheiro contratado no mesmo corpo, tendo em vista tratar-se de um facto anterior á vigencia do actual regulamento do referido corpo.

— Sr. capitão de fragata medico Dr. Arthur Pires de Amorim:

N. 3.392 B — Assumpto — Bases para organização de uma Escola Medica Naval.

1.—Declaro que resolvi nomear uma comissão composta de vós, como presidente, do capitão de fragata medico Dr. Alvaro Ribeiro, dos capitães de corveta medicos Drs. Julio Pires Porto Carrero e Antonio Barbosa Gomes, do capitão de corveta chimico Augusto Queiroz Lopes, do capitão-tenente medico Dr. Heraldio Maciel e do medico contratado Dr. Henrique Guedes de Mello para comunctamente com o official medico da Missão Naval Norte Americana, traçar as bases da organização para a criação de uma Escola Medica Naval, para aperfeiçoamento da instrução dos officiaes do Corpo de Saude, e confeccionar os respectivos programmas, de accordo com a letra B d officio (A-2)-127, de 4 des e mez, da referida missão.

2.—Junto encontrareis, tratando do assumpto, não só o officio acima citado como tambem o da mesma missão P-1-143, de 21 do corrente, e o da inspeccoria de Saude Naval n. 919, de 15, tambem do corrente.

3.—Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana.

N. 3.392 A — Assumpto: Bases para organização de uma Escola Medica Naval.

1.—Communico que resolvi, de accordo com a vossa proposta em officio numero (A-2)-127, de 4 do corrente, nomear uma comissão composta dos capitães de fragata medicos Drs. Arthur Pires de Amorim, como presidente, e Alvaro Ribeiro, dos capitães de corveta medicos Drs. Julio Pires Porto Carrero e Antonio Barbosa Gomes, do capitão de corveta chimico Augusto Queiroz Lopes, do capitão-tenente medico Dr. Heraldio Maciel e do medico contratado Dr. Henrique Guedes de Mello para, conjuntamente com o official medico dessa missão, traçar as bases da organização para a criação de uma Escola Medica Naval, para aperfeiçoamento da instrução dos officiaes do Corpo de Saude, e confeccionar os respectivos programmas.

Additamento ao de 1 de setembro de 1923

N. 3.903 — Sr. primeiro auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha).

1.—Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de Justiça Militar o 1º tenente Duval dos Reis, visto serem necessarios seus serviços á administração naval.

Dia 3

N. 3.904 — Sr. ministro da Guerra:

Assumpto: Revisão da ordenança de toques de corneta da Armada.

1.—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio um mestre da banda de toques de corneta, afim de fazer parte da comissão nomeada para apresentar um projecto de revisão da ordenança de toques de corneta da Armada.

N. 3.910 — Assumpto: Transferencia de um sorteado do Exercito para a Marinha.

1.—Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido para um destino da Marinha e excluido do serviço do Exercito; para o qual foi sorteado o peccado José Arouca, que se acha matriculado na Colonia Z, e na Capitania do Porto do Estado de São Paulo, em Santos, desde 30 de setembro de 1921.

2.—A providencia que ora vos requisiu está prevista no art. 437, do Regulamento das Capitancias dos Portos da Republica.

N. 3.915—Assumpto: Dispensa de um contractado que foi sorteado.

1.—Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado da incorporação ao Exercito o enfermeiro naval de 2ª classe, contractado, José Barbosa de Oliveira que se acha ao serviço da Marinha de Guerra por tres annos.

2.—O referido enfermeiro foi sorteado com o n. 497 tendo sido alistado com o n. 404 e pertence á classe de 1902, conforme consta da requisição exhibida e expedida pela Junta do Alistamento do 7º districto desta Capital.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.909—Assumpto: Cruzeiro da America Latina.

1.—Tenho a honra de informar vos que este ministerio não possui dados que possam interessar á sociedade recentemente organizada em Roma, sob os auspícios do governo Italiano e do papa Gabriel D'Annunzio, para o desenvolvimento do commercio peninsular da America Latina, de cujo programma faz parte a realização de um cruzeiro pelo cruzador auxiliar *Italia*, onde será installada uma exposição fluctuante de propaganda.

2.—Fica assim respondido o vosso aviso CE 3.139/33, de 20 de agosto ultimo.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada.

N. 3.905 — Assumpto: Revisão da ordenança de toques de corneta da Armada.

1.—Em solução ao officio sem numero, de 1 de agosto ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionais, que me foi presente por vosso intermedio, declaro que resolvi nomear uma comissão composta do capitão-tenente honorario João Avelino de Magalhães Padilha, como presidente, e do mestre do referido corpo José Fradique Lobo para apresentar um projecto de revisão da ordenança de toques de corneta adoptada na Armada.

2.—Nesta data são solicitadas providencias no Ministerio da Guerra no sentido de ser posto á disposição deste ministerio um mestre da banda de toques de corneta para fazer parte da alludida comissão.

Sr. inspeccor de Engenharia Naval:

N. 3.906 — Assumpto: Designa officiaes para servirem no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1.—Declaro que resolvi designar os officiaes mencionados na inclusa relação para servirem no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Relação dos officiaes designados por aviso n. 3.906, desta data, para servirem no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Corpo de Engenheiros Navaes

Capitão de Fragata Jayme da Silva Lima.

Capitão de fragata Alfredo Bernard Colônia.

Capitão de corveta Luiz Augusto Pereira das Neves.

Capitão de corveta Mario Costa Braga.

Capitão de corveta Cassio Greenhalgh Ferreira Lima.

Capitão de corveta Arnaldo do Valle Lins.

Capitão de corveta José Garcia Pacheco de Aragão.

Capitão-tenente Heitor Alves de Moura.
Capitão-tenente Jorge Hess de Mello.
Capitão-tenente Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.
Capitão-tenente Olavo Novaes da Silva.
Capitão-tenente Heitor Galliez.

Engenheiros Estagiários

Capitão-tenente Cesar Maurity da Cunha Menezes.
Capitão-tenente Clelio de Freitas Marinho.
Primeiro-tenente Affonso Aranha Parga Nina.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.

— Sr. inspecor de Saude Naval :

N. 3.908 — Assumpto: Designa um medico da Armada para servir no Arsenal de Marinha :

1. Declaro que resolvi designar o capitão de mar e guerra graduado medico Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. capitão de corveta engenheiro machinista Luiz Villarinho da Silva:

N. 3.916 — Assumpto: Nomeia uma comissão para dar parecer sobre um trabalho.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão composta de vós, como presidente, do capitão de corveta honorario João de Lameare São Paulo e do capitão-tenente engenheiro naval Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima para dar parecer a respeito do trabalho que a esta companhia, sobre electricidade pratica, organizado pelo 1º tenente engenheiro machinista José Cantarino Ramos.

2. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. 1º tenente engenheiro machinista Agenor Santos:

N. 3.907 — Assumpto: Dispensa um official que está servindo como instructor.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do encargo de instructor de machinas da turma de guardas-marinha, para o qual fostes designado por aviso n. 3.098, de 6 de julho ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 3.911 — Assumpto: Registro de contracto:

1. Para os effeitos de registro por esse Tribunal, transmitto-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com Abita Govani para servir neste ministerio como professor de esgrima e subordinado a Liga dos Sports da Marinha.

2. No *Diario Official* de 26 de agosto ultimo foi publicado o supracitado contracto.

3. Junto encontrareis tambem cópia do aviso deste ministerio sob n. 3.622, de 14 do mez findo, que approva os estatutos da mencionada Liga.

— Sr. procurador federal do Estado de S. Paulo:

N. 3.914 — Assumpto: Remessa de papeis:

1. Para que vos dignéis de conhecer do procedimento que teve o promotor publico da comarca de Santos, por occasião do julgamento do martheiro nacional Joaquim Claro de Sant'Anna que serve na respectiva escola, transmitto-vos todos os papeis sobre o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 1 de setembro de 1923

Sr. delega o geral do Governo, na Exposição Internacional do Centenario da Independencia:

N. 3.901 — Assumpto: Isenção de direitos aduaneiros para motores exhibidos na Ex-

posição Internacional do Centenario da Independencia:

1. Com referencia ao vosso officio numero 2.053 — Gabinete do delegado geral, datado de 17 do corrente mez dirigido ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser retirado do armazem n. 46 da rua do Mercado, nesta Capital, um motor que diz ter estado mieste adquirido do commissario da Noruega na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, devo dizer-vos que aqui nada conta a respeito da aquisição a que alludis e com aquella procedencia.

2. Do que tem conhecido o Ministerio da Marinha é apenas da existencia de dous motores a oleo cru, destinados aos serviços de pesca, os quaes foram offerecidos á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil pelos delegados commerciaes dos pavilhões da Suecia e Noruega, tendo essa confederação sol citado em officio providencias necessarias sobre a isenção do respectivos direitos aduaneiros, para entrar na posse da offerta, sem onus para os cofres.

3. Solicitando em nome do Sr. ministro vossa resposta ao aviso n. 1.824, de 20 de abril ultimo, a respeito do assumpto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1923

N. 401-A-23 — Armando Carneiro da Cunha, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackenzie College. — Deferido.

N. 402-A-23 — Astor França Azevedo, idem, idem. — Deferido.

N. 476-A-23 — Artur de Sampaio Jorge, idem, idem. — Deferido.

N. 638-A-23 — Aurelio Ibiapina, idem, idem. — Deferido.

N. 661-A-23 — Antonio Corrêa Jorge da Cruz, idem, idem. — Deferido.

N. 403-A-23 — Alfredo Figliori, idem, idem. — Deferido.

N. 55-B-23 — Benjamin Lauro M. da Silva, idem, idem. — Deferido.

N. 157-C-23 — Columbano Hardt Eppinghaus, idem, idem. — Deferido.

N. 156-C-23 — Celso David do Vallé, idem, idem. — Deferido.

N. 207-C-23 — Carlos de Siqueira Cardoso, idem, idem. — Deferido.

N. 264-C-23 — Carlos Fernando Westerman, idem, idem. — Deferido.

N. 144-F-23 — Fernando A. Moraes Batios, idem, idem. — Deferido.

N. 68-H-23 — Horace Baynes Ioung, idem, idem. — Deferido.

N. 448-J-23 — João Caires, idem, idem. — Deferido.

N. 505-J-23 — José Tenore, idem, idem. — Deferido.

N. 520-J-23 — João Linhares, idem, idem. — Deferido.

N. 521-J-23 — José Romualdo de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

N. 93-L-23 — Leopoldo Guedes, idem, idem. — Deferido.

N. 218-M-23 — Mario Loureiro Vieira, idem, idem. — Deferido.

N. 77-O-23 — Olavo Franco Cauby, idem, idem. — Deferido.

N. 114-O-23 — Oswaldo de Moraes Dantas, idem, idem. — Deferido.

N. 115-R-23 — Renato de Moraes Dantas, idem, idem. — Deferido.

N. 62-B-23 — Bertholdo Gurgel, pedindo licença. — Indeferido.

N. 98-H-23 — Hyppolito Zacharias, pedindo aposentadoria. — Indeferido, em vista dos dous laudos de inspecção de saude.

N. 188-M-23 — Manoel Carlos Lacé Junior, pedindo autorização para desistir do resto da licença em cujo gozo se acha, ficando com a faculdade de gozar o restante opportunamente. — A desistencia do resto da licença não precisa de despacho do ministerio, bastando a declaração, ou a apresentação do funcionario. Quanto ao direito de reentrar na licença, para gozar-a opportunamente, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 20 do corrente publicada no *Diario Official* de 31 deste, o Sr. ministro approvou as tabellas de preços para construção da linha de Rio do Peixe e do prolongamento do ramal de Paranapanema, de accordo com o que propuzestes no vosso officio n. 537/S, de 30 de julho ultimo (officio n. 80).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos para os fins convenientes que, tendo em vista o requerimento de 23 de abril ultimo, em que Ben-dicto Luciano de Souza e outros, proprietarios e moradores da rua Milton, na estação de Ramos, pedem que se aca alisada essa rua e em virtude das informações prestadas por essa repartição em seus officios ns. 329 e 38), de 5 de junho e 10 de agosto findos, o Sr. ministro exarou em 31 de agosto ultimo o seguinte despacho: «Aguarde-se credito para a execução do serviço (officio n. 170).

— Sr. delegado geral da Exposição do Centenario:

De accordo com o solicitado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no officio n. 330, de 7 de junho ultimo, de ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem desoccupados os terrenos da esplanada do morro do Senado, pertencentes a quella repartição e que pelo espaço de seis mezes foram cedidos a Comissão Executiva do Centenario da Independencia para a installação do grande Colyseu (officio n. 171).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso officio n. 330, de 7 de junho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram solicitadas providencias da Delegacia Geral da Exposição no sentido de serem desoccupados os terrenos da esplanada do morro do Senado, pertencentes a essa repartição, pedindo-vos, outrossim, informar qual o numero do officio que envia a esta Secretaria de Estado o projecto do edificio para a sede das officinas de hydrometros a que vos referis ao vosso citado officio e cuja approvação se á dependendo deste ministerio (officio n. 172).

— Sr. director geral dos Correios:

O Sr. ministro determina que lhe seja remittido o processo relativo a responsabilidade imposta ao contador da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, Antonio Eichmann da Silva, a que vos referis no officio n. 672, de 26 de julho de 1921 (officio n. 226).

Para que seja cumprido o despacho de 30 de agosto proximo findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo

relativo ao recurso interposto pelo amanuense dessa directoria geral Victor Hugo da Costa (officio n. 227).

Para que seja cumprido o despacho de 30 de ago do ultimo, remetto-vos, de orden do Sr. ministro, o incluso processo, relativo ao recurso interposto pela agente do la go de Santa Rita, Maria Eugenia Portugal Serqueira (officio n. 228).

Communico vos, para os fins convenientes, em solucao ao vosso officio n. 1.115, de 10 de agosto ultimo, que no processo referente ao recurso apresentado pelo 3 official da Administracao dos Correios do Pará, Robert Monteiro Loo's Guimarães, da a to dessa directoria, determinando-lhe a restituição da importância de 108\$00, relativa a gratificação *pro-labore* dos 25 dias de suspensão imposta áquelle funcionario, o Sr. ministro xarou, a 27, o seguinte despacho: «Deferido, devendo ser pago a recorrente a gratificação de que foi privado em virtude de uma pena que já foi annullada». (officio n. 229).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do sub-director — 1ª Contabilidade — Circular n. 76-C/1ª — Rio de Janeiro, 1 de setembro

Recomendo vos que, de accordo com o art. 9º, § 6º, das instrucções reguladoras dos serviços de «Collis Postaux», o custo das guias do Correio para recolhimento de direitos aduaneiros, pelas encomendas e fretes, seja pago em sellos ordinarios, em vez de o ser em dinheiro, ficando a modificação desta parte a circular n. 16-C/1ª, de 29 de janeiro ultimo.

Par effecto de fiscalisação, esses sellos devem ser adheridos á 1ª via do modelo n. 351, sendo carimbados na thesauraria das repartições postaes respectivas da de e f aternidade. — O director geral, *Severino Nêiva*.

Sr. administrador dos Correios de..... (Pernambuco 195-C/23).

Directoria Geral dos Correios — Terceira Seção da Sub-directoria de Contabilidade, 1 de setembro de 1923 — Officio circular numero ..

Riterando o officio desta directoria n...., de 30 de junho ultimo, recomendo-vos observeis quanto á localização de predios em que funcionam repartições postaes, as seguintes instrucções:

a) que to as as locações sem estipulação escripta, ajustadas depois d 1 de janeiro de 1923, são nulas de pleno direito, ex-vi dos arts. 778 e 925 do regulamento geral de Contabilidade de Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

b) que as locações verbaes, concluidas antes da vigencia do supracitado regulamento, tem os respectivos prazos regulados pela lei do inquilinato, e deverão ser observadas até o seu termo;

c) que, em face do art. 778 do regulamento acima referido, taes locações não poderão ser prorogadas verbalmente;

d) que o meio de evitar a prorrogação desses contractos será proceder-se, em tempo util, á notificação de que trata o artigo 1º, paragraphos 1º e 2º do decreto numero 4.403, de 22 de dezembro de 1921 (lei do inquilinato);

e) que a lei do inquilinato foi officialmente publicada em 24 de dezembro de 1921, começando sua obigatoriedade nos

pra os estabelecidos pelo art. 2 da introdução do Codigoo Civil.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Nêiva*.

Sr. administrador dos Correios. (Exp. n. 183 C/23).

Por portarias de 1 do corrente mez, foram nomeados: o fiel de thesoureira de 2 classe da Directoria Geral, Abilio Corrêa Machado para o lugar de fiel de 1ª classe do thesoureira da mesma directoria, e fiel de 2ª classe o cidadão Jeaner Libero.

— Por outras da mesma data foram concedidas pelo Sr. director geral as seguintes licenças, por um mez aos auxiliares de carteiro José Jacco da Silva e Amphisio Carvalho de Araújo, ao carteiro de 3 classe Olavo Antonio da Gama ao servente de 1ª classe Francisco Machado da Rosa.

Requerimentos despachados

Alfredo Gomes Cabral, pedindo certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Certifique-se.

Alcides de Barros Paiva, pedindo certidão sobre monenlo. — Certifique-se.

Vigilio Ramos da Silva. — Submetta-se á inspecção de saude.

Vicente Abranches. — Indeferido.

Itilio do Brasil Pereira da Luz. — Submetta-se á inspecção de saude.

Miguel Paes do Amaral Pimenta. — Indeferido, á vista das informações.

Rectificação

Militio de Moraes. — Tendo em consideração o que informou o chefe da thesauraria de S. Christovão, deferido, e não indeferido, como sahiu publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1923

J. P. de Souza e Cicero de Figueiredo, pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

Pedro da Silva Ribeiro, pedindo cancelamento de renomeação; Manoel Jeronymo da Silva, pedindo transferencia; e Luiz Nogueira de Sá, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Manoel Luiz Duprat e outros, pedindo relevação de punição. — Lem, á vista do parecer da Sub-directoria da 4ª divisão.

Homero de Oliveira Guimarães, pedindo contagem de tempo em dobro. — Idem, á vista do parecer do Tratego.

Balbino Looes, pedindo reconsideração de despacho. — Idem, á vista da informação.

Manoel Luiz dos Santos, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, á vista das informações e por ser o requerente pouco assiduo ao trabalho.

J. P. de Barros, propondo execução de serviço: Francisco Pereira de Freitas, pedindo readmissão; e Alencio Lopes, pedindo permissão para instalar um serviço de mensageiro na gare da estação Central. — Indeferidos.

Augustino Joaquim Fortes, pedindo abono com dois terços. — Deferido.

Rita Cesar da Silva, pedindo abono com dois terços. — Idem, por equidade.

Benedicto Filizis, pedindo passe. — Idem, á vista da informação.

Joanna Vaz Guimarães, pedindo para manter um ser ço de café e doc s, na plataforma da estação de Gusravo da Silveira. — Idem, mediante a contribuição mensal de 10\$ p ga p r trimestre adiantado, em beneficio da A. G. de Auxilios Mutuos.

José Salustiano de Miranda, pedindo licença. — Idem, á vista das informações.

Marcilio Gomes, pedindo relevação do punição. — Idem, nos termos d parecer da 4ª divisão.

Joaquim Martins de Araújo, Irineu Ribeiro Carilão, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

Antonio Firmino, idem, idem. — Attendido, á vista da informação.

Helio Luthero Braga, idem, idem. — Idem, por equidade.

Oscar Luiz Barbosa, idem idem. — Idem, nos termos do parecer do tráfego.

Frederico Martins, pedindo readmissão. — Idem como trabalhador extranjerario da turma de lenha, á vista da informação.

Abaixo assignados, moradores e proprietarios em Guararema, pedindo alteração em horarios de trens. — Oportunamente serão attendidos, com a parada de mais dous trens.

Abaixo assignados, moradores em Quiririm, pedindo parada nos trens N P 1 e N P 2 na estação referida. — Serão attendidos oportunamente.

Sylvio Looes e Casemiro José Pereira de Araújo, pedindo collocação. — Aguardem oportunidade.

Joaquim José de Souza, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Accacio Dias Netto, Antonio Adaucto de Almeida, Bento Muniz Barreto e Raul Dias Martins, pedindo transferencia. — Aguardem oportunidade.

Manoel Jones Pideiro, idem idem. — Não ha vaga.

Eurico Baeta de Faria, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Guedes, pedindo readmissão. — Oportunamente será attendido.

Maria Ignacio Pereira dos Santos, pedindo pagamento. — Como requer.

S/A des Mines de Manganese d'Ouro Preto, pedindo lavratura de termo. — Lavresse o termo de responsabilidade.

Maria Catharina Jones, pedindo pagamento. — Compareça á secretaria.

José Firmino de Lima, pedindo restituição de caução. — Compareça á secretaria.

Dias Garcia & Comp., idem idem. — Compareça á secretaria.

Altino Pereira Brandão, pedindo revisão de proesso. — Complete o sello.

Silva Bastos, pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume mediante o pagamento das despesas que o oneram.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que propoz o director da Rede de Viação Sul Mineira, resolve approvar, em caracter provisorio, o horario que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens de passageiros e mixtos da linha da Barra-Soledade a Passa-Tres.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — Osorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Rede de Viação Sul-Mineira — Horario
dos trens da linha da Barra — Soledade a Passa Tres

Estações	Trem P B 1		Trem P B 3		Trem P B 5		Trem M B 1		Trem M B 3	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Soledade.....	—	4.53	—	17.20	—	—	—	9.15	—	—
Caxambu.....	5.45	5.48	18.10	18.25	—	—	10.10	10.30	—	—
Baependy.....	6.03	6.08	18.40	—	—	—	10.45	—	—	—
Fazendinha.....	6.33	6.34	—	—	—	—	—	—	—	—
Angahy.....	7.50	7.54	—	—	—	—	—	—	—	—
Bueno Brandão.....	8.27	8.31	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalhos.....	9.07	9.15	—	—	—	—	—	—	—	—
Livramento.....	10.08	10.10	—	—	—	—	—	—	—	—
Bom Jardim.....	10.55	11.15	—	—	—	—	—	—	—	—
Pacáu.....	11.40	11.42	—	—	—	—	—	—	—	—
Residencia.....	12.03	12.04	—	—	—	—	—	—	—	—
Imbuzeiro.....	12.22	12.23	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Rita.....	12.54	13.04	—	—	—	—	—	—	—	—
Joaquim Mattoso.....	13.34	13.38	—	—	—	—	—	—	—	—
José Leite.....	13.52	14.00	—	—	—	—	—	—	—	—
Pedro Carlos.....	14.35	14.36	—	—	—	—	—	—	—	—
Conservatoria.....	14.57	15.03	—	—	—	—	—	—	—	—
Paulo de Almeida.....	15.25	15.32	—	—	—	—	—	—	—	—
Pandiá Calogeras.....	16.00	16.04	—	—	—	—	—	—	—	—
Prosperidade.....	16.20	16.21	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra.....	16.55	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna.....	—	—	—	—	18.55	18.30	—	—	9.25	9.06
Pirahy.....	—	—	—	—	19.50	19.05	—	—	10.20	9.35
Passa Tres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	11.05	10.30

Estações	Trem P B 2		Trem P B 4		Trem P B 6		Trem M B 2		Trem M B 4	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Passa Tres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13.30
Pirahy.....	—	—	—	—	—	6.05	—	—	14.05	14.15
Sant'Anna.....	—	—	—	—	6.50	7.00	—	—	15.00	15.15
Barra.....	—	8.50	—	—	7.25	—	—	—	15.40	—
Prosperidade.....	9.25	9.26	—	—	—	—	—	—	—	—
Pandiá Calogeras.....	9.48	9.51	—	—	—	—	—	—	—	—
Paulo de Almeida.....	10.16	10.22	—	—	—	—	—	—	—	—
Conservatoria.....	10.33	10.59	—	—	—	—	—	—	—	—
Pedro Carlos.....	11.24	11.26	—	—	—	—	—	—	—	—
José Leite.....	12.00	12.06	—	—	—	—	—	—	—	—
Joaquim Mattoso.....	12.19	12.21	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Rita.....	12.53	12.58	—	—	—	—	—	—	—	—
Imbuzeiro.....	13.27	13.33	—	—	—	—	—	—	—	—
Residencia.....	13.5	13.57	—	—	—	—	—	—	—	—
Pacáu.....	14.25	14.26	—	—	—	—	—	—	—	—
Bom Jardim.....	14.50	14.53	—	—	—	—	—	—	—	—
Livramento.....	15.42	15.44	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalhos.....	16.30	16.50	—	—	—	—	—	—	—	—
Bueno Brandão.....	17.26	17.30	—	—	—	—	—	—	—	—
Angahy.....	18.10	18.14	—	—	—	—	—	—	—	—
Fazendinha.....	19.26	19.28	—	—	—	—	—	—	—	—
Baependy.....	19.50	19.56	—	6.55	—	—	—	14.45	—	—
Caxambu.....	20.10	20.20	7.10	7.25	—	—	15.00	15.10	—	—
Soledade.....	21.10	—	8.15	—	—	—	16.00	—	—	—

Observações — O trem P B 1 cruza com o P B 2 em Santa Rita.

Inspectoria Federal das Estradas. Rio, 31 de agosto de 1923.— Visto, Sengés, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Contabilidade**

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos agnais de providenciação afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de J. G. Pereira & Comp. na importância de 2:020\$400, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno de accordo com o contracto realçado na mesma secretaria e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 4.687);

As contas de J. G. Pereira & Comp. (1), e Villas Bôas & Comp. (2), na importância total de 1.394\$050, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 4.681);

A conta da Companhia Viacao Fluvial de S. Francisco, na importância de 1:136\$, proveniente de passagens e transportes feitos em 1921, em proveito do Serviço de Recenseamento de 1920 (aviso n. 4.682);

A folha de diarias a que fez jus, nos meses de janeiro a maio do corrente anno, o inscriptor agricola, contractado, Alexandre Granler, por serviços prestados fó.a da sede (aviso n. 4.683);

Folhas de differenças de vencimentos que fizeram jus, no mez de junho ultimo, Eugenio dos Santos Rangel 30\$ e Luiz Augusto de Azevedo Marques 43\$, respectivamente, chefe do Serviço e assistente do Instituto Biologico de Defesa Agricola, por substituições regulamentares, nos termos do art. 37 do regulamento daquelle Instituto (aviso n. 4.684).

Folha de diarias a que fez jus, no mez de junho ultimo, o ajudante de Geologo, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Lofgren, por serviços prestados fó.a da sede, de accordo com o respectivo contracto (aviso n. 4.685).

Folha de diarias a que fez jus, no mez de março ultimo, o director do Campo de Sementes de Rezende, Joaquim Barreto Costa, por serviços prestados fó.a da sede, de accordo com o disposto no art. 55 do regulamento da Superintendencia do Serviço de Sementearias (aviso n. 4.686).

Folha de diarias a que zeram jus, no mez de junho ultimo, Carlos Vieira Zamith e Ovídio Pacheco, primeiros officiaes da Directoria do Serviço de Povoamento, por serviços prestados fora da sede, em excoediente de accordo com o disposto no art. 68 do decreto n. 8.999, de 19 de agosto de 1911, revigorado para o actual exercicio pelo art. 79, de 19, da lei n. 4.632 de 3 de janeiro de 1923 (aviso n. 4.687).

Folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de junho ultimo, o ajudante da secção de Enzootias Epizootias, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Domingos Vanzellotti, por haver substituído o respectivo chefe, de accordo com o disposto na letra b do art. 130 do regulamento daquelle repartição (aviso n. 4.688).

Folha de diarias a que fizeram jus no mez de junho ultimo, Antonio Costa, Jacintho Teixeira da Faria e Humberto Rodrigues dos Santos, diaristas da Di-

rectoria do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 4.689).

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e b do artigo 257 do Regulamento do Codico de Contabilidade Publica, rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez o adiantamento da quantia de 5:500\$, ao capataz do Campo de Experimentos e de Demonstrações do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em Deodoro, Oscar Alves Gomes, de que prestará contas, na forma do disposto no art. 298 do regulamento do codico acima citado para attender ao pagamento dos trabalhadores daquelle campo, bem como despesas com aquisição de alimento para animaes, sementes, etc., durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.674).

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Codico de Contabilidade Publica, rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de réis 5:000\$ ao auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro Anizio Palhano de Jesus, de que prestará contas, na forma do disposto no art. 298 do regulamento do codico acima alludido, para attender a despesas com passagens, transportes, medicamentos, pagamento de trabalhadores e diaristas e o mais que se tornar necessario aos estudos geologicos e colleccionamento de fosséis, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.675).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com a letra a do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 50:000\$, ao auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, Sr. Arminio Sampaio da Cunha, de que prestará contas, na forma do disposto no art. 298 do regulamento do Codico de Contabilidade Publica, acima alludido, para attender a despesas urgentes, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.676).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 875\$, de que é credora a Casa Arens, proveniente de fornecimento de debulhadores de milho, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis de providenciar, afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.677).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 96\$, de que são credores Alberto d'Almeida & Comp. (uma conta) proveniente de fornecimento feito em 1922, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das

Instruções, desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.678).

Transmittindo-vos o processo de pagamento de importações de 1923 de 1922, são credores Zouzin & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1921, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções, desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.679).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1923

Sr. director geral da Contabilidade:

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 4.537, de 23 do corrente, a qual vos transmittio, acompanhada da folha do empenho da despesa respectiva, a folha para na amento da ajuda de custo, na importância de 2:400\$, que compete ao director, da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Dr. Gustavo dos Santos da Silva Dutra, designado para seguir em comissão par o Estado da Bahia.

A despesa foi empenhada na consignação XXI — Diarias, ajudas de custo, etc. — Título I — Pessoal, rubrica 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.588).

Accuso recebido o vosso telegramma de 26 do corrente, relativo ao contracto do Sr. Alberto Volet para technologista da secção de leite e derivados.

Devo informar-vos que não deve ser reforcado o contracto referido, não só porque o cargo está sendo exercido, interinamente, pelo Sr. Manoel Zenha de Mesquita, como também porque o Sr. Volet está prestando os serviços a um estabelecimento artificial com cujo proprietario fez contracto officio n. 1.589).

Accuso recebido o vosso officio n. 4.293, de 9 do corrente e, sciente de seu conteúdo, cabe-me dizer que o processo referente a prestação de contas do auxilio concedido, em 1922, ao Pos o Zootecnico de S. Paulo, a que o mesmo se refere, não a acompanhou o mesmo officio (officio n. 1.590).

Incluso vos remetto, para os devidos efeitos, o requerimento do auxiliar de primeira classe, Urbino Vianna, que pede uma ajuda de custo porque, trabalhando em Montes Claros, Norte de Minas, foi mandado agora ao extramonte de Goyaz por conveniencia do serviço marcando-se Porto Nacional para sede.

O que allega o requerente é veracade e sua pretensão está nos casos de ser deferida (officio n. 1.591).

Transmittindo-vos, para os devidos fins, a inclusa folha supplementar de diarias na importância de 558\$, que fez jus o chefe do Posto Experimental de Avicultura, Feliciano Ferreira de Moraes, durante o mez de julho ultimo, por ter ido a Buenos Ayres em comissão do Governo.

A despesa foi empenhada na consignação XXI — Diarias, ajudas de custo, etc. — rubrica 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.592).

Tendo sido rectificada a classificação da despesa respectiva, inclusa vos devolve a conta de Henrique Braga & Comp. na importância de 1:149\$, que acompanhou o vosso officio n. 4.369, de 13 do corrente (officio n. 1.593).

Dvidamente processada, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa conta na importância de 54:000\$, proveniente da

formacimento de 500.000 doses de vacina contra a peste da marçeira e 20.000 doses contra a pneumonia enterite, feitas a pedido da, no corrente anno pelo Instituto Oswaldo Cruz.

A despesa foi empenhada na 3ª sub-consignação—Acquisição de productos biológicos, etc., título II—Material—Consignação—Directoria Geral, etc., verba 14—Serviço de Industria Pastoral, art. 19 da lei organica vigen e (officio n. 1.594).

Dando solução ao assumpto constante do vosso officio n. 4.632, de hontem (D. C. 13.50—19/3) transmitto-vos de accordo com o vosso pedido, a 1ª e 3ª vias do reconhecimento do empenho de 7.280\$ destinados ao pagamento das cinco passagens de 1ª classe, para La Palisse (França), devidas, de acordo com o contracto, ao Dr. Georges Suitz.

Aquella importância, dada a deficiência do saldo existente na 8ª sub-consignação—Transporte de pessoal, etc.—Consignação—Directoria, etc., título II—Material, da verba 14 salda-se, que talvez não dê para atender ás necessidades do serviço até o fim do anno, foi classificada no título III—Desenvolvimento da industria pastoral, etc., como uma despesa eventual que é, isto que a directoria sperava fosse o contracto do interessado renovado, em proveito do desenvolvimento da industria pastoral, o que não se deu em virtude das exigencias que apresentou. Assim a importância não poderia ser desde logo compensada para um pagamento que só eventualmente se poderia effectuar (officio n. 1.601).

—Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, devidamente informado, o incluso requerimento do Sr. João de Vasconcellos Aranha, pedindo reconseração do acto que o dispensou do logar de guarda sanitario (officio n. 1.596).

Remetto-vos, devidamente informado, o requerimento do Sr. Antonio Alves de Oliveira, pedindo 70 dias de licença para tratar de interesses (officio n. 1.597).

—Dr. Raul de Freitas Melro, delegado do Serviço de Industria Pastoral, em Alagoas:

Faço-vos apresentar o portador deste, o Sr. Augusto Bezzer de Silva, auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Camo Grande, Estado de Mato Grosso, dispensado a 2 de junho do corrente anno e reintegrado por despacho do Sr. ministro e 31 de julho ultimo.

Por falta de vaga que se manteve preenchendo como auxiliar extraordinario até 7 de agosto corrente, tendo sido nomeado por portaria do dia 8 deste mez auxiliar de 2ª classe da Inspeção Veterinaria do Posto de Penedo, nesse Estado, conforme comunicação que vos fiz por officio n. 1.199, de 10 do corrente.

Ele vai pago de vencimentos até o dia 7, cumprindo-vos incluí-lo em folha dessa delegacia de 8 de agosto em diante, logo que ali chegar a guia de vencimentos que já foi solicitada da Delegacia Fiscal de São Paulo que a deve ter expedido á Reparação Pagadora Federal, nesse Estado.

Uma vez apresentado, cabe-vos, além das comunicações officiaes, para os effectos de registro no livro do pessoal, fazê-lo seguir o estino immediato, afim de que não fique sem funcionario por mais tempo a referida inspecção (officio n. 1.598).

—Sr. Alfredo Porpali de Araujo, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Luiz Davet, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 42,

de 24 de março do corrente anno (officio numero 1.599).

—Dr. Cantiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de São Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Alexandre Pinto Martins, Arthur Barret de Aguiar, Ataliba Alves Corrêa, Dino Bueno & Pamplona, Dr. Alfredo Penteado, Antonio de Paula Diniz, Aristides Baptista da Silveira, Apollinario Ayres Durand, Alfredo de Araujo Ribas, Affonso Alves de Miranda, Adolpho Araujo Cintra, Bento Dias de Almeida, Candido Garcia Borges, Dr. Eulydes Vieira, Elias Carlos de Figueiredo, Francisco Ribeiro Athanazio, Francisco Garcia Lemos, Francisco Antonio Maciel, Herminio Carlos de Oliveira, Hippolito Porto Netto, João Magalhães de Lima, João Henrique Rosa, João A. Chilen, José Galvão Pinheiro, Manoel do Valle Nogueira, Manoel Candido de Lima, Osorio de Mello, Reolino Garcia Borgs, Urias Venancio da Costa, Zeferino Furquim de Oliveira, Lindolpho Alves Gaya, Luiz Ribeiro de Araujo, José Justino de Souza, Mario Leite Augusto, Esteves de Lima e Candido Brasil Estrella, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 586, 1.002 e 1.048, de 17, 25 e 3 de maio, junho e julho do corrente anno (officio n. 1.600).

—Communico-vos, para os devidos fins, que a portaria de nomeação do agronomo Gustavo d'Utra, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante microbiologista do Posto de Assistencia Veterinaria dessa Capital, vos foi emitida com o officio numero 1.398, de 31 de julho ultimo, registrado sob n. 9.094 do mesmo dia (officio n. 1.603).

Tendo a veterinario Paulo Proes da Cruz, enviado a esta directoria o requerimento, cuja cópia junto vos remetto, pedindo uma certidão, torna-se preciso que fôr eae os dados referidos no dito requerimento, em que devem ser baseados a citada certidão (officio n. 1.608).

—Sr. Ernesto Viola, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Maranhão:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. João Brailino de Carvalho, Dr. Leonido Rero Liboa, Alexandre Viveiros Raposo, Darlo Souza e Raul Rodrigues de Andrade, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 12, 47, 56 e 106, de 3, 29 e 14 de janeiro, fevereiro e maio do corrente anno (officio numero 1.602).

Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Arthur Silveira e Thomaz José Pereira Junior, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 83 e 394, de 26 e 9 de janeiro e maio do corrente anno (officio n. 1.605).

—Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Ceará:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Zeferino Ximenes de Mello, Joaquim de Araujo Chaves, Antonio Botelho Filho, Antonio Aristides Xavier, Antonio Gomes de Freitas Junior, Antonio Nogueira Pinheiro, Antonio Gregorio Collu, Antonio Guilherme Silva, Antonio Vieira Gomes, Antonio Cunha, Ale-

xandre Mourão Netto, Augusto Carlos de Araujo, Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, Anna Alves Feitosa Augusto Vieira Abilio Martins, Dr. Bernardes Alves Feitosa, Abilio Gurgel Guedes, Casemiro Alves de Barros, Candido Alexandrino de Oliveira, Carolina Alves Feitosa, Domingos Gomes de Freitas, Eufrasio Alves Feitosa, Dr. Elycio Gomes de Freitas, Francisco e Souza Cavalcanti, Francisco Juliao de Souza, Fructoso Gomes de Freitas, Felinto Cruz, Guimomar Cito, Alves Feitosa Valle, José Salom Motta, José Pinheiro, Dr. José Silveira, José Fluminense Telles, José Olavo Saraiva de Leão, João Lucio do Nascimento, José Fructoso de Sá Bernades, José Caçula de Araujo Pedrosa, João Corrêa de Souza, João Freire Ladrão, João da Cruz Neves, João Quezado Sobrinho, João Pontes Simões, Joaquim Alves de Barros, Juvenio Gomes de Freitas, Manoel das Tas de Araujo, Manoel Antonio de Queiroz, Manoel Motta, Manoel Gomes de Freitas, Marcolino Gomes de Freitas, Marcionilio Gomes de Freitas, Maria da Gloria Feitosa Cito, Nelson da França Alencar, Nilo Gomes de Freitas, Odilon da Silveira Aguiar, Philemon Telles, Pedro Marcolino Vieira, Pedro Pereira Lobo, Pedro Pinheiro, Padre Pedro Leão Paz de Andrade, Pedro Felismino Ribeiro, Pedro Silvino de Alencar, Raymundo August de Lima, Raymundo Calixto Dacho e Raymundo Sendaux, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 36 e 141, de 3 e 14 de fevereiro e maio do corrente anno (officio n. 1.606).

—Dr. Sylvio Torres, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. João Casé Cavalcanti, Francisco Pereira de Vasconcellos, Affonso Candido de Almeida, Leonillo Gomes de Souza, Josias Amorim, Antonio Freire da Rocha Tia, João Dantas da Oliveira, Baldado Antonio de Moura, João Dominos, José Lourenço Vaz Ribeiro e Manoel Guilhermino, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 29, 92, 99, 117, 18, 203 e 275, de 6, 20, 27, 15, 21, 23 e 24 de fevereiro, abril, maio, junho e julho do corrente anno (officio n. 1.607).

Sr. Dr. Marques Liboa, director do Posto Experimental de Veterinaria, Bello Horizonte:

Afim de atender a uma requisição da 5ª cadeira (Zootecnia) da Escola Agricola Luiz de Queiroz, de Piracicaba, Estado de São Paulo, conforme pedido do respectivo secretario Ch. Ferraz, peço providencias afim de serem remetidas aquelle destino 25 doses de vacina contra a enterite dos bezorros, das fabricadas por esse posto (officio n. 1.610).

—Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Sylvio Ferraz & Irmão, Augusto Martins Pereira e Erasmo Cabral, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral pelos interessados (officio n. 1.611).

Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria—Passo Fundo—Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no registro dos Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Germano Eugenio Sommer, Julio Lino de Bitencourt, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com o vosso officio n. 48, de 11 de novembro do anno proximo passado.

Remetto-vos, tambem, os attestados pertencentes aos Srs. Lindolpho Egeiling, Lucio Annes Dias, Quirino Joaquim Onda

da Silveira, Mauricio Martins Jacques, Marcelino Gonçalves de Souza, Miguel Mesquita, Bazilio Honorio Ferreira, Hypolito Teixeira de Albuquerque e João Meira, enviados directamente a esta directoria pelos interessados (officio n. 1.604).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro :

Devolvendo-vos as inclusas contas ns. 296, 300, 302, 308, 310, 316 e 595, que acompanharam, entre outros, o vosso requerimento de 20 do corrente, provenientes de transportes concedidos por essa companhia em proveito deste serviço, no corrente anno, peço-vos providencias no sentido de ser remetida a conta n. 595 á delegacia deste serviço na Bahia e os restantes á delegacia deste serviço no Rio Grande do Sul, visto terem ambos credito distribuido para occorrer a taes despesas (officio n. 1.609).

Requerimentos despachados

Caseiro Monteiro Galvão, José Baptista de Rezende, José Mendes Bernardes, Julio Cezar Lutterbach e Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo transporte para animaes reproductores. — Conforme informação, não podem ser attendidos.

Directoria do Serviço de Povoamento

Exoatente de 31 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Afim de attender ao pagamento dos salarios dos mezes de setembro a dezembro do corrente anno, dos encargos da expedição de imigrantes, desta directoria, rogo vossas providencias no sentido de ser distribuido no Thesouro Nacional, o credito de 2.400\$, por conta da VII consignação «Pessoal assalariado e diarista 2.º» Para pagamento de trabalhadores, etc., verba 3.ª, artigo 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 3.470).

Afim de attender ao pagamento dos salarios dos operarios e trabalhadores da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativos aos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, cabe-me solicitar vossas providencias para que, por conta da VII consignação «Pessoal assalariado e diarista 1.º» Para pagamento de operarios e trabalhadores, etc., da verba 3.ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 22.500\$ (officio n. 3.471).

— Sr. zelador do Nucleo Colonial Bandeirantes:

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 113, de 20 do corrente, declaro-vos que deveis enviar a relação dos livros de que necessitais, afim de providenciar a respeito (officio n. 3.472).

— Sr. director do Patronato Agrícola Diogo Feijó:

Em resposta ao vosso officio n. 99 de 18 do corrente, declaro-vos que o fornecimento de objectos de expediente deve ser feito mediante concorrência administrativa, para o que for strictamente necessario, observadas as disposições do Código de Contabilidade Publica, tudo de accordo com o officio n. 3.182 de 18 do corrente mez (officio numero 3.473).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: Inteirado do assumpto do vosso officio numero 1.888 de 22 do corrente, cabe-me remetter-vos, devidamente empenhado, a primeira via do pedido n. 157, para o fornecimento da encomenda constante do officio n. 3.001, de 7 deste mez (officio n. 3.474).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos

finis, a segunda via do pedido n. 157, da importancia de 593\$848, empenhada na 2.ª sub-consignação-Custelo da Hospedaria, etc.—Material da verba 3.ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.475).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a terceira via do pedido n. 157, da importancia de 593\$848, empenhada na 2.ª sub-consignação-Custelo da Hospedaria, etc.—Material da verba 3.ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.476).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que esta directoria autorizou o delegado deste serviço nesse Estado, a requisitar o pagamento de diversas contas relativas a fornecimentos ao Patronato Agrícolas, nos mezes anteriores, e que alli já se acham em processo (officio numero 3.478).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que esta directoria autorizou o delegado deste serviço nesse Estado, a requisitar o pagamento de diversas contas relativas a fornecimentos aos Patronatos Agrícolas, nos mezes anteriores, e que alli já se acham em processo (officio n. 3.479).

Sr. director presidente da Noroeste do Brasil:

Precisa esta Directoria de informações que satisficam a um inquerito que lhe foi enviado

Taes informações lhe foram solicitadas nos seguintes termos:

Tarifas officiaes minimas da «Noroeste do Brasil» para o transporte de madeira de 3.ª e 4.ª de extensão e 60.ª de diametro, desde a estação de Lussenvira até ao porto de Santos;

Segurança de um certo numero de wagons, velozes por dia, ou por semana, na gare de Lussenvira, para o transporte de madeira até Santos;

Numero de wagons disponiveis e se esse numero pôde ser augmentado para o futuro e se a utilização completa desses wagons lhe é garantida;

Se é possível a utilização de taes wagons, depois da estação de Lussenvira até Santos, ou se existem estações de baldeação;

Se, existindo estações de baldeação, estão essas munidas de meios mechanicos apropriados;

Se a estação de Lussenvira tambem possui taes meios;

Se taes meios podem ser amoliados com o desenvolvimen o da exportação de madeiras;

Se essa companhia é privada;

Quaes são as garantias pelas quaes as tarifas indicadas serão observadas, durante um praso delimitado e não serão augmentadas.

Certo de que, com a maxima urgencia me attendereis, anticipo-me em transmittir-vos com os protestos de estima, meus sinceros agradecimentos (officio n. 3.480).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Na forma das instrucções legaes vigentes junto vos remetto tres vias dos termos do inventario procedido no Patronato Agrícola Pereira Lima, em uma sala de aula onde funcionava o professor Felicio Corrêa da Silva, ora transferido para o Patronato Agrícola Barão de Lucena (officio n. 3.495).

De accordo com as instrucções em vigor junto vos remetto a 3.ª via da folha de pagamento de pagamento provisório, do pessoal

diarista do Nucleo Colonial Monção, concernente ao mez de julho ultimo (officio n. 3.496).

Cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a inclusa da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 1:260\$ de passagens concedidas em março deste anno, proveito deste serviço.

A despesa foi empenhada, sendo 810\$ na 1.ª sub-consignação: Custelo da Directoria etc., 90\$; na 3.ª sub-consignação: Transporte no interior etc. e 360 na 6.ª sub-consignação: Para o custelo e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas etc. Material da verba 3.ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Para pagamento de taes despesas foram feitos, por estimativa, os ressoctivos emolhos conforme vos communiquei em officios ns. 935, de 20 de março (1.ª sub-consignação); 617 e 2.837, de 28 de fevereiro e 25 de julho (3.ª sub-consignação); 658 e 2.883 de fevereiro e 31 de julho (6.ª sub-consignação); e ao Tribunal de Contas em officio ns 934 de 20 de março (1.ª sub-consignação) 666 e 2.806 de 28 de fevereiro e 25 de julho (3.ª sub-consignação); 657 e 2.882 de 28 de fevereiro a 31 de julho (6.ª sub-consignação) (officio n. 3.497).

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 876, de 21 do corrente (D. C. 1.888-923), cabe-me informar-vos que o edital da concorrência a que se refere o officio n. 2.922, de 31 de julho, foi publicado pela primeira vez no *Diario Official* de 5 de junho, e que os preços offercidos estão elevados de mais de 10 % dos preços do mercado.

Junto vos remetto o quadro comparativo das propostas apresentadas na referida concorrência e, bem assim, mais uma via da minuta do termo do contracto a ser celebrado (officio n. 3.498).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3.ª via do pedido n. 158, da importancia de 21:392\$, empenhada na 2.ª sub-consignação «Custelo da Hospedaria, etc.—Material», da verba 3.ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.499).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2.ª via do pedido n. 158, da importancia de 21:392\$, empenhada na 2.ª sub-consignação «Custelo da Hospedaria, etc.—Material», da verba 3.ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.500).

— Sr. zelador do nucleo cononal Visconde de Mauá:

Para que seja elaborado em tres vias, de accordo com as exigencias da Contabilidade deste ministerio, junto vos restituo os termos de inventario que remettestes com o officio n. 166, de 12 de julho ultimo.

Inclusos tambem vão dous exemplares de circulares explicativas do assumpto, na forma exigida pela referida Contabilidade (officio n. 3.501).

— Sr. gerente da Companhia Brasileira de Energia Electrica:

Em additamento ao officio n. 3.203, de 18 do corrente, junto vos remetto a 1.ª via do pedido n. 158, relativo ao cabo de energia electrica, fornecido para a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores (officio n. 3.502).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Monção»:

Satisfazendo a requisição constante do vosso telegramma n. 102, de 22 do corrente, remetto-vos, pelo Correio, um livro de pedidos de maerines (officio n. 3.505).

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 31 de agosto de 1923

Ac observatorio da estação de Vallões, enviando a portaria de exoneração de José Lyssak, do cargo de ajudante dessa estação. (officio n. 4.370).

Ac delegado fiscal do Thesouro, em Florianopolis, communicando exoneração do Sr. José Lyssak, do cargo de ajudante da estação de Vallões, nesse Estado e nomeação do Sr. Luiz Athayde, para exercer o alludido cargo (officio numero 4.371).

Ac observador da estação de Iguarapé-Assú, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, bem assim a de D. Leopoldina Rego Barros, para o cargo de ajudante, etc. (officio n. 4.372).

Ac mesmo, communicando remessa, pelo correio de hoje, de um livro «Prolocollo» para o serviço postal dessa estação (officio n. 4.373).

Communicando remessa de material, ao director da Escola de Aprendiz e Artífices de Florianopolis, aos observadores das estações de: Campos, Carilina, Itabaianinha, Guarapuava (officio n. 4.374 a 4.378).

Ac Sr. Euzenio Gambassi em Ponta Grossa, relativamente á remessa de material para a estação de Guarapuava (officio n. 4.379).

Ac director geral de Contabilidade, communicando que as segundas vias dos empenhos ns. 96 de John Roger e 66 e 96 de Henrique Prata & Comp., foram remetidas ao Tribunal de Contas em officios ns. 1.628, de 11 de abril e 2.000 e 2.72, de 1 e 1º de maio (officio numero 4.380).

Ac observador da estação de Igarapé-Assú, communicando que o pagamento de gratificação ao pessoal dessa estação, durante o corrente exercicio será effectuado aqui, no Thesouro Nacional devendo, para este fim, constituir um procurador nesta capital, etc. (officio numero 4.381).

Ac director geral de Contabilidade, relativamente á comprovação do adiantamento recebido pelo engenheiro Paul Pires Xavier (officio n. 4.382).

Ac superintendente do The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., restituindo as contas ns. 6.164 e 6.162 da Estação de Sorocaba (officio n. 4.383).

Ac Dr. George O. Wiggin, Off Meteorologica Argentina, em Buenos Aires, remetendo tres graphicos demonstrando as horas de chegada dos cabogrammas procedentes de Buenos Aires, durante os meses de maio junho e julho do corrente anno (officio n. 4.384).

Ac observador da estação de Valencia, communicando remessa de instruções sobre o emprego do modelo 919 e a classificação do tempo (officio numero 4.385).

Ac observador da estação de Ribeirão Preto, conforme pedido feito em telegramma de 28 do corrente, remetendo uma tabella de correções ao nível do mar para as leituras do seu barometro (officio n. 4.386).

Ac observador da estação de Porto Bello, accusando recebimento das mapas phenologicos enviadas com o officio n. 28, de 6 de julho (officio n. 4.387).

Ac observador da estação de Iwahy, accusando recebimento de um telegramma n. 152, de 27 deste, pedindo mapas e instruções phenologicas, etc (officio n. 4.388).

Ac observador da estação de Castro, conforme pedido em officio n. 23, de 3

de agosto, remetendo quatro mapas phenologicos, 2 mod. 1.102 e 2 mod. 1.103, etc. (officio n. 4.389).

Ac observador da estação de Tapacurá, para sanar as lacunas dos mapas dessa estação, remetendo as ultimas instruções desta directoria, explicando o valor, finalidade e normas a seguir nas observações phenologicas (officio n. 4.390).

Ac observador da estação de Itabapuna remetendo quatro folhas phenologicas, 2 mod. 1.102 e 2 mod. 1.103, etc. (officio n. 4.391).

Identica remessa aos observadores das estações de: Itaperuna, Valencia, Coxobó, Alfredo Chaves, Altino, São Bento, D. America, Fazenda Balsamo, S. Paulo dos Agudos (officio n. 4.392 a 4.400).

Carta ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, accusando recebimento de varios officios os quaes serão attendidos e respondidos com a possível urgencia.

— Telegrammas:

Ac observador da estação de Bella Vista, relativamente ás instruções sobre reduções de barometro a zero, etc.

Ac observador da estação de Palmas, relativamente á falta de informações agricolas, etc.

Ac observador da estação de Ondina, de posse informação sobre altitudes perguntando qual a razão da divergencia existente entre valores adoptados mapas dessa estação e constantes de seu despacho ultimo.

Ac inspector Avelar Figueiredo, em Belém, relativamente á informação da estação de Coratá, sobre a não instalação de Catavento Wild etc.

Ac observador da estação de Aracaju, relativamente ao despacho dessa estação, do dia 25 com os dados para boletim 817, etc.

Ac inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, informando ser impossivel dispensar montagem da estação de Agua Preta, etc.

Ac mesmo, autorizando a fornecer de sua bagagem, a Ilhéos, o material indicado em telegramma desta directoria, do dia 30 do corrente.

Ac chefe do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo informar nome inspector e numero officio solicitado franquia.

Resumo: 31 officios, 1 carta e 8 telegrammas.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Clodomiro Pereira da Silva, pedindo transference de incorporação para seu filho Clodomiro. — Seja inspecionado de saúde o sorteado a quem se refere o presente requerimento.

João Aununes Ribeiro Homem Filho, pedindo do empréstimo. — Não pôde ser attendido.

Norival de Freitas, 1º tenente, pedindo patente. — Requeira em termos.

Theotônio d'Oliveira, pedindo material para atirar-se de 4.000 metros em um parquedão. — Não pôde ser attendido.

Antonio Camacho Filho, pedindo patente. — Prove a sua nacionalidade.

Francisco de Paula Neves, 2º tenente, pedindo expedição de patente. — Já foi remetida para a 2ª Região Militar.

Homerio Ribeiro, pedindo patente. — Já foi attido.

João Borges da Fonseca, pedindo patente. — Prove sua nacionalidade.

Porfírio Ferreira, pedindo que o Hospital Central do Exercito use o «Depurativo Indígena» seu preparado. — Envia amostras de seu preparado ao Hospital Central do Exercito afim de serem experimentadas pelos clinicos daquele estabelecimento.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

Ulysses de Abreu Fava Saraiva, pedindo transference de incorporação. — Deferido. Aprete-se a 1ª circumscrição de recrutamento afim de ser incluído na primeira chamada para a incorporação do corrente anno.

Liberalino José Cabral, pedindo isenção do pagamento da taxa militar. — Não pôde ser attendido. A cobrança da taxa recahe sobre todos os sorteados não incorporados a partir de 1 de janeiro de 1921.

Dia 3 de setembro de 1923

Oscar Falcão Junior, pedindo isenção do pagamento da taxa militar. — Deferido, em face das informações, visto não ter concorrido ao sortio.

Virgilio Stella, pedindo isenção do serviço militar para seu filho José Stella. — Requeira o interessado na forma do art. 123 do R. S. M.

Mario Ventura Marinho, pedindo expedição de patente de official da 1ª linha Guarda Nacional. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923. Em 29-8-1923.

Antonio Pinto de Almeida Ramos, pedindo inclusão no Exercito de 2ª linha. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923. Em 30-8-1923.

Francisco Teixeira de Barros, pedindo a entrega de sua patente. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923. Em 30-8-1923.

Sebastião Felli Vieira, pedindo para annexar a sua certidão de baptismo á sua anterior petição. — Ansejite procuração devidamente legalizada. Em 31-8-1923.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 31 de agosto de 1923

Offícios:

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.390 — Verificando-se da exposição constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 3.109, de 7 de julho proximo findo, que, em virtude de solicitação daquelle ministerio e ordem do Ministerio da Fazenda foram pagas em Londres, a J. Samuel White & Comp., por intermedio do addido Naval Brasileiro Tor e Cnta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, 25.750, nas parcelas de £ 19.312.10 0, em 1921, a 6.437.10 0, em 1922, provenientes de suas vedetas e duas lanchas fornecidas para o encouraçado São Paulo, que em sessão de 19 de maio ultimo este tribunal registou a distribuição a Londres do credito de réis 1.739.802\$3/9, ouro, slicitado no av so n. 2.158, de 10 do mesmo mez, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.969, de 20 de março do anno corrente, destinado ao pagamento de despesas realizadas no estrangeiro em exercicios anteriores e que neste credito estão incluídas as 25.750 para pagamento das lanchas e vedetas do S. Paulo.

tendo assim dualidade de autorização para o mesmo fim, solicito a V. Ex. a fim de ficar sem aplicação a segunda autorização, as necessárias providências no sentido de ser annullada a despesa autorizada pela distribuição de credito á Delegação do Thesouro Nacional em Londres por conta do lit do decreto n. 15.989.

Relato a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.370—Em resposta ao aviso n. 279, de 22 de agosto corrente em que V. Ex. comunica a nomeação, nos termos do art. 925, do regulamento do Código de Contabilidade, de uma comissão, que funcionará sob a presidência de V. Ex., para examinar as varias disposições do dito regulamento, no intuito de tornar mais clara a interpretação dos respectivos preceitos e facilitar a applicação das regras alli contidas á contabilidade publica, sem modificar as bases da lei organica, e solicita esclarecimentos e alvitre deste tribunal, como fiscal do cumprimento dos dispositivos do mesmo codig., e de suas delegações a fim de habilitar a referida comissão no desempenho de sua tarefa, cabe-me comunicar a V. Ex. que foram ordenadas as necessárias providências no sentido de ser, com urgencia, attendida a alludida solicitação.

Relato a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Da 3 de setembro de 1923

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.448—Em resposta ao aviso n. 244, de 29 de agosto proximo findo, em additamento ao de n. 259, de 22 do mesmo mez, e em que V. Ex. lembra e solicita a colaboração directa deste Tribunal na comissão nomeada nos termos do art. 925 do regulamento do Código de Contabilidade, e que funcionará sob a presidência de V. Ex., para revisão de varios dispositivos do dito regulamento no intuito de tornar mais clara a interpretação dos respectivos preceitos e facilitar a applicação á contabilidade publica das regras alli contidas, sem modificar as bases da lei organica, cabe-me comunicar a V. Ex. que resolvi designar como representante do Tribunal de Contas na referida comissão o Sr. director Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.

Relato a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Da 31 de agosto de 1923

Officio:

Sr. director da 1ª directoria:

N. 3.571—Havendo o Sr. ministro da Fazenda, no aviso n. 79, de 22 de agosto corrente, pedido a este Tribunal, como fiscal do cumprimento dos dispositivos do Codig. de Contabilidade da União, esclarecimentos e alvitre a fim de habilitar a comissão nomeada nos termos do art. 925 do regulamento, daquelle Codig., e que funcionará sob a presidência do mesmo ministro, para examinar as varias disposições do dito regulamento no intuito de tornar mais clara a interpretação dos respectivos preceitos e facilitar a applicação das regras alli contidas á contabilidade publica, sem modificar as bases da lei organica, officto que com urgencia, sejam apresentadas a esta presidência as suggestões que vos pareçam convenientes áquelle fim.

Identico ao director da 1ª directoria, com o numero 3.572.

Sr. chefe de Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 3.373—Recomendo-vos, para attendez a solicitação do Sr. Ministro da Fa-

zenda constante do aviso n. 239, de 22 de agosto corrente, e a fim de ser presente á comissão nomeada pelo mesmo, nos termos do art. 925 do regulamento do codig. de Contabilidade, para examinar as varias disposições desse regulamento no intuito de tornar mais clara a interpretação dos respectivos preceitos e facilitar a applicação das regras alli contidas á contabilidade publica, sem modificar as bases da lei organica, enviarei com urgencia a esta presidencia, as vossas observações a respeito e alvitre que vos pareçam acertados.

Identicos ás delegações abaixo mencionadas com os seguintes numeros:

N. 3.374, á Delegação no Estado do Ceará;

N. 3.375, á Delegação no Estado de Pernambuco;

N. 3.376, á Delegação no Estado da Parahyba;

N. 3.377, á Delegação no Estado da Bahia;

N. 3.378, á Delegação no Estado de Minas Geraes;

N. 3.379, á Delegação no Estado de São Paulo;

N. 3.380, á Delegação no Estado do Paraná;

N. 3.381, á Delegação no Estado de Santa Catharina;

N. 3.382, á Delegação no Estado do Rio Grande do Sul;

N. 3.383, á Delegação no Ministerio da Guerra;

N. 3.384, á Delegação no Ministerio da Marinha;

N. 3.385, á Delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 3.386, á Delegação na repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.387, á Delegação na repartição Federal das Obras Contra as Secas;

N. 3.388, á Delegação na repartição Geral dos Correios;

— Sr. director presidente da Companhia Nação Lloyd Brasileiro:

N. 3.389—Solicito sejam concedidas pelo comitê deste Tribunal, ao primeiro escriptuario do mesmo Tribunal, Augusto dos Santos Sarayba, nomeado para o lugar de chefe da delegação no Estado do Maranhão, uma passagem inteira, em primeira classe, com direito ao transporte de bagagem do porto desta Capital ao da capital daquelle Estado, communicando a esta secretaria, a importancia desse serviço, que deve ser deduzido do tafo de empenho n. 1, de 5 de abril ultimo, enviado a essa directoria.

Da 3 de setembro de 1923

Officio:

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.441—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes conforme despacho deste Tribunal exarado em sessão de 19 de agosto proximo findo, no officio n. 58, de 31 de julho proximo passado, da Contadoria Central da Republica, remette do a relação, em duas vias, os restos a pagar do exercicio de 1922, relativos á despesa empenhada naquelle exercicio pelo Ministerio da Agricultura Industria e Commercio e não paga até 31 de maio ultimo, haver a Escola Agronomica e Veterinaria do Pará, recebido á maior a quantia de 15:000\$ a titulo de subvenção em 1922, visto que, sendo de 25:500\$ sua subvenção naquelle exercicio, foram requisitados os pagamentos de réis 15:000\$, na vigencia do decreto n. 15.541, de 30 de janeiro de 1922 e 25:500\$, pelo aviso n. 2.831, de 15 de maio do corrente anno.

—Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.442—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, te do presente o officio n. 540, e 3 de julho proximo findo, dessa Contadoria, com a relação, em duas vias, dos restos a pagar do exercicio de 1922, relativa á despesa empenhada naquelle exercicio pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e não paga até 31 de maio do corrente anno, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, ordenar o registro da citada relação com as exclusões annotadas a carmin na segunda via que vos devolvo, a saber: n. 68, J. Teixeira e Carvalho, 906, da verba 2ª; ns. 82 a 85, Alberto d'Almeida & Comp. e outros, 100332, da verba 4ª; numeros 191 a 211, a diversos, 42:802712, da verba 7ª; ns. 252 a 273, diversos, 3:826371 da verba 10ª; ns. 304 a 316, Fred Figner & S. A. do Gaz, 395782, da verba 13ª; numeros 566 a 601, diversos, 10:497993, da verba 18ª; ns. 636 a 637, Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo e outros, 200:000\$, e n. 815, D. G. Lins, 1:498\$, da verba 22ª, por insuficiencia de saldo as consignações e sub-consignações; ns. 645 a 649, Camp Expriente de Belém, Escola Pratica de Commercio do Pará e outros, da verba 22ª, por insuficiencia de saldo e cob. já haverem sido distribuidos á Delegação Fiscal do Pará credits no total de 20:187500 p. p. pagamento da subverção de 21:2536 e a Escola Pratica de Commercio figurar esta como credora de 10:625\$; n. 660, Associação de Escoteiros do Alcorim, Rio Grande do Norte, 10:200\$; n. 662, Soc. e a de Agricultura do Estado da Parahyba, 8:500\$; n. 667, Academia de Commercio do Estado de Pernambuco, 8:500\$; n. 670, Academia de Sciencias Commercias, de Alagoas, 17:000\$; n. 671, Recolnimento de Orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro, 8:000\$; n. 672, Escolas de Commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e auxilio ao empregados do commercio de Mato, 5:100\$; n. 673, Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas 8:500\$; n. 679, Escola Agricola da Bahia, mantida pelo gove no do Estado, 85:000\$; n. 684, Liceu de Artes e Officios da cidade de S. Paulo, 2:500\$; n. 685, Orphanato Christovan, Colombo, em S. Paulo, 17:000\$; n. 690, Escola do Commercio de Beneficiario, em Santos, 10:200\$; n. 695, Poso Agronomico de Araucaria, no Estado do Paraná, 8:000\$; n. 697, Instituto Polytechnico de Florianopolis, 25:500\$; da verba 22ª—Subvenções, por já haverem sido registrados o necessario credits ás respectivas delegacias fiscaes para pagamentos.

Resolveu outroim communicar á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional haver a Escola Agronomica e Veterinaria do Pará recebido a maior, a titulo de subvenção em 1922, a importancia de réis 15:000\$, por, sendo sua subvenção de 25:500\$, foram subtituidos pagamentos na somma de 15:000\$, na vigencia do decreto n. 15.541, de 30 de janeiro de 1922 e de 25:500\$ pelo aviso n. 2.831, de 15 de maio do anno corrente.

—Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.443—Solicito sejam concedidas por conta deste tribunal, ao funcionario do mesmo tribunal bacharel Alberto Paz, nomeado para o lugar de chefe da Delegação do dito tribunal no Estado do Amazonas, tres passagens inteiras e tre meias passagens todas em primeira classe, do porto desta Capital ao da capital do mencionado Estado, destinadas ao refer do funcionario, sua senhora e quatro filhos, de 11, 10, 9 e 4 annos de idade, bem assim o necessario transporte de toda sua bagagem, e commu-

alicando a esta secretaria a importancia total desse serviço, que deve ser deduzida do talão de empenho n.º 1, de 5 de abril ultimo, enviado a essa directoria.

N. 3.444 — Solicito seja concedida por conta deste Tribunal ao 3.º escriptorio do mesmo Tribunal Eurico Serzedello Machado, nomeado para o logar de membro da Delegação no Estado do Amazonas, uma passagem inteira, em 1.ª classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao daquelle Estado, destinando a ao referido funcionario, comunicando a esta secretaria a importancia total desse serviço, que deve ser deduzido do talão de empenho n.º 1, de 5 de abril ultimo enviado a essa directoria.

N. 3.445 — Solicito seja concedida por conta deste Tribunal ao 3.º escriptorio do mesmo Tribunal Eurico Serzedello Machado, nomeado para o logar de membro da Delegação no Estado do Amazonas, uma passagem inteira em 1.ª classe com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao daquelle Estado, destinada aquelle funcionario, comunicando a esta secretaria a importancia total desse serviço, que deve ser deduzida do talão de empenho n.º 1, de 5 de abril ultimo enviado a essa directoria.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.446 — Rogo vos dignem de providenciar no sentido de serem extrahidas as necessarias guias, para o effeito dos pagamentos relativos aos terceiros escriptorarios Epitacio Monteiro Pessoa, Ubaldo José de Lima e Satyro Pibernat de Carvalho, que foram nomeados, respectivamente, para os logares do chefe da Delegação do mesmo Tribunal no Estado de Sergipe e membros da Delegação no Estado do Espirito Santo, e para os quaes já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

Sr. director Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

N. 3.447 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a tendo a solicitação do Sr. ministro da Fazenda no aviso n.º 244, de 29 de agosto proximo findo, para a collaboração directa deste Tribunal na commissão nomeada nos termos do art. 925 do regulamento do Código de Contabilidade, e que funcionará sob a presidencia do mesmo ministro, para revisão dos varios dispositivos do dito regulamento, no intuito de tornar mais clara a interpretação dos respectivos preceitos e facilitar a applicação das regras ali contidas á contabilidade publica, sem modificar as bases da lei organica, resolvi designar-vos, para representante do Tribunal junto á referida commissão.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.449 — De accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 22 de agosto ultimo junto vos remetto, affin de ser devidamente informado por essa delegação, o processo encaminhado a este tribunal com o officio n.º 1.93, de 27 de julho ultimo, em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto que negou registro á despesa de 380\$211, liuidos, referente a serviços extraordinarios prestados pelo pessoal do Movimento da citada via-ferrea, em abril ultimo:

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE JUNHO DE 1923

Presente toda a delegação, sob a presidencia do respectivo chefe, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a sessão de 3 de junho de 1923, na qual

se julgaram os seguintes processos: — Relatados pelo delegado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro: Pedido de reconsideração do despacho proferido no processo de pagamento de gratificação extraordinaria ao 2.º official da Directoria do expediente, Antonio Lobo Leite Pereira. — Foi mantida a decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos. Indemnização ao commissario do Batalhão Naval, por despesas de abril. — Recusou-se registro, por falta de comprovação habil, não sendo sufficiente para tal o documento de fls. 2; e porque, tendo sido posteadas pela Caixa de Economias do Batalhão, é illegal a ordenação do pagamento ao commissario do mesmo. Indemnização ao commandante do tender Ceará, pela compra de verduras e fructas para rações do mez de abril. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer. Pelo delegado Henrique Lagden foram relatados os seguintes processos: — Pagamento de vencimento de maio a Joaquim G. Cavalcanti, zelador da capella e do necroterio do Hospital Central de Marinha; idem de 8 diarias de maio ao capitão de corveta Alfredo Buarque P. Guimarães, relativas a tempo de embarque no tender Ceará. Em ambos os processos, resolveu-se converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados nos pareceres. — Pagamento de gratificações e diarias aos officiaes Genesio Gonçalves dos Santos e outros, em commissão nas obras do dique da ilha das Cobras. — Recusou-se registro á despesa por falta de empenho, classificação e indicação dos dispositivos legais em que se baseia a concessão. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta que, com os demais membros da delegação, subscrevo. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE JUNHO DE 1923

Aos seis de junho de 1923, sob a presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha, chefe da delegação, foram submettidos a julgamento os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Lagden. — Saque de 19:835\$500 a favor do commandante do C. T. Amazonas, fundado em Porto Alegre. — Recusa-se registro á despesa: a) por falta de classificação da parte relativa ao adiantamento que é ordenado pelo total pedido; b) porque, sendo elle ordenado pelo total de 19:835\$500, nelle se incluiu a quantia de 370\$500, para melhoria de rancho, que não tem dotação organamentaria; c) porque do processo não consta o nome do funcionario responsavel pelo adiantamento, exigencia formal do art. 299 § 2.º, letra a do regulamento geral de Contabilidade Publica. — Pagamento de gratificação ao 1.º tenente João Gonçalves Peixoto, sendo 300\$ por servir no gabinete do ministro e 485\$, como instructor da Escola de Aviação. — Recusou-se registro á despesa, por ser destinada ao pagamento de accumulação remunerada, expressamente vedada em lei. — Pagamento de quantitativo para transporte ao pessoal da Enfermaria Auxiliar de Copacabana. — Contravindo o disposto no art. 133 do decreto n.º 7.203, de dezembro de 1908, a inclusão de dentistas contractados, enfermeiros, fies, mecanicos, praticos de pharmacia, foguistas, cozinheiros, serventes e creados, na indemnização

para transporte de que trata o processo, recusa-se registro á despesa, que, independentemente do exposto, deixou de ser empenhada. — Pagamento de diarias ao capitão-tenente Marcellino José Jorge. — Resolveu-se registrar a despesa. — Foram convertidos em diligencia, para os fins determinados nos respectivos pareceres, os julgamentos dos processos de pagamento de diarias ao capitão de corveta Luiz Augusto Pereira das Neves e 2.º tenente commissario Raul Alves da Rocha Paranhos. — Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim Henrique Lagden, servindo de secretario, lavrada esta acta, que, com os demais membros da delegação, assigno aos seis de junho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 7 DE JUNHO DE 1923

Presente toda a delegação, sob a presidencia do respectivo chefe, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foi realizada a sessão de 7 de junho de 1923, em que, relatado pelo delegado Henrique Lagden, se determinou o registro do pagamento de diarias ao zelador da capella e do necroterio do Hospital Central de Marinha, Joaquim G. Cavalcanti. — Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada a presente acta que subscrevo com os demais membros da delegação, aos 7 de junho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DE 9 DE JUNHO DE 1923

Presente toda a delegação, sob a presidencia do respectivo chefe Dr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a sessão de 9 de junho de 1923, em que, relatados pelo delegado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, foram julgados os seguintes processos: Pagamento de rações em dinheiro aos guardas de policia de diques. — Recusou-se registro á despesa por estar vencida em quantia maior que a devida. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden lavrada esta acta que subscrevo com os demais membros da delegação. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1923

Presente toda a delegação, sob a presidencia do respectivo chefe Dr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a sessão de 15 de junho de 1923, sendo julgados os seguintes processos: Relatado pelo delegado Henrique Lagden — Pagamento de 7:840\$ a Cunha Pinto & Comp., fornecedores de moveis á Escola Naval de Guerra. — Deixou-se de tomar conhecimento do processo por não haver ordem de pagamento a apreciar. Relatados pelo delegado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro: Pagamento á The Western Telegraph Company, por telegrammas que expediu, em proveito do ministerio. — Não havendo ordem de pagamento no processo, deixou-se de tomar conhecimento do assumpto. Pagamento de diarias ao 2.º tenente commissario Raul Alves da Rocha Paranhos, no periodo em que fóra da sede de sua repartição, esteve á disposição da Justiça Militar na

Bahia. — Resolveu-se registrar a despesa. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta. — Em tempo, declaro haver sido resolvido reconsiderar a decisão anterior que negára registro ao pagamento de etapas aos guardas dos diques da Ilha das Cobras, sanada que foi a irregularidade, registrando-se por isso a competente despesa, referente ao mez de maio. Delegação, 15 de junho de 1923. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 19 DE JUNHO DE 1923

Presidida pelo respectivo chefe, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, reuniu-se a delegação em 19 de junho de 1923, para julgar o processo de pagamento de etapas do pessoal do Corpo de Marinheiros Nacionais, vencidas em maio. Relatado pelo delegado Henrique Lagden, foi o julgamento convertido em diligência, para fins determinados no parecer. — Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta que com os demais membros da delegação assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 1923

Presidida pelo respectivo chefe, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, reuniu-se a delegação em 20 de junho de 1923. Relatados pelo delegado Henrique Lagden: Indemnização ao commissario do Hospital Central de Marinha, por despesas que effectuou no 1º trimestre de 1923. — Não estando devidamente comprovada a despesa, que, em parte, se acha mal classificada resolveu-se recusar-lhe registro. Idem ao commissario do Batalhão Naval, de despesas realizadas em abril. — Tendo cessado o motivo determinante do despacho de fls. resolveu-se registrar a despesa. Pagamento à Companhia Geral Commercial pelo fornecimento de um armario de aço à Directoria de Contabilidade. — Deixa-se de tomar conhecimento do processo, por não haver ordem de pagamento. Identica resolução foi tomada a respeito dos pagamentos de 2:317\$800 e 2:015\$500 a Moreira Braga & Comp., pelo fornecimento de accessorios de automoveis ao ministerio. Pagamento de diarias de aviação aos officiaes Paulino de Azevedo Soares e Heitor de Carvalho Silva. — Registra-se a despesa, por haverem cessado os motivos que determinaram a decisão constante de fls. 5. Indemnização ao commissario do tender Ceará, por despesa com aquisição de frutas e verduras em abril. — Resolveu-se registrar a despesa. Adiantamento ao commissario do Hospital Central de Marinha, para despesa no 2º trimestre de 1923. — Só extinto ordem de pagamento parcial para a despesa, que, além disso, é destinada, em parte, ao custeio da melhoria de rancho, para a qual o orçamento não consignou dotação, recusa-se registro a despesa, cujo expediente, na parte relativa a dietas, que são fornecidas mediante contracto, não pôde ser admitido. Saque em favor do capitão de fragata Sebastião Luiz de Abreu Lobo. — Resolven-se converter o julgamento em diligência, para os fins indicados no parecer. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada, por mim, Henrique

Lagden, esta acta que, com os demais membros da delegação assigno. — *José Solano C. da Cunha.* — *Henrique Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1923

Presidida pelo respectivo chefe, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, reuniu-se a delegação a 22 de junho de 1923, para julgar os seguintes processos: Saque em favor do capitão de fragata Alberto Lemos Bastos, commandante do cruzador torpedeiro *Amazonas*, ora em Porto Alegre: pagamento de rações em dinheiro ao pessoal do corpo de marinheiros nacionaes; idem de diarias a um official do corpo da Armada, embarcado no cruzador auxiliar *José Bonifacio*. Considerando a delegação haverem cessado os motivos determinantes da impugnação anteriormente feita ás mencionadas despesas, a delegação resolve registrar-as na forma da classificação constante dos respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta que abaixo assigno com toda a delegação. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1923

Presidida pelo respectivo chefe, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, reuniu-se a delegação na data acima para julgar os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro: — Pagamento de ajuda de custo ao pessoal do *Benjamin Constant*, que segue em viagem. — Recusa-se registro a despesa, por ser illegal na parte referente a um avoante de commissario, que não tem direito a tal vantagem. Representação do 3º official da Directoria de Contabilidade, Paulo Mendonça de Oliveira, sobre pagamento de funcionarios interinos em 1923. — Converte-se o julgamento em diligência, para que a Contabilidade diga a respeito dos interinos, a que se refere o officio n. 193, bem como se está sendo effectuado o pagamento dos mesmos desde a data da representação, e no caso affirmativo, em virtude da que ordem. Relatados pelo delegado Henrique Lagden: Pagamento de 14:639\$128, a Teixeira Borges, de fornecimentos em abril ultimo á enfermaria auxiliar de Copacabana. — Recusa-se registro a despesa, por não ter sido feito o fornecimento, em parte, do accordo com o contracto. Idem, de gratificações a sub-officiaes do cruzador *Barroso*, em porto estrangeiro, nos mezes de fevereiro e março. — Converte-se o julgamento em diligência, para os fins alludidos no parecer. Identica decisão foi tomada em relação ao abono de 36\$ a uma praça do Serviço Radiotelegraphico da Marinha. — Pagamento de março ultimo ás guardiões da Defesa Minada, Escola Profissional e flotilha de navios mineiros. — Recusa-se registro a despesa por falta de fundamento legal em parte da mesma. Adiantamento de 87:000\$ á Inspectoria de Portos e Costas. — Não se enquadra o expediente solicitado em nenhum dos casos do art. 267 do Codico de Contabilidade Publica, nem constando do processo o motivo por que é pedido o adiantamento, recusa-se registro ao mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta que abaixo assigno com todos os membros da delegação. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique*

Luiz de Azevedo Ribeiro. — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE JULHO DE 1923

Sob a presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a sessão de 6 de julho de 1923, em que foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Lagden: Pagamento de 7:840\$, a Cunha Pinto & Comp., pelo fornecimento de moveis á Escola Naval de Guerra. — Estando demonstrado no processo que a despesa não precedeu o necessario empenho e não podendo ter applicação na data em que foi feita a aquisição, o acto de 30 de maio, pelo qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica dispensou a concorrência, resolve-se negar registro a despesa, em face da preterição das alludidas formalidades legais. Pelo delegado Henrique Ribeiro: Pagamento de diarias a officiaes da Escola de Grumetes em Baptista das Neves. — Converteu-se o julgamento em diligência, para os fins alludidos no parecer. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta, que com os demais membros da delegação subscrevo aos 6 de julho de 1923. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1923

Em sessão de 10 de julho de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Lagden: Pagamento de etapas a praças do cruzador *Bahia*. — Recusou-se registro a despesa, cuja liquidación foi feita em importância menor que a devida. — Idem ao pessoal da Capitania do Porto desta capital. — Recusou-se registro a despesa por estar liquidada em quantia menor que a devida. — Pagamento de vencimentos a um dentista contractado da Escola de Aprendizizes Marinheiros. — Recusou-se registro a despesa por falta de esclarecimentos sobre a situação legal do contractado. — Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e eu, Henrique Lagden lavrei esta acta que com toda a delegação subscrevo. Em 10 de julho de 1923. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Guimarães Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1923

Em sessão de 11 de julho de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, julgaram-se os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro — Pagamento ao dentista contractado da Escola de Aprendizizes Marinheiros, Julio Marcondes do Amaral. — «Sanado o motivo que deu lugar á impugnação de 10 do corrente, reconsidera-se o despacho para ordenar-se o registro da despesa». Adiantamento de 10:000\$ ao director da Escola Naval, almirante José Isaías de Noronha. — «Recusa-se registro a despesa por se não enquadrar em nenhuma das hypothèses do art. 267, do Regimento do Codico de Contabilidade Publica». — Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden esta acta que com todos os membros da delegação assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA DA SESSÃO DE 13 DE JULHO DE 1923

Aos 13 de julho de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos, relatados todos pelo delegado Henrique Lagden: — Pagamento de etapas a dois sargentos do Centro de Aviação Naval; idem a praças do Batalhão Naval; idem a praças do encouraçado S. Paulo; idem a praças do Corpo de Marinheiros Nacionais; idem a praças do C. T. Paraná; idem a praças do «Rio Grande do Sul» e do «Parahyba». — Havendo sido todas as despesas liquidadas em importância maior que a devida, resolveu-se negar-lhe registro. — E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden esta acta que com toda a delegação assigno. — Delegação do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE JULHO DE 1923

Em sessão de 16 de julho de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos, relatados pelo delegado Henrique Lagden: — Pagamento de etapas ao pessoal do cruzador Bahia. — «Mantem-se a decisão recorrida, attentos os seus fundamentos subsistentes». Idem ao pessoal do encouraçado S. Paulo. — «Mantem-se a decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos». Abono de quantitativo de viagem a uma praça da Radiotelegraphia de Marinha, em viagem para Matto Grosso. — «Recusou-se registro á despesa por falta de fundamento legal á mesma». — Pagamento de etapas a José de Araujo Ferreira, fiel reformado de 1ª classe. Converteteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada por mim, Henrique Lagden a presente acta que subscrevo com toda a delegação, aos 16 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 21 DE JULHO DE 1923

Aos 21 de julho de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, o delegado Henrique Lagden, relatou o processo de pagamento de réis 120:041\$399 a Teixeira Borges & Comp., em virtude de fornecimentos em junho, do grupo mantimentos. — Foi negado registro á despesa por estarem nella incluídas parcelas referentes a generos, cujas quantidades contractadas já foram fornecidas. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e por mim, Henrique Lagden lavrada esta acta que, com os demais membros da delegação subscrevo. Em 21 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 23 DE JULHO DE 1923

Em sessão de 23 de julho de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram relatados pelo delegado Henrique Lagden os seguintes processos: — Pagamento de 600\$ á Sociedade Anonyma Commercial, pelo fornecimento de um archivo de aço; idem de réis 1:720\$ e 340\$ á firma A. R. Lisboa & Comp. — O julgamento de todos os processos acima, convertido em diligencia, para os fins indicados no parecer. —

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta, que assigno com toda a delegação. — Em 23 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 24 DE JULHO DE 1923

Em sessão de 24 de julho de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foi submettido a julgamento, com relatorio do delegado Henrique Lagden, o processo de pagamento a The Western Telegraph Company, de telegrammas que expediu por conta deste ministerio. — Recusou-se registro á despesa por estar indevidamente comprovada e não haver requerimento da credora. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta, que com toda a delegação subscrevo. Em 24 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 1923

Em sessão realizada a 25 de julho de 1923, sob a presidencia do Dr. Solano Carneiro da Cunha, foram julgados, depois de relatados pelo delegado Henrique Ribeiro, os seguintes processos: Pagamento a Ribeiro Alves & Comp., na importância de 045\$442; idem, a O. Waeneldt, 2:880\$ e M. Santos, réis 22:704\$700 todos, fornecedores do Depósito Naval. — Todos os julgamentos foram convertidos em diligencia, para os fins indicados nas respectivas informações. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta, que subscrevo com todos os membros da delegação, aos 25 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1923

Aos 30 de julho de 1923, sob a presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha, reuniu-se a delegação, sendo julgados os seguintes processos que o delegado Henrique Lagden relatou: — Supprimimento de numerario ao commandante do C. T. Amazonas, para despesas de verduras e frutas. — «Tratando-se de supprimimento a uma unidade que se acha em Porto Alegre, de onde são datadas as requisições, deixa-se de tomar conhecimento do caso por ser incabível o expediente alvitrado.» Pagamento de 12:826\$004, a Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos em maio ultimo ao Hospital Central da Marinha. — Estando incluído no pagamento a effectuar-se, importancias relativas a generos, cujo fornecimento já foi effectuado no limite do contracto, recusa-se registro á despesa. Pagamento de 165\$600 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas em maio, por conta deste ministerio. — Deixa-se de registrar a despesa por não haver sido requerido pagamento. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden lavrada esta acta, que vai por toda a delegação subscripta. Em 30 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1923

Aos 31 de julho de 1923, sob a presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha, reuniu-se a delegação, sendo relatados pelo delegado Henrique Lagden e após julgados os seguintes processos: — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos em abril. — Recusou-se registro á despesa por estar irregularmente processada a conta de fls. 2, e não constar do processo a de n. 3.268, apresentada pela credora, segundo se inferia da solicitação de pagamento no requerimento do fls. 8. Pagamento a Medeiros Sartore & Comp., e a Firmino Fontes & Irmãos, por fornecimentos ao Depósito Naval. — O julgamento desses processos foi convertido em diligencia, para que sejam prestados os esclarecimentos e cumpridas as exigencias constantes dos pareceres. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada, em seguida, por mim, Henrique Lagden, esta acta que assigno com os demais membros da delegação, aos 31 de julho de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 74 — SESSÃO ORDINARIA, EM 1 DE AGOSTO DE 1923

Delegados: bacharel Henrique Esteves chefe; Plinio Santiago e Abelardo Alvares de Araujo, secretario.

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão.

O delegado Sr. Abelardo Alvares de Araujo relatou o seguinte processo:

Pagamento da quantia de 1:040\$, a F. Veiga & Comp., proveniente do fornecimento de moveis ao gabinete do Sr. ministro da Guerra, conforme aviso n. 178, de 8 de abril ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de 1:040\$, a conta da verba 14ª «Material. Despesas especiais. Eventuaes».

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão.

ACTA N. 75 — SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE AGOSTO DE 1923

Com a presença de todos os Srs. delegados abriu-se a sessão.

O delegado Sr. Abelardo Alvares de Araujo relatou o seguinte processo:

Pagamento de 915\$, de diarias ao major João da Cruz Zany, encarregado das obras do Sanatorio Militar, em Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, durante os meses de maio e junho ultimos. — Recusa-se registro á despesa de 915\$, de accordo com a decisão proferida em processo analogo, por esta delegação e mantidas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 6 de julho ultimo, 1ª, porque, determinando o art. 136 da vigente lei da despesa, que nenhum funcionario pôde receber mais de 120 diarias em um anno, esse numero é excedido com o pagamento das diarias que se liquidam no processo, relativas aos meses de maio e junho; e 2ª, porque, considerando que a commissão que desempenha o official dura, inclusive os meses de maio e junho, ha seis mezes, não se pôde capitalizar como transitoria e em tal caso, não se enquadra a despesa nos dizers da verba em que foi classificada.

Em seguida foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ATA N. 44 — SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1923

Presidência do chefe da Delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza, Antonymo Augusto de Araújo Jorge e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo este de secretário, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno. Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offício n. 80, de 1 do corrente, da Inspectoria do Serviço do Algodão, neste Estado, remetendo a segunda via do pedido n. 3, para o fornecimento pela quantia de 242\$, de um bureau destinado a referida repartição, acompanhado esse pedido da segunda via do empenho n. 12, extrahido do talão de serviços, relativamente ao mesmo movel e em igual importância. — A Delegação resolveu considerar que o caso se enquadra na letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e ordenar o arquivamento da segunda via do documento de empenho n. 3, officiando-se áquella repartição que o pedido de fornecimento já constitue o documento de empenho, não havendo necessidade de extracção de outro, no talão de serviços prestados. Foi voto vencido o de Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro.

Offício n. 121, da Delegacia do Serviço do Algodão, neste Estado, de 12 de junho ultimo, dirigido á Delegacia Fiscal, pedindo reconsideração do despacho desta Delegação, que recusou registro, em sessão de 9 de abril, á despesa de 186\$, a que se referiu o offício n. 62, de 13 de março, da primeira das citadas repartições, para pagamento de diarias ao ajudante da segunda classe Aloysio Marques. — A Delegação deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por não lhe haver sido feito directamente.

Offício n. 208, da Delegacia do 3º Distrito do Serviço de Povoamento, de 11 de junho proximo findo, pedindo o pagamento a Sydrônio Pereira de Mello, da quantia de 126\$100, proveniente de receitas medicas avuidas em proveito do Patronato Agrícola Barão de Lencena, em fevereiro ultimo. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

O mesmo Sr. delegado Eduardo Nazareno apresentou o seguinte processo, de que pedira vista na sessão anterior:

Offício n. 390, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, de 23 de julho proximo findo, com os documentos relativos á concorrência administrativa realizada para aquisição de um automovel «Studebaker», a ser fornecido pela firma A. O. Coimbra & Comp. — A Delegação resolveu archivar os alludidos documentos, contra os votos dos Srs. delegados Antonymo Jorge e Raymundo Burlamaqui Monteiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 290, 363, 399 e 479, de 16 de abril, 10 e 18 de maio e 16 de junho ultimos, da Fiscalização do Porto de Recife, relativos aos pagamentos das quantias de 110\$200, 352\$080, 132\$900 e

484\$330, por fornecimentos de materiaes feitos pelas firmas Miranda Souza & Comp. e Alvaro de Carvalho & Comp. — Recusou-se registro á despesa de que se trata: 1º, porque esta Delegação não tem conhecimento da concorrência que devera preceder aos fornecimentos; 2º, porque a classificação feita nas contas e nos respectivos documentos de empenhos não se acha de accordo com os dizeres da lei da despesa.

Offícios ns. 354 e 403, da mesma Fiscalização, de 7 e 23 de maio proximo passado, sobre o pagamento, a Pedro Francisco de Souza, da quantia de réis 1:691\$500, proveniente de fornecimentos em abril ultimo. — Recusou-se registro á despesa: 1º, porque esta Delegação não tem conhecimento da concorrência que devera preceder aos fornecimentos; 2º, porque a classificação feita nos empenhos não está de accordo com os dizeres da lei orçamentaria; 3º, porque as declarações, nos mesmos empenhos, de que as importancias empenhadas foram deduzidas do respectivo credito não se lio visadas pelo engenheiro chefe da Fiscalização do Porto.

— Relatados pelo Sr. Antonymo Jorge:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offício n. 81, da Inspectoria de Serviço de Algodão, neste Estado, de 2 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 5 de julho ultimo, que recusou registro á despesa de 420\$, a que se refere o offício n. 67, da mesma inspectoria de 21 de junho, para pagamento, a Alencar de Costa, de transporte do inspector daquelle Serviço, em maio ultimo, no interior do Estado, em objecto de serviço. — Tendo sido satisfeita a exigencia desta Delegação, resolveu-se reconsiderar o citado despacho e ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Acta n. 42 — Sessão em 8 de agosto de 1923.

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha.

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretário; Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonymo Augusto de Araújo Jorge, deixando de comparecer o Sr. F. Paulino de Figueiredo, por se achar em gozo de ferias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Agricultura, Industrias e Commercio:

Offícios ns. 176 e 372 da Inspectoria Agrícola Federal do 5º Distrito, de 31 de março e 15 de junho ultimos, sobre o pagamento de diarias, na importância total de 500\$, ao pessoal que trabalhava fóra da sede da repartição, em fevereiro. — Recusou-se registro á despesa, porque a requisição de pagamento não menciona o numero de ordem do empenho, por estimativa, conforme exige o paragrapho 4º do art. 235 do regulamento geral do Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Offício n. 5, da 7ª região militar, de 7 do corrente, remetendo a copia das inscripções das firmas Alvares de Car-

valho & Comp., Silva Moreira & Comp., e Freitas & Comp., para fornecimentos de varios artigos destinados ás obras de reparação e conservação dos quartéis e estabelecimentos militares desta região. — Resolveu-se archivar as ditas copias, para ulterior consulta.

Relatado pelo Sr. Antonymo Jorge

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offício n. 339, de 4 de julho ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativo ao pagamento da folha, na importância de 4:814\$514, de vencimentos dos funcionarios do Dispensario «Oswaldo Cruz», do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, em março deste anno. — Resolveu-se recusar registro á despesa de que se trata, á vista da informação prestada no offício n. 414, daquelle serviço, de 4 deste mez, de que parte do pessoal constante de mesma folha foi contratado verbalmente, o que contraria o disposto ao art. 778, do regulamento geral de Contabilidade Publica, devendo, pois, ser de nomeação o dito pessoal, e sujeito ao pagamento do respectivo sello.

Relatado pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 42, de 6 do corrente mez, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pedindo reconsideração do despacho desta delegação, de 10 do mez proximo passado, pelo qual foi negado registro á despesa de 1:995\$753, para pagamento, por exercícios findos, ao chefe de secção da Alfandega do Para Sr. Armando de Oliveira Amaral, por ter o referido funcionario servido, interinamente, em diversos periodos do anno de 1918, como contador da mesma delegacia. — Foi proferido o seguinte despacho: Havendo o Tribunal de Contas communicado o registro do credito para pagamento a que se refere o processo, a delegação resolve registrar o presente despesa, reconsiderando assim o seu despacho anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Acta n. 43 — Sessão em 11 de agosto de 1923.

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha.

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretário; Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonymo Augusto de Araújo Jorge, foi aberta a sessão.

Faltou o Sr. delegado Francisco Paulino de Figueiredo, por achar-se em gozo de ferias.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 575, de 20 de junho e 609, de 3 de agosto ultimos, da Fiscalização do Porto de Recife, com as folhas de pagamento, nas importancias de 150\$ e 5:249\$833, de pessoal jornalista, nos mezes de junho e julho do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não se achar archivada nesta delegação a segunda via do respectivo documento de empenho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

73ª sessão, em 3 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS GUIMARÃES NATAL E GODOFREDO CUNHA — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 e meia horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, Presidente, com causa justificada e os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.562 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, João Brombi. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Presidência do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.573 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente, Alcides Skarsbrod. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Presidência do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.584 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente, Levi de Moraes Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.445 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente, Marcelo de Oliveira Souza; recorrido, o Juiz Federal. — Não vendida a preliminar de se não conhecer do pedido, concedeu-se a ordem de habeas-corpus contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro dos Santos, Arthur Ribeiro e Edmundo Lins.

N. 9.476 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Pedro Maurini. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 9.553 — Districto Federal — Relator, o ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Manoel Gonçalves Prego e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se solicitarem informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 9.542 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Louival Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. Na ausencia do sub-secretario, o chefe de secção, interino, Luiz de F. Guimarães Sobrinho.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 8 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.799 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Francisco Goulart de Souza, representado por seu herdeiro e inventariante Antonio Goulart de Souza; appellado, Paulo da Rocha Frago e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.177 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Samuel Politzer; appellado, Agostinho Gomes dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.769 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Aolinda Couto Marques; appellados, Francisco Haiek & Comp. — Den-se provimento para julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

N. 5.263 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador; appellante, Gregorio Rodrigues Formosinho; appellados, Antonio Pereira dos Passos Ribeiro e outros. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.316 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio de Oliveira; appellado, João Luiz de Sá. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.437 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Thaumaturgo de Faria, na qualidade de socio solidario da firma F. Faria & Comp.; appellado, Antonio David de Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.486 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Banco Popular do Brasil; appellada, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil». — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.517 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, José Fialho da Silva Junior e sua mulher D. Narciza de Araujo Fialho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.616 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Nicolau Gago; appellado, José Rubio Soler. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 5.530 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 5.515 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.613 e 5.638 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.681, 5.784, 5.783, e 5.589.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.144, 5.802, 4.976, 5.627, 5.014 e 5.523.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

N. 2.871, 5.203, 5.649, 5.751, 4.258, 4.072 e 3.913.

Embargos de nullidade

N. 710, 4.399 e 3.948.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem noticia que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 13 de setembro corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Maria Carlota Santos Rodrigues, cuja descrição é a seguinte: Predio terreo de platibanda, sito á rua Frei Caneca n. 547, aberto em um armazem para negocio, servindo actualmente para carvoaria, todo ladrilhado e forrado, coberto de telhas nacionais, com tres portas de frente e duas portas ao lado, portadas de cantaria, aberto em um só compartimento, apenas ha aos fundos um quarto e um puxado que serve de cozinha. Tem ao seu lado esquerdo um portão e corredor que dá accesso aos fundos do predio com 2m,30 x 12m,00. O predio é escantilhado, está em bom estado de conservação e mede de frente 5m,25 e de comprimento 14m,00, pelo seu lado esquerdo. O terreno mede de largura pela frente 8m,00 e 14m,00 de comprimento até os fundos. Avaliado o predio e terreno em quatorze contos de réis (14:000\$) e metade em 6:000\$ (seis contos de réis), por quanto irão os ditos bens á praça. E quem nos mesmos quizer lançar devera comparecer no lugar, dia e hora acima declarados. E para constar mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital do primeiro praça, com o prazo de nove dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 13 de setembro corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, tres oitavas partes do predio e terreno, á rua Benedicto Hypolito, numero 111, penhoradas no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional, contra Carlos da Cruz Senna, cuja descrição é a seguinte: Predio assobradado, á rua Benedicto Hypolito n. 111, feito de platibanda, em quasi estado de ruina, construido de pedra e cal e tijolos, tendo dous pavimentos, frente de rua, dividido internamente; pavimento

terreo em sete compartimentos, sendo parte ladrilhada e parte assoalhada; pavimento superior em sete commodos, caiados e assoalhados, tendo de frente quatro janelas. O terreno onde se acha edificado este predio mede de frente dez metros e cinquenta e dois centímetros. Aos fundos existe um pequeno quintal, que mede cinco metros e sessenta e oito centímetros de comprimento por seis metros e quarenta e oito centímetros de largura. Avaliadas as tres oitavas partes em 3:000\$. E quem nas mesmas quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima declarados. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subcrevo. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao espólio do Dr. Octacilio de Carvalho Camará na accção executiva que lhe move Antonio Miguel de Azevedo Silva, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Miranda Jordão, 2º suppleto do substituto do Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 4 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados ao espólio do Dr. Octacilio de Carvalho Camará, representado por sua herdeira universal, D. Israelina de Carvalho Camará, na accção executiva que lhe move, perante este juizo, Antonio Miguel de Azevedo Silva, cujos bens, conforme o laudo de avaliação junto aos respectivos autos, foram avaliados da maneira seguinte: «Avaliação por parte do réo — 63 volumes das «Pandectes françaises Nouveau repertoire de doctrine de legislation et de jurisprudence» — 1693-1905-1907-1910, avaliados em 1:890\$; 66 volumes, Dalloz «Jurisprudence general — Repertoire general», avaliados em 1:320\$; 7 volumes, «Digest of the United States Supreme Court Reports»; 6 volumes, «Decisions», avaliados em 1:320\$; 1 volume, «Lawyers Cooperative Publishers», avaliados em 700\$; 62 volumes, «Reports of cases argued and others», Dallois, with notes de u. s. by Walter M. Ross, avaliados em 1:240\$; 6 volumes, «A treatise of the law of municipal corporation by E. M. Quillin Chicago», avaliados em 300\$; 55 volumes da «Revista do Direito», de Bento Faria, avaliados em 700\$; 105 volumes, «O Direito — Montes», avaliados em 700\$; 1 volume, «Traité de droit civil de la vente et de l'échange», avaliado em 10\$; 1 volume «Société du Recueil J. B. L. Baudry et Lecontin», avaliado em 10\$; 1 volume, «Contrat aleatoires», idem, avaliado em 10\$; 1 volume de «La Société du recueil du Journal du Palais», idem, avaliado em 10\$; 3 volumes «du Contrat de mariage», idem, avaliado em 60\$; 6 volumes «du Nantissement

de privileges», idem, avaliado em 80\$; 4 volumes «Des personnes», idem, avaliados em 50\$; 1 volume «Des biens», idem, avaliado em 10\$; 3 volumes de «La Prescription», idem, avaliados em 30\$; 3 volumes «des Successions», idem, avaliados em 40\$; 2 volumes «Des donations», idem, avaliados em 30\$; 2 volumes «Du Contrat du Mariage», idem, avaliados em 30\$; 1 volume «Tables», idem, avaliado em 10\$; 4 volumes «Traité de droit civil des obligations», avaliado em 50\$; 8 volumes «Cours de droit civil», Aubry et Rau, avaliados em 80\$; 1 volume de «La Société di orét du depot», de G. Baudry et La Centinierie, avaliado em 10\$; 3 volumes, «Cours de droit civil», Planiol, avaliado em 50\$; 6 volumes «Institutione di diritto civil italiano», E. Pac. Marzona, avaliados em 80\$; 2 volumes «La culpa nel diritto civile odierno», avaliados em 20\$; 4 volumes «Teoria della responsabilità delle leggi», C. T. Gabba, avaliados em 80\$; 8 volumes «Teoria della obliazione nel diritto moderno ita», G. Giorgi, avaliados em 160\$; 6 volumes «Tratado di diritto giudiciario civile ita», L. Mattiolo, avaliados em 120\$; 1 volume «Commentario del codice e delle leggi del proc. civile», L. Mosara, avaliado em 10\$; 2 volumes, «Proc. Theorior», e Prati. Proc. Civiles», E. Glasson, avaliados em 20\$; 3 volumes, «Corpus Juris Civilis», avaliados em 60\$; 45 volumes «Commentaire Theorique et Pratique le Code Civil», T. Huc., avaliados em 150\$. Total oito contos e vinte mil réis (8:020\$000). Rio. 29-7-23. Johnston de Magalhães. Na qualidade de avaliador da parte do autor, concordo, avalio os livros supra, constantes do mandado na importancia de 8:020\$, de accordo com o perito companheiro. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — Manoel José de Oliveira. Em vista da concordancia dos peritos das duas partes interessadas, por minha vez concordo com a presente avaliação. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — Luiz Benedicto Antoni. Os bens acima referidos acham-se á rua do Commercio n. 41, em Santa Cruz, nesta cidade, depositados em mãos e poder do depositario Victor André Villon; e quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres dias, na forma da lei. E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, escrevi e subcrevo. — *Edmundo de Miranda Jordão.* (5.529 e 5.534)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellaes civis ns. 4.976, 1º apellante, Richard Whinchill & Comp.; 2º apellante, Miguel Leitão de Carvalho; apellados, os mesmos; 5.014, apellante, o juizo apellado, Pericito Ramos da Silva e sua mulher D. Niziz de Brito Silva; 5.144, apellantes, José Nunes da Cruz e outros; apellado, Joaquim Gonçalves Moreira Junior; 5.523, apellante, Joaquim Alves Franco; apellado, Maria Rosa Rodrigues; 5.627, 1º apellante, A. Thum; 2º apellante, Sil & Comp.; apellados, os mesmos; 5.822, apellante, o juizo; apellados, Antonio

Mendes Teixeira e sua mulher D. Cacilda de Queiro Mendes Teixeira, serão effectuadas a proxima sessão da Primeira Câmara, no dia 6 de setembro, ás 11 horas ou das seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal em 3 de setembro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça com prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 13 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, os bens penhorados no executivo hypothecario que Augusto Silvestre move contra Joaquim de Mello Lima e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Augusta n. 63, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadico e cosinha ladrilhados e no quintal pequena meia-agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,55 cent. por 9m,15 cent. de fundos, e puxados inclusive passadico 5m,45 cent. de comprimento por 2m,30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 cent. de frente por 17m,10 cent. de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado a confrontar pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com propriedades dos ora executados. A construcção é de vez de tijollo, puxado de frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de reparos e pintura geral, pelo que com o terreno apontado damos o valor de 7:000\$000. Predio terreo sito á rua Augusta n. 65, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadico e cosinha ladrilhados e no quintal pequena meia-agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,55 cent. por 9m,15 cent. de fundos e puxado, inclusive o passadico 5m,45 cent. de comprimento por 2m,30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 cent. de frente por 17m,10 cent. de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado, a confrontar pela esquerda e fundos com quem de direito for, e pela direita com propriedades dos ora executados. A construcção é de vez de tijollo, puxado de frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita. O predio carece de reparos e pintura geral pelo que com o terreno apontado damos o valor de 7:000\$000. Im-

porta esta avaliação em quatorze contos de réis, que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzida a 11:200\$, prego por quanto vão a esta terceira praça, e caso não haja licitantes serão levados a leilão para ser arrematados por quem mais der e offerecer. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 31-8-1923. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 31 de agosto de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.623).

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Guerra & Gusmão lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., afim de serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., para sciencia do pedido que fazem Guerra & Gusmão, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia, pela quantia de 78.843\$030, e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem, sob pena de revelia. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1923. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subcrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). (5.610)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Para sciencia aos interessados do pedido abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, por parte de D. Eugenia Rosa Xavier de Sá Gama, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Cível — Diz Eugenia Rosa Xavier de Sá Gama que, tendo seu marido Faustino Figueiredo de Sá Gama se ausentado desta Capital, dizendo que seguia para Portugal, até hoje não deu noticias suas, de modo que a supplicante não sabe onde realmente elle se acha. E, como esse seu procedimento importa em um verdadeiro abandono, quer a supplicante justificar o allegado, em dia e hora que forem designados pelo escrivão, afim de ser autorizada a administrar os bens do casal, praticando todos os actos necessarios e podendo comparecer em juizo, constituindo advogado para defesa dos interesses do casal, expedindo-se o respo-

ctivo alvará. A supplicante declara que a matéria dos bens são da propria supplicante. P. deferimento. Rio de Janeiro, seis de agosto de 1923. — Eugenia Rosa Xavier de Sá Gama. (Sellado legalmente.) Distribuição: Distribuida em 6 de agosto de 1923 ao escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: D. A. á conclusão. Rio, 6-8-1923. — Fortes. Despacho: Proceda-se á justificação requerida, designando o escrivão. Rio, 7 de 8 de 1923. — Fortes. E, tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo procedente em parte o pedido de fls. 2 para, supprindo a autorização material, determinar seja D. Eugenia Rosa Xavier de Sá Gama admitida a administrar os bens do casal nos termos da lei. Expeça-se o necessario alvará, pagas as custas, na forma da lei, depois de affixada e publicada a citação por edital de Faustino Figueiredo de Sá Gama, para conhecimento do requerido por sua mulher. Rio, 31-8-1923. — Auto Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital para sciencia dos interessados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 3 de setembro de 1923. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente.) Conforme. Rio, de setembro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.324)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Braga Costa & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Braga Costa & Comp., á rua Gonçalves Dias n. 75, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Teixeira Torres Carneiro, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Braga Costa & Comp., por sentença deste juiz de 31 de agosto de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor residente á rua do Ouvidor numero 159, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de setembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*. (5.619)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Gonçalves Braz & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves Braz & Comp., á rua da Alfandega n. 134, sobrado, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Gustavo & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves Braz & Comp., por sentença deste juiz de 24 de agosto de 1923, ás horas da fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de julho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de setembro de 1923, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seu § 5 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (5.504)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. F. da Fonseca

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communicou aos credores da fallencia de M. F. da Fonseca, que se chamam em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo* escrivão juramentado. (5.622)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira & Soares

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communicou aos credores da fallencia de A. Teixeira & Soares que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os cre-

lites incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — Pelo escrivão Jodo B. Rêllo, escrevente juramentado. (5.526)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Affonso & Taranto

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Affonso & Taranto, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 365, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3.ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de A Empresa de Aguas Gazozas, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi decretada aberta a fallencia dos negociantes Affonso & Taranto, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 365, nesta cidade, por sentença deste Juiz de 28 de agosto de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de junho de 1923. Foi nomeado syndico o credor A Empresa de Aguas Gazozas, residente á rua do Rêchuelo n. 42, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de setembro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de setembro de 1923. Eu, Antonio Rêllo, de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impadimento do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.600)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Roberto Duchesne

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Roberto Duchesne, estabelecido com galpão, á praia de Botafogo n. 198, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4.ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Emile Grandmasson e outros, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Emile Duchesne, estabelecido com commercio de garapa a frete, á praia de Botafogo n. 198, outrora n. 320, por sentença deste Juiz, hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 11 de junho do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Dr. Emile Grandmasson, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias,

apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.618)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joaquim d'Oliveira & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim d'Oliveira & Comp., estabelecidos com o negocio de comissões e consignações, á rua 1.ª de Março n. 12 (2.º andar), na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4.ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pedro Affonso de Mello devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Joaquim d'Oliveira & Comp., estabelecidos com o negocio de comissões e consignações, á rua 1.ª de Março n. 12 (2.º andar), por sentença deste Juiz hoje proferida, ás 15 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 9 de julho do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Pedro Affonso de Mello, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 29 de setembro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.624)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de E. Schurig & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este Juiz e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria entre partes, como reivindicante Francisco Bouças e reivindicada a massa fallida de E. Schurig & Comp., nos quaes o reivindicante pede lhe sejam entregues 22 toneladas de canos de ferro galvanizados por 14:500\$ e uma partida de 7.014 kilos de chumbo em lençol por 9:259\$, no total de 23:759\$. Em virtude do que, na forma do art. 139 e paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contes-

tar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos e do credor que tenha cumprido o que dispõe a referida lei, articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (5.531)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Polycarpo Martins

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Polycarpo Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia dos credores foi adiada para o dia 8 de setembro proximo, ás 13 1/4 horas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.517)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Torres & Rego

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Torres & Rego que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia dos credores foi adiada para o dia 8 de setembro proximo, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.576)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Marítimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2.ª chamada de capital, á razão de 16 %, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4.ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este Juiz de direito da 4.ª Vara Cível, e respectivo cartorio, se processam os autos de notificação entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Marítimo Brasileiro

re e notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes, consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz o Registro Marítimo Brasileiro, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital, á rua da Candelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital, á razão de 10 %, de accordo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy, 200 acções; Francisco Gonçalves Ferreira, 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer a V. Ex., na forma do art. 4º, do decreto n. 850, de 3 de outubro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1922. 19-8-22. — José Gomes de Mattos, advogado. (Faltava sellada e inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuída em 5 de setembro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Indo os autos conclusos, por despacho a fls 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicados general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pagamento da 2ª chamada do capital, á razão de 10 % na forma requerida, ficando scientes tambem que as audiencias de juiz terão lugar, ás terças e sextas-feiras ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.077).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Larue & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communicou aos credores da fallencia de G. Larue & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com

documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.573)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Larue & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communicou aos credores da fallencia de G. Larue & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 6 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.521)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

Pelo Juiz da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os proclamas de casamento de:

Antonio da Silva Menezes com Annita Corrêa da Silva, Armando José Moreira com Gloria Ferreira de Souza, Alberto Dias da Silva com Alzira Dias Guimarães, Olympio dos Santos com Amelia Vieira da Costa, Francisco Nolasco Ferraz Campos com Magdalena Pontes de Miranda, Francisco Miceli com Adelaide Carmella Cascarelli, Antonio Marques Diniz com Maria Augusta de Assumpção, Narciso Cardoso com Josina Costa, José Pires Moraes com Corina Seta, José Francisco de Pinho com Odette Barlavento, Manoel Teixeira de Azevedo com Olinda Ribeiro Victoria, Jovinião Cardoso dos Santos com Clotilde de Araújo, Manoel da Cruz Moraes com Aurora Areno, Hugo Dias Torrentes com Artelina de Oliveira e Tiburcio Gil de Freitas com Claudia Baptista Caldeira.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 10 dias, que, no dia 4 de setembro proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fomeca n. 26, sobrado, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der, sobre a avaliação os bens abaixo descriptos, penhorados a Henrique Campos, na acção executiva que lhe move a Companhia Aurea Brasileira, cujos bens acham-se á rua General Silva Telles n. 75, casa II e são os seguintes: um guarda-vestidos de peroba clara, um *toilette* de dita, com tampo de marmore, espelho *biseauté*, feitto de commoda; uma cama de dita, para casal, uma *étagère* de dita, com tampo de marmore e espelho *biseauté*; um *buffet* de dita, *systema* inglez, com *crystalleira*, vidros lavrados e espelhos *biseauté*; uma mesa elastica de dita, com assento de palhinha e encosto de tarrafas; uma dita de balanco: duas columnas de dita, para vasos, na cor de canella; uma machina de pé para costuras, «White», com caixa, n. 1.473.592; uma machina de costuras «Singer», numero 2.628.067; um guarda-vestidos de canella, duas camas de dita para solteiro e um *toilette* de dita, feitto de commoda, com tampo de marmore e espelho *biseauté*. Importando a avaliação em 1:265\$, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, qui-

zer arrematal-os, compareça neste juizo, no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 20 de agosto de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. Nada mais consta de dita edital, que bem e fielmente fiz extrahir o presente traslado, que subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1923. (5.413)

Juiz da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: Manuel Ferreira de Barros com Amelia Corrêa Felix, Benicio da Silva Campos com Celina Castro, Djalma Lacombe com Marienita Gôlçalves de Carvalho, Jesus Brenlla Mallon com Almição Rodrigues Albelles, José Issa com Carmen Jacob Jorge. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. 6ª Pretoria Cível, em 31 de agosto de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

ESTADO DE GOYAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO VERDE

O doutor Luiz Maria de Alvarenga Vianna, juiz de Direito da comarca de Rio Verde, E. de Goyaz, na forma da lei, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão Ursicino José de Gusmão que este subscreve, se processam os autos de acção ordinaria de *Usucapão* em que são autores Francisco Ignacia da Silva, José Baptista Barroso e sua mulher, João Baptista Barroso e sua mulher, Manoel Baptista Barroso e sua mulher, Josepha e Possidonia Ignacia da Silva, residentes neste municipio, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da Comarca — Francisco Ignacia da Silva, José Baptista Barroso e sua mulher, João Baptista Barroso e sua mulher, Manoel Baptista Barroso e sua mulher, Possidonia e Josepha Ignacia da Silva, residentes neste municipio, por seu procurador abaixo assignado, sendo possuidores de uma area de terras sita neste municipio, na fazenda «Cachoeira Alta», ha mais de quarenta annos, querem perante V. Ex. propor uma acção ordinaria de usucapão, para o fim de lhes ser conferido por sentença o titulo de dominio, no qual provarão: 1º, que a referida area de terras fica situada neste municipio, na fazenda «Cachoeira Alta», no lugar denominado «Bella Vista», tendo mais ou menos uma legua de comprimento por duas de largura, limitando com a fazenda dos «Alegres» e com as terras que pertencem a diversos outros cendominos da mesma referida fazenda «Cachoeira Alta»; 2º, que os supplicantes estão na posse destas terras ha mais de quarenta annos sempre mansa e pacificamente, sendo que esta posse é continuada a de seu pae Manoel Baptista Barroso, de quem os supplicantes houveram na partilha dos bens do finado; 3º, que a posse de seu pae e marido Manoel Baptista Barroso, nunca foi contestada por quem quer que seja, tendo ali vivido mais de trinta annos seguramente, quando fallecendo, coube a

factos em inventario aos supplicantes; 2.º, que seo pae e marido Manoel Baptista Barros, tendo fixado residencia no local e convencido de seus direitos, construiu casa de moradia e manteve sempre na fazenda criação de gado e lavoura de cereaes; 3.º, que depois do fallecimento de seu marido e pae, os supplicantes têm conservado a posse das terras e feito respeitar os seus limites pelos seus confrontantes, estando os supplicantes sempre na fazenda sem a menor contestação de quem quer que seja, nem mesmo da fazenda estadual; 4.º, que sendo continua a posse e permitida o Código Civil no art. 552 que o tempo de tempo exigido póde ser contado com os dos antecessores, preencheram os supplicantes todos os requisitos exigidos para o direito allegado; 5.º, que assim sendo, os supplicantes pedem a V. Ex. se sirva mandar publicar editaes de citação aos interessados *incertos* no prazo de 30 dias, para na primeira audiencia findo o referido prazo, assistirem a proposição da presente ação ordinaria, havendo-se tambem o Dr. Curador de Ausentes, audiencia na qual serão oferecidos os artigos e documentos. P. P. N. N. por todo o genero de provas uteis em direito e necessarias á causa, depoimento de testemunhas e outras. De-se a causa o valor de réis 10:000 P. deferimento. Rio Verde, 14 de agosto de 1923. O procurador, Ricardo Campos. Despacho: D. A. — Como requer. Rio Verde, 14 de agosto de 1923. L. Vianna. Distribuição: Distribuída ao Sr. escrivão Guimão. O distribuidor, S. Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para vir á primeira audiencia deste juizo depois do findo o prazo de 30 dias do presente edital, ver se propor a referida ação ordinaria de usucapão, nos termos da petição neste transcripta por Francisco Ignacia da Silva, José Baptista Barroso, João Baptista Barroso, Manoel Baptista Barroso e suas mulheres, Josepha e Possidonía Ignacia da Silva, como autores afim de lhes ser conferido por sentença o titulo de domínio de uma area de terras na fazenda da «Cachoeira Alta» e ser assignado o prazo legal, aos interessados *incertos* para a contestação, sob pena de revelia scientes de que as audiencias deste juizo tem logar no Paço do Conselho Municipal todas as quintas-feiras, ás 14 horas do dia. E para constar se passarão o presente edital e mais duas iguaes que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Verde, aos 18 dias do mez de agosto de 1923. Eu, Urcosino José de Guimão, escrivão, o escrevi. — Urco-
sino José de Guimão. (5.612).

Supremo Tribunal Militar

Ata da 54.ª sessão judicial, em 3 de setembro de 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luis Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Eulacio Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida o seu debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accôr-

dões referentes ás appellações ns. 229 e 305, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 91 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães: recorrente, a Promotoria da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Antenor Ramos, auxiliar machinista do forte de Copacabana, denunciado no processo crime pela violação do art. 124 do Código Penal Militar. — O Tribunal preliminarmente decidiu que o réo é assemeilhado, contra os votos dos Srs. ministros João Pessoa, Mendes de Moraes e Caetano de Faria, confirmando o despacho recorrido não pelos seus fundamentos por entender que o réo não commetteu crime previsto no Código Penal Militar, nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar, contra os votos dos Srs. ministros relator, Gomes Pereira e Klappe Rubim.

Capital Federal — Appellação n. 307 — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria, appellante, Marcello Lopes, soldado do 2.º regimento de infantaria, condemnado no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6.ª circumscripção. — O Tribunal baixou o processo em diligencia.

Appellação n. 304 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a Promotoria da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Benedicto Vieira de Araujo, soldado do 1.º regimento de cavalaria divisoria, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 300 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, José Raphael de Almeida Barros, 1.º sargento do 1.º batalhão de engenharia, condemnado no grão médio das penas do art. 178. § 1.º do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6.ª circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal preliminarmente, contra o voto do Sr. ministro Acyndino Magalhães, decidiu constituir irregularidade e não nullidade o processo a partir de fls. 29, por ter o promotor, que se declara impedido, funcionado nos outros termos do processo. Ainda preliminarmente o Tribunal, contra o voto do Sr. ministro relator, decidiu que, a vista dos termos da lei, não póde ser ouvida testemunha de defesa por precatória. De mérito. Deu-se provimento em parte a appellação para reduzir a pena ao grão mínimo do referido artigo contra o voto do Sr. ministro João Pessoa que confirmava a sentença appellada. Presidiu o julgamento o Sr. ministro marechal Caetano de Faria. Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros Acyndino Magalhães e Klappe Rubim.

Foi em mesa para julgamento os embargos referentes aos accôrões nas appellações ns. 229 e 246, das quaes são respectivamente relatores os Srs. ministros Arrochellas Galvão e João Pessoa.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 18 horas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Contabilidade

Aos tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres na Directoria de Contabilidade do Ministerio

da Fazenda, presente o Sr. director, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, comparecer Valentin F. Boucas, guarda-livros diplomado pela Escola de Commercio «José Bonifacio», de Santos, Estado de S. Paulo, e disse que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de vinte e um de agosto ultimo, exarado no processo protocolado sob n. 35.225, do corrente anno, sendo especialista do emprego das machinas tabuladoras «Hollerith», aos serviços de partidas dobradas, vinha assignar o presente termo, pelo qual se obriga a nos termos do art. 140, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, organizar e executar os serviços de balancos da Primeira Paradoria deste Thesouro, relativos aos mezes de agosto a dezembro do corrente exercicio, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante se obriga a dar cada balanço mensal até o vigesimo dia do mez seguinte ao vencido, sob pena de multa de cinquenta mil réis (50\$) por dia de excesso de prazo;

Segunda — Os cheques serão examinados e classificados por funcionarios do Thesouro para isso designados e entregues ao pessoal technico contractado que fará o desdobraamento e analyse pelo methodo «Hollerith»;

Terceira — O director de Contabilidade designará um funcionario do Thesouro para superintender todos os trabalhos;

Quarta — O contractante terá os auxiliares necessarios e de sua confiança para manter os serviços em dia e devidamente executados, pagos por sua conta;

Quinta — O contractante se obriga a conservar e manter as machinas em bom funcionamento;

Sexta — As horas de trabalho serão as do expediente do Thesouro, podendo este ser prorrogado quando as necessidades do serviço assim o exigirem;

Setima — O Thesouro fornecerá todo o materia necessario ao expediente, como sejam: lapis, canetas, papel impresso, cartões Hollerith, machinas Hollerith e mobiliario;

Oitava — Para execução dos balancos acima referidos, inclusive o ensinamento do pessoal do Thesouro que for para isso designado, será pago ao contractante a quantia de dezoito contos de réis (18:000\$), ou sejam tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$) mensaes, cujo pagamento liquido da multa indicada na clausula primeira, quando nella incidir o contractante, será após a apresentação de cada mez balanceado, sendo incluídas na referida importancia as despesas com os auxiliares de que trata a clausula quarta;

Nona — O presente contracto será rescindido por simples acto ou despacho do Sr. ministro da Fazenda e independente de interpellação judicial e sem direito á indemnização de especie alguma e para effeito algum; a) si o contractante não executar cabalmente os serviços ora contractados, e b) caso occorram circumstancias que determinem a redução dos serviços de balancos pela machina Hollerith ou mesmo a sua extincção, a rescisão será feita mediante aviso prévio de sessenta (60) dias e nas mesmas condições do que acima fica estipulado na letra a desta clausula;

Decima — A despesa com o serviço de balancos ora ajustado (clausula setima) correrá por conta da verba 23ª, «Despesas eventuaes», de orçamento da

despesa do Ministerio da Fazenda, para o corrente exercicio, tendo a mesma sido devidamente empenhada, conforme consta do processo já referido;

Decima primeira — O contractante elege seu domicilio legal esta Capital, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto;

Decima segunda — O presente contracto só terá vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso desse registro ser recusado. E, pelo Sr. Dr. director de Contabilidade foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, accetava o presente termo e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este, em livro proprio desta directoria, devidamente numerado e rubricado, que, sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o responsavel e com as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas. E, eu, Mariano Augusto de Figueiredo, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 3 de setembro de 1923. — Carlos Augusto Naylor Junior. — Valentin F. Bouças. Testemunhas: João Hamilton Filho. — Manoel Gomes Netto. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 2x\$ (vinte mil réis)).

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Termo numero vinte e nove

Termo de contracto a celebrar-se com Boanerges Paiva de Mendonça, para prestar serviços neste ministerio, como enfermeiro naval

Aos vinte e seis dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e tres, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o senhor commandante, em cumprimento ao aviso n. 2.120, de 8 de maio, e despacho do Sr. ministro de 24 do mesmo mez, approvando a respectiva minuta, contractou com o Sr. Boanerges Paiva Mendonça a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio, como enfermeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Boanerges Paiva Mendonça, d'ora em diante denominado «contractado», se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como enfermeiro naval de segunda classe, pelo prazo de trez (3) annos.

Segunda — O contractado fará os mesmos serviços e terá as mesmas obrigações que competem aos enfermeiros navaes de segunda classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Tercera — O contractado terá os mesmos vencimentos que percebem os enfermeiros navaes de 2ª classe.

Quarta — O contractado fica sujeito em tudo que lhe for applicavel, ao regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, sujeitando-se ás leis penaes e de processo a que está subordinado o pessoal effectivo.

Quinta — A despesa decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accordo com o artigo 140, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, correrá á conta da verba 2ª, «Officiaes e

Sub-officiaes — Pessoal, sub-consignação — Enfermeiros — 80 de 2ª classes, do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho. Nos exercicios futuros correrá á conta das verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo, desde já, o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor commandante lavrar este termo, de accordo com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, em 26 de julho de 1923. — Eleazar Tavares, capitão-tenente, commandante. — Boanerges Paiva Mendonça. — Annibal Leite Ribeiro, capitão-tenente, immediato. — Testemunha, João Evangelista Emerenciano, professor do ensino elementar. — Testemunha, José Elydio Domingues Carneiro, professor do ensino elementar. (Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 13\$400, relativas a 67 linhas manuscritas.)

(Directoria Geral de Contabilidade da Marinha — Gabinete — N. 833 — 25/8/1923.)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com decolite a coberta de marinheiros do navio-escola Benjamin Constant

Aos onze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o senhor Charles Boschini, como socio da firma Vaughan & Boschini, os unicos representantes e depositarios da decolite, o qual, com o senhor vice-almirante Pedro de Frontin, inspector do referido Arsenal, se ajustam de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade Publica, para a execução da pavimentação com decolite da coberta de marinheiros do navio-escola Benjamin Constant, conforme proposta accetada pelo excellentissimo senhor almirante ministro da Marinha, por despacho de nove de junho de mil novecentos e vinte e tres, lançado no officio numero cento e cincoenta e quatro, da mesma data, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pela referida firma em sete de junho de mil novecentos e vinte e tres. Pelo presente contracto fica a firma Vaughan & Boschini obrigada á fiel observancia do que nelle se contém, debaixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Vaughan & Boschini, para todos os effectos, passa a ter no presente contracto a denominação de contractante e assim se obriga a exe-

cutar a pavimentação que se faz necessaria na coberta de marinheiros do navio-escola Benjamin Constant, cuja área consta da clausula segunda deste contracto.

Segunda — A pavimentação a ser executada pela contractante, é de uma superficie de quatrocentos e trinta e oito metros quadrados, com o material denominado decolite. Este serviço será executado no prazo de oito dias uteis, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas e pela importancia de dezeseite contos quinhentos e vinte mil réis (17:520\$000).

Tercera — Transporte de material e pessoal e tudo que se relacionar com a execução dos trabalhos previstos na clausula segunda, correrão por conta da contractante.

Quarta — A contractante terá de iniciar os trabalhos a que se refere a clausula segunda, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar do dia da entrega do navio, o que não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de oitocentos e setenta e seis mil réis (876\$), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta, parágrafo segundo doCodigo de Contabilidade Publica.

Quinta — No caso de paralysação dos trabalhos por motivos de greve ou de epidemias, não será levado em conta o tempo em que durar quaesquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante, por escripto, notificar a respeito á Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Sexta — No caso de fallencia da contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Setima — Fica a contractante obrigada a desmanchar e refazer, sem augmento de despesas por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução.

Oitava — Incorrerá a contractante na multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, dezeseite mil quinhentos e vinte réis diários, si não entregar o navio no prazo estatuido na clausula segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o direito de introduzir nos trabalhos constantes da clausula segunda as modificações que julgar convenientes, o que fará com a necessaria antecedencia. Si de taes alterações resultar augmento de despesas, caberá ao inspector de Engenharia Naval providenciar a respeito, de modo que a contractante seja indemnizada da importancia decorrente das mesmas alterações.

Decima — A habilitação da contractante para seu pagamento, que será feito de uma só vez, ficará dependente da accettazione definitiva por parte do fiscal do Governo, dos trabalhos a que se obriga no presente contracto.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal, e assim,

neste caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima segunda — Fica a despesa relativa aos trabalhos constantes deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante enquadrada na verba citava, «Material — Renovação da esquadra», do exercício financeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o que já se acha devidamente empenhada a respectiva importância acima declarada, de dezasete contos quinhentos e vinte mil réis (17:520\$000).

Decima terceira — Para os devidos effectos, o domicilio legal da contractante é o em que se acha installada a sua

sede commercial, ora sita á rua Dom Gerardo numero sessenta e tres. Para os devidos fins e todos os effectos previstos em lei e fóra della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo-official da Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro lavrado o presente contracto que, depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado, para inteira validade do que acima fica dito. Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em onze de julho de mil novecentos e vinte e tres. Estava devidamente estampilhado e inutilizadas estampilhas no valor total de trinta e seis mil réis, com a data supra e as assignaturas Pe-

dro de Fróntin, inspector, e Vaughan Boschini & Comp. Declara-se em tempo que em virtude do disposto no decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, as assignaturas das testemunhas passam a ser individuaes como abaixo: Victor de Magalhães Cardoso Rangel e Lafayotte Gomes Ribeiro, Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em trinta de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da suoprecitada inspectoria, a escrevi. Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1923. — Confere. *M. Pessoa Mello*, secretario. — *Maria da Annuniação Maia*, dactylographa.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 30

Contracto celebrado com os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, José Mercadante & Comp., Dolabella & Portella e L. Dodsworth Martins, para o fornecimento de madeiras para as 2ª, 4ª e 5ª divisões, em 1923

Aos 3 dias do mez de setembro de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, José Mercadante & Comp., Dolabella & Portella e L. Dodsworth Martins, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 34, rua da Quitanda n. 204, sobrado, rua da Quitanda n. 152, sobrado, e avenida Rio Branco n. 46, 5ª pavimento, todos nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 417, de 28 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 57, realizada em 12 de abril do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 16 de março ultimo, foi publicado no *Diário Official* n. 64 do dia immediato, corrigido em 27 do mesmo mez, conforme *Diário Official* n. 72, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 85, de 13 de abril, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de madeiras para as 2ª, 4ª e 5ª divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para as 2ª, 4ª e 5ª divisões, no corrente anno, o seguinte:

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada

Para a 2ª divisão:

Taboas de pinho do Paraná:

48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,030, a 15\$550 cada uma ...	746\$400
48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,012, a 7\$130 cada uma	356\$640
12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, a 9\$500 cada uma	114\$000
20 taboas de peroba Tigre de 0m,01 × 0m,40 × 5m,00, 12\$400 cada uma	248\$000
12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 × 0m,075, a 16\$790 cada uma ...	201\$480
24 pernas de serra de pinho branco, de 5m,00 × 0m,075, a 19\$940 cada uma	478\$560

Importancia total do fornecimento: dous contos cento e quarenta e cinco mil e oitenta réis

2:145\$080

José Mercadante & Comp.

Para a 2ª divisão:

20 taboas de Guarabá de 0m,025 × 0m,30 × 6m,00, a 18\$ cada uma	360\$000
---	----------

Taboas de vinhatico:

60 de 4m,00 × 0m,40 × 0m,03, a 18\$ cada uma	1:080\$000
24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,025, a 17\$400 cada uma	417\$600
24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,012, a 8\$500 cada uma	204\$000

Taboas de peroba:

60 de 0m,025 × 0m,30 × 6m,00, a 18\$ cada uma	1:080\$000
60 de 0m,035 × 0m,40 × 6m,00, a 33\$600 cada uma ...	2:016\$000
24 de 0m,030 × 0m,35 × 5m,00, a 21\$ cada uma	504\$000
60 de 0m,030 × 0m,40 × 6m,00, a 28\$ cada uma	1:680\$000

Taboas de cedro:

60 de 0m,015 × 0m,40 × 6m,00, a 15\$ cada uma	900\$000
60 de 0m,025 × 0m,60 × 4m,00, a 24\$ cada uma	1:440\$000
24 de 0m,025 × 0m,35 × 5m,00, a 17\$500 cada uma ...	420\$000
24 de 0m,015 × 0m,35 × 5m,00, a 10\$500 cada uma ...	252\$000
20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,38 × 0m,08 × 6m,00, a 7\$300 cada uma	146\$000

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

9 de 2m,00 × 1m,50, a 500\$ cada uma	4:500\$000
13 de 2m,00 × 2m,00, a 600\$ cada uma	7:800\$000

Pedido n. 107:

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

2 de 2m,00 × 1m,50, a 500\$ cada uma	1:000\$000
1 de 3m,00 × 2m,00, por ...	800\$000
	24:599\$600

Para a 3ª divisão:

Madeiras em tóros:

Officinas:

60 metros cubicos de tóros de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, a 130\$ o metro cubico	13:000\$000	
10 metros cubicos de tóros de catucanhã, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, a 140\$ o metro cubico	1:400\$000	
100 metros cubicos de tóros de garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, a 130\$ o metro cubico	13:000\$000	
30 metros cubicos de tóros de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, a 130\$ o metro cubico	3:900\$000	
30 metros cubicos de tóros de oleo pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, a 130\$ o metro cubico	3:900\$000	35:200\$000

Para a 5ª divisão:

200 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, a 238\$ o metro cubico ..	47:600\$000	
150 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45 a 100\$ o metro cubico ..	15:000\$000	62:600\$000

Importancia total do fornecimento: cento e vinte e dois contos trescentos e noventa e nove mil e seiscentos réis..

122:399\$600

Dolabella & Portella

Para a 2ª divisão:

48 taboas de pinho do Paraná, de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, a 12\$ cada uma	576\$000	
24 taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, a 20\$400 cada uma	489\$600	
80 taboas de peroba de 0m,025 x 0m,80 x 4m,00, a 38\$400 cada uma	1:152\$000	
200 pernas de peroba de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00, a 5\$200 cada uma	1:040\$000	
80 peças de peroba de linheira, de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00, a 14\$400 cada uma	864\$000	
80 peças de peroba de linheira, de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00, a 21\$ cada uma	1:260\$000	
40 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00, a 60\$ cada um	600\$000	
80 pranchões de peroba de 0m,08 x 0m,22 x 5m,00, a 18\$300 cada um	540\$000	

6 pranchões de peroba, de 0m,12 x 0m,30 x 5m,00 a 39\$ cada um

234\$000 6:704\$600

Para a 4ª divisão:

Madeiras em tóros:

Officinas:

100 metros cubicos de tóros de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo um terço desta quantidade ser de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, a 150\$ o metro cubico	15:000\$000	15:000\$000
--	-------------	-------------

Para a 5ª divisão:

Madeiras de lei, em tóros:

300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de 4m,20 x 10m,00, de comprimento, diametro de 0m,45, a 180\$ o metro cubico	54:000\$000	
50 metros cubicos de jequitibá rosa com o comprimento de 4m,20, diametro de 0m,45, a 90\$ o metro cubico	4:500\$000	
400 metros cubicos de vinhatico com o comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, a 138\$ o metro cubico	41:400\$000	99:900\$000

Importancia total do fornecimento: cento e vinte e um contos seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos réis

121:604\$600

L. Dodsworth Martins

Para a 4ª divisão:

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento e largura minima de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento e todo elle com a grossura de 0m,025, a 5\$270 o metro quadrado	31:620\$000	
---	-------------	--

Madeiras em tóros:

Officinas:

200 metros cubicos de tóros de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, a 195\$ o metro cubico ..	39:000\$000	
400 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30, a 192\$ o metro cubico ..	76:800\$000	117:800\$000

Importancia total do fornecimento: cento e quarenta e sete contos quatrocentos e vinte mil réis

147:420\$000

Importancia total do contracto: trescentos e noventa e tres contos seiscentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta réis

393:629\$280

Recapitulação

Total

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada (2ª divisão)

2:145\$080

José Mercadante & Comp.:

Para a 2ª divisão.....

24:599\$600

Para a 4ª divisão.....

35:200\$000

Para a 5ª divisão.....

62:600\$000

122:399\$600

Dolabella & Portella:

Para a 2ª divisão.....

6:784\$600

Para a 4ª divisão.....

15:000\$000

Para a 5ª divisão.....

99:000\$000

121:664\$600

L. Dodsworth Martins:

Para a 4ª divisão.....

147:420\$000

147:420\$000

Total geral: 2ª divisão, 33:509\$280; 4ª divisão, 197:620\$; 5ª divisão, 162:500\$000. Total do contracto

393:629\$280

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser entregue: em qualquer estação da estrada, e que se destina à 2ª divisão; na Intendencia, as taboas de pinho do Paraná, que se destinam à 4ª divisão, podendo, porém, os toros ser entregues na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte; e, à margem da linha, o da 5ª divisão.

A entrega do material, tanto da 2ª como da 4ª e 5ª divisões, deverá ser feita em prazos successivos de trinta dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

Terceira — Os contractantes deverão entregar toda a madeira em perfeito estado. Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior ou sendo a madeira em estado não perfeito, ficará a estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo a diferença de preço para mais por conta dos contractantes, que ficarão sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sétima, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa e de diferença para mais em preço ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias das cauções de que trata a clausula sétima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.802, de 20 de maio de 1914, servindo de titule de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos desta estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sétima — Para fiel garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital da concorrência, as importancias abaixo indicadas,

correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada: 108\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.196, de 27 de julho de 1923.

José Mercadante & Comp.: 6:120\$, em seis apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 259.065 a 259.068, do emprestimo de 1922, e de ns. 148.758 e 148.759, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 120\$, em moeda corrente, conforme recibos ns. 260 e 3.477, de 18 de agosto de 1923.

Dolabella & Portella: 6:084\$, em seis apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 162.516 a 162.521, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 84\$ em moeda corrente, conforme recibos ns. 247 e 3.336, de 6 de agosto de 1923.

L. Dodsworth Martins: 7:371\$, em sete apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 156.715, 156.719 a 156.724, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 371\$ em moeda corrente, conforme recibos numeros 241 e 3.180, de 25 de julho de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de trescentos e noventa e tres contos seiscentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta réis (393:629\$280), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 482 a 485, e correrá por conta da consignação «Materiais», verba 6ª, «Estradas de Ferro Federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$000». Lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 93 da citada lei. (Orçamento da Despesa para 1923.)

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob n. 29, a fls 186 verso, com os termos do abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director o com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — João de Carvalho Araújo, director. — L. Dodsworth Martins — Dolabella & Portella.

— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Americo Rody Vieira. — José Mercadante & Comp. — Testemunhas: Luiz Carlos Noronha da Motta. — Oscar de Cavalleiro Lago.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez (10) estampilhas do Theouro Nacional no valor total de réis 668\$ (seiscentos e sessenta e oito mil réis).

Confere. — Arthur Fernandes de Souza, chefe de secção, interino.

Está conforme. — João Clapp Filho, official.

Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Lion & Companhia, para o fornecimento de materiais diversos necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, Lion & Companhia, commerciantes estabelecidos na capital de São Paulo, á rua Alvares Penteado numero tres, neste contracto denominados pela palavra «Contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em dous de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de materiais diversos á Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do Almozarifado, de vinte e quatro de outubro de anno proximo passado, edital esse publicado no *Diário Official* da União, numero duzentos e sessenta, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e sete de vinte e tres de julho do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a pro-

posta dos mesmos senhores Lion & Companhia, e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante las seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Marcas Diels Ballata, inglezas, das seguintes:

15 metros de 1 1/2", tres dobras, a 48900.....	73\$500
24 metros de 2 1/2", tres dobras, a 58900	141\$600
80 metros de 2 1/2", tres dobras, a 78400	592\$000
48 metros de 3", tres dobras, a 88900	427\$200
242 metros de 4", quatro dobras, a 158900 ...	3.847\$800
84 metros de 3 1/2", tres dobras, a 108400	873\$600
96 metros de 5", cinco dobras, a 208	1.920\$000
16 metros de 7", cinco dobras, a 368900	590\$400
62 metros de 8", cinco dobras, a 428300	2.622\$600
300 metros de lona de um metro e oitenta de largura, a 19\$400	5.820\$000

Somma 16.908\$700

(No total de dezeseis contos, novecentos e oito mil e setecentos réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiaes recusados e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiaes pela Estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniência dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o Almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaesquer outras fornecendo esta Estrada requisições para o transporte nas estradas de ferro São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho enviando immediatamente ao Almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effeitos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, a caução de oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero 111, consignação «Material» — o necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de dezeseis contos, novecentos e oito mil e setecentos réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal, e para todos os effeitos de direito, perante o fóro competente.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo senhor ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de accordo com as disposições estabelecidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas contidas no aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de dezeseis contos, novecentos e oito mil e setecentos réis, foi empenhada na Contabilidade sob numero trescentos e trinta e dois, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrente, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero cincoenta e quatro de ter recolhido aos cofres da Thesouraria, a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre trinta e quatro mil réis de sellos federaes, pelos contractantes, representado neste acto pela agencia do Banco do Brasil, que substabeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgaram, ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado banco, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario do Almoxarifado, que o escrevi. Baurú, 27 de agosto de 1923. — Clodovio Pereira da Silva. — Por procuração do Banco do Brasil, Flavio Delamare Nogueira da Gama. — Alcides Ferraz. — Antonio Grillo. — Francisco de Paula Figueira. (Contracto lavrado a fls. 89 e seguintes do livro de contractos n. 6. Estão colladas estampilhas federaes no valor total de 34\$, devidamente inutilizadas).

Confere com o original, Contabilidade, em Baurú, 28 de agosto de 1923. — Osorio S. Santos, 1.º escripturario, Visto, em 28 de agosto de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunido da commissão para a concorrência n. 15

Aos dois de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás dezeseis horas, compareceram os senhores doutor Odor Dias da Costa, ajudante da Quarta Divisão, representando o chefe da mesma Divisão Joaquim Bueno de Siqueira, primeiro escripturario da Contadoria, representando o senhor chefe da Contabilidade e Gamaliel Almeida, fiel, representando o senhor procurador, reuniram-se em commissão para receber propostas da concorrência numero quinze, para a compra de materiaes diversos, necessarios á estrada no anno de mil novecentos e vinte e tres, nos termos do edital de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e dois, publicado no *Diário Official* numero duzentos e sessenta de 10 de novembro ultimo. Foram apresentados á commissão oito propostas das seguintes firmas: M. Almeida & Companhia, representados pelo senhor Gustavo Lion; a Companhia Nacional de Electricidade representada pelo senhor Americo Figueiredo; Walter Schmidt & Comp., representados pelo senhor Francisco Machado; Dias Garcia & Comp., representados pelo senhor Manoel Ferreira de Oliveira; Pontes Garcia & Comp., representados pelo senhor Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil, nesta cidade; Ponseca, Almeida & Companhia, representados pelo senhor Victor Corrêa Pinto; Marques Couto & Companhia, representados pelo senhor Aniceto Luiz Rodrigues. Foram abertas em primeiro lugar as documentos de idoneidade dos concorrentes, os quaes, foram julgados idoneos. Em seguida foram abertas, lidas e publicadas pela com-

missão, as respectivas propostas, tendo sido devolvidos aos proponentes, os documentos de idoneidade. Todas as propostas foram rubricadas pelos demais proponentes e ficam em poder da comissão para estudos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que, vai assignada pela comissão, pelos proponentes e por mim, José Vanni Sobrinho, segundo escripturario do Almojarifado, servindo de secretario. — Odir Dias da Costa. — Joaquim Bueno de Siqueira. — Gamaliel de Almeida. — Por procuração de Fonseca Almeida & Companhia, Victor Corrêa Pinto. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Americo Figueiredo. — Por procuração de M. Almeida & Companhia, José Alves Braga. — Por procuração de Lion & Companhia, Gustavo Lion. — Por procuração de Marques Couto & Companhia, Aniceto Luiz Rodrigues. — Walter Schmidt & Companhia. — Francisco Machado. — Por procuração de Fontes Garcia & Companhia. — Banco do Brasil. — J. de Siqueira, gerente. — José Vanni Sobrinho, secretario.

Confere com o original. Baurú, 29 de agosto de 1923. — Oscar Telles, escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de materiaes diversos, necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, presentes no escriptorio de contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Cleodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, a Companhia Nacional de Electricidade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero quarenta e cinco, neste contracto denominada pela palavra «Contractante» e as testemunhas abaixo assignadas, — declarou o senhor director, que por estar a proposta da mesma companhia, apresentada á concorrência publica realizada em dois de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, para o fornecimento de materiaes diversos á Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do Almojarifado, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e dois, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e sessenta, de dez de novembro do mesmo anno, o á vista da acta de concorrências das propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno, — resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e sete, de vinte e tres de julho de mil novecentos e vinte e tres, do senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta da mesma e com ella contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A Contractante obriga-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência a saber:

600 arruelas de borracha para freio vacuo	a \$400	240\$000
100 metros quadrados de ladrilhos prensados de 20 por 20 centímetros, a 11\$800...		1:190\$000
120 kilos de sola, a 4\$800		576\$000
48 talhas de barro, de 25 litros, com torneira, para agua, a 11\$800		566\$400
2.200 tijolos refractarios, a \$390		858\$000
6 vidros duplos para vidraça de 18" X 16", a 3\$190		19\$140
6 vidros duplos para vidraça de 19 1/2" X 31", a 7\$090		42\$540
30 vidros duplos para vidraça, de 20" X 20", a 4\$400		132\$000
6 vidros duplos para vidraça, de 20" X 36", a 7\$900		47\$400
6 vidros duplos para vidraça, de 21" X 21", a 5\$350		32\$100
30 vidros duplos para vidraça, de 21 1/2" X 29", a 7\$280		218\$100
12 vidros duplos para vidraça, de 22" X 16", a 3\$990		47\$760
42 vidros duplos para vidraça, de 22" X 22", a 5\$380		225\$960
6 vidros duplos para vidraça de 22" X 30", a 7\$500		45\$000

30 vidros duplos para vidraça, de 22" X 31", a 8\$400	252\$000
42 vidros duplos para vidraça, de 24" X 26", a 7\$000	294\$000
6 vidros duplos para vidraça, de 21" X 38", a 10\$190	61\$140
6 vidros duplos para vidraça, de 25" X 38", a 11\$000	66\$000
6 vidros duplos para vidraça, de 26" X 22", a 6\$330	37\$980
6 vidros duplos para vidraça, de 26" X 46", a 13\$300	79\$800
108 vidros duplos para vidraça, de 28" X 22", a 6\$800	734\$400
36 vidros duplos para vidraça, de 30" X 28", a 9\$300	334\$900
90 vidros duplos para vidraça, de 30" X 30", a 9\$950	895\$500
6 vidros duplos para vidraça, de 32" X 20", a 7\$100	42\$600
42 vidros duplos para vidraça, de 34" X 20", a 7\$550	317\$100
6 vidros duplos para vidraça, de 34" X 34", a 12\$850	77\$100
60 vidros duplos para vidraça de 38" X 18", a 7\$600	456\$000
6 vidros duplos para vidraça, de 40" X 20", a 9\$400	56\$400
18 vidros duplos para vidraça, de 40" X 25", a 12\$000	216\$000
18 vidros duplos para vidraça, de 48" X 26", a 14\$700	264\$600
6 vidros duplos para vidraça, de 48" X 28", a 15\$000	90\$400
12 vidros duplos para vidraça, de 52" X 18", a 10\$400	124\$800
12 vidros duplos para vidraça, de 53" X 18", a 10\$700	128\$400
60 vidros phantasia amarellas, de 26" X 12", a 5\$800	348\$000
48 vidros azues, de 26" X 15", a 6\$000	288\$000

Somma..... 9:020\$720

(Nove contos, vinte mil e setecentos e vinte réis).

Segunda — A contractante obriga-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almojarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, fica a contractante obrigada a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiaes recusados ou ao pagamento da differença de preço pelo qual foram adquiridos os mesmos materiaes pela Estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesauraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da guia, respectiva, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando a contractante privada de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o Almojarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Parapho unico — No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta da contractante, todas as despesas de embalagem, carretos e quaisquer outras, fornecendo esta Estrada requisição para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista e obrigando-se a contractante a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao Almojarifado o respectivo conhecimento.

Paraphrasis unico — Para os effectos da clausula segunda, será observada a tara do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositará a contractante, antes de sua assignatura, na thesouraria da Estrada, a caução de quatrocentos e cincoenta e um mil réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que está obrigada. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades d'elle resultantes.

Octava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes e após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e, por sua sexta, numero terceiro, consignação «Material» — o necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo senhor Ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — A contractante elege a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de nove contos, vinte mil e setecentos e vinte réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo senhor Ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização de senhor Ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de nove contos, vinte mil e setecentos e vinte réis, foi empenhada na Contabilidade sob numero trescentos e trinta, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso a contractante se recuse a cumprir as obrigações d'elle decorrentes, bem como si a mesma incidir, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter a contractante exhibido o recibo numero cincoenta e dois, de ter recolhido aos cofres da thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre vinte mil réis de sellos federaes, pela contractante, neste acto representada pela agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substabeleceu a procuração que a contractante lhe outorgou, ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim Francisco Martins Junior, terceiro escriptuario, que escrevi. Baurú, 27 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. — *Alcides Ferraz*. — *Antonio Grillo*. — *Francisco Martins Junior*. (Contracto lavrado a fls. 80 e seguintes, do livro de contractos n. 6. Estão colladas duas estampilhas federaes no valor total, de 20\$000, devidamente inutilizadas).

Confere com o original.

Contabilidade em Baurú, 28 de agosto de 1923. — *Oscar Telles*, escriptuario.

Visto. — Em 28 de agosto de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião da commissão para a concorrência 13

Aos dous de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Baurú, no Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás dezesseis horas, compareceram os senhores doutor Odir Dias da Costa, ajudante da quarta divisão, representando o chefe da mesma divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, primeiro escriptuario da Contadoria, representando o senhor chefe da Contabilidade e Gamaliel Almeida, fiel, representando o senhor almojarife, reuniu-se em commissão para receber propostas da concorrência numero quinze, para a compra de materiaes diversos, necessarios á Estrada no anno de mil novecentos e vinte e tres, nos termos do edital de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e dous, publicado no *Diario Official*, numero duzentos e sessenta, de 10 de novembro ultimo. Foram apresentadas á commissão oito propostas das seguintes firmas: M. Almeida & Comp., representados pelo senhor José Alves Braga; Lion & Comp., representados pelo senhor Gustavo Lion. Companhia Nacional de Electricidade, representada pelo senhor Americo Figueiredo; Walter Schimidt & Comp., representados pelo senhor Francisco Machado; Dias Garcia & Comp., representados pelo senhor Manoel Ferreira de Oliveira; Fontes Garcia & Comp., representados pelo senhor Jacyntho Siqueira, gerente do Banco do Brasil, nesta cidade; Fonseca, Almeida & Comp., representados pelo senhor Victor Corrêa Pinto; Marques Couto & Comp., representados pelo senhor Aniceto Luiz Rodrigues. Foram abertas em primeiro logar os documentos de idoneidade dos concurrentes, os quaes, foram julgados idoneos. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pelas commissão, as respectivas propostas, tendo sido devolvidos aos proponentes os documentos de idoneidade. Todas as propostas foram rubricadas pelos demais proponentes e ficam em poder da commissão para estudos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que vai assignada pela commissão, pelos proponentes e por mim José Vanni Sobrinho, segundo escriptuario do Almojarifado, servindo de secretario. — *Odir Dias da Costa*. — *Joaquim Bueno de Siqueira*. — *Gamaliel de Almeida*. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *Victor Corrêa Pinto*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Americo Figueiredo*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *José Alves Braga*. — Por procuração de Lion & Comp., *Gustavo Lion*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues*. — *Walter Schimidt & Comp.* — *Francisco Machado*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Banco do Brasil*. — *J. de Siqueira*, gerente. — *José Vanni Sobrinho*, secretario.

Confere com o original. — Baurú, 29 de agosto de 1923. — *Oscar Telles*, escriptuario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Fonseca, Almeida & Companhia, para o fornecimento de ferramentas e machinas necessarias á estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás dezesseis horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, Fonseca, Almeida & Companhia, commerciantes matriculados estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Marco numero setenta e cinco e setenta e sete, neste contracto denominados pela palavra «Contractantes», e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de ferramentas e machinas á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almojarifado datado de 20 de outubro do anno proximo findo, edital esse publicado no *Diario Official*, da União numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official*, numero duzentos e sessenta e cinco, de doze de dezembro do mesmo anno: resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e trinta e quatro de dous de agosto de mil novecentos e vinte e tres do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta dos mesmos senhores, Fonseca, Almeida & Companhia, e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os ma-

seriaes constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Alargadores conicos "Capital" para cal-deiras, dos seguintes:

3 jogos de 3/4", a 52\$	156\$000
3 jogos de 13/16", a 52\$	156\$000
3 jogos de 7/8", a 54\$	162\$000
3 jogos de 15/16", a 56\$	168\$000
2 jogos de 1", a 56\$	168\$000
2 aparelhos para freio vacuo automatico, tipo Dreadnaught, de Gresham & Craven, a 750\$	1:500\$000
12 buchas patente, marca "Capital", para brocas paralelas 3/32" até 7/16", augmentando por 1/64", sendo um de cada dimensão por	265\$000
10 carimbadores cylindricos, grandes, para bilhetes de passagem a 475\$	4:750\$000
6 correntes de agrimensur, de 20 metros, a 95\$	570\$000
60 dentes marca R. Hoc., de 3"X8", para folha de serra marca "American Shaw Works Warranted, Hackesptown, N. Y. de 56", de diametro, 3/16" de grossura, com 35 dentes, a 8\$	480\$000
60 dentes postigos para serra de 48", de diametro 1/4" de grossura e 2" de furo, a 8\$	480\$000
60 dentes postigos para serra de 56" de diametro 1/4" de grossura e 2" de furo, a 8\$	480\$000

Frezas marca "Capital, de alta velocidade, para rasgo á direita, furo de 1 1/16" ranhura de 5/32 X 3/32", das seguintes:

3 de 2 1/2" X 3/16", a 27\$	81\$000
3 de 2 1/2" X 1/4", a 23\$	69\$000
3 de 2 1/2" X 1/2", a 40\$000	122\$700
3 de 3" X 3/8", a 41\$000	123\$700

Frezas typo "End Mill", de alta velocidade, com dentes espiraes á direita, hastes conicas, das seguintes:

3 de 5/8", a 25\$	75\$000
3 de 2", a 150\$	450\$000
6 martellos para carpinteiro a 55\$00	330\$000
2 rebolos de esmeril Carborandum de 12" X 3/8" a 24\$500	49\$000
60 metros de serra de fita de 1 1/2", a 5\$	300\$000
2 traçadores de im. 20, a 34\$	68\$000

30mma 10:726\$400

(Dez contos, setecentos e vinte seis mil e quatrocentos réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almozarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiaes recusados e ao pagamento da differença de preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiaes pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não fór integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almozarifado põe á disposição dos contractantes em Bauré e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Bauré, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, car-

retos e quaisquer outras, fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almozarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effectos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria desta Estrada, a caução de quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e reconido sem imputação, ao respectivo processo das facturas pelo Almozarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação "Material" — O necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima — Os contractantes elegem a cidade de Bauré para seu domicilio e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de dez contos, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado do accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estabelecidas noCodigo de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas confida em o aviso citado no disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de dez contos, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos réis, foi empenhada na Contabilidade sob numero trescentos e trinta e cinco, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeilação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusam a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem, como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero cincoenta e seis (56) de haver recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre vinte e dous mil réis de sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados pela Agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substabeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgaram, ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama caixe do citado Banco, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo, e por mim Francisco de Paula Figueira, escripturario do almozarifado, que o escrevi. Bauré, 27 de agosto de 1923. — Clodomiro Pereira da Silva. — Por procuração do Banco do Brasil, Flávio Delamare Nogueira da Gama. — Alcides Ferraz. — Antonio Grillo. — Francisco de Paula Figueira. (Contracto lavrado á fls. 94 verso e seguintes do livro de contractos n. 9. Estão colladas estampilhas federaes do valor total de 22\$ devidamente inutilizadas.) Confere com o original Contabilidade, em Bauré, 28 de agosto de 1923. — Oscar Telles, escripturario. Visto, em 28 de agosto de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade Interino.

Reunião da Comissão da concorrência n. 9

Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no Almoarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás doze horas, compareceram os Srs. Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da 4.ª divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, 1.º escripturario da Contadoria, representando o chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almoxarife, com o fim especial especial de receberem propostas da concorrência numero nove, para a compra de ferramentas e machinas, necessarias á Estrada no anno de 1923, conforme edital publicado no *Diario Official*, da União, numero 255, de 4 de novembro ultimo, e datado de 20 de outubro ultimo. Foram apresentadas á Comissão nove propostas, sendo: de Fonseca, Almeida & Comp., representados pelo Sr. Victor Corrêa Pinto; de Castro d'Almeida & Comp., representados pelo Sr. Ernesto Pires de Lima; de Mayrink Veiga & Comp., representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonha; de Dias Garcia & Comp., representados pelo Sr. Manoel Ferreira de Oliveira; de Fontes Garcia & Comp., do Rio, e de L. Serva & Comp., de S. Paulo, ambos representados pelo Sr. Jacintho de Siqueira, gerente do Banco do Brasil nesta cidade de Baurú; de M. Almeida & Comp., representados pelo Sr. José Alves Braga; de Walter Schmitz & Comp., representados pelo Sr. Francisco Machado; de Theodoro Wille & Comp., representados pelo Sr. Paulo de Tarso Barbosa. Foram abertos em primeiro lugar os envolveros contendo os documentos de idoneidade dos proponentes. A Comissão julgou idoneos os proponentes, sendo que a respeito dos Srs. Mayrink Veiga & Comp., notou-se que os mesmos não apresentaram os recibos de quitação da ultima collecta de imposto, impostos a que estão sujeitos. Deante disso, a Comissão resolveu aceitar a sua proposta conditionalmente, afim de submeter o caso á decisão do Sr. director sobre acceptação ou rejeição da proposta. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pelos membros da Comissão. Cada uma das propostas foi rubricada pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta acta, que vai assignada pelos membros da Comissão, pelos proponentes, e por mim, Gamaliel Almeida, fiel do Almoarifado servindo de secretario. — A. L. da Costa Moreira. — Joaquim Bueno de Siqueira. — Alvaro Mendes. — Por procuração do Banco do Brasil, Baurú J. de Siqueira, gerente. — Por procuração de Walter Schmitz & Comp., Francisco Machado. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Ernesto Pires de Lima. — Por procuração de Fonseca & Comp., Victor Corrêa Pinto. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Alves Braga. — Por procuração de Theodoro Wille & Comp., P. Barbosa. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira de Mendonha. — Gamaliel Almeida, secretario.

Confere com o original, Contabilidade em Baurú, 30 de agosto de 1923. — Osorio de Santos, auxiliar de escripta. (Depois de aprovado o contracto deverá esta cópia ser remetida á Imprensa Nacional).

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, etc., necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de 1923

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodumiro Pereira da Silva, director da Estrada, Fontes Garcia & Companhia, commerciantes matriculados, estabelecidos no Rio de Janeiro, á avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete, neste contracto denominados pela palavra "Contractantes" e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em trinta de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, para o fornecimento do lubrificantes, inflammaveis, explosivos, etc., á Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do Almoarifado datado de quatorze de outubro do anno passado, edital esse publicado no *Diario Official*, da União, numero duzentos e cincoenta e tres, de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e sete, de vinte e tres de julho do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta dos mesmos senhores Fontes

Garcia & Companhia, e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcela, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

92 litros de acido muriatico em frascos de litro, com rolha de vidro, a 4\$400..	404\$800
120 litros de acido sulfurico em frascos de litro, com rolha de vidro, a 4\$000..	480\$000
498 litros de alcool de 36°, em caixas com duas latas de 18 litros cada uma, a 1\$200 ..	597\$600
10.400 kilos de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos, a \$970.....	10:088\$000
20 kilos de graxa animal, a 1\$700.....	34\$000
226 kilos de soda caustica, a 1\$300.....	293\$800
Somma.....	11:898\$200

(No total de onze contos oitocentos e noventa e oito mil e duzentos réis.)

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoarifado, o material contractado, constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais reousados e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela Estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada a caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiais de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o Almoarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo esta Estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao Almoarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effeitos da clausula segunda, será observada a data do recebimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria desta Estrada, a caução de trezentos e cincoenta e sete mil réis, correspondente a tres por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo na proporção da entrega dos materiais, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero 111, consignação "Material". O necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pela senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsa-

bilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal desegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú para seu domicilio e para os effeitos de dirrão, perante o fóro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de onze contos oitocentos e noventa e oito mil e duzentos réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto e lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho sétimo, das instruções regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estabelecidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despeza resultante do presente contracto, na importancia total de onze contos oitocentos e noventa e oito mil e duzentos réis, foi empenhada na Contabilidade, sob numero trescentos e vinte e nove, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero cincoenta e um, de ter recolhido aos cofres da thesauraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre virte e quatro mil réis de sellos federaes, peos contractantes, neste acto representados pela agencia do Banco do Brasil, que substabeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgaram, ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, nesta cidade, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario do Almojarifado, que o escrevi. Em tempo: a procuração exhibida pelo senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, dando plenos poderes para assignar o presente contracto, fica arquivada nesta repartição.

— Francisco de Paula Figueira. Baurú, 27 de agosto de 1923. — Clodomiro Pereira da Silva. — Por procuração do Banco do Brasil, Flavio Nogueira da Gama. — Alcides Ferraz. — Antonio Grillo. — Francisco de Paula Figueira. (Estava colado vinte e quatro mil réis (24\$000) em estampillas federaes devidamente inutilizadas.) Contracto lavrado a fls. 83 e seguintes do livro de contractos n. 6. Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 29 de agosto de 1923. — Osorio R. Santos, auxiliar de escripta. Visto. Em 29-8-1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião da comissão para a concorrência numero 7

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Baurú, no Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quatorze horas, estiveram presentes os senhores Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da IV divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, 1º escripturario da Contadoria, representando o chefe da Contabilidade, e Alvares Mendes, almojarife, reunidos em comissão para o recebimento de propostas, da concorrência numero sete, para compra de inflamáveis, explosivos e outros, necessarios á Estrada no anno de 1923. Essa concorrência foi feita de accordo com o edital de 14 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official*, da União, em o numero 253, de 1 de novembro corrente, e additamento de 20 de novembro, publicado no *Diario Official* numero 273, de 27 do mesmo mez. Foram apresentadas nove propostas, que são: da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, do Rio, representada pelo Sr. Luiz Sarthou; Srs. Mayrink Veiga & Companhia, representados pelo Sr. Luiz Teixeira de Mendonça, do Rio; Srs. Dias Garcia & Companhia, do Rio, representados pelo Sr. Manoel Teixeira de Oliveira; Srs. Fontes Garcia & Companhia, do Rio, representados pelo Sr. Jacintho de Siqueira, gerente do Banco do Brasil, nesta cidade de Baurú; Srs. M. Almeida & Companhia, de São Paulo, representados pelo Sr. José Alves Braga; Srs. Lion & Companhia, de São Paulo, representados pelo socio Sr. Gustavo Lion; Srs. Gurgel, Figueiredo & Companhia, de São Paulo, representados pelo socio Sr. Placido Gurgel de Figueiredo; Mercurio Companhia Limitada, de São Paulo, que enviou a sua proposta; Atlantic Refining Company of Brasil, de São Paulo, representada pelo Sr. Francisco Machado. Foram abertos em primeiro lugar os envelopes contendo os documentos de idoneidade dos proponentes.

A comissão julgou idoneos os proponentes, sendo que, quando aos senhores Mayrink Veiga & Companhia, notou-se que os mesmos não apresentaram recibos de quitação da ultima collecção de impostos a que estão sujeitos. Deante disso a comissão resolveu, aceitar a proposta dessa firma conditionalmente, afim de submeter o caso á apreciação do Sr. director sobre acceptação ou rejeição da sua proposta. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela comissão. Cada proposta foi tambem rubricada pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta acta, que vae assignada pelos membros da comissão, pelos proponentes e por mim, Gamaliel Almeida, fiel do Almojarifado, servindo de secretario. — A. L. da Costa Moreira. — Joaquim Bueno de Siqueira. — Alvares Mendes. — Por procuração de M. Almeida & Companhia, José Alves Braga. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brasil, Francisco Machado. — Por procuração de Lion & Companhia, Gustavo Lion. — Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, Banco do Brasil Baurú, J. de Siqueira, gerente. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, M. Ferreira de Oliveira. — Gurgel Figueiredo & Companhia. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, Luiz Teixeira Mendonça. — Pela Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, Luiz Sarthou. — Gamaliel Almeida, secretario. Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 10 de agosto de 1923. — Alberto Tessari, 1º escripturario.

Contracto cedebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento de ferragens necessarias á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás dezesseis horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, Mayrink Veiga & Companhia negociantes matriculados estabelecidos á rua Municipal numero quinze, dezoito, dezoito e vinte e um e travessa Santa Rita numero vinte e seis, na praça do Rio de Janeiro, neste contracto denominados pela palavra «Contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director que por estar a proposta dos mesmos senhores, apresentada á concorrência publicada realizada em dous de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de ferragens á estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almojarifado, de vinte de outubro do anno proximo findo, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official*, numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização contida no aviso numero quinhentos e trinta e quatro de dous de agosto de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas aceitar a proposta dos mesmos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres: 9 kilos de contrapinos de ferro de 2"X3/16" a 78200 64\$800 (no total de sessenta e quatro mil e oitocentos réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias a contar da data do pedido do almojarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo caso não se verifique a substituição dos materiais recusados e ao pagamento da difference do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da difference de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesauraria da estrada dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes obrigados de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A providencia dos materiais deverá ser de

dom fabricante e de primeira qualidade e no caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da estrada.

Sexta — Todo o material deverá ser despachado para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaisquer outras, fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway Co., Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effectos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de tres mil e trezentos réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum, e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal de Theouro Nacional, em São Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero 111, consignação «Material — O necessario para o serviço das quatro divisões da estrada».

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para o seu domicilio e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de sessenta e quatro mil e oitocentos réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de sessenta e quatro mil e oitocentos réis, foi empenhada na Contabilidade, sob numero trezentos e trinta e quatro, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas pelas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero cincoenta e cinco de ter recolhido aos cofres da thesouraria da estrada, a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre quinhentos réis de sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados pela agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substabeleceu a procuração que os contractantes lhe out rgaram, ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado banco, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferras, Antonio Grillo e por mim Francisco Martins Junior, terceiro escripturario que o escrevi. Baurú, 27 de agosto de 1923.—Clodomiro Pereira da Silva.—Por procuração do Banco do Brasil, Flavio Delamare Nogueira da Gama.—Alcides Ferras.—Antonio Grillo.—Francisco Martins Junior. (Contracto lavrado a fls. 92 o seguintes. do livro de contracto n. 6.) Está collada uma estampilha de \$500 devidamente inutilizada. Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 28 de agosto de 1923. — Osorio S. Santos, auxiliar de

escripta. Visto. Em 28 de agosto de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião da Comissão da concorrência n. 12

Aos dois de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quatorze horas, compareceram os senhores doutor Odir Dias da Costa, ajudante da quarta divisão, representando o senhor chefe da mesma divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, primeiro escripturario da Contadoria, representando o senhor chefe da Contabilidade, e Gamaliel Almeida, fiel, representando o senhor almoxarifado e reuniram-se em comissão para receber propostas da concorrência numero treze, para a compra de ferragens, necessarias á estrada no anno de mil novecentos e vinte e tres, nos termos do edital de vinte de outubro do corrente anno, publicado no *Diario Official* numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro ultimo. Foram apresentadas á comissão seis propostas das seguintes firmas: M. Almeida & Companhia, representados pelo Sr. José Alves Braga; Companhia Nacional de Electricidade, representada pelo senhor Americo Figueiredo; Mayrink Veiga & Companhia, representados pelo senhor Luiz Teixeira Mendonha; Walter Schmidt & Companhia, representados pelo senhor Francisco Machado; Dias Garcia & Companhia, representados pelo senhor Manoel Ferreira da Oliveira, e Fontes Garcia & Companhia, representados pelo senhor Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil, nesta cidade, sendo a primeira de S. Paulo e as demais da praça do Rio de Janeiro. Foram abertos em primeiro logar os documentos de idoneidade dos proponentes. Foram julgados idoneos os proponentes, tendo sido notado que os senhores Mayrink Veiga & Companhia, não apresentaram os recibos de quitação de impostos a que estão sujeitos. A comissão resolveu aceitar a sua proposta conditionalmente, para submeter á decisão do senhor director sobre a sua ou não aceitação. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela comissão e cada proposta pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes, ficando as propostas com a comissão para estudos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, José Vanni Sobrinho, segundo escripturario do almoxarifado, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pela comissão, pelos proponentes e por mim. — Odir Costa. — Joaquim Bueno de Siqueira. — Gamaliel Almeida. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp. Banco do Brasil, em Baurú, J. de Siqueira, gerente. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira Mendonha. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Alves Braga. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Americo Figueiredo. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira da Oliveira. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Francisco Machado. — José Vanni Sobrinho, secretario. Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 29 de agosto de 1923. — Osorio L. Santos, auxiliar de escripta.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento de ferragens necessarias á Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, Fontes Garcia & Companhia, commerciantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e rua de São Pedro numero duzentos e trinta e seis e Jurentos e trinta e oito, neste contracto denominados pela palavra «Contractantes», e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em dois de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, para o fornecimento de ferragens á Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almoxarifado, de vinte de outubro do anno proximo findo, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero duzentos e oitenta e nove, de dois de dezembro do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e trinta e quatro, de dois de agosto

de mil novecentos e vinte e tres do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, accellar a proposta dos mesmos senhores Fontes Garcia & Companhia, e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

78 aldrabas de ferro, a \$300.....	23\$400
30 aldrabas de latão, a \$400.....	12\$000
36 pares de dobradiças americanas de 1 1/2", a \$240	8\$640
45 pares de dobradiças de latão, de 1/2", a \$400	18\$000
8 pares de dobradiças de latão, de 3/4", a \$600	3\$600
45 pares de dobradiças de latão, de 1", a \$700	31\$500
31 pares de dobradiças de latão de 2", a \$1300	40\$300
18 pares de dobradiças de latão de 3", a \$2800	39\$600
28 pares de dobradiças de latão de 4", a \$5000	90\$000
50 fechaduras de latão para gaveta, de 2" x 2 1/2", a \$2900.....	146\$000
24 fechos de 3" para armarios, a \$500.....	12\$000
70 folhas de lixa branca numero 00, a \$060	4\$200
105 folhas de lixa branca numero 0, a \$060....	6\$300
110 folhas de lixa branca numero 1, a \$060....	6\$600
60 folhas de lixa branca numero 3, a \$060	3\$600
200 ferros pedrezes de 0.20, a \$700.....	140\$000
200 ferros pedrezes de 0.80, a \$2200.....	440\$000
465 kilos de porcas de ferro de 1/2", a \$3267	1:519\$135
467 kilos de porcas de ferro de 5/8", a \$3037	1:418\$279
1.015 kilos de porcas de ferro de 3/4", a \$2927	2:970\$905
563 kilos de porcas de ferro de 7/8", a \$2927	1:647\$901
546 kilos de porcas de ferro de 1", a \$2927	1:603\$996
306 kilos de porcas de ferro de 1 1/8", a \$2927	895\$862
47 kilos de porcas de ferro de 1 1/4", a \$2927	140\$389
63 kilos de porcas de ferro de 1 3/8", a \$3027	69\$621
242 kilos de porcas de ferro de 1 1/2", a \$3197	773\$674
143 kilos de porcas de ferro de 1 5/8", a \$3217	460\$031
540 kilos de porcas de ferro de 3", a \$2747	1:483\$380
18 kilos de rebites de ferro de 1/8" x 3/8", a \$5397	97\$146
8 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1/4", a \$3697	18\$485
16 kilos de rebites de ferro de 1" x 1/4", a \$3697	36\$970
8 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 1/4", a \$3697	18\$485
60 kilos de rebites de ferro de 3" x 5/8", a \$2197	431\$820
60 kilos de rebites de ferro de 3 1/2" x 3/4", a \$2197	431\$820
60 kilos de rebites de ferro de 3 1/2" x 7/8", a \$2197	431\$820
450 maços de taxas americanas pretas n. 3, a \$275	41\$250
36 maços de taxas pretas americanas n. 8, a \$300	10\$800
120 maços de taxas pretas americanas n. 14, a \$275	33\$000
8 trineos com maçaneta, a \$3990.....	7\$980
Total.....	14:667\$309

Quatorze contos, seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e nove réis).

Segunda — Os contractantes se obrigam a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, o material contractado e constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder daquellô prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais recusados e ao pagamento da diferença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela Estrada.

Quarta — A importância dessas multas ou da diferença do preço acima referidos deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada, dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva multa, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula sétima, considerando-se recolhida esta qua-

tracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniência dos materiais de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo esta Estrada requisições para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e se obrigando os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effectos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da Estrada, a caução de setecentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiais, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material — O necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada».

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effectos de direito perante o fóro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de (14:667\$309) quatorze contos, seiscentos e sessenta e sete mil trescentos e nove réis valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho sétimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estabelecidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado, na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de (14:667\$309) quatorze contos seiscentos e sessenta e sete mil trescentos e nove réis, foi empenhada na contabilidade sob numero trescentos e trinta e um, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica o Governo representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como, si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim havorem accordado e terem os contractantes exhibido o recibo numero cincoenta e tres, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula sétima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme vai assignado pelo senhor director, sobre trinta mil réis de sellos federaes, pelos contractantes, representados neste acto pela agencia do Banco do Brasil, que substabeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgam, ao senhor Flavio Delamara Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, nesta cidade, pelas testemunhas Antonio Grillo e Alcides Ferraz, e por mim Francisco Martins

Junior, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, 27 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. — *Antonio Grillo*. — *Alcides Ferraz*. — *Francisco Martins Junior*. (Contracto lavrado a fls. 86 e seguintes do livro de contractos n. 6. Estão colladas tres estampilhas federaes de 10\$ cada uma, no total de 30\$, devidamente inutilizadas).

Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 28 de agosto, de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario.

Visto. Em 28 de agosto de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da contabilidade, interino.

Reunião da comissão de concorrência n. 13.

Aos dois de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quatorze horas, compareceram os senhores Dr. Odil Dias da Costa, ajudante da IV divisão, representando o senhor chefe da mesma divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, 1.º escripturario da contadoria, representando o senhor chefe da contabilidade, e Gamaliel Almeida, fiel, representando o Sr. almoxarife e reuniram-se em comissão para receber propostas da concorrência numero treze, para a compra de ferragens, necessárias á Estrada no anno de mil novecentos e vinte e tres, nos termos do edital de vinte de outubro do corrente anno, publicado no *Diário Official* numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro ultimo. Foram apresentadas á comissão seis propostas das seguintes firmas: M. Almeida & Comp., representada pelo Sr. José Alves Braga; Companhia Nacional de Electricidade, representada pelo Sr. Americo de Figueiredo; Mayrink Veiga

& Comp., representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonça; Walter Schmidt & Comp., representados pelo Sr. Francisco Machado; Dias Garcia & Comp., representados pelo Sr. Manoel Ferreira de Oliveira; e Fontes Garcia & Comp., representados pelo Sr. Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil, nesta cidade, sendo a primeira de São Paulo e as demais da praça do Rio de Janeiro. Foram abertos em primeiro lugar os documentos de idoneidade dos proponentes. Foram julgados idoneos os proponentes, tendo sido notado que os senhores Mayrink Veiga & Comp. não apresentaram os recibos de quitação de impostos a que estão sujeitos. A comissão resolveu aceitar a sua proposta conditionalmente, para submeter á decisão do Sr. Director a sua ou não aceitação. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela comissão e cada proposta pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes, ficando as propostas com a comissão para estudos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, José Vanni Sobrinho, segundo escripturario do almoxarifado, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pela comissão, pelos proponentes e por mim. — *Odil Costa*. — *Joaquim Bueno de Siqueira*. — *Gamaliel Almeida*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp. — Banco do Brasil, Baurú, J. de Siqueira, gerente. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira Mendonça. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Alves Braga. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Americo Figueiredo. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Francisco Machado. — José Vanni Sobrinho, secretario.

Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 13 de agosto de 1923. — *Alberto Tessari*, 1.º escripturario.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, despatchou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Hiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Linneu de Paula Machado e Alvaro de Schza Macedo, directores presidente e secretario do Jockey Club, que foram agradecer ao chefe do Estado o seu comparecimento ás corridas de domingo no prado daquelle associação sportiva, afim de assistir á disputa do grande premio que se realizou naquella dia.

— O Sr. general Estanislau Pamplona esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer quando esteve enfermo e ao mesmo tempo a representação de S. Ex. na missa celebrada em acção de graças pelo seu restabelecimento.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Antonio Calmon, ex-deputado federal, em visita ao Sr. presidente da Republica.

— Em audiencias previamente marcadas, foram hontem recebidos pelo Sr. presidente da Republica os Srs. coronel Sampaio Ribeiro, Dr. Clodomiro Pereira, capitão Joaquim Vidal Pessoa e Dr. Mackenzie, director da Light and Power.

— No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, o Sr. Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil.

— O Sr. presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — A colonia hollandeza reunida na barca «Nithero» para festejar o jubileu de Sua Magestade a Rainha Guillermina, homenageando no seu mais alto dignitário e representante, a hospitalidade commovedora do povo brasileiro, toma a liberdade e tem a honra de saudar V. Ex. e Exma. familia, fazen-

do os mais sinceros e ardentes votos pela sua felicidade e pela prosperidade sempre crescente do Brasil. — *Pleyta*, ministro da Hollanda.

Parahyba — Tenho muita honra de comunicar a V. Ex. que nesta data foi installada a Assembléa Legislativa, perante a qual li mensagem, relatando a vida administrativa no ultimo anno. Respeitosas saudações — *Solon de Lucena*, presidente do Estado.

Parahyba — A mesa da Assembléa Legislativa tem a honra de comunicar a V. Ex. a installação hoje da quarta sessão da oitava legislatura, perante a qual foi lida a mensagem do presidente do Estado. Respeitosas saudações. — *Ignazio Evaristo*, presidente. — *Ernani Lauritzen*, 1.º secretario. — *João Agrippino*, 2.º secretario.

Bello Horizonte — A União dos Moços Catholicos de Bello Horizonte dá graças a Deus e parabens a V. Ex. pelas honras conferidas aos principes da igreja. Saudações respeitadas. — *Candido Neves*, presidente.

— No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, Presidente da Camara dos Deputados.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete uma grande comissão de senhoras, que foi fazer entrega a S. Ex. de um memorial, em que sollicitam a intervenção do Governo para que sejam attenuadas as as difficuldades da vida. Essa grande comissão, que era precedida de um pavilhão nacional e seguida de muitas senhoras e crianças, ao chegar em frente ao Palacio do Cattete fez entoar o hymno nacional.

A comissão principal promotora daquelle manifestação deu entrada no Palacio do Cattete, sendo recebida pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da presidencia, que, de posse da representação, declarou que a levaria logo ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica, podendo assegurar ás manifestantes ser preocupação constante do Governo tomar e promover as medidas necessarias para o barateamento da vida nesta capital e em todo o paiz, e resolver os varios e importantissimos pro-

blemas economicos da actualidade da maneira a mais acertada e satisfactoria.

Além dos pedidos constantes da representação, as manifestantes sollicitaram que fossem transmitidas ao Sr. Presidente da Republica as suas supplicas, no sentido de não serem embarçadas a admissão de mulheres e crianças no serviço das fabricas, allegando que essa providencia muito concorrerá para augmentar as difficuldades com que veem lutando as classes operarias.

São estes os termos da representação entregue pela comissão:

«A S. Ex. o Sr. Dr. Arthur Bernardes, M. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Senhor Presidente — A comissão de senhoras abaixo assignada, expondo o seu modo de sentir e o do povo em geral, vem, respeitosamente, á presença de V. Ex. rogar-vos o favor de intercederdes junto aos poderes competentes para que baixe o preço dos generos de primeira necessidade. Os salarios de possos maridos são insignificantes para fazer face ás despesas do lar, e cada vez se aggrava mais este estado de cousas com a alta sempre crescente de tudo aquillo que mais indispensavel se torna á nossa manutenção. Fazendo cópo com todas estas difficuldades, os senhores elevam também os alugueis das casas, obrigando-nos a viver na promiscuidade mais aviltante.

Confiança no espirito de equidade que vos anima, cuamos vir á vossa presença para que vós, com o alto prestigio que tendes, intercedeis em nosso favor.

Rio, 3 de setembro de 1923. — *Joséphina Pérez*. — *Julia Martins*. — *Carolina Martins*. — *Isaura Cruz*. — *Florisbella da Silva*. — *Amalia Faria*. — *Elvira Ferreira*.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Santa Cruz, chefe do seu estado-maior; capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe; dos seus ajudantes de ordens major Daltro Filho, capitão Fausto d'Elly e capitão-tenente Edgard de Mello; Dr. Olegario Bernardes, seu secretario particular; coronel Vieira

Christa, seu official de gabinete, sahio hontem do Palacio do Catete, ás 9 horas e 30 minutos, afim de passar revista ás unidades da nossa esquadra que hontem sahiram deste porto para o sul do paiz e que devem tomar parte nas festas que se realizarão em S. Paulo, commemorativas do anniversario da independencia.

S. Ex., depois da revista á esquadra, visitou demoradamente as obras do dique que se está construindo na Ilha das Cobras, regressando ao Palacio do Catete ás 12 horas.

Realiza-se hoje, terça feira, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro mais uma conferencia do professor Germain Martin.

Essa conferencia terá lugar por occasião da aula do professor Carlo Porto Carrão e versará sobre a partiçáo dos lucros do trabalho por meio de accões.

A aula do mencionado professor é ás 4 horas da tarde.

Na Primeira Prizadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje ás seguintes fôllhas:

Terceiro dia útil: Internato e Externato Pedro II, Conselho Superior do Ensino, Universidade do Rio de Janeiro, Instituto de Musica, Anosentados da Fazenda, Escola de Bellas Artes, Instituto Oswaldo Cruz, Casa de Correccão, Archivo Nacional, Instituto de Chilica, Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Poliglotico, Museu Nacional, Bibliotheca Nacional, Escola Superior da Agricultura e Hordedaria da Ilha das Flores, Instituto Benjamin Constant e Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Nota — Os que deixarem de receber no dia primeiro só serão attendidos do 20 ao 23 dia útil.

Os prazamentos começarão ás 12 horas e terminarão ás 16 horas.

Aos saboados terminarão ás 15 horas.

O Tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia. — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3.

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo instavel. Temperatura: noite mais fresca, estavel do dia, com maxima entre 24 e 26 grãos. Ventos: do quadrante oeste, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo instavel, salvo a leste, onde continuará sujeito a chuvas. Temperatura: noite mais fresca, estavel do dia, salvo a leste, onde haverá declinio.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas de segunda-feira — melhorar.

Estados do sul: Tempo, melhorará em Santa Catharina, Paraná e Rio Grande; bom com nebulosidade variavel em S. Paulo. Temperatura, ainda em declinio. Geadas provaveis no oeste de S. Paulo. Ventos de noroeste a sudoeste, sujeito a rajadas.

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje). De accordo com a previsão feita, o tempo foi, em geral, com choviscos, á noite e pela manhã, não se tendo verificando as trovoadas previstas. A noite foi mais quente, tendo se conservado a temperatura estavel do dia: a média das temperaturas externas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 24.8; minima, 7.9. Os ventos sopraram de

NW e SW, tendo sido frescos, por vezes, de dia.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje): Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, por deficiencia de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo instavel, tendo chovido esta manhã em partes de Minas e Rio de Janeiro. Chuvas geraes hontem. A temperatura declinou sensivelmente.

De Goyaz e Matto Grosso, não recebemos telegrammas.

Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande e em nos demais Estados. Choveu hontem em S. Paulo e partes do Paraná Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente, em S. Paulo. Em Jaguarahya cahiu geada esta manhã.

Tendencia geral do nivel das aguas do Rio Parahyba: subindo entre Parahybuna e Guaratinguetá e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Menores temperaturas: 1.3 em Faxina e 1.6 em Palmas.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 26/0 em Ouro Fino e 25/0 em O. Preto.

Estado do mar na costa do paiz: tranquillo e chão, no Maranhão, Ondina, Victoria e portos do Rio de Janeiro e Santa Catharina; vagas e pequenas vagas nos demais portos da costa do paiz.

Dados aerologicos. No D. Federal — (12h. 3m.) — Cor. até 1.500 ms., com vel. max. de 9 ms. Nesta altura o balão desapareceu em St. K. á dist. hor. de 2 kilometros e 215 metros.

Em Mendes e Campos, devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Curitiba (9h. 30m.) — Cor. W. com vel. max. de 32.1 ms. até 2.250 ms. altura em que o balão desapareceu, por deficiencia de visibilidade á distancia horizontal de 25 kilometros. 320 metros.

Em Florianopolis (9h. 03 m.) — Cor. W. até 1.200 ms., com vel. max. de 13 ms., altura em que o balão desapareceu, por interposiçáo de St. K., á dist. horizontal de 3.780 metros.

Em S. P. dos Agudos — Devido nebulosidade baixa, não foi possível effectuar a sondagem habitual.

Em Santos (9h. 30m.) — Cor. SE com vel. max. de 21.6 ms. até 1.650 ms., altura em que o balão desapareceu.

Em Santos (9h. 30m.) — Cor. SE com vel. de 21.6 ms. até 1.650 ms., altura em que o balão desapareceu.

Em Franca (9h. 30m.) — Cor. até 1.350 ms. com vel. max. de 21.0 ms., onde o balão desapareceu em K. Nb., á distancia de 7.650 ms.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Bom.

Temperatura — Noite ainda fria; ligeira ascensão de dia com maxima entre 25 e 27 grãos.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante oeste.

Estado do Rio — Tempo — Bom.

Temperatura — Noite ainda fria; ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo até 18 horas de terça-feira — Bom.

Estados do Sul — Tempo — Bom em toda a parte.

Temperatura — Em ascensão de dia; geadas esparsas.

Ventos — predominarão os do quadrante oeste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — Embora tivéssemos previsto a tendencia geral melhoras do tempo, as que se verificaram foram tão rapidas que permitiram que o tempo se mantivesse bom, com nebulosidade á noite e pela manhã o céu limpo após, o que está em desacordo com o previsão feita. A temperatura declinou regularmente á noite, sendo estavel de dia. Os ventos foram variaveis e frescos, predominando os de SW de dia.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Ilhéos e choviscou em Caetité. Temperatura estavel.

Zona Centro — Tempo, bom. Choveu e choviscou hontem em partes de Minas e Rio de Janeiro. Temperatura em declinio.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e Paraná: instavel em Santa Catharina e Rio Grande. Hontem choveu e choviscou em partes destes dous ultimos Estados, tendo chovido esta manhã em Rio Grande e choviscado em S. Luiz Gonzaga. Cahiram geadas em partes de São Paulo e Santa Catharina. Temperatura estavel.

Tendencia do nivel do Rio Parahyba — Subindo lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas — 0,0 em Lages e Castro e 0,2 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 8/2 em Passo Fundo e 8/0 em Lages.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em Turysaú; espedilhado em S. Bento das Lages; vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (12 h. 30 m.) — Cor. S. até 450 ms. com vel. max. de 11.8; W cor. vel. max. de 13.8 até 2.250 ms. altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 5 kilometros 625 metros.

Em Mendes 9 h. 30 m.) — Cor. W. até 3.000 com vel. max. de 28.8 ms. onde o balão se rompeu á dist. hor. de 19 kilometros e 250 metros.

Em campos (9 h. 30 m.) — Cor. W. até 1.200 ms. com vel. max. de 6.4 ms. altura em que o balão rompeu á dist. horizontal de 2.625 metros.

Em Curitiba (9 h. 30 m.) — Cor. W. até 2.400 ms. com vel. max. de 20.3 ms. altura em que o balão desap. em fundo nebuloso á dist. hor. de 12.900 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (9 h. 30 m.) — Cor. W com vel. max. de 28.4 ms. até 4.350 ms. onde o balão desap. á dist. hor. de 25 kilometros e 730 metros.

Em Florianopolis (9 h. 30 m.) — Cor. W. até 1.350 ms. com vel. max. de 7.3 ms. S até 1.800 ms. da dist. hor. de 2.800 ms. onde o balão desapareceu.

Em Santos (9 h. 30 m.) — Cor. W. até 3.750 ms. com vel. max. de 20.8 ms. onde o balão desapareceu á dist. hor. de 19 kilometros e 300 metros.

De Franca — Não recebemos nossos dados aerologicos.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de setembro de 1923

Zona Norte—Deixamos de fazer a synopse desta zona, por deficiência de despachos telegraphicos.

Zona Centro—Tempo instavel, tendo chovido esta manhã em partes de Minas e Rio de Janeiro. Chuvas geraes hontem. A temperatura declinou sensivelmente. De Goyaz e Matto Grosso, não recebemos telegrammas.

Zona Sul—Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Choveu hontem em S. Paulo e partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em S. Paulo. Em Jaguarahyva cahin geada esta manhã. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	769.5	28.5	1.0	NE	3	5	—	B. (v. manhã)	30.5	22.5		
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	66.0	27.0	—	—	—	2	—	B.	28.0	23.0		
Natal	63.5	27.0	—	E	3	7	—	B. (l. manhã).	33.0	23.0		
Parahyba.....	—	24.6	-2.1	C	0	5	—	B.	28.0	19.2		
Recife (X).....												
Pão de Assucar	62.2	24.5	—	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	32.7	17.8		
Aracajú.....	62.2	26.2	-0.2	NE	3	6	—	B. (b. manhã).	27.3	21.6		
Bahia.....	63.0	25.0	1.0	N	2	4	Chão.	B. (o. manhã)	26.0	21.0	0.5 C. am. ch. pm.	
Caetité	59.8	21.0	0.0	NE	1	8	—	B.	30.0	13.0		
Januaria.....	58.5	23.0	-2.0	C	0	8	—	I.	31.0	20.0		
Bello Horizonte.....	59.5	16.8	0.0	NW	2	10	—	Ch. (ch. mad.)	21.2	16.4	13.3 C. am. pm.	
Theophilo Ottoel(X).												
Uberaba(X).....												
Caxambú	62.7	14.0	—	N	4	8	—	I.	20.0	15.0	16.1 C. am. pm.	
Poços de Caldas(X).												
Goya (X)												
Santa Luz (X).....												
Cuyabá (X)												
Corumbá(X).....												
Victoria.....	57.8	24.0	0.0	C	0	9	Chão.	I.	26.0	22.5		
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	59.0	19.4	-2.6	SSW	4	10	Pqs. vagas.	I. (l. manhã)	26.6	19.7	2.6 C. de manhã.	
Campos.....	58.1	26.0	—	W	4	6	—	I. (c. manhã)	26.0	20.0	0.8 C. pm. i. am.	
Friburgo.....	57.6	20.0	2.0	C	0	10	—	Ch. (c. manhã).	19.0	17.0	1.5 Ch. am. pm.	
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.5	18.0	0.0	W	6	0	—	B. (c. manhã)	24.0	17.0	5.5 C. pm.	
Cabo Frio.....	58.1	18.1	-2.0	SW	3	1	Chão.	Ch. (ch. mad.)	26.0	21.0	— Ch. am. pm.	
Therzopolis	57.5	15.5	-1.5	SE	1	8	—	I. (c. manhã).	18.0	15.5	2.1 Ch. pm.	
S. Paulo.....	61.8	10.5	-7.5	NW	5	5	—	B.	23.5	10.0	5.0 C. pm.	
Santos.....	60.5	17.0	-4.0	SW	4	4	Pqs. vagas.	B. (v. manhã)	24.0	13.0	13.9 C. pm.	
Paranaguá.....	59.5	17.0	-5.0	NW	1	3	Vagas.	B. (v. manhã)	20.0	13.0	3.4 V. am. pm.	
Guarapuava	—	4.0	0.0	W	8	10	—	I. v.	11.0	2.0		
Curiyba.....	59.4	8.0	—	W	5	1	—	I.	16.0	8.0	1.6 C. am.	
Florianopolis.....	56.9	11.6	-1.9	N	3	3	Chão.	B. (b. manhã).	22.2	10.4	4.6 C. am.	
Lages.....	—	1.5	-2.5	W-W	5	10	—	I.	—	7.8	— V. am. pm.	
Porto Alegre.....	—	8.0	-3.0	W	3	5	—	I. (c. manhã).	15.0	9.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	52.8	10.0	—	SE	8	—	—					
Buenos Aires.....	57.6	9.0	—	S	2	—	—					
Passa Quatro.....	60.4	16.0	—	NE	3	8	—	I. (l. manhã.)	18.0	15.0	23.6	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarafva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	2.5	26.3	19.2
Lagú.....	6.4	27.4	19.8	Gavea.....	—	—	—
Nitheroy.....	4.6	30.0	19.8	Deodoro.....	2.9	27.2	19.2
Rio Comprido.....	—	27.4	19.4	Corcovado:			
Engenho de Dentro				Santa Cruz.....			
Penha							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hrs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1922.

Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã em Ilhéus e chuviscou em Caetité. Temperatura a estavel.

Zona Centro — Tempo bom. Chueu e chuviscou hontem em partes de Minas e Rio de Janeiro. Temperatura em declínio.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Paraná, instavel em Santa Catharina e Rio Grande. Hontem chueu e chuviscou em partes de todos os ultimos Estados, tendo chovido nesta manhã em Rio Grande e chuviscado em S. Luiz Gonzaga. Cahiram geadas em partes de S. Paulo e Santa Catharina. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hrs. no Rio de Janeiro) no dia 3 do setembro de 1922. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X)										
Barra do Corda(X)										
Fortaleza(X)										
Quixeramobim	12.5	23.0	-1.0	E	4	8	—	B. (o. manhã)	32.0	23.0
Natal	65.5	26.0	-1.0	S	2	8	—	—	28.0	23.0
Paratyba	—	26.0	2.0	W	3	5	—	B. (b. manhã)	28.7	19.4
Recife(X)										
Pão de Assumar	11.3	25	0.7	S	2	1	—	B. (b. manhã)	34.9	20.9
Aracaju	60.7	26.9	0.7	NE	4	3	—	B. (b. manhã)	27.3	19.5
Bahia	12.0	25.0	0	NW	12	9	Chão.	B. (o. manhã)	25.0	21.0
Caetité	5.2	24.0	3.0	W	2	3	—	B. (ca. manhã)	27.0	16.0
Januaria	59.0	11.0	-12.0	WNW	3	10	—	—	30.0	1.0
Bello Horizonte	11.0	15.2	-1.0	W	6	5	—	B. (b. manhã)	2.9	16.0
Theophilo Otttoni	56.7	21.0	—	NW	2	—	—	—	25.0	18.0
Uberaba	63.0	17.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	20	11.0
Caxamou	65.0	11.0	-3.0	SE	2	0	—	B. (r. manhã)	19.	12.0
Poços de Caldas	63.4	11.4	—	W	2	0	—	B. (b. manhã)	1.9	5.4
Goynaz	—	22.0	—	C	0	0	—	—	28.0	10.0
Santa Luzia	—	17.8	—	S	3	0	—	B. (b. manhã)	21.6	16.0
Cuyabá(X)										
Corumbá	61.0	18.0	—	C	0	0	—	B. (n. manhã)	25.0	10.0
Victoria	57.8	23.0	—	C	0	5	Chão.	B. (n. manhã)	25.0	23.0
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	19.0	-0.4	C	—	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	21.6	13.2
Campos	59.1	24.0	-2.0	W	5	0	—	B. (b. o. man.)	25.0	13.0
Piriburgu	58.3	17.0	-3.0	NE	1	0	—	B. (b. o. man.)	23.0	5.0
Petropolis(X)										
Rezende	58.5	18.0	0	W	3	0	—	B. (b. manhã)	25.0	16.0
Cabo Frio	58.6	21.0	1	SW	4	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	24.0	16.0
Therezopolis	57.5	16.0	0.5	N	2	1	—	B. (b. ma. hã)	17.0	10.5
S. Paulo	61.0	13.5	3.0	NW	4	0	—	B. (v. manhã)	17.0	5.5
Santos	61.5	19.0	2.0	—	0	0	Vagas.	B. (v. manhã)	25.0	13.0
Paranaguá	62.5	15.0	1.0	NW	6	2	Pqs. vagas.	B. (v. manhã)	21.0	13.0
Guarapuava(X)										
Curitiba	63.3	6.0	-2.0	SW	5	1	—	B. (g. o. man.)	13.0	5.0
Porianopolis	58.8	10.6	-1.0	—	—	0	Chão.	B. (b. manhã)	16.4	9.2
Lages	—	3.5	2.1	NW	4	10	—	B. (n. manhã)	0.0	0.0
Porto Alegre	59.0	11.0	5.0	WNW	5	10	—	B. (l. manhã)	10.0	6.0
Uruguayana(X)										
Montevideo	61.3	11.0	—	S	6	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.0	10.0	—	S	2	—	—	—	—	—
Passa Quatro	63.1	1.0	3.0	NW	2	10	—	B. (b. manhã)	18.0	14.0
Araxá	61.6	15.0	—	NW	3	4	—	B. (b. ma. nã)	18.2	9.0

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 1, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenômenos diversos: c, chuva; n, nevo; ne, nevoa; ne, nevoa secca; n, nevoeiro doado; nt, nevoeiro tenso; ma, saral; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 1 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acham-se reduzida á C. ao nível do mar e a velocidade do vento á velocidade real. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Foz de Copacabana	0.0	21.6	11.3	Encantado	0.0	24.4	16.0
Bangu	0.0	21.2	15.0	Garça	0.0	26.8	15.5
Niterói	—	22.8	12.5	Deodoro	0.0	25.4	17.4
Rio Comprido	—	—	—	Corcovado: Temp. do ar:	—	—	—
Engenho de Dentro(X)	—	—	—	Hum relat. Ventos:	—	—	—
Petropolis	—	—	—	Força:	—	—	—
				Santa Cruz	—	—	—

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Fallou-hontem nesta capital o Sr. Evandro Alves Ribeiro, chefe de secção, em commissão, da Imprensa Nacional.

Funciona com competência e zelo, apesar de muito, já prestava o fallido serviço de relevância ao Thesouro Nacional e ao paz nas commissões que desempenhou com critério, intelligencia e probidade, merecendo por isso a consideração e a estima dos seus superiores e subordinados.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem, nas fornaldas da casa das machinas do Lloyd Basileiro, 418 50 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importância total de 7.501.91\$, sendo: 5.464.397\$ producto de troco effectuado na mesma Caixa; 1.477.194\$, producto das remessas de notas trocadas nas delegacias financeiras; 400.000\$, producto de nota trocadas também nas delegacias, por moedas de alumínio e cobre, e 30.000\$, producto de notas trocadas por moedas de prata na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas.

Assistiram á incineração os Srs. Dr. Pires Brandão, pela junta administrativa, sub-director Antenor C. Réa, pelo director de Contabilidade do Thesouro, e Dr. Claudio da Silva, inspector da caixa.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 15 termos de transferencia de a nolices da divida publica, uniformizadas e diversas e issões, correspondentes a 81 transferidas por venda e 176 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro tipo foram cotadas a 807 e as do segudo a 758.000.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 256 termos, correspondentes a 3.732 a nolices transferidas.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 7.575 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importância de 152.423\$ 00. Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 76.783 notas, no valor de 1.999.066\$ 000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Nanoles e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Formosa*, para Daka, Las Palmas, Marselle e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Afonso Penna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Commandante Manoel Lourenço*, para Caravellas, Ponta da Areia, Cannavieiras, Ilhéus e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Pelo *Panamá Maru*, para Nova Orleans, Galveston, Christobal, Los Angeles, Yokohama e Kobe, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanã:

Pelo *Zeelandia*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos

até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 24, 199ª extracção do anno de 1923, realizada em 3 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

73.312.....	500\$000
70.412.....	100\$000
21.497.....	100\$000
21.102.....	100\$000
22.639.....	100\$000
65.836.....	100\$000
31.576.....	100\$000
33.374.....	100\$000
2.647.....	100\$000
59.034.....	100\$000
4.242.....	200\$000
13.114.....	100\$000
21.244.....	100\$000
38.064.....	100\$000
12.483.....	200\$000
30.970.....	5.000\$000
5.388.....	100\$000
46.73.....	100\$000
34.337.....	200\$000
39.015.....	100\$000
57.761.....	200\$000
23.484.....	200\$000
14.336.....	100\$000
69.328.....	200\$000
78.786.....	100\$000
6.131.....	100\$000
22.521.....	100\$000
11.612.....	100\$000
52.027.....	200\$000
541.....	200\$000
26.016.....	100\$000
79.886.....	200\$000
59.46.....	100\$000
6.225.....	100\$000
5.441.....	100\$000
15.532.....	1.000\$000
61.252.....	100\$000
67.156.....	100\$000
75.417.....	100\$000
34.943.....	100\$000
37.807.....	100\$000
63.273.....	100\$000
24.693.....	100\$000
5.477.....	2.000\$000
19.889.....	100\$000
75.483.....	20.000\$000
76.696.....	100\$000
27.143.....	500\$000
49.823.....	100\$000
12.851.....	100\$000
36.124.....	100\$000
74.581.....	200\$000
49.707.....	500\$000
56.836.....	200\$000
56.546.....	200\$000
69.681.....	200\$000
78.465.....	500\$000
43.229.....	10.000\$000

26.466.....	100\$000
11.263.....	1.000\$000
47.242.....	500\$000
26.677.....	100\$000
64.174.....	100\$000
35.734.....	100\$000
30.104.....	100\$000
15.601.....	100\$000
4.861.....	100\$000
30.492.....	100\$000
63.93.....	100\$000
23.827.....	100\$000
7.731.....	100\$000
32.414.....	200\$000
23.595.....	100\$000
39.413.....	100\$000
12.565.....	100\$000
37.516.....	100\$000
8.155.....	2.000\$000
70.413.....	100\$000
5.084.....	1.000\$000
73.415.....	100\$000
38.959.....	100\$000
28.157.....	200\$000
39.949.....	100\$000

Approximações

75.482 e 75.484.....	400\$000
30.462 e 30.971.....	300\$000
5.476 e 5.478.....	200\$000
8.945 e 8.957.....	200\$000
3.983 e 3.985.....	100\$000
11.262 e 11.264.....	100\$000
15.531 e 15.533.....	100\$000

Dezenas

75.481 a 75.490.....	50\$000
30.951 a 30.970.....	40\$000
5.471 a 5.480.....	30\$000
8.941 a 8.960.....	30\$000
3.981 a 3.990.....	20\$000
11.261 a 11.270.....	20\$000
15.531 a 15.540.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 83 tem 64 e os terminados em 3 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 83.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 de setembro.....	236.992\$760
Renda arrecadada em.....	632.045\$437
Total.....	869.028\$197
Em igual periodo de 1922.....	794.247\$823
Diferença a maior.....	74.780\$374

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada no dia 3 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	85.462\$792
Em papel.....	76.865\$871
Total.....	162.049\$663
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	359.469\$703
Em igual periodo de 1922.....	359.946\$518
Diferença a maior em 1923.....	9.500\$815

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 11/64	5 1/8
Sobre Paris.....	\$589	\$591
Sobre Hamburgo.....	—	000,002
Sobre Italia.....	—	\$444
Sobre Portugal.....	\$457	\$485
Sobre Nova York.....	—	1014/37
Libra esterlina — em moeda.....	—	51\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$383
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7:576
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$414
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$873
Sobre Belgica (francos).....	—	\$484
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$105
Sobre apão (yen).....	—	5\$150
Sobre Dinamarca.....	—	1\$910
Sobre Noruega.....	—	1\$720
Sobre Suecia.....	—	2\$815
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$313
Sobre Austria.....	—	000,18

Moedas

Liras (papel).....	\$460
Francos (papel).....	\$6 0
Escudos (papel).....	\$483
Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	759\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	726\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port (cautelada).....	711\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	167\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	173\$000
Apólice do Estado de Minas Geraes de 50 \$, 5 %, nom.....	800\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Banco do Brasil.....	409\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	437\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	470\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	201\$000

Vendas por alvará

1 título da Divida Publica do Re.no da Italia de liras 4.0 0 de 5 %, port.....	1:530\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.—A Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de setembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 24\$500	24\$550	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	24\$100	24\$100	—	—
Setembro.....	2 23\$6 0	28\$500	—	2.000 saccas
Outubro.....	1 27\$100	1 27\$000	—	2.000 saccas
Novembro.....	25\$8 0	3 25\$650	—	3.000 saccas
Dezembro.....	23 000	5 25\$000	—	5.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas.....	5.000	9.000	—	24.000 saccas
Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.				
Disponível hoje tipo 7, 29\$200.				
Mercado: sustentado.				
Vendas até 10 1/2, 3.243 saccas.				
Vendas, total — 9.624 saccas.				
O syndico, J. Severino da Silva.				

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de setembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	61\$500	60\$000	61\$400	60\$500	
Fevereiro.....	61\$000	60\$000	61\$000	60\$000	
Setembro.....	76 000	74 500	77\$000	74 500	
Outubro.....	68\$900	68 200	69\$500	68 000	
Novembro.....	64 000	63 000	65\$000	64 000	
Dezembro.....	62 800	61 600	63\$800	62\$200	
	saccas	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	1.000	6.000			7 000
Mercado: 1ª cotação, estavel.					
Disponível franco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380.					
Mercado: firme.					
Vendas de todas as qualidades, — saccas.					
O syndico, J. Severino da Silva.					

MOVIMENTO DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	7 793 saccas
Entradas do Espirito Santo.....	2.500 saccas
Total.....	10.293 saccas
Sahidas.....	3 579 saccas
Existencia.....	70.141 saccas
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.	

Algodão

Entradas de Parahyba.....	115 fardos
Entradas de Ceará.....	100 fardos
Total.....	215 fardos
Sahidas.....	137 fardos
Existencia.....	6 225 fardos
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	62\$000 a 63\$000
Prineiras sortes.....	61\$000 a 62\$000
Medianos.....	58\$000 a 59\$000
Paulista.....	Nominal
O syndico, João Severino da Silva.	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 20 de agosto de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Teixeira Sá, Burlamaqui e supplemte Brantio e o director da secretaria Dr. Isidoro Cam-

pos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. Dr. director pediu a palavra e declarou que a Junta na sessão de 16 do corrente mez mandou archivar as actas das Companhias Carbonifera Riograndense, Minas de Carvão Jacuhy e Brasileira de Transporte de Carvão. Succede, porém, que trata-se de caso *sub-judice*, havendo mesmo notificação judicial desse facto que não foi presente á junta, pelo que, sómente depois que o

Poder Judiciário decidil-o poderá ser feito este archivamento.

Requeria, pois, por estar o caso affecto ao Poder Judiciário que a junta o annullasse e declarasse sem effecto o archivamento, mandando expedir edital nesse sentido para conhecimento dos interessados, aguardando-se para resolver o caso opportunamente.

Foi approved o requerimento e mandado expedir o edital.

Officio do juiz de direito da 4ª vara Cível communicando a fallencia de J. Reis & Padilha. — Archive-se e anote-se.

Officio n. 411 da secretaria dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que a Sociedade Anonyma Française Heliphanede Paris desistiu da protecção no Brasil á sua marca internacional n. 29.892. — Anote-se.

Officio n. 416 da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo notificações do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle. — Dada a busca volte a esta junta para os devidos fins.

Requerimentos:

De Jacyntho Teixeira de Alencar Lima, reclamando contra o archivamento da acta. — Junta opportunamente ao documento em questão e volte.

De Alvaro Vellido Pinto, para registro da marca Valencida, para um preparado de seu fabrico. — Deferido.

De American Sheet & Tin Plate Company, Estados Unidos, para registro da marca Star, para chapas galvanizadas de seu fabrico. — Deferido.

De Noemia Picarelli, para registro da marca Fernphosphol, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Holophane Glass Company para renovação da marca registrada sob numero 2.155, de 3 de agosto de 1908. — Deferido.

De Franz Shaaß, para registro de duas marcas: uma consiste na figura de uma machina photographica, para canivetes, tesouras, etc., e outra na palavra Remus para o mesmo fim. — Deferido.

De Dias da Cruz & Ganns, para registro da marca Cylos, nós, soluções etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Severo Dantas & Comp., para o registro da marca Ba'llistol Klever, para liquidos e massas zorduroas, de seu commercio. — Deferido.

De A. Ramos & Comp., para registro da marca Originaes, para biscoitos de seu fabrico. — Deferido.

De Oscar Cesar Mattoz, para registro da marca Neolita, para um desinfectante de seu commercio. — Deferido.

De Rina & Com., para registro da marca Andes, para calçados de seu fabrico. — Deferido.

Da Brisa & Comp., para registro de duas marcas: Quinta da Pedra Torta, para vinhos de seu commercio e outra formada por uma moça em um rotulo com diversos dizeres e as palavras caracteristicas Azeite Cachopa, para azeite de seu commercio. — Deferido.

Da Novocentos e Vinte Limitada, para registro da marca Embrocadol, para um preparado pharmaceutico de seu commercio. — Deferido.

De Alvarez & Oliveira, para registro da marca consistente no busto do Apollo e as palavras Phot. Mattoz para artigos de photographia e material photographico de seu fabrico. — Deferido.

De L. Almeida Cardoso & Com., para registro da marca Pneumatypp e da

marca Aklitonico, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

Da Empreza de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma), para registro de duas marcas: «Bilz» e outra consistente em um rotulo com os dizeres «bebida sem alcool, fabricada pela Fabrica de Aguas Gaseosas, etc.», para bebidas refrigerantes de seu fabrico. — Deferido.

Da Wilson Kriskhe & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres tendo a palavra caracteristica «Libim», para productos chimicos e alimenticios de seu fabrico. — Deferido.

De Hugo Molinari, para registro da marca «Argentaminas», para um producto pharmaceutico de seu commercio. — Deferido.

De A. Mascarenhas & Comp., para registro da marca «Perfex», para caixa de papelão, de seu fabrico. — Deferido.

De Gonçalves Fonseca & Comp., para registro da marca «Motor Oil», para oleos e graxas de seu commercio. — Deferido.

De William Ellis Johnson e William Tyrer Johnson, Inglaterra, para registro da marca «Tragos», para licores de seu fabrico. — Deferido.

De Merrill W. Gallaway & Frank J. Price, Estados Unidos, para registro da marca «Miown», para machinas de cortar cabelo de seu fabrico. — Deferido.

De Polybio Junqueira Leite para registro da marca «Sabão Doublet», perfumarias de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Armando Pinto Ribeiro, para registro da marca «Café e Bilhares Hinto e Martins», para café de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Heinzelmann & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta «American Beauty Academy». — Indeferido, pelo parecer.

De Marcos Antonio Marques, para registro da marca «Olinda», para perfumarias de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De J. Franplin, para registro da marca «Chalana Paulistas», para um refrigerante de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De R. Perrone & Irmão, para deposito da marca de Minas Geraes, «Athletas», registrada na Junta daquelle Estado sob o n. 760. — Deferido.

De Lopes Araujo & Comp., Pernambuco, para deposito da marca «Zenith», registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.409. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia de Charutos Dannemann, Bahia, para deposito de quatro marcas «Slender & Comp., Slender & Comp., S. Felix-Bahia e Dannemann & Comp., registradas na junta daquelle Estado sob os ns. 779, 777, 778 e 780. — Deferido.

De Adolpho Silva & Comp., para deposito do Rio Grande do Sul, da marca «Preciosas», registrada na junta daquelle Estado sob o n. 4.801. — Deferido.

De M. Pitombo, Rio Grande do Norte, para deposito da marca «Jundahys», registrada na junta daquelle Estado sob o n. 823. — Deferido.

De Adolpho Silva & Comp., para deposito da marca do Rio Grande do Sul, «Crystalinas», registrada na junta daquelle Estado sob o n. 4.803. — Deferido contra os votos dos deputados Diniz e Teixeira.

De Nelson Marques Mello, Rio Grande do Sul, para dous depositos das marcas registradas naquella Estado sob os numeros 4.789 e 4.790. — Indeferida a marca estrellada de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904 e deferida a outra.

De F. Galvão, Parahyba, para deposito da marca da Parahyba, «Maravilha dos Cabellos», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob o n. 334. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De Silva Araujo & Comp., para 18 transferencias de marcas. — Deferido.

De João Baptista da Cruz Cardoso, para transferencia da marca registrada na junta sob o n. 15.680. — Deferido.

De José Villmont, para dous cancellamentos da marca ns. 630 e 9.631. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para cancellamento de duas marcas, ns. 9.058 e 8.412. — Deferido.

De Ismael H. Teixeira de Siqueira, Casto & Coutinho, Companhia Brasileira de Productos Chimicos, A. Paulo do Souza Irmão para deposito das marcas registradas nesta junta sob os numeros 18.703, 19.310, 18.626 e 18.651. — Deferido.

De Aofrascago Lessa, reclamando contra o registro da marca «Pó Infantil». — Archive-se.

Da Companhia Graciana, sociedade anonyma para archivamento da acta extraordinaria de augmento de capital. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia de Tintas Anorganicas, para o archivamento de acta extraordinaria de alteração de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Graciana (sociedade anonyma), para archivamento da acta da assembleia geral ordinaria e prestação de contas. — Deferido.

Da Emoreza Graphico Editora, para archivamento da acta extraordinaria e autorização para levantar um emprestimo. — Deferido.

Da Cooperativa Militar do Brasil, para archivamento da acta extraordinaria e augmento de capital. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Refrescos, para archivamento de acta ordinaria e prestação de contas. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Refrescos, para archivamento de acta extraordinaria e augmento de capital. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia Industrial, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da American Locomotive Sales Corporation, para archivamento do Diário Official. — Indeferido, pelo parecer.

De Marques Esteves & Como., A. Bronze & Como., Monteiro & Coutinho, L. Tavares & Como., Antonio Fernandes & Como., A. Girott & Como., Almeida & Salinas, Alves da Brito & Comp., Moraes & Andrade, Mendes & Silva, Mard & David, Baptista & Silva, Costa & Nogueira, Carmo & Gomes, C. F. Barros & Como., Pini & Laforine Limitada, Pereira & Oliveira, Pedro & Nunes, David & Morabita, Domingos & Duran, Jens Jensen & Como., J. C. Souza & Comp., J. Telles & Como., Santos Fontes & Comp., Soares Moreira & Comp., Iglesias & Lago, Giulio Cellini & Como., Laurs & Torres, da Empresa Industrial de Ceramica Limitada, Francisco Pinza para o archivamento dos seus contractos. — Deferido.

De M. Souza & Filhos, para o archiva-mento de seu contracto. — Revalida o sello da petição. Deferido.

De Hermann Schneider & Comp., The Itabira Stone Company Limitada, Lamas & Comp., Esteves & Almeida, Silveira Teixeira & Comp., Araujo Vianna & Comp., Miguel & Queiroz, para o archi-vamento de seus contractos. — Indeferido, pelo parecer.

De Ferreira & Almeida, Gonçalves & Pereira, para o archiva-mento de seus contractos. — Modifique a firma por haver identica. Deferido.

De Antonio Bordinho & Comp., Alves Brito & Comp., Vieira Cunha & Comp., para o archiva-mento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De Figueiredo Maximo & Abrantes, para o archiva-mento da alteração de seu contracto. — Cancelado o registro da firma substituida. Deferido.

De Magalhães Tavares & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Stephen Schaefer & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto. — Façam reconhecer a firma. Deferido.

De Vieira Cunha & Comp., para o archiva-mento de seu distracto parcial. — Deferido.

De A. Girotti & Comp., Almeida & Amaral, Miguel Guimarães & Prajoux, Mendes & Santos, Henrique & Fernandes, J. Fernandes & Comp., Bernardino Luz & Comp., Braga & Nunes, Pacheco Goulart & Comp., para o archiva-mento de seus distractos. — Deferido.

De A. Couto & Motta, Sanelva de Rehan & Comp., para o archiva-mento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Musafir Irmãos, João Albino Lopes, W. Friedeche & Comp., Alexandre Borrolle & Comp., Ad. Rodrigues & Comp., Agostinho & Moraes, A. L. Barreiro, Assis Livio & Comp., Aziz Bagdade, A. Pereira de Lyres, Abdel Latif Fazzah, A. Santos & Martins, A. J. Isa,

De Bernardo Nascimento Ribeiro, Brito & Gomes, Claudino Sobral Borges, Castellet & Ribas, Elias A. Barbur, Fontes & Mendes, Fidelcino Pinheiro, Fonseca & Cardoso, Fonseca & Costa, Gonzalez Irmão & Alonso, Gustavo & Mendes, Gomes Costa Macielra & Comp., H. E. Moller & Comp., Hugo & Pires, João Lourenço do Amaral, João Vaz de Andrade, José Mahumud, J. G. de Araujo, Kalil Bridi & Comp., Luiz Ferreira da Silva, M. F. Chaves, Martins Macedo & Martins, Mafra Gomide & Comp., Nogueira Martins & Comp., O. W. Vian-na & Comp., Pinheiro Fernandes & Comp., Ribeiro Duarte & Comp., Serafim José da Silva, S. S. Barbosa & Companhia, Souza Machado & Comp., Serafim Brandão & Comp., Vetere & Comp., Saks Saad, para o archiva-mento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Martins Castro & Comp., Limitada, para o archiva-mento do registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Amélia de Amorim Andrades, para o archiva-mento do registro de sua firma. — Declare o estado civil. Deferido.

De Tavares & Cerveira, para o archi-vamento do registro de sua firma. — Declarem a sede. Deferido.

De Souza Lusitano & Comp., para o archiva-mento do registro de sua firma. — Declarem o genero de commercio. Deferido.

De Nital Ramos da Costa, para o archi-vamento do registro de sua firma complementar. — Junte procuração. Deferido.

De Alfred H. Schutte, para o archi-vamento do registro de sua firma complementar. — Requeira como anotação. Deferido.

De José Marques Corrêa e Herak Gondelman, para a mudança de sua sede e anotação das firmas. — Deferido.

De José Maria de Almeida, para anotação na firma da abertura de filial. — Deferido.

De N. Carvalho & Comp., para a transferencia do coprador. — Deferido.

De Laura Mendes de Moura Filha, para o registro de documento de emancipação. — Deferido.

De A. Soares, para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial, em 23 de agosto de 1923. — O 3º official, G. Barbedo.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 20 de agosto de 1923

De Marques Esteves & Comp., firma composta dos socios solidarios José Marques, José Gomes e Pedro Pinheiro Esteves, para o commercio de fructas, com o capital de 60:000\$000;

De A. Bronse & Comp., firma composta do socio solidario Alfredo Marques Bronse e da socia de industria D. Anna Augusta Chaves Bronse, para o commercio de commissões, com o capital de 10:000\$000;

De L. Tavares & Comp., firma composta de Luiz Octavio Bastos Tavares, Pedro de Almeida Nogueira e do socio commanditario Dr. Gabriel Teixeira, para o commercio de assucar, com o capital de 200:000\$000;

De Antonio A. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Fernandes e Custodio Belchior de Araujo, para o commercio de liquidos, á rua Salvador de Sá n. 67, com o capital de 8:000\$000.

De A. Girotti & Comp., firma composta dos socios solidarios Agostinho Girotti e Euclydes Vieira Malta Filho, para o commercio de balas, com o capital de 120:000\$000;

De Almeida & Salinas, firma composta dos socios solidarios Francisco Salinas e Francisco de Almeida e Silva Junior, para o commercio de restaurant, com o capital de 50:000\$000;

De Alves de Brito & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Almeida Alves de Brito e Alfredo dos Santos Maia, para o commercio de fazendas, com o capital de 100:000\$000;

De Magalhães & Andrade, firma composta dos socios solidarios Adolpho da Fonseca Magalhães e Gabriel de Andrade, para o commercio de molhados, com o capital de 20:000\$000;

De Monteiro & Coutinho, firma composta dos socios solidarios Adriano Jeronymo Monteiro e Antonio de Castro Coutinho, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 15:000\$000;

De Mendes & Silva, firma composta dos socios solidarios Jeronymo Silva e Edward Mendes, para o commercio de bilhetes de loterias, com o capital de 10:000\$000;

De Murad & David, firma composta dos socios solidarios Miguel Murad e David Raphael, para o commercio de fazendas na praça da Republica n. 113, com o capital de 100:000\$000.

De Baptista & Silva, firma composta dos socios solidarios Manoel Baptista e Joaquim da Silva Santos, para o commercio de pinturas á rua Senador Pompeu n. 42, com o capital de 4:000\$000.

De Costa & Nogueira, firma composta dos socios solidarios Francisco Nogueira e Antonio Pinho da Costa, para o commercio de auto-caminhões, com o capital de 40:000\$000.

De Carmo & Gomes, firma composta dos socios solidarios Manoel Aeyllino de Carmo Junior e Manoel Gomes da Silva, para o commercio de commissões á rua Cardoso Marinho n. 42, com o capital de 10:000\$000.

De C. F. Barros & Comp., firma composta dos socios solidarios Catulino Florencio de Barros e Rufino Francisco Villarinho, para o commercio de officina mecanica, com o capital de réis 40:000\$000.

De Pini & Luportini, firma composta dos socios solidarios Marcello Luportini e Giovanni Pini para o commercio de automoveis á rua Evaristo da Venga numero 146, com o capital de 100:000\$000.

De Pereira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Antonio da Cunha Pereira e Luiz de Oliveira, para o commercio de quitanda, com o capital de 4:000\$000.

De Pedro & Nunes, firma composta dos socios solidarios Pedro Michel e Antonio Nunes de Souza Martins, para o commercio de quitanda, com o capital de 2:000\$000.

De David Nigri & Morabia, firma composta dos socios solidarios David Nigri e Felix Morabia, para o commercio de calçado, com o capital de réis 9:000\$000.

De Dominguez & Duran, firma composta dos socios solidarios João Dominguez Vasquez e Roselio Vasquez Duran, para o commercio de botequim, com o capital de 12:000\$000.

De Jens Jensen & Comp., firma composta dos socios solidarios Jens Jensen e Arthe Soefner, para o commercio de commissões, com o capital de 4:800\$000.

De J. C. Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Corrêa de Souza e Boaventura da Silva, para o commercio de officina de metal, á rua General Caldwell n. 2, com o capital de 15:000\$000;

De J. Telles & Comp., firma composta dos socios solidarios José Telles Negrão e Julio Dias da Costa, para o commercio de seccos e molhados, á rua Valerio n. 125, com o capital de réis 4:000\$000;

De Santos Fontes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Teixeira Dias Fontes, Alexandrino Pereira Cortez Fontes e o socio commanditario Manoel Moreira da Rocha Santos, para o commercio de fructas, com o capital de 120:000\$000;

De Soares Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Moreira Soares e Neckjor Freire Telles, para o commercio de pharmacia, com o capital de 30:000\$000;

De Iglesias & Lago, firma composta dos socios solidarios Seraphim Iglesias Rodrigues e Maximino Lago Monteiro, para o commercio de café, com o capital de 50:000\$000;

De Giulio Collini & Comp., firma composta dos socios solidarios Leopoldo Augusto de Affonseca e Luiz Vicente de Affonseca, para o commercio de construcções, com o capital de 20:000\$000;

De Lamas & Torres, firma composta dos socios solidarios Manoel Lamas Fernandes e Alexandre Torres, para o commercio de botequim, com o capital de 12:000\$000;

Da Empresa Industrial de Cerâmica Limitada, firma composta dos socios solidarios E. A. Sturgis, A. A. Silveira e Oscar Buscacio, para o commercio de artigos de criança, com o capital de réis 15:000\$000;

De Fiuza & Costa, firma composta dos socios solidarios Francisco Fiuza e José da Costa Padrão, para o commercio de marenaria, com o capital de 9:000\$000,

Alterações:

De Antonio Bordallo & Comp., pela sahida dos socios de industria;

De Alves de Britto & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto;

De Figueiredo Maximo & Abrantes, mudando a firma para Figueiredo & Maximo, passando o capital de 60:000\$ para 40:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto.

De Vieira Cunha & Comp., pela entrada de uma socia commanditaria e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distracto parcial:

De Vieira da Cunha & Comp., pelo falecimento do socio Francisco José de Moraes Vieira Cunha recebendo seus herdeiros a importancia de 1.727:119\$898.

Distractos:

De A. Girotti & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eduardo Barreiros recebendo 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 151:377\$710.

De Almeida & Amaral, que dissolve-se pela sahida do socio Alberto Albino de Almeida, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 7:500\$000.

De Miguel Guimarães & Prajoux, que se dissolve pela venda de seu acervo á Mayrinek & Comp.

De Mendes & Santos, que dissolve-se pela sahida do socio Justino Alves Mendes, recebendo 22:000\$ e o socio Arnaldo dos Santos recebendo 22:000\$000.

De Henrique & Fernandes, que se dissolve pela sahida do socio Acaasio Fernandes, recebendo 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 4:000\$000.

De J. Fernandes & Ferreira, que se dissolve pela sahida do socio José Rodrigues Ferreira, recebendo 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 2:500\$.

De Bernardino Luz & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria recebendo 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 20:000\$000.

De Braga & Nunes, que se dissolve pela sahida do socio José Bartholomeu Nunes recebendo 15:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 6:153\$414.

De Pacheco Golar & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios, nada havendo a repartir.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de agosto de 1923. — O 3º official, G. Barbado

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.749

M. Fontoura & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Candelaria n. 55 e 57 filial em S. Paulo, a tornam para distinguir o formicida de sua fabricação. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de uma ordem de bordas rasas em cujo centro se lê o nome característico «Formicida Capanema». Ao alto do mesmo leem-se os dizeres: «Industria Nacional — A Lavoura». Inferiormente as palavras: «Privilegiado por decreto n. 5.357 de 23 de julho de 1873, e prorrogado por decreto n. 8.450, de 11 de março de 1892 — Efficacia garantida sem perigo. Produzido nas fabricas de M. Fontoura & Comp.» Seguem-se o tres dizeres. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões será applicavel nos vasilhames que contiverem o mesmo formicida, assim como em quaisquer rotulos que servirem para distingui-lo. Sobre uma estampilha de 300 réis: Pio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912. — M. Fontoura & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 18 de janeiro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.749 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Estavam coladas e deviantes inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 7.749 a transferencia da marca «Formicida Capanema» de M. Fontoura & Comp. para seus successores Pires Neves & Comp. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 7.749 a transferencia da marca «Formicida Capanema» de Pires, Neves & Comp. para seus successores Pires Neves & Comp. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (5.625)

N. 8.670

M. Fontoura & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 57, a tornam para distinguir o formicida de sua fabrica, a marca supra, que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes e bcr adurados, em cujo centro se lê o nome característico «Formicida Lusitana», sendo esta ultima palavra entre aspas. Superior e inferiormente ao mesmo nome característico leem-se os dizeres: «Industria Nacional — Extinção da formiga sadva — Marca registrada — Produzido nas fabricas Capanema — Efficacia garantida sem perigo», a fim a dos requerentes, sedes dos estabelecimentos e q antidade de 1 ros. A referida marca será usada nos vasilhames que contiverem o dito formicida ou nas caixas que contiverem os mesmos vasilhames. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912. — Por proposta de M. Fontoura & Comp., Carlos d'Araujo T. Pinto. (Estava colada e deviantes inutilizada uma estampilha no valor de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 22 de janeiro de 1913.

Registrada sob n. 8.679 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 10 de março de 1913. — Isidoro

Campos, director. (Estavam coladas e deviantes inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.679 a transferencia da marca «Formicida Lusitana» de M. Fontoura & Comp. para seus successores Pires, Neves & Comp. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.679 a transferencia da marca «Formicida Lusitana» de Pires, Neves & Comp. para seus successores Pires & Comp. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.625)

N. 19.820

Raul C. Beltrão & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 6, a apresentam a marca supra, a qual consiste do nome característico «Campeão de Minas», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir papel alvissado, carbono, cartões, lápis, tinta de escrever bilhetes, vinhos, azulejos, conservas, manteiga, queijos, sabonetes e no de arroz, do commercio da requerente. Rio de Janeiro, 2 de março de 1923. — Raul C. Beltrão & Comp. (sobre 600 réis e estampilhas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 6 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.821 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.620)

N. 19.821

M. Soares & Carvalho, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 4, a apresentam a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Bar e Café Gaúcho», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir queijos, frutas, doces, cerveja, café, cognack, whiskey, licôre, xa opes, sojas, refrigerantes e sandwiches, de seu commercio. Rio de Janeiro, 1 de março de 1913. — M. Soares & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 6 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.821 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.620)

N. 19.827

Barbosa & V lente, comneriantes estabelecidos á rua Uruguayana n. 123, a apresentam a marca supra, que consiste em um circulo, tendo ao centro um guerreiro empunhando uma espada e um escudo, com os característicos dizeres: «Casa Va ente». Esta marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para reclame de seu artigos, distinguindo-se os seguintes: «Alfama-taria chancelaria, gravatas, meias, peites, escovas, suspensorios, ligas, lenços, toalhas, roupas para cama e mesa, sabonetes, extractos e loções». Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — Barbosa & Valente, sobre 600 réis de estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 1923.

Registada sob n. 19.527 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.620)

N. 19.538

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, adoptam para distinguir sabonetes em pó, liquido ou solido, loções, pó de arroz, agua de Colonia, brilhantina e extractos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Sabonete Yvete» e dizeres «Rialto Rio» dentro de uma elipse formada por traços e pontos successivos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 21 de março de 1923.

Registada sob n. 19.538 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.620)

N. 19.539

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, adoptam para distinguir sabonetes em pó, liquido ou solido, loções, pó de arroz, agua de colonia, brilhantina e extractos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Sabonete Venise» e dizeres «Rialto Rio» dentro de uma elipse formada por traços e pontos successivos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 21 de março de 1923.

Registada sob n. 19.539 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.620)

N. 19.540

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, adoptam para distinguir sabonetes em pó, liquido ou solido, loções, pó de arroz, agua de Colonia, brilhantina e extractos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Fougère des Alpes» e dizeres «Rialto Rio» dentro de uma elipse formada por traços e pontos successivos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 21 de março de 1923.

Registada sob o n. 19.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello

por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.620)

N. 19.566

A Usina Refinadora de Sal Limitada, com sede á rua Dr. Ferreira Pontes n. 99, apresenta para ser registrada a marca supra que acoutou para distinguir o sal de sua fabricação e commercio. Consiste ella no nome característico «Juniper», entre duas. A marca poderá variar em cores e typ. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — A Usina Refinadora de Sal Limitada, A. Lima.

Apresentada da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 22 de março de 1923.

Registada sob n. 19.566 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.616)

N. 19.567

Manoel Motta, estabelecido á rua Marquez de Pombal n. 98 apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir a cera para moveis, caçados e assaninhos, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo guarnecido de bordaduras, no qual se lê o nome característico «Cera Prates». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — *Manoel Motta*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 23 de março de 1923.

Registada sob n. 19.567, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.616)

Pharmacia e drogaria Macedo, de Raymundo Medeiros de Macedo — Rio de Janeiro.

N. 19.593

Raymundo Medeiros de Macedo, estabelecido sob a firma Raymundo M. de Macedo, á rua Barão do Bom Retiro n. 131, apresenta a marca supra, consistente, na denominação caracteristica «Pharmacia e drogaria Macedo», e inferiormente de Raymundo Medeiros de Macedo — Rio de Janeiro. A referida marca servirá para distinguir os preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio, como sendo xaropes, vinhos reconstituintes, pilulas, comprimidos, lachativos e agua gleeza, podendo variar em cores e dimensões. Estava inutilizada uma estampilha federal de mil réis com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Raymundo Medeiros Macedo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 14 de agosto de 1923.

Registada sob o n. 19.593 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
N. 197

Certifico que a marca «Jundiahy» em um rotulo em formato de carteira aberta com de-enhos e dizeres, para cigarros de fabricação de Antonio de Andrade Lima, registra a na Junta Commercial do Rio Grande do Norte sob n. 197, cento e noventa e sete, foi depositada nesta junta em vinte de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de setembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3\$000). Visto, em 1 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (5.611)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, Juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 10 suplentes para completar em o n. m. ro legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Antônio Lisboa Sampaio Barreto.
Dr. Frederico Nabuco.
Guilherme de Almeida.
João de Araújo Romero.
Joaquim José da Silva.
Leopoldo de Freitas Noronha.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Manoel Maria de Moraes e Valle.
Octavio de Andrade.
Olympio Baptista Pinheiro de Almeida.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1923. Eu, Frederico Mass de Castro, escrivão, subscrevi. — *Renato de Carvalho Tavares*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Copacabana e Gavea

Foram alistados neste juizo, durante o corrente mez, nesta circumscrição eleitoral, os seguintes eleitores:

644. Afonso Henriques Corrêa de Sá, com 46 annos de idade, empregado publico, morador á rua Co-de de Leopoldina n. 133, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residência.

645. Eneas Figueiredo, com 31 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Buenos Aires, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

646. José Hilário de Almeida, com 26 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barão do Bom Retiro n. 763, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

647. Jayme de Moraes Sarmiento, com 21 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua das Lameiras n. 150, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residência.
648. Manoel Fernandes de Sá, com 27 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Costa Lobo n. 26, casa I, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
649. João Aureliano de Oliveira Figueiredo, com 32 anos de idade, empregado público, morador à rua Freitas Madureira n. 35, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
650. Raphael Elbas, com 22 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Santa Luzia n. 132, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
651. Abigail Linhares, com 30 anos de idade, operário, morador à rua Copacabana n. 565, casa 7, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
652. Raymundo Gondim Lins, com 29 anos de idade, empregado público, morador à rua Tuyuty n. 61, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
653. Ernani Clauceste Cunha, com 32 anos de idade, empregado na Caixa Econômica, morador à rua Candido Mendes n. 169, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
654. Luciano Alves Junior, com 23 anos de idade, funcionário público, morador à rua Maria Braga n. 8, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
655. Etelvino Macedo de Moraes, com 24 anos de idade, empregado na Caixa Econômica, morador à rua Ermelinda n. 149, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e residência.
656. Nelson Pereira da Cunha, com 28 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Manoel Vilelino, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
657. Euclides Vieira de Almeida, com 33 anos de idade, funcionário público, morador à rua Getúlio n. 141, (casa 9), Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
658. Alvaro Vidal Leite Ribeiro, com 22 anos de idade, oficial de Marinha, morador no Hotel Avenida, à avenida Rio Branco, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e residência.
659. Dr. José Madeira Barros, com 33 anos de idade, médico, morador à rua do Bispo n. 29, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
660. Olavo Gomes de Oliveira, com 30 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua dos Andradas n. 91, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
661. Alvaro Porto Molinho, com 27 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Vinte de Novembro n. 80, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
662. Arnaldo de Oliveira, com 44 anos de idade, empregado municipal, morador à rua Lopes Quintas n. 30, Gavea. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
663. Aristheu Francisco da Motta, com 28 anos, empregado no comércio, morador à rua da Afiação n. 201, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
664. João de Souza Pinto Junior, com 57 anos de idade, escritor, morador à rua Barão de Mesquita n. 458, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
665. Fernando Dick, com 32 anos de idade, empregado público, morador à rua Lopes Quintas n. 39, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
666. Clarindo Alves Lora, com 24 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Mala Lacerda n. 44, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
667. José Moritz, com 31 anos de idade, empregado público, morador à rua Faro n. 41, Gavea. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
668. Simãozinho Melhem Lima, com 54 anos de idade, advogado, morador à rua São Clemente n. 148 (casa XVI), Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
669. Henrique Martins, com 21 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Domingos Fereira n. 214, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
670. Arthur Diamantino de Mattos Ribens, com 32 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Corêa Dutra n. 23, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
671. Jarbas Antunes Correia, com 27 anos de idade, operário, morador à avenida Eutácio Pessoa n. 173, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
672. Cyro José dos Santos Jotta, com 26 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Copacabana n. 574, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
673. Ernani Marques Alôira, com 25 anos de idade, empregado público, morador à rua Jardim Botânico n. 543, Gavea. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
674. Eusebio Antunes Corrêa, com 30 anos de idade, empregado público, morador à rua Figueiredo Malhães número 98, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
675. Angelino de Azevedo Coutinho, com 40 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Lourenço Meyer n. 54, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade e de residência.
676. Alfredo Ribeiro, com 22 anos de idade, operário, morador à rua do Sinal n. 10, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e de residência.
677. Moyses Ben Simon, com 31 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Copacabana n. 574, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
678. Mario da Silveira, com 37 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Conde de Bomfim n. 167, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
679. Antonio Reis Franco, com 43 anos de idade, empregado no comércio, morador à rua Joaquim Meyer n. 52, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
680. João da Silva Guimarães, com 51 anos de idade, empregado municipal, morador à rua do Corte do Santa Gallo sem número, Gavea. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
681. Nestor Augusto de Oliveira, com 28 anos de idade, empregado municipal, morador à rua Farol n. 75, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o título de eleitor e carteira de identidade.
682. Antônio dos Santos Costa, com 32 anos de idade, empregado no comércio, morador à praia do Pinto n. 0, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.—O escrivão, *Frazerio de Castro*.

Julgo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

11ª CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores no Distrito de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mês, os seguintes cidadãos:

697. Alycio Muniz Peixoto, com 22 anos de idade, solteiro, empregado no comércio, residente à rua Albertina n. 22, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
698. Agnor Marcellino de Carvalho, com 35 anos de idade, casado, empregado do Comércio, residente à rua Fonseca n. 153, Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

699. Virgílio Braz de Toledo Black, com 33 annos de idade, casado, operario, residente á rua João Alves, sem numero, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
700. Julio Cesar de Menezes Doria, com 43 annos de idade, casado, militar, residente á rua Limites de Agua Branca n. 16, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
701. Victor S. Bastião da Silva, com 22 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Rosa n. 15, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão e a carteira de identidade.
702. José Maria Alves Junior, com 43 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente em Sanislmo. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
703. Arlindo José S. Dias, com 29 annos de idade, casado, funcionario publico, residente á rua Heneina n. 2, Realengo. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
704. Waldelino Rangel, com 25 annos de idade, solteiro, empregado publico, residente á rua Encanamento n. 13. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
705. Francisco Soares Ferreira, com 25 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Jacinthas n. 2, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
706. José Antonio Moura, com 51 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua das Chitas, Bangü. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
707. Genario Antonio da Silva, com 24 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no Campinho. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
708. Octavio Rodrigues da Silva, com 22 annos de idade, casado, operario, residente á rua do Commercio n. 11, Bangü. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
709. Arlindo Ramos, com 35 annos de idade, casado, operario, residente á rua 12 de fevereiro n. 93. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
710. Taulybio Vieira de Carvalho, com 23 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
711. Luiz de Angelis, com 46 annos de idade, casado, negociante, residente á estrada de S. Cruz n. 280-Bangü. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
712. Enéas Tavares da Silva, com 21 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade,

profissão, residência e a carteira de identidade.

713. João Dias Dalgado, com 23 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no Rio da Prata do Cabuçu, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
714. Onofre Alves da Silva, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Fonseca n. 155. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
715. Climer o Rangel, com 38 annos de idade, casado, operario, residente á rua Fonseca n. 161. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
716. Laurentino José de Almeida, com 36 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 62. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
717. Claudio Baptista, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Progresso n. 29. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
718. Narciso Edgard Coupe, com 28 annos de idade, solteiro, operario, residente no Rio da Prata do Cabuçu. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
719. Arthur Carlos de Souza, com 26 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Coronel Tamarindo numero 654. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
720. Euripe da Costa Araújo, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Ferrer n. 177. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
721. José Anunes de Castro, com 47 annos de idade, casado, operario, residente á rua Ferrer n. 249. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
722. Os. ar Lemos, com 40 annos de idade, casado, operario, residente á rua Santa Cecilia n. 14. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade. Transferencia.
723. Quintino Rodrigues da Silva, com 24 annos de idade, casado, lavrador, residente no Cabuçu. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão e a carteira de identidade.
724. Avellino José Nunes, com 29 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Viu a Dantas n. 3. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
725. Antonio Lopes, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Dr Augusto de Vasconcellos n. 67. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
725. José de Azevedo Cruz, com 33 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Leopoldo n. 43. Instruiu seu requerimento com

as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

Indeferidos

Amaro Celestino, indeferido, por não ter provado com documento habilitante, ser brasileiro.

Domingos José Tavares, indeferido, por não haver provado ser brasileiro.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — O escrivão, *Tancredo Vasconcellos de Carvalho*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Propostas apresentadas pelas firmas Albuquerque, Neves & Comp. Limitada, A. Placido Marques & Comp., Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp. e Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, para a impressão do «Boletim de Informações» do Ministerio das Relações Exteriores, de accordo com o art. 758 do regulamento do Código de Contabilidade:

De Albuquerque, Neves & Comp. Limitada

Pagina em portuguez.....	27\$500
Idem em lingua estrangeira.....	32\$000
Idem com tabellas.....	45\$000

De A. Placido Marques & Comp.

Pagina em portuguez.....	25\$000
Pagina em lingua estrangeira.....	30\$000
Pagina de tabellas.....	35\$000

De Henrique Braga & Comp.

Pagina em portuguez.....	24\$500
Pagina em estrangeiro.....	27\$000
Pagina com tabella.....	34\$000

De J. G. Pereira & Comp.

Pagina em portuguez.....	25\$000
Idem em lingua estrangeira.....	30\$000
Idem com tabellas.....	35\$000

Da S. A. Litho Typographia Fluminense

Pagina em portuguez.....	23\$000
Pagina em lingua estrangeira.....	27\$500
Pagina com tabella.....	33\$000

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, em 27 de agosto de 1923. — *Fernando de Souza Dantas* 1º official. Visto. — *Moacel Coelho Rodrigues*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, 4 do corrente, no Lyceu de Artes e Offícios, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de legislação de Fazenda e pratica da repartição, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Guilmauro Vaz Loureiro.
2. Deodoro Ferreira.
3. José Joaquim Monteiro Mendes.
4. Manoel Xavier da Silva.
5. James Garfield de Souza Botafogo.

Turma supplementar

1. Octavio Maria de Mesquita.
2. Rubens de Saldanha da Gama.
3. José de Medeiros Brandão.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 5 de setembro proximo vindouro, em envoltorio fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importância ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente reusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Theouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concorrente accedido deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da accettazione de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmore;
Dois armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Theouro Nacional, serão prestadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director, convindo o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seu successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legitimar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida sendo, então chamados concorrentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até

31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Theouro abaixo declaradas, a que se refere os editaes desta Inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12 e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923.
— O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS**

De ordem do Sr. Inspector convindo o Sr. Daniel de Oliveira, proprietario da casa de cambio, sita á Praça Maua, no edificio da cofeitura Brasil, a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de revellação de prestar declarações sobre a apprehensão de dois contos de réis em prata amoeada, diheiro nacional, em circulação.

Gabete do Inspector da Alfandega, em 27 de agosto de 1923. — O 3º escriptuario, servindo de escravo, *Clovis Bastos Santiago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convidam-se as firmas abaixo a virem pagar as multas que lhes foram impositas no prazo de 48 horas sob pena de cobrança executiva.

Getilio Cava cantil & Comp., livro 9, folha 10, 1920

Cnelho & Graça, livro 6, folha 34, 1920.
Gomes Ribeiro Bastos, livro 8, folha 295, 1920.

José Patil & Comp., livro 2, folha 146, 1921.

Trading Engineers, livro 7, folha 193, 1920.
Constantino Barro, livro 2, folha 234, 1922.

Vieira Rodrigues & Comp., livro 1, folha 82, 1923.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., livro 5, folha 229, 1921.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., livro 5, folha 175, 1921.

Raphael Cohen & Comp., livro 4, folha 156, 1923.

P. de Souza, livro 1, folha 239, 1920.

E. Vella, livro 6, folha 102, 1920.

Sociedade Industrial Suissa no Brasil, livro 4, folha 93, 1922.

Cnelho Placido & Comp., livro 4, folha 133, 1922.

Castro & Martins, livro 7, folha 38, 1920.

Germano Brechtner, livro 10, folha 75, 1919.

A. G. Almeida, livro 15, folha 175, 1918.

Gaspar Silva & Comp., livro 10, folha 20, 1918.

Sociedade Italiana V. Area, livro 6, folha 51, 1920.

Lia Robens, livro 1, folha 147, 1920.

Almeida Werneck, livro 7, folha 275, 1920.

William P. Webb, livro 4, folha 173, 1920.
C. Jones Filhos, livro 2, folha 97, 1920.
Comar' Roquin, livro 4, folha 5, 1920.
Bernardino Ramos, livro 1, folha 46, 1921.
J. S. Costa, livro 2, folha 279, 1921.
Fritz Krug, livro 5, folha 18, 1922.
Matheus Sanches, livro 2, folha 180, 1921.
Lindolpho Pinto, livro 7, folha 150, 1920.

Primeira secção, 1 de setembro de 1923.
Augusto Drummond, 4º escriptuario. Visto.
— O chefe, *Theotonio de Oliveira*.

MINISTERIO DA MARINHA**Inspectoria de Fazenda e Fiscalização**

PRIMEIRO TENENTE COMMISSARIO DA ARMADA
WELLINGTON DE ALMEIDA VILAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deverá o 1º tenente commissario W. H. gon de Lemos Villar comparecer a esta Inspectoria, no prazo de oito dias sob pena de ser considerado desertor.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. —
Luiz Emilio Blart, capitão de mar e guerra commissario, sub-inspector.

Superintendencia de Navegação

CARPINTEIRO CALAFATE DE 1ª CLASSE DA
ARMADA ADOLFO SANTIAGO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, deve comparecer a esta repartição o carpinteiro-calafate de 1ª classe do Corpo de Suboficiaes Adolpho Santiago, no prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, sob pena de se considerado ausente.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *João Maria de Maya Monteiro*, capitão-tenente, assistente.

Superintendencia de Navegação**DIRECTORIA DE PHARÔES**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 86

Brasil — Estado do Pará — Porto de Belém

Inauguração de um poste de luz systema A. A. no Fort da Barra.

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, folia guado, no dia 24 de agosto findo, na Foz da Barra de Belém, um poste em columna de ferro pintado de encarnado, com aparelho de luz systema A. A., exhibindo os seguintes caracteristicos:

Relampago branco..... 0.3
Eclipse..... 2.7

Periodo..... 3.0
Alcance..... 12 milhas
Altura do foco á base..... 6 metros
Altura do foco ao nivel medio do mar..... 12 metros

Coordenadas do poste:

Lat. = 1° 2' 43" S
Long. = 48° 29' 30" WGw.

Directoria de Pharôes no Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director de Pharôes.

MINISTERIO DA GUERRA**Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro****TERMO DE CONTRACTO**

Cópia extrahida do livro de registro de contractos da pagina dezoito (18).

Termo do contracto celebrado pelo conselho de administração deste arsenal com a firma F. R. Moreira & Companhia para fornecimento de um ascensor mecanico movido a electricidade para ser installado na officina de fundição para carregamento dos fornos da mesma officina.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na sala das sessões do conselho de administração do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, os senhores F. R. Moreira & Companhia, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco, numeros 107 e 109, afim de assignarem, com o senhor coronel director presidente do referido conselho e na presença das testemunhas abaixo firmadas, o presente termo do contracto resultante da concorrência publica realizada em seis (6) do corrente mez, para a aquisição de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade e cujas propostas se acham publicadas no *Diario Official* de dez (10) tambem do corrente, com as clausulas seguintes, por ter sido a sua proposta a preferida.

Primeira — A referida firma fará entrega dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro do presente contracto, no interior da officina de fundição, de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade, do fabricante «Stigler» de Milão-Italia, funcionando perfeitamente.

Segunda — O ascensor terá os característicos e especificações seguintes: carga normal util de mil e quinhentos kilos (1.500 ks.) — Velocidade 0m,25 por segundo.

Percurso util — De 5 metros e 50 centímetros com as paradas seguintes: pavimento terreo — plataforma de carregamento — manobra. Tipo e cordas com paradas automaticas. Disposição geral — O elevador será installado no local que nos for indicado na nova officina de fundição. O guincho será collocado no pavimento terreo no lado da torre. 2ª. Especificação — Guincho — Tipo de parafuso sem fim para cabos de aço redondos. Redução de velocidade por rodas de bronze phosphoroso e parafuso de aço. O parafuso e a roda trabalhando em uma caixa de ferro fundido formando banho de óleo. Motor — O guincho acima será atacado directamente e na mesma base por um motor corrente triphasica 50 periodos 220 volts, tipo especial para elevador. Freio de parada — Tipo electro magnetico triphasico, para regular, acertar e immobilizar a cabine nas paradas, funcionando automaticamente no caso de falta de corrente electrica. Cabos — De aço extra flexivel especial, calculados para 10 (dez) vezes a carga normal. Guias de Cabine — De ferro «U» de 5" com corrediça de madeira. Guias do contrapeso — De ferro L com corrediças de madeira. Cabine e carro plataforma — A plataforma será coberta inteiramente com chapas de xadrez de 5 mm. de grossura ladas

de 4, 25 de altura de madeira. Dimensões internas approximadas — 1m,80 por 2m,40. Suspensão da cabine — Constituida por uma armação de ferro rigida, evitando, assim, qualquer esforço sobre a cabine. Contrapeso — De ferro fundido collocado no vão do elevador e com peso calculado para equilibrar a plataforma e a metade da carga. Manobra — Os aparelhos de manobra comportarão corda de manobra com paradas automaticas. Cabos flexiveis, canalização electrica entre os diversos aparelhos de manobra, de accordo com as exigencias da Prefeitura. Aparelhos de segurança — Freio para-queda do tipo cunha collocado na parte inferior da suspensão da cabine, funcionando automaticamente no caso de ruptura ou afrouxamento dos cabos de suspensão. Paradas automaticas — Nos fins do percurso util do aparelho, independente de manobra. Interruptores — Limite de percurso — Cortando a corrente principal quando o elevador passar ás paradas extremas do percurso util. Segurança das portas — Não tem. Trabalhos complementares — Portas dos andares — Não tem portas, Grades ou outros tapamentos — Não incluímos grades ou tapamentos. Vigas na parte superior do elevador — O fornecimento e collocação de vigas de ferro na parte superior do elevador para supportar o guincho ou as rodas dos cabos não estão incluídos neste orçamento. Poço — O poço na parte inferior não está incluído neste orçamento. Canalização electrica para alimentação do elevador. — Não está incluído em nosso preço a canalização desde a ligação com a rede da companhia fornecedora de energia até os fuzíveis de protecção que serão collocados por nós proximo ao motor, e de secção sufficiente para ter nos bornes Jo mesmo a voltagem necessaria em plena carga. Trabalhos diversos — Não estão incluídos: Preparo dos vãos para receber o elevador. Abertura dos assoalhos e tecto. Poço — Base de concreto para o guincho e preparação do local para o mesmo e os aparelhos. Retoques nas paredes, assoalhos, tectos e telhados. Modificação do telhado, torre de ferro ou cimento armado com plataforma na parte superior. Montagem do aparelho — Estão incluídos: Transporte do aparelho no local. Fornecimento de plantas e schemas para a montagem. Licença e deposito — As despesas de ligação com a companhia fornecedora de energia electrica, assim como a licença da Prefeitura, não estão incluídas no presente orçamento. Garantias — Garantimos ser de primeira qualidade todo o material por nós proposto, obrigando-nos a substituir pelo prazo de um anno, qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação do aparelho, que é indispensavel ao seu bom funcionamento.

Terceira — O preço do ascensor será de 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis); pagos neste arsenal, depois de installado e experimentado.

Quarta — A firma contractante perderá em favor dos cofres publicos a quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), que se acham depositados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, conforme conhecimento passado por essa repartição, que nesta data apresentou e correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da aquisição, si exceder o prazo da clausula primeira, salvo prerogação de prazo concedido pelo con-

selho de administração, por motivo de força maior.

Quinta — O presente contracto é lavrado em virtude da alinea (IX) nona do artigo (46) quarenta e seis da lei da Despesa para o corrente exercicio. A importância de vinte e cinco contos de réis (25:000\$) se acha empenhada e será paga pela verba 14ª — Material — numero 15 (quinze) — Arsenaes: Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despesas — letra A do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio actual.

Sexta — A firma pagará no acto da assignatura do presente contracto o sello proporcional de cincoenta mil réis (50\$), correspondente a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), calculado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil e trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Setima — A firma fornecerá as plantas e schemas para a montagem dentro de oito dias contados da data do registro do contracto, sob pena de multa de dous quintos da caução a qual deverá ser immediatamente integralizada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Oitava — A firma obriga-se pelo prazo de um anno a substituir qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação.

Nona — A firma acompanhará por pessoa de sua confiança a installação que será fiscalizada pelo gabinete tecnico e o ascensor só será declarado aceito depois de installado e experimentado satisfactoriamente.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e nenhuma indemnização caberá á firma no caso de recusa de registro ou no caso de rescisão.

Decima primeira — É considerado domicilio legal da firma a sua sede á Avenida Rio Branco, numeros cento e setenta e nove nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor coronel director e presidente do conselho João Baptista Martins Pereira, pela firma contractante F. R. Moreira & Companhia e por duas testemunhas Annibal Ferreira de Assumpção, chefe de secção, e Francisco Mamede Lins Wanderley, 1º official. E eu, o maior intendente, Anastacio de Freitas, secretario do conselho de Administração, escrevi o presente termo.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, com a data e assignaturas cinco estampilhas federaes no valor de cincoenta e dous mil e quatrocentos réis, sendo cincoenta mil réis do sello proporcional e dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro meias folhas de papel do livro respectivo.

Rio de Janeiro, 23 (vinte e tres) de agosto de 1923 (mil novecentos e vinte e tres). — João Baptista Martins Pereira, coronel presidente — F. R. Moreira & Companhia.

Como testemunhas: *Anibal Ferreira de Assumpção*, chefe de seção. — *Francisco Manoel de Lins Wauerley*, 1.º official.

Está conforme o original. — *Anatácio de Fátima*, maior inf. dan.º, secretário do conselho de administração.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministério da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com as instruções para o concurso de docentes dos Institutos Militares de Ensino, se annuncia nesta secretaria, dentro do prazo prorrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1.º do corrente mez, a inscrição para o concurso de adjunto da 2.ª secção (matematica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, aprovado pelo decreto n. 15.416, de 27 de marco de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que apresentem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscrição os candidatos civis deverão obedecer á disposição contida no a.º 134 do Regulamento para o Serviço Militar, aprovado pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de aprovação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2.ª secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no a.º 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importância de 5\$ em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrução deste collegio:

- a) these e sua defesa;
- b) dissertação escripta;
- c) prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);
- d) prova didactica.

Após encerrada a inscrição será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que for dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cent. 100, exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e bem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das pro-

vas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido do concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — *José Alves de Moura*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICITA DESTE COLLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 20 de setembro vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 33 K. W., 218 amperes, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa para produção de luz.

1.ª — As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregue ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo alem do selo na (1.ª via), data e assignatura, qualidade nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições estabelecidas neste edital.

3.ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4.ª — O concorrente a quem couber a preferencia da compra entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 % calculada sobre a quantia da sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito aquella importancia si não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite pelo *Diario Official*.

5.ª — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 30 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra, podendo ser prorrogado.

6.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro; si porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha á sorte.

7.ª — Não serão acceptas propostas cujos preços se am meno es que o estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

8.ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9.ª — Não serão acceptas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10.ª — Não serão acceptos requerimentos de inscrição depois da citada hora do dia 19 de setembro vindouro.

Nota — As pessoas que desejarem informação com relação á usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do collegio, e sobre inscrições á thesouraria do mesmo estabelecimento, nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 30 de agosto de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE ADJUNTO DA SEGUNDA SECÇÃO (MATHEMATICA)

Encerra-se hoje a inscrição dos candidatos ao concurso de adjunto da 2.ª secção (Mathematica) deste collegio.

Em 3 de setembro de 1923. — *José Alves de Moura*, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico a quem inte-essar possa que, na thesouraria do regimento, se accepta proposta até o dia 13 de setembro vindouro, ás 14 horas, para o fornecimento de uma lava-deria a vapor, para as peças desta corporação.

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas acompanhadas dos respectivos preços e com o nome do apresentante, devendo e teriormente mencionar as marcas e numeros.

Declara-se mais que a respectiva conta será paga pelo cofre do regimento e, quanto as instruções para esse fornecimento serão prestadas das 12 ás 16 horas na thesouraria acima alludida.

Quartel na Capital Federal, 28 de agosto de 1923, *Cecilio da Cunha Bastos*, capitão thesourario.

11.º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 11.º Regimento de Infantaria e presidente do conselho de administração, do mesmo regimento, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 25 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, no quartel do mesmo regimento, para compra dos artigos, conforme a discriminação abaixo:

13 bureaux duplo com oito gavetas, modelo n. 265, do catalogo de moveis da Casa Nunes.

13 portas-chapeões com espelho, modelo n. 168.

2 meias mobílias de nove peças, modelo n. 114.

41 grupos estofados com esteirinha, modelo n. 131.

41 cadeiras giratorias com molas, assento e encosto estofados, modelo n. 396.

41 capachos de côco.

41 escrivaninhas de metal.

41 timpanos.

41 cantoneiras (par).

41 pastas de oleado.

41 estantes giratorias, pequena.

41 espelhos grandes.

41 relógios de parede.

62 capachos de ferro.

320 armarios para guarda-roupa.

2 tapetes Congoleum, com 34 metros quadrados cada um.

2 passadores, com 13 metros cada um.

6 mesas, de 1,20 X 0,80.

5 armarios envidraçados.

42 cadeiras austriacas.

São as seguintes as condições das propostas:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão, depois de provar sua idoneidade, recolher ao cofre do regimento, mediante recibo do thesoureiro, a quantia de um conto de réis (1:000\$) para garantia da proposta apresentada.

II

O concorrente preferido que dentro do prazo de oito dias contados da publicação no *Diário Official* do edital de chamada não vier assignar o contracto perderá a caução, que será definitivamente recolhida ao cofre deste regimento.

III

As propostas serão apresentadas em tres vias sendo a primeira sellada no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas. Em outro involucro os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade e recibo da caução a que se refere a condição primeira.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras e entrelinhas e serão todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

V

As propostas serão lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e versarão sobre o preço que será pago ao contractante, sendo preferida a que oferecer menor preço sob as seguintes cláusulas:

a) O contractante depositará no cofre do regimento para garantia da execução do contracto a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou titulo da divida publica nacional, que lhe será entregue findo o mesmo contracto;

b) Os artigos da concorrência deverão ser entregues até o trigesimo dia depois da aprovação do contracto;

c) O não cumprimento do contracto importará na perda total da caução depositada no cofre do regimento.

VI

Em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens será dada a preferência aquella que offerecer maior redução de preços.

Todas as informações neccessarias serão dadas no almoxarifado deste regimento nos dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Quartel em S. João d'El-Rey, 1 de setembro de 1923. — *Virgílio Vianna Castello Branco*, capitão thesoureiro secretario do conselho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO (COPACABANA)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Primeira chamada

O major Tito Courado de Niemeyer, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º Districto (Copacabana).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Primeira Circumscricao de Recrutamento de 1ª Capit I, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deve ao se apresentar á sede desta junta, do dia 10 a 27 de outubro do corrente anno, afim de reter e em os respectivos certificados de apresentação e serem encauchados ao ponto de concentração, ficando aquellos que o não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigzo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na ante desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente

Capital Federal, Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º Districto, Copacabana, a rua B rroz n. 71, agencia da Prefeitura. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario. — Major *Tito Courado de Niemeyer*, delegado militar do Serviço de Recrutamento e presidente.

Classe de 1902

Do n. mero 1 do sortelo até o numero 86 estão designados para se virem na 1ª bateria 1/A/C, e dos numeros 87 a 95 estão assignados para servirem na segunda bateria 1/A/C.

Pl. de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — Major *Tito Courado de Niemeyer*, presidente e delegado militar.

Numero de sortelo Numero de alistamento

- | | |
|-----|--|
| 1. | 4. Agenor Henriques da Silva. |
| 2. | 17. Ricardo, filho de Angelica Severiano de Andrade. |
| 3. | 192. Vicente Ceiso da Luz. |
| 4. | 125. Julio Serra. |
| 5. | 13. Alexandro Pedro da Silva. |
| 6. | 79. Francisco Candido de Sá. |
| 8. | 31. Artur de Oliveira. |
| 9. | 2. Antonio de Araujo. |
| 10. | 94. João G. ciano de Almeida. |
| 11. | 133. Eurval Moreira da Silva. |
| 12. | Guilherme da Silva. |
| 13. | 128. Ladislau Maria da Conceição. |
| 14. | 1. Domingos da Silva Barboosa. |
| 15. | 94. João de Almeida Lima. |
| 17. | 47. Benedicto Francisco. |
| 18. | 105. Jorge, filho de Firmino José da Hora |

- | | |
|-----|--|
| 19. | 157. Mario de Oliveira Pinto. |
| 21. | 112. José Barbosa |
| 22. | 62. Durval Gabriel. |
| 23. | 76. Francisco, filho de Manoel Peres Ca dido. |
| 24. | 98. João Francisco da Silva. |
| 25. | 164. Octaviano Dutra. |
| 26. | 100. João de Matt s. |
| 27. | 180. Salvador da Luz. |
| 28. | 163. Nicom des J sé do Carmo. |
| 29. | 184. Trajano Pereira Brasil. |
| 30. | 75. Firmino, filho de Justino José da Silva. |
| 31. | 43. Augusto Guimarães. |
| 32. | 187. Sylvio de Moraes Vellez. |
| 33. | 173. Pedro Wanderl y da Silva. |
| 34. | 129. Leo ardo Ribeiro de Azevedo. |
| 35. | 28. Antonio Diniz. |
| 36. | 139. Manoel, filho de Myran Augusto Clark. |
| 37. | 179. Salvador Elias Pestana. |
| 38. | 140. Manoel, filho de Silvino Cardoso. |
| 40. | 29. Antonio Marcellino. |
| 42. | 32. Antonio Peçanha Junior. |
| 43. | 165. Octavio, filho de José Rodrigues Torres. |
| 43. | 48. Benedicto Francisco dos Santos. |
| 45. | 96. João Pereira de Rezende |
| 47. | 55. Carlos Jorge da Costa Nunes. |
| 49. | 84. Gumercindo Rodrigues. |
| 50s | 160. Murillo Colin. |
| 51. | 23. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz |
| 52. | 118. José Luiz da Silva. |
| 53. | 184. Sebastião Silva. |
| 54. | 124. Julio, filho de José Pinto de André. |
| 55. | 59. Dionisio dos Santos. |
| 56. | 191. Ub ratan Napoleão. |
| 58. | 123. Julião Gonçalves Porto. |
| 59. | 93. João, filho de Onore da Silva Varas. |
| 60. | 130. Leonidio dos Santos. |
| 61. | 25. Antonio Braga. |
| 62. | 170. Aschael Lopes. |
| 63. | 9. Alberto Ribeiro de Almeida. |
| 64. | 74. Felix, filho de Orminda Maria da Conceição. |
| 65. | 182. Sebastião Augusto da Silva. |
| 66. | 143. Manoel, filho de José de Moraes. |
| 67. | 68. Ephigedio Monteiro. |
| 68. | 108. José, filho de Jacintão Narciso. |
| 69. | 54. Carlos Alberto Gonçalves Martins |
| 70. | 16. Alvaro, filho de Maria Joanna Barreto. |
| 71. | 24. Antonio, filho de Julio José Pinto de André. |
| 72. | 95. João Paulo. |
| 73. | 60. Domingos Pereira da Silva. |
| 74. | 41. Augusto Alexo. |
| 75. | 185. Sidney, filho de João Joaquim Mendes. |
| 76. | 102. João de Souza Barboosa. |
| 77. | 45. Augusto Pinto da Silva. |
| 79. | 63. Edmundo, filho de Narciso Rivro Alonso. |
| 80. | 115. José Domingos Ludunving. |
| 81. | 177. Romualdo Franco. |
| 82. | 156. Mario, filho de Julio Luiz da Silva. |
| 83. | 193. Vicente dos Santos. |
| 85. | 181. Samuel da Silva. |
| 86. | 77. Francisco de Andrade |
| 87. | 159. José Maximo da Rocha. |
| 89. | 148. Manoel Forjam Puceiro. |
| 90. | 20. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira. |
| 91. | 49. Bento de Souza Oliveira. |
| 92. | 61. Eliezer Silva. |
| 93. | 116. José Domingos do Nascimento. |
| 94. | 8. Francisco Spião de Almeida. |
| 95. | 109. José Alveço. |

Relação dos sorteados abaixo mencionados que constituem o contingente suplementar da classe de 1902, que serão convocados opportunamente, caso o contingente da primeira chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital

Segunda chamada

- | | | |
|------|------|--|
| 96. | 120. | José de Moraes Sarmento. |
| 97. | 82. | Gregório Angelo da Silva. |
| 98. | 101. | J.ão Pedro de Lima. |
| 100. | 142. | Manoel, filho de Emilia Ferreira de Mattos. |
| 101. | 97. | João Cesário. |
| 103. | 162. | Nicanor N. bre Fernandes. |
| 104. | 111. | José Baptista de Araujo. |
| 105. | 39. | Aristeu Teixeira. |
| 107. | 119. | José Martins. |
| 108. | 146. | Manoel de Castro. |
| 110. | 65. | Elpidio da Rocha Porto. |
| 111. | 161. | Murillo da Silva. |
| 112. | 115. | Manoel Alves Firmino. |
| 113. | 69. | Eraldes, filho de Severiano da Silva Santos. |
| 114. | 12. | Aldebrando, filho de José Pinto Chaves. |
| 115. | 106. | Jorge Mariano. |
| 116. | 11. | Alcides Sette da Silva. |
| 117. | 194. | Walter urle Marx. |
| 118. | 150. | Manoel Gomes da Silva. |
| 119. | 92. | Jayme Borges Pacheco. |
| 120. | 132. | Lino Liberato da Silva. |
| 121. | 35. | Armando, filho de Caio Pinheiro de Vasconcellos. |
| 122. | 73. | Feliciano Luiz da Silva. |
| 123. | 127. | Juventino Manhães Barreto. |
| 124. | 52. | Candido Moreira. |
| 125. | 152. | Manoel Sardinha dos Santos. |
| 126. | 188. | Sizenando, filho de José Felicio da Silva. |
| 127. | 166. | Octavio Moreira. |
| 128. | 67. | Enilio Steiner. |
| 129. | 15. | Alvaro, filho de Manoel Pereira Coutinho. |
| 130. | 141. | Manoel, filho de Francisco José Pereira. |
| 131. | 37. | Antonio Narciso Ferreira. |
| 132. | 137. | Luiz Salazar. |
| 133. | 1. | Abdon dos Santos. |
| 134. | 169. | Palmirino Medeiros. |
| 135. | 6. | Agnelo Augusto. |
| 136. | 78. | Francisco Alexandre. |
| 137. | 51. | Braulino Corrêa Filho. |
| 138. | 56. | Cesar, filho de Luiz dos Santos Carvalho. |
| 139. | 3. | Adolpho Luiz. |
| 140. | 42. | Augusto Gonçalves de Carvalho. |
| 141. | 40. | Astrogildo, filho de Joaquim Mariano de Azevedo. |
| 142. | 72. | Eurico Solon. |
| 143. | 5. | Agostinho, filho de João Lourenço Amaro. |
| 144. | 183. | Sebastião Barreiros. |
| 145. | 175. | Raul Gaberel de Moraes. |
| 147. | 14. | Alfredo Coutinho. |
| 149. | 138. | Manoel, filho de Antonio José dos Santos. |
| 150. | 151. | Manoel Felipe João Pedro. |
| 151. | 86. | Heitor Ribeiro Nunes. |
| 152. | 33. | Arcelino, filho de Virgilio José Dias da Silva. |
| 153. | 81. | Frederico André Cordeiro. |
| 154. | 147. | Manoel Domingos. |
| 155. | 70. | Encides, filho de Francklin Antonio Peres. |
| 156. | 71. | Eurico Ribeiro de Mendonça. |
| 157. | 36. | Armando, filho de José Christovão Fernandes. |
| 159. | 22. | Antenor Cunha. |
| 161. | 131. | Leopoldino Francisco Nunes. |
| 162. | 2. | Adelino, filho de Francisco Martins da Silva. |

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO

O major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar do serviço de Recrutamento do 26º Districto em Copacabana, á rua Barroso n. 71, previne os sorteados da classe de 1901 que foram licenciados temporariamente para o serviço do Exercito e que de accôr com o art. 197 do regulamento do serviço militar de 1920 deverão se apresentar para nova inspecção de saúde no período de 10 a 26 de outubro do corrente anno, no Primeiro Ponto de Concentração com sede na Primeira Circumscrição e Recrutamento no Quartel General do Exercito os seguintes sorteados.

Edmundo Silva.
Francisco das Chagas Monteiro.
Mario de Oliveira.
Mario Sylvio de Candeia.
Manoel Vicente de Souza.
Mariano Miguel dos Santos.
Oswaldo Gomes da Silva.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—
Major, Tito Conrado de Niemeyer, presidente e delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO (JACARÉPAGUA)

Edital de convocação de sorteados

Ernesto Cony Filho, representante do Prefeito desta Capital, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no mez de setembro do anno de 1922 na sede da 1ª Circumscrição de Alistamento Militar nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar nas unidades para que forem designados até o dia 5 de novembro deste anno, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte e respectivos certificados deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, Ernesto Cony Filho, á Estrada da Freguezia n. 20, Jacarépaguá.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado nos limites, praças e departamentos publicos do districto e publicado na imprensa, depois de competentemente assignado por mim, presidente, e pelo Sr. delegado militar do serviço de recrutamento.

Rio de Janeiro, Jacarépaguá, 24 de agosto de 1923.— Ernesto Cony Filho, presidente.
— Major Ascendino José Jorge, delegado militar.

Classe de 1902

Alistamento de 1922

Numero do sorteio—Numero do alistamento
—Nome e filiação—Observações

- | | | |
|----|------|--|
| 1. | 174. | Osorio, filho de Demeilhides Porphirio (pardo). Nascido no lugar Baianal. |
| 2. | 185. | Pedro, filho de Ludovina Figueira Ornellas (pardo). Nascido na Covanca, registro civil termo 276. |
| 3. | 39. | Augusto, filho de Francisco Bento Domingos e Maria da Conceição Brandão (branco). Nascido no lugar Chacara, registro civil termo 55. |

- | | | |
|-----|------|--|
| 4. | 130. | João, filho de Luiz Marmello e Maria da Silva Marmello (branco). Nascido na Vargem Grande, registro civil termo 248. |
| 5. | 204. | Theodolindo, filho de Rosa da Silva Pinto (branco). |
| 6. | 71. | Eduardo, filho de Avelino de Castro e Rosalima da Encarnação Malta (branco). Nasceu no lugar Lapeunia, registro civil termo 201. |
| 7. | 177. | Octavio, filho de Antero Tobias Rios e Emerencia A. T. Rios (pardo). Nascido em Esilva, registro civil termo 239. |
| 8. | 209. | Waldemar, filho de Januario Francisco de Azevedo e Beatriz Fortunato. Nascido em Curicica registro civil termo 69. |
| 9. | 91. | Herminio, filho de Eduardo Ribeiro Nunes e Joanna Maria da Silva (pardo). Nascido no lugar Pechincha, registro civil termo 125. |
| 10. | 122. | Julio, filho de João Marianno de Lima e Maximiana de Loreto Rangel (branco). Nascido em Bocca do Matto, registro civil termo 52. |
| 11. | 212. | Waldemar, filho de Candida Bazilia da Conceição (preto). Nascido em Marangá, registro civil termo 33. |
| 12. | 36. | Abel, filho de Augusto José Ferreira e Magdalena Ferreira (pardo). Nascido no lugar Campo das Flores, registro civil termo 65. |
| 13. | 59. | Capitulino, filho de Francisco José dos Santos (branco). Nascido no lugar Marangá, registro civil termo 37. |
| 14. | 41. | Antonio, filho de João Lopes José da Silva e Alcina Maria da Silva (pardo). Nascido no lugar Campo das Flores, registro civil. |
| 15. | 199. | Sabino, filho de Luiza Florinda da Conceição. Nascido em Chacara, registro civil termo 40. |
| 16. | 102. | José Ferreira de Abreu. |
| 17. | 15. | Accacio, filho de Accacio Nunes de Carvalho e Julia Nunes de Carvalho, branco nascido no lugar Covanca. Registro Civil termo n. 215. |
| 18. | 118. | José, filho de Custodio Ferreira da Silva e Francisca da Cunha, branco. Termo numero 90 do Registro civil. |
| 19. | 70. | Evilaso, filho de Brazilio Camargo de Souza, pardo, nascido em Vargem Grande. Registro Civil termo n. 137. |
| 20. | 104. | João de Deus da Silva, rua Antonia Alexandrina n. 109. |
| 21. | 40. | Alcindo, filho de Virgilio de Freitas e Maria Christina de Freitas, pardo, nascido no lugar Rio Grande. Registro Civil. |
| 22. | 92. | Humberto, filho de Vicente Martins e Francisca Rosa Martins, branco, nascido no lugar Bexiga. Registro Civil termo n. 36. |
| 23. | 35. | Antonio, filho de Candida Maria da Conceição, preto nascido em Freguezia. Registro Civil termo n. 98. |
| 24. | 202. | Sylvio, filho de Vicente Cypriano da Costa e Maria Au- |

- tonia da Costa, pardo, nascido no Covança. Registro Civil termo n. 19.
25. 208. Vitorino, filho de Evaristo Pereira de Campos e Serija Pereira de Campos, branco, nascido em Mossena. Registro Civil termo n. 292.
26. 45. Arlindo, filho de Joaquim da Conceição, preto, nascido em o lugar Mandicá. Registro Civil termo n. 291.
27. 168. Otilio Pereira Ramos.
28. 20. Antonio filho de Igacia Rosa da Cruz, pardo, nasceu no Sapê. Registro Civil termo n. 255.
29. 142. Lipeirão, filho de Rogéria Rosa da Conceição, pardo, nascido em Taquara. Registro Civil termo n. 312.
30. 213. Waldi Ferreira dos Santos, rua Candido Benício n. 516. Gabinete de Identificação reg. ns. 14 e 65.
31. 172. Orico, filho de Marcelino Ildro de Sampaio e Joana M de Souza, pardo, nasceu no lugar Rio Grande. Registro Civil termo n. 123.
32. 5. Argemiro Jose Sant'Anna. Estiada da Freguezia n. 70.
33. 21. Annibal, filho de Leonarda Maria da Conceição (preto) nasceu no lugar Sapê. Registro Civil, termo n. 164.
34. 46. Antonio, filho de José Rodrigues Teixeira e Joaquina de Almeida. Registro Civil, termo n. 297.
35. 135. José filho de Manoel Pedro de Medeiros e Anália Martins Leandro (branco). Registro Civil, termo n. 320.
36. 82. Fructuoso, filho de Halina Maria do Paraíso (pardo). Registro Civil, termo n. 249.
37. 49. Angenor, filho de Elisão Manoel do Nascimento (pardo), nasceu no lugar Bexiga. Registro Civil, termo n. 315.
38. 114. João filho de João Pedro Migliorini e Cecília Campos Migliorini (branco). Registro Civil, termo n. 151.
39. 31. Alcides, filho de Balbina Archanjo Ribeiro (preto), nasceu no Campo das Flores. Registro Civil, termo n. 15.
40. 176. Ovidio, filho de Helena Marcelina de Castro (pardo). Registro Civil, termo n. 20.
41. 80. Francisco, filho de Leopoldina Maria da Conceição (pardo). Registro Civil, termo n. 142.
42. 55. Claudionor, filho de Ditosia Alzira Emerenciano, nasceu no lugar Cafunda. Registro Civil, termo n. 122.
43. 136. Jeremias, filho de Antonio Pacheco da França e Jereza Portella França (branco). Registro Civil, termo n. 283.
44. 88. Henrique Guanabara.
45. 22. Archânjo, filho de Daniel Januário e Josephina Villa do (branco), nasceu em Bexiga. Registro Civil, termo n. 167.
46. 194. Rufina, filho de Tiburcio Pinto Soares e Oiet Felicina Soares (branco). Registro Civil, termo n. 232.
47. 72. Etelvino, filho de Anna Angelica da Conceição (pardo), nasceu no lugar Saccarrão. Registro Civil, termo n. 201.
48. 12. Antonio Marques dos Santos.
49. 198. Sylvio, filho de José Ribeiro Soares e Seranhina Maria da Silva (pardo). Registro Civil, termo n. 184.
50. 119. José, filho de Josepha Veiga, branco. registro civil, termo n. 83.
51. 7. Adelfo Rodrigues Pereira.
52. 95. João Abalde da Costa.
53. 108. João, filho de José Francisco Nascimento e Anna Maria da Conceição, pardo, registro civil, termo n. 194.
54. 42. Arnaldo, filho de Arnaldo Fabre as da Costa e Maria A. Coutinho branco, nasceu no lugar Aratigã, registro civil, termo n. 285.
55. 54. Carlos Castro Oliveira.
56. 98. João Gualberto Carneiro.
57. 129. Jacintho, filho de Jacintho Victorino Pacheco e Antonia Emilia, branco, registro civil, termo n. 229.
58. 14. Armando, filho de João Baptista de Souza e Albina Pinheiro de Souza, branco, nascido no lugar Rio Pequeno, registro civil termo n. 203.
59. 211. Walando, filho de Perpetua Rosa pardo, registro civil, termo n. 93.
60. 60. Candido, filho de Pedro José Nairino e Emeliada Paulina de Jesus, branco, nasceu no lugar Pão Ferro, registro civil, termo n. 265.
61. 115. João, filho de José Dias Ribeiro, e Emilia Menezes, branco, registro civil n. 130.
62. 16. Ademir, filho de Braz José dos Santos e Jovita Ferreira dos Santos, pardo, nasceu no lugar Pau da Fome, registro civil, termo n. 232.
63. 127. João, filho de Estislau Domingos e Mario Garcia, branco, registro civil, termo n. 223.
64. 73. Euclides, filho de Constantina da Conceição, branco, nasceu no lugar Areal, registro civil, termo n. 245.
65. 159. Nilo de Carvalho Barbosa.
66. 203. Theonildo, filho de Maran José e Maria Pedro, branco, registro civil, termo n. 262.
67. 143. Luiz Pereira de Castro.
68. 196. Saito Christum dos Reis.
69. 62. Duval de Mendonça.
70. 58. Carlos, filho de Odorica Joaquina de Oliveira (pardo), nasceu no lugar Virgem Gaude. Registro Civil, termo 70.
71. 149. Manoel de Souza.
72. 32. Aristides, filho de João Franz Senorceder e Albertina Emilia A. S. horceder (branco), nasceu em Tres Rios, Registro Civil termo 94.
73. 112. Jovino, filho de Ludovina Maria Loreti (pardo), Registro Civil, termo 197.
74. 51. Bellarmino Dias Baptista.
75. 161. Nelson, filho de Eugenia Caetano Venerosa (branco), Registro Civil, termo 218.
76. 165. José, filho de José de Medeiros e Philomena de Mello Linda (branco), Registro Civil, termo 169.
77. 186. Olympio Ramos.
78. 27. Augusto Rodrigues dos Santos, Estrada da Freguezia sem numero.
79. 154. Menelau, filho de Candida Alves (pardo), Registro Civil, termo 213.
80. 81. Francellino, filho de Francellino José Ribeiro e Jacintho Meirelles Ribeiro (pardo), Registro Civil, termo 47.
81. 165. Oswaldo Lopes das Neves.
82. 156. Manoel, filho de Isabel Maria Alexandrina da Cruz (preto), Registro Civil, termo 269.
83. 111. João, filho de Luiza Maria da Conceição (pardo), Registro Civil termo 194.
84. 193. Raul, filho de José Passos Loreti (pardo), Registro Civil, termo 292.
85. 23. Arlindo, filho de Corita Maria de Sant'Anna, nasceu na freguezia, Registro Civil, termo 182.
86. 77. Fernando, filho de Joaquim José da Costa branco, nasceu no lugar Moravia, Registro Civil, termo 175.
87. 180. Pedro José Rodrigues.
88. 207. Vicente, filho de Maria dos Reis, (preto), Registro Civil, termo 54.
89. 99. José Ferreira Alves.
90. 145. Manoel Mendes da Silva.
91. 26. Americo, filho de Fausto Antonio da Silva e Arquiminda da Silva (pardo), Registro Civil.
92. 13. Antonio, filho de Antonio Moreira Dias e Mercedes Coelho, nascido na Estrada do São João, Registro Civil, termo 210.
93. 52. Beirani Lucas de Souza.
94. 29. Antenor, filho de Emília Maria da Conceição (pardo), nasceu no lugar Pau da Fome, Registro Civil, termo 143.
95. 103. João Antonio da Costa.
96. 187. Pedro filho de Benedicta Guilherme Maria dos Santos (preto).
97. 157. Mariano, filho de Caetano Pacheco Chadinha e Margarida da Conceição (branco), Registro Civil, termo 275.
98. 200. Saul, filho de Cassiana Gonçalves da Silva (branco).
99. 201. Simão, filho de Edwiges Felix de Souza (pardo).
100. 43. Antenor, filho de Olympia Maria da Conceição (branco), nasceu no lugar Freguesia, Registro Civil 287.
101. 97. Jayme de Carvalho.
102. 146. Mario Hestor da Silva.
103. 151. Manoel, filho de Maria da Luz, (preto), Registro civil, termo 2.
104. 2. Alcino de Freitas, rua Pinto Telles n. 115.
105. 132. Josino, filho de José Martins de Almeida e Augusta Francisca de Almeida, Registro Civil, termo 267.
106. 188. Quirino, filho de Guilhermina Gomes do Sacramento, (pardo) Registro Civil, termo 76.
107. 141. Luiz, filho de Enphrazia da Silva, (pardo), Registro Civil, termo 246.
108. 24. Alvaro, filho de Israel Cirne de Medeiros e Leonarda Emilia dos Remeiros, (pardo), nasceu na Taquara, Registro Civil, termo 187.
109. 137. Lucio, filho de Alfredo Augusto dos Santos e Theresza de Almeida Carlos. (pardo), Registro Civil, termo 107.

110. 150. Manoel, filho de Joaquim Moreira Caetano e Maria E. Moreira, (branco), Registro Civil, termo 170.
- Segunda chamada*
111. 76. Francisco, filho de Firmino José da Silva e Christina Conceição da Silva (pardo), Registro Civil, termo 171.
112. 46. Antonio, filho de Idalina Rosa, (branco), nasceu no lugar Covanca, Registro Civil, termo 310.
113. 175. Oswaldo, filho de Antonio Arruda e Maria dos Anjos Arruda (branco); Registro Civil, termo 110.
114. 100. José de Souza Braga.
115. 138. Laurindo, filho de Maria Edwiges da Conceição, (pardo), Registro Civil, termo 58.
116. 61. Dewnett de Oliveira Barbedo.
117. 113. João, filho de Carlos Rabust e Camilla Taiporé (branco), Registro Civil, termo 4.
118. 64. Durval, filho de Candido Luiz Corrêa e Brigida Augusta Corrêa, nasceu no lugar Mossama, Registro Civil, termo 84.
119. 181. Pedro José Armando de Góes.
120. 140. Luiz, filho de Alzira Pacifica dos Remedios (pardo), Registro Civil, termo 238.
121. 89. Heitor de Abrú.
122. 152. Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição (branco), Registro Civil, termo 66.
123. 139. Leonel, filho de Manoel de Paiva e Maria de Jesus (branco), Registro Civil, termo 48.
124. 206. Virgilio Vieira Filho.
125. 94. José Cyriaco de Barros.
126. 80. Augusto Moreira de Assumpção, rua Cande do Benício n. 655.
127. 184. Petrociclo, filho de Joana Maria Vianna (preto), Registro Civil, termo 32.
128. 17. Alvaro, filho de Joaquim José Pereira e Maria Hermenegilda Pereira (branco), nasceu no «Pau ferro» (Registro Civil, termo 240).
129. 79. Francisco, filho de Manoel Antonio Ferreira (branco), nasceu no lugar Rio Grande (Registro Civil, termo 57).
130. 57. Capitulino, filho de Sabino João Praxedes e Bemvinda E. de Sant'Anna (preto), nasceu no lugar «Areal» (Registro Civil, termo 49).
131. 6. Amadeu de Carvalho, rua Antonia Alexandrina n. 119.
132. 25. Augusto, filho de Francisco Pereira da Silva e Amelia Martins de Oliveira (pardo), nasceu no lugar «Bexiga» (Registro Civil, termo 193).
133. 190. Romeu Barbosa.
134. 133. José, filho de Joaquim Martins Leão e Maria Martins de Arruda (branco), Registro Civil, termo 296.
135. 38. Anísio, filho de Luiza Florença da Conceição (branco), nasceu no lugar «Chacara», (Registro Civil, termo 11).
136. 192. Ricardo, filho de Maria do Espírito Santo (preto), Registro Civil, termo 92.
137. 173. Oswaldo, filho de Francellino José dos Santos e Henriqueta Josephina dos Anjos (pardo), Registro Civil, termo 88.
138. 128. Josino, filho de Percilia Francisca de Oliveira (pardo).
139. 19. Arnaldo, filho de Valentin Adão Campos e Francisca A. Campos (pardo), nasceu em Missanga, (Registro Civil, termo 254).
140. 210. Waidemar, filho de Deotato de Araujo (pardo), Registro Civil, termo 139.
141. 162. Odeimar Tude dos Santos.
142. 131. João, filho de João José Martins e Erothildes Alves Martins (branco), (Registro Civil, termo 253).
143. 65. Eugenio Leonardo Leite.
144. 205. Valentin Ferreira da Costa.
145. 50. Bonifacio José de Souza.
146. 144. Ludovico Felles de Almeida.
147. 56. Candido, filho de Zulmira Rangel Vieira (pardo), nasceu em São João (Registro Civil, termo 78).
148. 120. Joaquim, filho de Joaquim Duarte Martins e Rosa Berger da Costa Martins (branco), (Registro Civil, termo 73).
149. 147. Mario Avellino da Rocha.
150. 11. Augusto Vieira, natural do Estado do Rio.
151. 18. Antonio, filho de Henrique de Oliveira Reis e Saturnina Maria de Jesus, nasceu no lugar Missanga (Registro Civil, termo 251).
152. 179. Pedro Rattis da Silva.
153. 121. Jorge, filho de Josephina Gonçalves da Silva (branco), (Registro Civil, termo 60).
154. 34. Alarico, filho de Manoel da Cruz Cardoso e Maria dos Anjos Tranqueira (branco), nasceu no lugar Tijuca (Registro Civil, termo 113).
155. 126. José, filho de Estanislau Domingos e Maria Garcia (branco), (Registro Civil, termo 222).
156. 110. João, filho de Felipe L. Barboza e Palmyra Maria do Nascimento, pardo, Registro Civil, termo 191.
157. 167. Oséas Paulo Moutinho.
158. 171. Olympio, filho de Gabriel Ideolonso Dias e Castorina M. da Conceição, branco, Registro Civil, termo 196.
159. 83. Francisco, filho de Antonio Colares e Honória da Cruz, branco, Registro Civil, termo 307.
160. 197. Saturnino de Oliveira.
161. 169. Oswaldo, filho de Cassino Oswaldo Ferreira Pinto e Luzia Pinto, branco, Registro Civil, termo 168.
162. 86. Galotario, filho de Senhorinha de Oliveira Pinho, pardo, Registro Civil, termo 163.
163. 37. Ayl, filho de Mario Ricardo França e Marietta Pimenta Campos, pardo, nasceu no lugar Campinho, Registro Civil, termo 4.
164. 3. Antonio Marques dos Santos, rua Pinto Lles 122.
165. 63. Domingos Maciel.
166. 134. Januario, filho de Prescilliana Barboza, pardo, Registro Civil, termo 308.
167. 178. Oscar, filho de Henriqueta Maria de Loreto, preto, Registro Civil, termo 318.
168. 158. Nelson Ferreira Pinto.
169. 47. Adolpho, filho de Maria Camilla Vieira, preto, nasceu no lugar Rio Grande, Registro Civil, termo 306.
170. 149. Manoel, filho de Constancia Maria de Barros, branco, Registro Civil, termo 114.
171. 123. João, filho de Laura Rosa de Loretto, pardo, Registro Civil, termo 31.
172. 1. Antonio Gonçalves Rego, Estrada da Pavona.
173. 96. José Gonçalves Pereira.
174. 30. Antonio, filho de Olgario Garcia de Araujo e Francisca Garcia Pereira, (branco), registro civil termo 136.
175. 85. Gabriel, filho de José Pereira da Silva Conventino e Escolastica P. Constantino, (branco), registro civil termo 281.
176. 183. Peronio, filho de Maria Botelho, (branco), registro civil termo 35.
177. 53. Claudionor da Silva.
178. 87. Humberto da Silva.
179. 68. Eduardo, filho de Jacintho Pereira Raymond e Serrorinha Jesuina da Luz, (branco), nasceu no lugar Pau da Fome, registro civil termo 200.
180. 4. Arlindo Pereira Ramos, estrada da Pavona n. 106.
181. 125. João, filho de José Garcia de Araujo e Maria Garcia de Oliveira, registro civil termo 206.
182. 105. João Gonçalves da Silva.
183. 163. Octacilio de Oliveira Ramos.
184. 101. José Soares.
185. 182. Pedro, filho de Francisco Antonio o Carnaval e Conchita Léta, (branco), registro civil termo 89.
186. 69. Eleuterio, filho de Emilia Rosa da Conceição, (preto), nasceu no lugar Tijuca, registro civil termo 147.
187. 155. Manoel, filho de Isolina Maria das Dores, (pardo), registro civil termo 241.
188. 164. Octavio Avancine.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO QUARTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO — ENGENHO VELHO

Edital de convocação dos licenciados por incapacidades temporárias, pertencentes à classe de 1901

O 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo, sorteados e licenciados temporariamente, pertencentes à classe de 1901, que de accordo com o art. 107 do R. S. M. deverão se apresentar na sede desta junta, sita à rua de S. Christovão n. 246 (estação de Bombeiros) para serem enviados à nova inspecção de saude, no periodo de 10 a 26 de outubro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Decimo quarto districto, 1 de setembro de 1923 — 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente.

Nomes

Athayde José Nogueira.
Benjamin Vinelli Batista.
Braz de Paulo Monello.
Ignacio Antunes Busiamante.

João de Deus de Assis.
João Simões Quinteiro.
Mário de Almeida.
Nelson de Paula Freitas Coelho.
Marcos Corrêa de Sá.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Raphael Carlos Garcia Miranda.
Rogério Gonzaga Cornelli.
Vicente Silva.
Severino Ferreira de Andrade.
Vicente Triano.

Em 1 de setembro de 1923. — 1º tenente
Davi Pereira Pinto, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados a comparecer á thesouraria de ta administração os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retirar os dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal em vigor.

Carta n. 2.258 A, postada em Petropolis, no dia 30 de setembro de 1921, destinada a Macció, sendo remetente Caetano F. da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.205 A, postada em Petropolis no dia 5 de novembro de 1921, destinada á Bahia, sendo remetente Salvador M. Carvalho Fróes, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 753 A, postada em Petropolis, no dia 2 de março de 1922, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente H. Rmezeilda Lepage, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 9.150, postada em Niteroy, no dia 6 de outubro de 1921, destinada a Pernambuco, sendo remetente Satyro Augusto Sales, contendo 20\$, (vinte mil réis), em moeda papel;

Carta n. 338, postada em Niteroy, no dia 29 de outubro de 1916 destinada a São João da Barra, neste Estado, sendo remetente Galdino Barcellos, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.499, postada em Miracema, no dia 5 de junho de 1921, destinada a Niteroy, sendo remetente Antonio Francisco de Faria, contendo 5\$500 (cinco mil e quinhentos), sendo 5\$ em moeda papel e 500 réis em sellos do Correio;

Carta n. 3.330 postada em Petropolis, no dia 16 de abril de 1923, destinada ao Rio de Janeiro sendo remetente Albertina Augusta, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta franqueada, postada em Niteroy, no dia 17 de maio de 1922, destinada a Fortaleza, sendo remetente R. Ferreira da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 3 de agosto de 1923. — O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprijo Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para,

dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registrado n. 1.218, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador, Ruben N. Gutahy.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 12

concorrência publica para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», para a Estrada de Ferro São Luiz a Theresina

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Theresina, com o preço unitario maximo de réis 180.000\$ e med ante as condições estabelecidas no presente edital.

As locomotivas obedecerão aos seguintes caracteristicos:
Tipo «Consolidation» ou 2-8-0.
Peso total em ordem de marcha (73.000 libras), 33.110 kilogrammos.

Condições da linha

Bitola, 1 metro.
Peso dos trilhos por metro corrente, 25 kilos.
Rampa maxima, 3 %.
Raio minimo das curvas, 100 metros.

Especificações gerais

Peso sobre as rodas motrizes, 30 toneladas.
Força de tracção minima, 6.800 kilos.
Dimensões do cylindro, 0,381 x 0,457.
Diâmetro das rodas motrizes, 0,940.
Pressão do vapor, 160 libras.
Base rigida maxima, 3,277 metros.
Base total, 5,258 metros.
Relação entre a grelha e a superficie de aquecimento, 1/50.
Registrador de velocidade, Hasler.
Valvulas de distribuição, cylindricas.
Apparelho do movimento, Walscharts.
Freios, Westinghouse.
Capacidade do tender:
a) lenha, 10.000.
b) agua, 10.000 litros.

Condições especiais

Altura do engate, 700 mm.
Iluminação, «Pyle».
Lubrificação, automatica.

As locomotivas serão providas de defletor de fagulhas do tipo de tela metallica de 3/32" de malha e arame n. 11 (B. G.).

Os tenders terão, para amparar a lenha, grades lateraes com altura inferior á da cabine.

As locomotivas deverão vir munidas de pharol, bem como das ferramentas communs, dous macacos, almotolias grandes, chaves e alavancas de foguista etc.

Acompanharão tambem as locomotivas um album com o desenho detalhado de suas peças e a relação dos respectivos pesos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, C.F.I. desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12.000\$ (doze contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apro-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois de seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do título V da verba 6ª do art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.
— *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 13

Concurrença publica para o fornecimento de um carro correio-bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz á Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de um carro correio-bagagem, destinado á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina, com o preço maximo de 55:000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

O carro a adquirir destina-se a trafegar em linha de um metro de bitola sendo observado para o mesmo os seguintes caracteristicos:

Capacidade — 20 toneladas.

Dimensões geraes

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12^m,898.

Largura do estrado, 2^m,740.

Largura maxima por fóra das molduras, 2^m,800.

Altura total do carro sobre os trilhos, 3^m,600.

Altura da larra do engate acima dos trilhos, 0^m,700.

Base das rodas dos trucks, 1^m,520.

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 5^m,83. Em uma das extremidades ficará a sala do correio, com 3^m,25, approximadamente, e na outra a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2^m,35 de comprimento. Na sala do chefe do trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commun.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola soberba, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados e do outro um gabinete para water-closet e la-

vatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema Stone.

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão inteiramente metallicos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 mjm x 20 mjm de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femca.

Inscrições

Os dizeres *Correio — Chefe do Trem* serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros de primeira qualidade com 5 mjm de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanso, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 x 20 mjm, com junta de macho e femca e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será de tipo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desso freio será tambem provido de freio Westinghouse, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, tipo americano, do systema de balance, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chave na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os roddeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas de eixo 107 mjm x 203 mjm. As caixas de graxa serão do tipo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, Cif desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os di-

reitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envoltorios fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para esso fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mercados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do título V da verba 6ª do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.
— *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Concurrença n. 90

De ordem da directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormentes de bitola estreita, com 1m 85x0m 18x0m 13, sendo o preço maximo de um 38850

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas do Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos lugares indicados: em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguais de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigará a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros encargamentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito do autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Per Ira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 100.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA DE METRO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções, até o dia 15 de setembro do corrente anno, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento de 100.000 dormentes de madeira de lei, para bitola de metro, de accordo com as condições abaixo:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes, e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

II

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envolvero fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem contarem emendas, rasuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso.

III

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscripção dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para abertura das pro-

postas, cabendo a escolha do fornecimento a que menor preço offerecerem, por menor que seja a diferença sendo devr. das fechadas as dos que não forem considerados idoneus.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, caução que garantirá a execução do fornecimento, e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

VII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

VIII

Estado, forma e dimensão dos dormentes
Os dormentes serão offertamente de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós cavados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro. Terão 1m,25 de comprimento, 0m,20 de largura e 0m,13 de espessura ou altura.

IX

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0m,07;

b) que a secção seja trapexoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0m,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula VIII;

d) que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0m,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de 0m,60 nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 0m,20.

X

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes tolerados nas dimensões acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30 % do fornecimento total.

XI

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabônia, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarela, canella preta legítima, canella capitão mór, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, pira amarela, sapucaia vermelha, pão ferro, gongalo alves;

Pertencem á segunda classe: canella prego, canella sassafráz, peroba amarela, roseira, pão rosa carvalho, amora, uicurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guarana preta e parda, ubatar vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, g. batão, grapiunha ou garapa amarela, gossay azeite, guarabú roxo, marindibá, oiti, óleo de jatuby, cabacina ou tiribá, ipeuna, canzerana maná, sapucahy vermelho, tambahú ou pequá, amarelinho do sertão.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos embora estejam rectos, apresentando fibras coriáceas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a preservação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe á marcação em traço, dentro das cercas da Estrada de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XIV

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escripturario da 4ª divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empilhado da Estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quando a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o ordeno de instrucções e o regulamento da 4ª divisão.

XV

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente, para cada grupo de 25.000 dormentes.

XVI

O prazo para o fornecimento será de 15 dias, para ser iniciado, a contar da data do primeiro pedido que lhe for dirigido, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quarta parte do fornecimento total. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será suspenso o fornecimento, de modo que o fornecedor não possa interpellar judicialmente a Estrada ou interpellação judicial, rever-

tendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o fornecedor.

XVII

Por qualquer infracção das condições a que se houver obrigado, não sujeitas a pena especial, serão impostas ao fornecedor multas até dous contos de réis (2.000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa suspenso o fornecimento, nos termos XVI.

XVIII

No caso de multa fica o fornecedor obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importância no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação por escripto sob pena de ser suspenso o fornecimento, nos termos da clausula XVI.

XIX

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cincoenta réis (\$050).

XX

O fornecimento será de 100.000 dormentes para bitola de 1m,00, sendo 80.000 de primeira classe e 20.000 de segunda classe.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital sera rejeitada.

XXII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

1ª classe.	3\$100
2ª classe.	2\$600

XXIII

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás exigencias deste edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 30 de agosto de 1923. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e ra fô ma do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual alem de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2º

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente selada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

3º

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo desvolvidas, fechadas a dos que não foram considerados idoneos.

4º

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5º

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberam a guia de compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6º

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria desta repartição, uma caução que, a criterio do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7º

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

8º

Si os interessados incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscrição, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

9º

E' facultado ao director geral o direito de annullar a concorrência administrativa caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como tambem outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

10º

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:

Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.
Underwood, modelo 3, n 3-16, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-18, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.
Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26, uma.
Remington modelo 10-A, uma.
Remington, modelo 10-B, uma.
Remington, modelo 10-C, uma.
Remington, modelo 10-D, uma.
Remington, modelo 11-A, uma.
Remington, modelo 11-B, uma.
Remington, modelo 11-C, uma.
Remington, modelo 11-D, uma.
Remington, modelo 11-E, uma.
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 14, uma.
Royal, modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.

Machinas de calcular:

Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.
Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.
Burroughs visivel de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.
Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.
Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.
Supporte metallico Dalton de 40", um.
Motor electrico para machina Dalton, um.
Papel para machina Dalton, rol
Fita para machina Dalton, uma.
Tinteiro para machina de escrever Yost, um.

Apara lapis Dexter, um.
Apara lapis Dandy, um.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever, Underwood, typo médio, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro média, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever, Royal, carro médio, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Archivo de aço «Allsteel»:
De 4 gavetas, tamanho carta com fecho geral n. 104 V L L, um.
De 4 gavetas, tamanho officio, fechadura geral n. 104 V G L, um.
De 5 gavetas para relatorio com fecho geral n. 105 V B L, um.
Base com rodas para archivo, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expedeu esta repartição, renovo de ordem ao Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedevidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua do Bispo n. 36, propriedade de Anna Dias Bittencourt, concertar o chuveiro e torneiras do tanque e cozinha;
Rua do Bispo n. 212, propriedade de Alfredo (menor), concertar a caixa automatica;
Rua do Bispo n. 144 propriedade de Maria B. Alves Barbosa concertar o deposito de agua;
Rua do Bispo n. 249, propriedade de Heitor de Oliveira Adons (Dr.), concertar o deposito de agua e a torneira do jardim;
Rua Barão de Mesquita n. 552 propriedade de Bento Pires de Campos, collocar hydrometro;
Rua Eliza de Albuquerque n. 63, propriedade de Augusto Chaves, collocar hydrometro de 15 m/m;
Rua Martha da Rocha n. 42 propriedade de Quiteria R. de Souza, concertar o deposito de agua;
Rua Antonio Rego n. 214, propriedade de Adolpho, collocar deposito de 1.200 litros;
Rua Angelina n. 81, propriedade de José L. Pereira, collocar hydrometro de 10 m/m;
Rua Dominhos Freire n. 123, propriedade de Dionysio de Siqueira, collocar deposito de 1.200 litros
Avenida Suburbana n. 1.52, propriedade da viuva Mello, collocar hydrometro de 10 m/m;
Avenida Suburbana n. 2842, propriedade de Deolinda Lagnestra, collocar deposito e torneira;
Estrada do Pão Ferro n. 102 propriedade de Bellarmino Poci, concertar a torneira do deposito e encanamento interno;
Rua Itaquaty n. 40, propriedade de Felipe da Cunha, concertar o deposito d'agua;
Rua Itaquaty n. 42 propriedade de Felipe da Cunha, substituir o deposito d'agua.
Rua Dr. Manoel Victorino n. 306, propriedade de Manoel A. F. Carvalho, concertar a torneira do chuveiro;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 513, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 515, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno a pia da cozinha e collocar deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de agosto de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. r. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Julio Maria n. 25, propriedade de Americo Conrado Catão, collocar torneira de boia no deposito de agua.

Rua Barão de Itapagipe n. 153, propriedade de Generoso Francisco Alonso, concertar as torneiras de boia e do tanque.

Rua Barão de Itapagipe n. 268, casa n. 3, propriedade de Antonio Ignacio Alves, concertar a torneira da cozinha.

Rua Barão de Itapagipe n. 413, propriedade de Albino Dias Fortes Garcia, concertar o deposito de agua.

Rua Manoel Victorino n. 312, propriedade de José de S. Medeiros, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bomsucesso n. 118, propriedade de Antonio Domingos Rodrigues, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTATANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABaixo INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 e 19 de julho). Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas para o dia 28 de agosto, ás 12 horas. Realizada.

8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de ju-

lho (D. O. de 8; 2º relação: 27 e 29 de junho; 3º relação: 21 e 31 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio em 28 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mário Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A UMA SINGARIA NA ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 17 de setembro futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de um edificio destinado a uma singaria na Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$000 em moeda corrente ou titulos de divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director de secção desta directoria geral que fôr designado pelo senhor director geral, sendo feita a adjudicação pelo senhor ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o imposto de renda, estaduais e municipaes, attestações de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e na Estação Sericicola de Barbacena, e de

acôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diário Official* determinados dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a execução dos mesmos, não podendo ser superior a 49:15\$125, nem exceder de 90 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empalantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e si ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assinar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas pelo proponente, no prazo estipulado, fica o mesmo sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso, até trinta dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 10 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido.

dido com perda da caução, que revertirá para os cofres públicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Com garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontados na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accordo, com os trabalhos executados, depois de attestada a sua execução, pela fiscalisação.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À SINGARIA DA ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA, NO ESTADO DE MINAS GERAES.

I — Alicerces

Os alicerces serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:3, não se permitindo o emprego de calços de oriação.

II — Concreto

Toda area abrangida pela construção, será impermeabilizada com uma camada de concreto, com o traço de 1:3:5, bem socada, cujas pedras deverão passar em malhas de 5 centímetros.

III — Paredes de alvenaria

As paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, vez e meia de uma vez, executadas com rigoroso prumo e todas as regras de travamento, sendo os tijolos imersos n'agua 3 horas, no minimo, antes de sua utilização e traço de 1:3.

IV — Frontal

As paredes divisorias do 1º andar serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia 1:3.

V — Soalhos e madeiramento

O soalho será de frisos de peroba rosa, com 1" de espessura, assente em cougoiras de peroba, de 3" x 9", espaçadas de 0.50 de eixo a eixo, tendo rodapé do igual madeira.

VI — Fôrro

O fôrro do 1º andar será de peroba rosa, em folhas de 5, tendo cimbalhas, abas, tabeiras e gregas, sendo fixado em barrote de 2" x 3".

VII — Telhado e madeiramento

O telhado será de telhas nacionaes, do typo francez e o seu madeiramento de peroba, tendo as dimensões usuaes, indicadas pelo engenheiro fiscal.

VIII — Esquadrias

As esquadrias externas serão de ferro, com 3 cm de espessura, com pos-

tigo, obedecendo o desenho. As portas internas serão de 1" almofadadas. Os portaes serão inteiros.

IX — Revestimento interno

O revestimento será executado com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, sendo alizado a desempenadeira, para receber a caiação a gesso e colla, a 3 demãos.

X — Revestimento externo

O revestimento externo, será executado com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:3, sendo alizado a desempenadeira para receber a caiação simples.

XI — Pintura a oleo

Todo madeiramento á vista será pintado a oleo a tres demãos, inclusive a de aparelho, sendo a tinta preparada com material de primeira qualidade.

XII — Instalação sanitaria

O empreiteiro obriga-se a fornecer e collocar dous vass sanitarios completos, assentados com os respectivos encanamentos até 1 metro fóra da construção, afim de ser ligado ao esgoto geral.

XIII — Ws. Cs.

Os compartimentos destinados aos Ws. Cs. serão ladrilhados sobre o concreto que será assente com vigamento metálico e suas paredes serão revestidas com ladrilhos até a altura de 1.60. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos será composta de 1 de cimento por 2 de areia doce.

XIV — Escada

A escada que dá acesso ao 1º andar será de peroba de Campos, lustrada, tendo corre-mão e galerias tambem lustrados.

XV — Passeio

O passeio em torno do edificio será de concreto assente em embasamento de alvenaria de pedra, sendo o traço do mesmo de cimento e areia doce, 1:3:5, respaldado á desempenadeira.

XVI — Construcção

A construcção será executada de accordo com o desenho, as presentes especificações e as determinações do engenheiro fiscal.

Prazo para execução: 90 dias.

Rio, 6 de agosto de 1923. — Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Visto. — *M. Fonseca*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa

saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, tecnica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de tecnica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — *Dr. Arnanho Alves da Rocha*, director geral, interino. (

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPÉUS, ETC., AO CORPO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr ministro, communico a quem interessar, que esta directoria receberá no dia 4 de setembro proximo, as 13 horas, propostas para fornecimento de uma só vez e entrega immediata dos seguintes artigos:

450 tunicas de mescla azul, cor firme e igual ao modelo.

450 calças de mescla azul, idem idem.

400 camisas de meia, igual a amostra.

200 pares de meia de algodão, brancas, de ns. 9 para cima.

300 chapéus de palha igual á amostra.

150 uniformes de brim kaki, igual ao modelo.
200 pares de boteguins de couro amarelo, igual á amostra.
150 chapéus de feltro, igual á amostra.

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em envoltório fechado no dia e hora acima mencionados, na secretaria da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, a Capital Federal, e satisfazer as condições dos arts. 757 e seguintes do Código de Contabilidade.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 30 de agosto de 1923.—
Vicente de Paula e Silva, director intectivo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENO PAVILHÃO SANITARIO PARA TRABALHADORES DO LAZARETO VETERINARIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia onze do corrente, ás treze horas, serão recebidas, no Gabinete de Engenharia desta directoria geral, á rua Matta Machado, nesta Capital, propostas para construção de um pequeno pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario da ilha do Governador (praia do Galeão), de accordo com as especificações abaixo transcriptas, e a planta á disposição dos interessados no referido gabinete de engenharia, cumprindo ás firmas que desejarem concorrer á fiel observancia das disposições constantes dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Especificações para a construção de um pavilhão sanitario na ilha do Governador, ponta do Galeão

1.ª As fundações serão em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, 2 x 3, devendo ter a profundidade minima de 0.50.

2.ª As paredes serão de alvenaria de tijolos de primeira qualidade, de frontal, com argamassa de cal e saibro aspero 1 x 3.

3.ª O piso será impermeabilizado com uma camada de concreto 1 x 4 x 6, com a espessura de 0.15, sobre a qual será collocado o ladrilho hydraulico nacional de duas cores, com respectivos rodapés, assente com argamassa de cimento e areia 1 x 4.

4.ª A cobertura será de telhas planas nacionaes, tipo de Marselha, sobre madeiramento de peroba rosa, com as necessarias dimensões.

5.ª O emboco interno será de cal e saibro 1 x 3 e o reboco interno de cimento, cal e areia 1 x 2 x 6, sendo as paredes revestidas até 1.50 ms. de altura com cimento puro.

6.ª As esquadrias serão de cedro e consistirão de uma porta de 1.90 x 0.60, de uma só folha, de calha, com competente ferragem e fechadura com tres chaves, e de uma janella de 0.40 x 0.60 com venezianas e competente ferragem. Estas esquadrias serão pintadas a óleo a tres demãos e terão 0.027 de espaço.

7.ª Será fornecido um vaso sanitario completo, de louça branca, com tampa de madeira, caixa automatica e cano de descarga.

8.ª Será installada uma fossa septica de concreto armado, tipo «Leblon», comple-

ta, para oito pessoas, com competentes acessórios.

9.ª A construção será executada rigorosamente de accordo com o projecto e as presentes especificações.

10. O prazo para terminação dos trabalhos é de 30 dias a partir da data do registro de contracto respectivo no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.
— *S. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 13.958, Affonso Jeronymo Ferreira Leal.

N. 13.959, Antonio Britto Araujo.

N. 13.960, Rincão Calo.

N. 13.961, Elias Coelho Rodrigues.

N. 13.962, Pedro Baptista de Andrade.

N. 13.963, R. Tróula.

N. 13.964, Cardos, Seabra & Comp.

N. 13.965, Cecílio Martins Rodrigues.

N. 13.966, Belisario de Assis Fonseca.

N. 13.967, Osmo.

N. 13.968, João Obak.

N. 13.969, Durval do Amaral.

N. 13.970, Alexandre Boite.

N. 13.971, João Nogueira da Silva e Alfeu Alves Juquara.

N. 13.972, Alberto dos Santos Monteroso.

N. 13.973, Carmelo Bellanca.

N. 13.974, Companhia Stiff de S. Bernardo.

N. 13.975, Osorio de Magalhães Salles.

N. 13.976, Luiz José Le Cocq d'Oliveira.

N. 13.977, G. Arthur Higgins.

N. 13.978, Francisco Xavier de Paiva.

Convido os concorrentes acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na próxima quinta-feira 6, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos envoltórios que contêm os relatórios de desenho e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de setembro de 1923.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPOSITORES PREMIADOS

Districto Federal

(Publicada novamente por terem escapado alguns enganos nas publicações feitas nos dias 18, 19 e 21 de agosto de 1923).

Classes 1 a 6

1. Arthur Higgins — Banco-carteira escolar (invento) — Medalha de ouro.
2. Brasília Ligo Esperantista — Livros de ensino do esperanto — Medalha de ouro.
3. C. A. F Barbosa de Oliveira — Laboratorio para o ensino de chimica — Grande premio.
4. Coryntho da Fonseca — Methodos e material para o ensino profissional — Medalha de ouro.
5. Ensino primario do Districto Federal — Trabalhos escolares — Medalha de ouro.
6. Escolas de Applicação da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos escolares — Grande premio.
7. Ensino Agronomico do Ministerio da Agricultura, compreendendo os seguintes estabelecimentos: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Aprendizados Agricolas: de Barbacena, em Minas Geraes; Satuba, em Alagoas; Joazeiro e S. Francisco, na Bahia; e de S. Luiz de Missões, no Rio Grande do Sul; Estação de Pomicultura de Deodoro; Escola Média de Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros); e Estação Experimental de Viçosa — Trabalhos escolares — Grande premio.
8. Ensino Technico Profissional do Ministerio da Agricultura, compreendendo as Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina, de Minas Geraes, de Goyaz e de Mato Grosso — Artefactos fabricados nessas escolas — Grande premio.
9. Escola Remington (Lima & Lopes) — Installações, methodos e trabalhos — Grande premio.
10. Gremio e Escola de Musica Archangel Corelli — Methodos e trabalhos — Grande premio.
11. Gymnasio 28 de Setembro — Trabalhos feitos no gymnasio — Medalha de prata.
12. G. Mello e Cunha — Livros didacticos — Medalha de ouro.
13. Heitor Lyra da Silva — Apparelhamento para o ensino de physica elemental — Grande premio.
14. Institutos Profissionais Femininos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.

15. Institutos Profissionais Masculinos da Prefeitura do Distrito Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
16. Instituto Commercial do Rio de Janeiro — Methodo de escriptura mercantil — Medalha de prata.
17. José Affonso Mendonça de Azevedo — «Ensino cartographico» (obra) — Medalha de ouro.
18. Museu Nacional — Collecções mineralógicas, zoologicas, etc., para estudo de historia natural — Grande premio.
19. Patronatos Agricolas da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura — Trabalhos feitos nos patronatos — Grande premio.
20. Waldemiro Pötsch — Compendio de Historia Natural — Medalha de ouro.

Classe 7

21. Arlindo Guimarães & Comp. — Estampas lithographicas — Medalha de ouro.
22. Henrique C. Guimarães — Trabalhos de lithographia e de gravura — Medalha de prata.
23. Imprensa Nacional — Composições lithographicas, estereotypias, gravuras, etc. — Grande premio.
24. Marcos de Mendonça & Comp. — Trabalhos graphicos — Diploma de honra.
25. Pimenta de Mello & Comp. — Trabalhos de typographia, lithographia, etc. — Grande premio.
26. P. Moreno & Comp. — Trabalhos lithographicos, gravuras, etc. — Grande premio.

Classe 8

27. G. A. Santos & Comp. — Vistas estereoscopicas em vidro — Medalha de ouro.
28. Paulo Benedetti — Film cinematographico musical (invento) — Grande premio.

Classe 9

29. «Annuario Franca» — Indicador commercial do Brasil — Medalha de prata.
30. B. Sanmarin — Indicador das ruas do Distrito Federal, Album «Bustos e Autographos» — Medalha de prata.
31. Braz Lauria — Livros diversos — Medalha de ouro.
32. E. Bevilacqua & Comp. — Edições musicas e outras publicações — Medalha de prata.
33. Jorge Peixoto — Edições musicas para piano — Medalha de prata.
34. Jacintho Ribeiro dos Santos — Livros diversos — Medalha de ouro.
35. «La Nuova Italia» — Collecção dessa revista — Medalha de prata.
36. Livraria J. Leite — Livros diversos — Grande premio.
37. Manoel Móra — Ilustrações de propaganda commercial — Medalha de ouro.
38. Moura Barreto & Comp. — Revistas e livros de arte e litteratura — Medalha de ouro.
39. M. Moura Brasil do Amaral — Collecção da «Revista de Architectura» — Grande premio.
40. S. A. «O Malho» — Revistas diversas de sua propriedade — Grande premio.

41. S. A. Candido de Oliveira — Livros diversos — Medalha de ouro.

Classe 11

42. G. Saint Martin & Comp., successores de Antonio Caetano da Silva Lima — Appareilhos de physica e de chimica — Medalha de ouro.
43. Observatorio Nacional do Rio de Janeiro — Collecções do Annuario e outros trabalhos do Observatorio — Grande premio.
44. Serviço de Meteorologia do Ministerio da Agricultura — Trabalhos executados pela Directoria de Meteorologia — Grande premio.

Classe 12

45. Augusto de Carvalho Costa — Cadeira para dentista ou barbearia — Medalha de ouro.
46. Antonio Joaquim Henriques — Suspensorios cirurgicos e pinças para curativos — Medalha de ouro.
47. Attilio Lazzarini — Appareilhos orthopedicos — Diploma de honra.
48. Arthur Bevilacqua — Dentaduras — Medalha de prata.
49. Conde Fernando de Lusine — Freio prophylactico e curativo para animaes (invento) — Medalha de ouro.
50. Francisco Teixeira Mesquita — Amalgama Princeza marca «Cruze» — Medalha de ouro.
51. Gumercindo Saraiva de Mello — Appareilho denominado «Secçometro Reductor» — Medalha de ouro.
52. Guilherme Sombra — Cadeira portatil para dentista (invento) — Fôra de concurso — Membro do jury.
53. Getúlio Candido Mavignier — Vibradores hygienicos «Mavignier» — Medalha de prata.
54. Lutz Ferrando & Comp. — Instrumentos cirurgicos para hospitais. Moveis asepticos e esterilizações para uso hospitalar — Grande premio.
55. Lohner & Comp. — Instrumentos e moveis para operações — Medalha de ouro.
56. Merino & Comp. — Instrumentos cirurgicos e mobiliarios de hospital, de sua fabricação — Diploma de honra.
57. M. Macedo & Comp. — Esterilizadores para instrumentos cirurgicos — Medalha de prata.
58. Mario da Costa — Appareilhos orthopedicos e ferramentas cirurgicas — Grande premio.
59. Michel G. Khoury — Appareilhos para trabalhos dentarios — Medalha de ouro.
60. Octavio Prisco de Almeida — Cranio modelado em gesso — Medalha de prata.
61. Ricardo D'Elia — Novo Vademecum diagnostico therapeutico — Medalha de ouro.
62. Sergio Pedro Borges — Aloduras cirurgicas — Medalha de prata.
63. Silvino Mattos (Dr.) — Appareilhos dentarios — Grande premio.

Classes 13 e 14

64. Balduino de Azevedo Neto (Dr.) — Violinos e accessorios — Medalha de ouro.

65. Casa Pratt (S. A.) — Piano dell — Medalha de ouro.
66. Frederico Figner — Machinas fiantes e mesas para as mesmas — Fôra de concurso — Membro do jury.
67. Georg Cohn — Discos de gramophone e supportes de musica de piano — Grande premio.
68. J. Santos & Comp. — Instrumentos de musica de madeira e de metal — Grande premio.
69. Manoel Antonio Lima de Magalhães — Instrumentos de corda — Medalha de ouro.
70. Marini & Lo Turco — Instrumentos de corda — Grande premio.
71. Porfirio Martins — Instrumentos de corda e de madeira — Grande premio.

Classe 15

72. José Antonio de Carvalho — Appareilho gerador de vapores de alcool — Menção honrosa.

Classe 16

73. Abrate Attilio — Carburadores para machinas a explosão — Medalha de ouro.
74. Companhia Federal de Fundição — Cylindros de ferro fundido para motores. Turbinas hydraulicas — Medalha de prata.
75. M. Hilpert & Co. — Turbinas hydraulicas e motores e reguladores automaticos para turbinas hydraulicas — Grande premio.

Classe 17

76. Arthur Higgins — Salvavidas contra incendio (invento) — Grande premio.
77. Companhia Federal de Fundição — Registro de correção para agua, mancaes, etc. — Medalha de prata.
78. Cesare Zani — Polias de madeira — Diploma de honra.
79. Cardoso Segura & Comp. — Bombas para agua — Medalha de ouro.
80. Getúlio Candido Mavignier — Registros «Hydro-penna Mavignier» — Medalha de ouro.
81. Saturnino Ferreira Pacheco — Appareilho rotativo para publicidade e distribuição de papel para embrulhos (invento) — Medalha de prata.

Classe 18

82. E. Bernet & Iruão — Machinas para fabricação de engrenagens — Diploma de honra.
83. Eduardo Gonçalves Dias — Machinas para dobrar e encaixotar pannos — Medalha de ouro.
84. M. Hilpert & Comp. — Mandris para serra circular — Medalha de ouro.
85. S. A. Casa Arens — Enxertos de serra, serras circulares e accessorios para as mesmas — Grande premio.

Classe 19

86. Cardoso Segura & Comp. — Motores electricos — Grande premio.
87. Companhia Ceramica Brasileira — Isoladores de porcelana — Grande premio.
88. U. Juppeler — Elementos de passacabos e de carga — Grande premio.

89. Washington R. Pereira & Comp. — Successores de Sipriano Teixeira Mendes & Comp. — Transformadores electricos, fios isolados para installações electricas e outros accessorios de electricidade — Grande premio.
- Classe 20
90. Amadeo Disante — Accumuladores — Diploma de honra.
91. A. Castro & Tschern Jackower — Pilhas seccas — Diploma de honra.
- Classe 21
92. Braga & Braga — Apparelhos para iluminação electrica — Medalha de ouro.
93. General Electric-S. A. — Lâmpadas electricas — Grande premio.
94. Kastrup & Ermoingt — Apparelhos para iluminação electrica — Grande premio.
95. Leandro Martins & Comp. — Apparelhos para iluminação electrica — Medalha de prata.
96. Luiz Gyongy & Comp. — Apparelhos para iluminação electrica — Medalha de ouro.
97. Rodolpho Waeheneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Apparelhos para iluminação electrica — Grande premio.
98. Turino Passos & Comp. — Apparelhos para iluminação electrica — Grande premio.
- Classe 23
99. Amadeo Disante — Ferro electrico para soldar — Medalha de ouro.
100. João Baptista da Costa — Ferro electrico denominado "Cratera" — Medalha de prata.
101. Jacob Sarankim — Apparelho pégaladrão, denominado "Policia Moderna" (invento) — Medalha de bronze.
102. José Pereira Palma — Apparelho electrico contra roubos e assaltos — Medalha de bronze.
103. Max Jacobs — Ratoeiras electricas e apparelho "Scherlock" — Menção honrosa.
104. P. Corrêa Vargues — Apparelho electrico para seccar meias — Medalha de prata.
- Classe 24
105. Amaraes Pimentel & Comp. — Lâmpadas de cimento — Grande premio.
106. Companhia Auxiliar do Vição e Obras — Materiaes diversos para calçamento — Grande premio.
107. Sjosted Brothers — Fossa sanitaria — Medalha de ouro.
108. Vellon Morelli & Comp. — Vigas de cimento armado para pavimentação — Diploma de honra.
- Classe 25
109. Andrade Lima & Comp. — Construções: da Porta Principal, restaurante, sala de festas, Pavilhão de Estatística e Pavilhão Nacional da praça Mauá — Diploma de honra.
110. A. Morales de los Rios (Dr.) — Architectura do Parque das Diversões — Grande premio.
111. A. Morales de los Rios Filho (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Agricultura e Vição — Diploma de honra.
112. Armando de Oliveira (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Caça e Pesca — Diploma de honra.
113. Archimedes Memoria e F. Cuchet (Drs.) — Architectura do Palácio das Festas e do Palácio das
- Grandes Industrias — Grande premio.
114. Buffa & Ballariny — Construção do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
115. Companhia Constructora em Cimento Armado — Esqueleto, pergula sobre o terraço e torreão do Palácio dos Estados — Grande premio.
116. Elisario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Projecto de construção do Pavilhão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de Lago Irmãos — Medalha de prata.
117. Gastão Bahiana (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Estatística — Diploma de honra.
118. H. Pujol Junior (Dr.) — Architectura do Palácio dos Estados — Grande premio.
119. H. Picot — Frisas decorativas em azulejos a fogo nos Palacios das Grandes Industrias, Pequenas Industrias e Agricultura e Vição — Grande premio.
120. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — Mappas, diagrammas comparativos. Quadros a oleo — Fóra de concurso — Não participante das recompensas.
121. Meanda Curty & Comp. — Construção do Palácio dos Estados e sala de festas — Diploma de honra.
122. Mario Fertin, Edgard Vianna e Alexandre Baldacini (Drs.) — Architectura da Porta Principal — Medalha de ouro.
123. Ministerio da Agricultura — Photographias e plantas dos edificios do ministerio, preparadas pelo Gabinete do engenheiro — Fóra de concurso — Não participante das recompensas.
124. Nestor Figueiredo (Dr.) — Architectura do Pavilhão das Pequenas Industrias, coreto das bandas e fachada do Mercado — Grande premio.
125. Raphael Galvão e Mario Moura Brasil do Amaral (Drs.) — Architectura do Portão Norte — Medalha de prata.
126. Ricardo Buffa — Architectura do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
127. Rodolpho Waeheneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Trabalhos de electricidade executados em diversos pavilhões — Diploma de honra.
128. Sylvio Rebecchi (Dr.) — Architectura do Pavilhão do Districto Federal — Diploma de honra.
129. Torquato Tarquino — Decoração fixa interna e externa do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
130. Vasco Ortigão & Comp. (Parc Royal) — Decoração movel do Palácio das Festas — Panno de bocca, cortinas, reposteiros e tapetes — Grande premio.
- Classe 26
131. Cesare Zani — Cajados para capotas de automoveis — Medalha de prata.
132. Camillo Cristaldi — Rodas elasticas para automoveis (invento) — Medalha de ouro.
133. Henrique José Schultz — Invento denominado "Electro-Fóco Directorial" — Menção honrosa.
- Classe 27
134. Duarte Lemos & Comp. — Ferragens para arreo — Diploma de honra.
135. José Augusto de Oliveira — Arreios para montaria — Diploma de honra.
136. Vasconcellos & Comp. — Arreios — Grande premio.
- Classe 28
137. Arthur Higgins — Sinalceiros (invento) — Medalha de ouro.
138. Cosme Damião Couto e Emilio Vasconcellos Bittencourt — Modelo em miniatura de locomotiva, em ferro e bronze — Medalha de ouro.
139. Estrada de Ferro Central do Brasil — Locomotivas de diversos tipos, carro da Estado e diversas peças avulsas — Grande premio.
- Classe 29
140. Antonio Gomes Viegas — Modelo de galera — Diploma de honra.
141. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Machinas a vapor — Guinches — Peças avulsas — Modelos de cabines — Modelos de navios — Accessorios para navios — Grande premio.
142. Camillo Cristaldi — Cama salva-vidas para cabine, salva-vidas do madeira maleabilizada — Medalha de ouro.
143. C. Silveira & Comp. — Guincho maritimo — Medalha de prata.
144. Elisario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Desenhos e decoração de uma cabine de luxo para um transatlantico (sala, dormitório e banheiro) — Diploma de honra.
145. Manoel Frederico Kigler — Apparelho desenchalhador "Esperança" (invento) — Medalha de prata.
146. Prado Lopes & Comp. — Caldeiras de distilhar — Diploma de honra.
147. Prado Peixoto & Comp. — Modelos de machinas e caldeiras, plantas, projectos e amostras — Grande premio.
148. Teixeira & Nunes — Lancha-automovel — Diploma de honra.
149. Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Escaleres, lanchas, modelos de hyates, de rebocadores de alto mar, etc. — Grande premio.
- Classe 31
150. Companhia Federal de Fundição — Descascador de algodão — Diploma de honra.
151. M. Hilpert & Comp. — Descascador desintegrador de arroz — Grande premio.
152. S. A. Casa Arens — Machinas para beneficiar arroz e café, para beneficiar e moer milho, idem para farinha de mandioca, para bater e desgranar feijão. Cortadores de capim. Triturador desintegrador "Arens", prensas para feno — Grande premio.
153. Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento da Cereaes, do Ministerio da Agricultura — Machinas para expurgo de cereaes — Grande premio.
154. Virgilio Fergusson — "Ceifadeira Universal" (desenho) — Medalha de prata.
- Classes 35 e 36
155. Eduardo Sucena — Guaraná em pó, bastões, granulado, tintura, etc. — Diploma de honra.
156. João Sucena & Comp. — Guaraná em bastões, em figuras, etc. — Diploma de honra.
157. Superintendencia do Serviço de Sementeiras do Ministerio da Agricultura — Serrentes, diagramas, photographias, etc. — Grande premio.

158. Sociedade Anonyma Moinho Fluminense — Trigo, aveia, cevada e palhas — Grande premio.

159. Superintendencia do Serviço do Algodão do Ministerio da Agricultura — Algodão, cultura, amostras, etc. — Grande premio.

160. Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de productos agricolas, alimentares e não alimentares — Grande premio.

Classe 37

161. Alves Magalhães & Comp. — Formicidas «Brasileiros» e «Guana-bará» — Diploma de honra.

162. Carloman da Silva Oliveira (Dr.) — Formicidas — Diploma de honra.

163. Estação Sericícola de Barbacena — Cultura do bicho da seda — Grande premio.

164. Merino & Maury — Formicida «Merino» — Diploma de honra.

165. Z. Werneck — Machinas extintoras de saúvas — Grande premio.

Classes 38 a 40

166. Escola Profissional «Rivadavia Correa» — Collecção de fructas em cera — Grande premio.

167. Luz A. Reynaud — Brinçelas — Menção honrosa.

168. Paulo Campos Porto — «Plantas cultivadas no Jardim Botânico» e «O Cambuey» (obras) — Medalha de ouro.

Classes 45 e 46

169. Arthur Victorino Coelho — Fibras de quiabo bravo — Medalha de bronze.

170. Camillo Cristaldi — Aproveitamento dos residuos da cortica (invento) — Grande premio.

171. Eduardo Sucena — Plantas medicinas — Medalha de ouro.

172. J. Monteiro da Silva & Comp. — Plantas medicinas. Medicamentos — Grande premio.

173. Montenegro & Korb — Oleo de linhaga — Medalha de ouro.

174. Trajano de Medeiros & Comp. — Fibras de seda — Medalha de bronze.

175. Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de madeiras, fibras, plantas, raizes, cascas, folhas, borrachas, gomas, resinas, etc. — Grande premio.

Classe 48

176. Ludovico Miscow — Flores de penas, insectos, etc. — Grande premio.

Classe 49

177. Antonio de Oliveira — Polypeiro — Menção honrosa.

178. Lopes Gomes & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Menção honrosa.

179. Manoel Mora — Aquario movel — Diploma de honra.

180. M. P. de Magalhães & Comp. — Peixes empalhados — Medalha de prata.

181. R. Brocca — Aquarios — Grande premio.

182. Raul Pereira Alves de Magalhães — Apparelhos de pesca — Medalha de ouro.

183. Serviço de Pesca do Ministerio da Marinha — Apparelhos, instrumentos e productos da pesca — Grande premio.

184. Silveira Machado & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Grande premio.

185. Sassaki Zituji — Rêdes de pesca, machina de fiar linha — Medalha de ouro.

Classe 50

186. Companhia Federal de Fundição — Placas de filtro para refinação de assucar, tacho de ferro fundido, etc. — Medalha de ouro.

187. C. Silveira & Comp. — Alambique continuo — Medalha de ouro.

188. Fundição Indígena (Carvalho, Paes & Comp.) — Descascadores e brunidores de café, moendas de canna, etc. — Grande premio.

189. Leoncio de Souza Marinho — Machina de preparar café e mate — Medalha de prata.

190. L. Ruffier — Geladeiras — Grande premio.

191. M. Hilpert & Comp. — Machinas para engenhos de canna e de farinha — Grande premio.

192. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Apparelho para fabricação de aguas gazosas, denominado «Fonte Maravilhosa» — Diploma de honra.

193. Roberto de Alencar Osorio (capitão-tenente) — «Frio e suas applicções» (obra) — Medalha de ouro.

194. S. A. Casa Arens — Machinas para laminar massas. Machinas para torrefacção e moagem de café, para moer canna e fabricar assucar, para moer e desintegrar assucar, sal, etc. Machinas para a industria de lacticinios — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 51

195. Albino Martins da Silva — Feculas de batata e patatas fritas — Grande premio.

196. Antonio Matheus — Copinhos de massa para acondicionamento de sorvete — Medalha de bronze.

197. França & Comp. — Farinhas, feculas, tapioca, cevadina, sagú, cremes, cacau, semola e araruta — Grande premio.

198. Giorelli & Comp. — Massas alimenticias — Grande premio.

199. J. Galasso — Massas alimenticias — Grande premio.

200. Ludolpho Vaccani & Comp. — Farinhas leguminosas — Grande premio.

201. Pereira Carneiro & Comp., Ltda. — Farinha de trigo — Grande premio.

202. S. A. Moinho Fluminense — Semola, semolina, farinhas, farelo, farelinho, etc. — Grande premio.

203. The Rio de Janeiro Flours Mills Granaries, Ltd. (Moinho Ingles) — Farinha de trigo — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 52

204. «Biscoitos Aymoré Limitada» — Biscoitos — Grande premio.

Classe 53

205. Brazilian Meat Co. — Linguas em conserva — Grande premio.

206. Francisco Daudt — Conservas de legumes, pickles e cebolas — Medalha de ouro.

207. Henrique Pasqualette Martins — Conservas de aves e caças — Menção honrosa.

208. Irmãos Mattos & Comp. — Conservas de peixes e legumes — Medalha de ouro.

209. Vieira Monteiro & Comp. — Mantega Crystal — Medalha de ouro.

Classe 54

210. Abelardo Alves de Barros — Molho inglês — Medalha de bronze.

211. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.

212. Alvaro Pluym Tavares de Mello — Mostarda em pó — Medalha de prata.

213. Bhering & Comp. — Bonbons, cacau, mate, chá, canella, pimenta, cafés torrados e moidos «Globo» — Grande premio.

214. Companhia Usinas Nacionais — Assucar — Fora de concurso — Membro do jury.

215. Genesco Diniz Bandeira de Mello — Polpa de tamarindo — Medalha de prata.

216. Guichard & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.

217. J. Lipiani — Confeitos, amendoas cobertas, pastilhas, etc. — Grande premio.

218. Lebrão & Comp. — Doces de fructas — Grande premio.

219. Lase Irmãos — Sal refinado — Diploma de honra.

220. Martins Filho (Fabrica Andaluza) — Chocolate, café moído, canella em pó, pimenta do reino — Fora de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.

221. Neves & Arcos — Bonbons de chocolate — Medalha de ouro.

222. Pinto & Comp. — Café torrado e moído — Medalha de ouro.

223. Patrone & Comp. — Chocolate, bonbons, caramellos, etc. — Medalha de ouro.

224. Souza & Gomes — Bonbons, chocolate e café — Diploma de honra.

Classe 55

225. Frank Romero Day — Vinho de uva «Petit Mendoza» — Medalha de ouro.

Classe 56

226. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.

227. Andrade Carvalho & Comp. — Xaropes e licores — Medalha de ouro.

228. Guichard & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.

229. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Licores — Diploma de honra.

Classe 57

230. Andrade Carvalho & Comp. — Vinhos de fructas, etc. — Medalha de ouro.

231. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinhos de canna e cervejas — Medalha de ouro.

232. Companhia Hanseatica — Cervejas — Grande premio.

233. Companhia Cervejaria Brahma — Aguas gazosas e cervejas — Grande premio.

234. Companhia Graciema — Aguas gazosas — Diploma de honra.

235. Cervejaria Polonia Ltd. — Cervejas, sodas, aguas gazosas, etc. — Fora de concurso — Membro do jury.

236. Doura & Teixeira — Gazosas — Medalha de prata.

237. Empresa Productos de Pequy — Refrigerante gazoso espumante Pequy — Medalha de bronze.
 238. Fratelli Carline — Aguas gazosas — Medalha de bronze.
 239. Guillard & Comp. — Vinhos de canna, etc. — Medalha de ouro.
 240. J. P. Alberto — Gazosas e refrescos — Medalha de ouro.
 241. J. Franklin — Guaraná e mate espumante — Medalha de prata.
 242. J. Pinto Ferreira — Cervejas e gazosas — Medalha de ouro.
 243. Jose A. Miranda — Essencias de fructas — Medalha de ouro.
 244. Maria Celeste da Rosa e Silva — Refrescos de guaraná, etc. — Menção honrosa.

Classe 58

245. Crocchi & Gravina — Briquettes de carvão — Medalha de ouro.
 246. Gama Lobo (Dr.) — Galena argentilera — Medalha de prata.
 247. Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Sal de Macau — Grande premio.
 248. Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Collecções de minerais e minerios — Grande premio.

Classe 59

249. Companhia Federal de Fundição — Postes de ferro fundido para iluminação electrica — Medalha de ouro.
 250. Etablissements Lambert, S. A. — Latas de todos os typos — Grande premio.
 251. Hirne & Comp. — Fundição de ferro — Grande premio.

Classe 60

252. Arthur Higgins — Cafe'eira automatica — Diploma de honra.
 253. A. J. Teixeira & Comp. — Artefactos de metal, de aluminio e de cobre — Grande premio.
 254. Astorio de Araujo Castro — Alças para caixões funebres — Medalha de prata.
 255. Charles Bonavita — Telas metallicas, grades de alame, moveis para jardim, etc. — Grande premio.
 256. Companhia Federal de Fundição — Cercos de engommar caixas sanitarias de ferro, panelas de ferro fundido, etc. — Medalha de honra.
 257. Colombo, Gamberini & Comp. — Parafusos de aço torreados e peças em séries torreadas. Peças para automoveis — Medalha de ouro.
 258. Casa Pratt (S. A.) — Cofres — Medalha de ouro.
 259. Companhia Gambôa — Porcas, parafusos e arrebitos — Medalha de ouro.
 260. Dias da Cruz & Comp., Ltd. — Metal «Multicolor» — Medalha de ouro.
 261. Fundição Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Banheiras, lavatorios, pias, caixas automaticas, louças de cozinha de ferro fundido esmaltado — Grande premio.
 262. Hirne & Comp. — Artigos de ferro e de metal — Grande premio.

263. J. Brandão de Oliveira — Saboneteiras de metal — Diploma de honra.
 264. J. Fernandes Alves & Comp. — Artigos de metal — Diploma de honra.
 265. Joaquim Dias Novaes Junior — Assucareiro de metal — Medalha de prata.
 266. John Roger — Cofres de ferro — Medalha de ouro.
 267. J. B. Ferrini — Armações metallicas para chapéus de sol — Grande premio.
 268. L. B. de Almeida & Comp. — Ferros de engommar, cofres, pés de ferro para mesa e porta-chapéus de ferro — Grande premio.
 269. M. Hilpert & Comp. — Ferro descaroçizado — Medalha de ouro.
 270. Manoel Quesada — Artefactos de metal — Grande premio.
 271. Max Jacobs — Paliteiro de metal (inventor) — Menção honrosa.
 272. Oreste Quintavalle — Alças de metal para caixões e pertences para fechaduras — Medalha de ouro.
 273. Soliva & Silva — Placas de metal gravadas — Medalha de prata.
 274. Turino Passos & Comp. — Cache-pots, vasos, floreiras, capiteis e assucareiros de metal — Grande premio.
 275. Vaz Salgueiro & Comp. — Cofres — Diploma de honra.

Classe 61

276. Antonio Jannuzzi & Comp. — Decorações fixas para predios e villas — Fóra de concurso — Membro do jury.
 277. Companhia Bettenfeld — Decorações de salões, escriptorios, etc. — Fóra de concurso — Membro do jury.
 278. H. Picot — Painéis decorativos de azulejos esmaltados a fogo — Grande premio.
 279. Kurt Hartmann — Madeiras onduladas por processo de sua invenção, para ornamentações, etc. — Menção honrosa.
 280. L. B. de Almeida & Comp. — Sacadas de ferro fundido, etc. — Grande premio.
 281. Marques Junior — Tela decorativa do «Stand Bettenfeld» — Grande premio.
 282. Pagani & Castier, Ltd. — Obras de ferro batido, venezianas — Medalha de ouro.
 283. Tunes & Segreto — Mosaicos de madeira — Medalha de ouro.

Classe 63

284. A. S. Costa & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.
 285. David & Comp. — Papeis pintados para forração — Grande premio.
 286. J. A. da Silveira & Comp. — Papeis pintados para forração — Medalha de ouro.
 287. Silve & Comp., successores de Jacques Fontes & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.

Classe 64

288. Alfredo Nures & Comp. — Moveis — Fóra de concurso — Membro do jury.

289. Companhia Bettenfeld — Moveis — Fóra de concurso — Membro do jury.
 290. Carlos Laubisch, Hirth & Comp. — Moveis — Grande premio.
 291. Cesario Puime & Comp. — Bilihares e taqueiros com tacos — Medalha de ouro.
 292. D. Rebello & Comp. (Le Mobilier) — Moveis — Diploma de honra.
 293. José Miranda Vizarinho — Moveis — Diploma de honra.
 294. Jacob Schneider — Moveis — Grande premio.
 295. J. Palermo & Comp. — Moveis — Medalha de ouro.
 296. J. Ramalho — Biliar — Medalha de ouro.
 297. Joaquim Martins Loureiro Sobrinho — Moveis — Grande premio.
 298. João Fernandes Gomes — Moveis — Medalha de ouro.
 299. Julio Eory — Mesa com jogo de xadrez, porta-louças e bandejas, tudo em madeira — Medalha de ouro.
 300. J. A. Pontes (Dispensa Alexandre) — Moveis — Medalha de ouro.
 301. José Joaquim Honorato de Souza — Enxerto portátil para cadeiras — Menção honrosa.
 302. L. Kuffler — Moveis — Grande premio.
 303. Leandro Martins & Comp. — Moveis — Grande premio.
 304. Luiz Serrachini — Moveis — Medalha de prata.
 305. S. A. Casa Pratt — Moveis — Diploma de honra.
 306. Victor Grmela — Moveis — Diploma de honra.

Classe 66

307. Antonio Costa e Silva — Quadro em photopintura — Medalha de ouro.
 308. Agostinho Dias Nunes de Almeida — Quadros diversos, representando paisagens e imagens, por meio de sellos do correio — Diploma de honra.
 309. Carlos Piquet — Bandeiras historicas — Grande premio.
 310. Companhia Bettenfeld — Objectos para decoração movel — Grande premio.
 311. Domingos Frutos — Bichos, etc. — Diploma de honra.
 312. Gonçalves e Irmãos — Ombros e almofadas — Medalha de prata.
 313. Julia Archambaud Carneiro — Pelho, lampada, quadros e pratos — Medalha de ouro.
 314. J. P. de Souza & Comp. (Casa Suzena) — Bandeiras nacionaes de seda bordadas a fio de ouro, imagens em cartopierre e madeira — Medalha de ouro.
 315. Martins Seabra & Comp. — Molduras para quadros — Grande premio.

Classe 67

316. Alves da Nobrega & Comp. — Material ceramico — Medalha de ouro.
 317. Companhia Ceramica Brasileira — Ladrilhos, tijolos e telhas — Grande premio.
 318. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Material refractario — Grande premio.
 319. J. M. Mello & Comp. — Ladrilhos — Diploma de honra.

320. Mello Sampaio & Comp. — Ladri-
lhos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 68

321. Companhia Industrial São Paulo &
Rio — Garrafas — Grande pre-
mio.

322. Companhia Fabrica de Vidros e
Crystaes do Brasil (F. A. M.
Esberard) — Vidros e crystaes
— Grande premio.

323. M. M. Gomes — Ampoulas de vi-
dro, etc. — Grande premio.

324. União Industrial Brasileira — Vi-
dros — Grande premio.
Classes 69 e 70

325. L. B. de Almeida & Comp. — Fo-
gões — Grande premio.

Classe 71

326. Companhia America Fabria — Pen-
teadeira para algodão cardado —
Grande premio.

327. Cortume Carioca (S. A.) — Mar-
telletes para teares — Medalha
de ouro.

328. Moraes, Silva & Comp. — Espulas
de madeira — Medalha de ouro.

Classes 72 a 74

329. Francisco Nunes de Abreu & Irene
Guedes — Methodo de corte de
roupas — Medalha de ouro.

330. Montenegro & Korb — Specimens
de materiaes texteis nos seus di-
versos estados — Grande premio.

331. Zambelli & Comp. — Manequim
mecanico — Medalha de ouro.

Classe 75

332. Centro Industrial de Fiação e Te-
celagem de Algodão — Exposição
collectiva das fabricas filiadas ao
Centro — Grande premio.

333. Centro Industrial do Brasil — Ex-
posição collectiva das fabricas
filiadas ao Centro — Grande pre-
mio.

334. Companhia Tecidos de Linho de
Sapopemba — Tecidos e fios de
algodão — Grande premio.

335. Pereira Carneiro & Comp. Ltda. —
Tecidos de algodão — Grande
premio.

336. The Rio de Janeiro Flour Mills &
Granaries Limited (Moinho In-
glez) — Tecidos de algodão —
Grande premio.

Classe 76

337. Companhia Tecidos de Linho de
Sapopemba — Tecidos de linho
— Grande premio.

338. Silveira Machado & Comp. — Tec-
idos de juta, barbantes e cabos —
Grande premio.

339. The Rio de Janeiro Flour Mills &
Granaries Limited (Moinho In-
glez) — Barbantes — Grande
premio.

Classe 77

340. Companhia de Fiação e Tecidos
Corcovado — Tecidos de lã —
Grande premio.

341. Companhia Tijuca — Tecidos de lã
— Diploma de honra.

342. Companhia de Tecidos Covilhã —
Tecidos de lã — Diploma de hon-
ra.

343. D'Olive & Comp. — Tecidos de lã
— Grande premio.

344. Sociedade Anonyma Lanificios Mi-
nerva — Tecidos e fios de lã —
Grande premio.

Classe 78

345. Estação Sericicola de Barbacena do
Ministerio da Agricultura — Fios
e tecidos de seda — Grande pre-
mio.

346. Fabrica de Tecidos de Seda Santa
Maria — Tecidos de seda —
Grande premio.

347. Jair de Abranches (Fabrica de Te-
cidos de Malha Sant'Anna) —
Jersey de seda — Medalha de
ouro.

Classe 79

348. Anna Victoria & Comp. (Casa Vi-
ctoria) — Rendas e bordados —
Medalha de ouro.

349. C. Camargo Jorge — Rendas de
crochet — Medalha de prata.

350. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves)
— Cordões em seda, pingentes
em camurça e seda, bordados a
branco e passamanaria — Diplo-
ma de honra.

351. J. P. de Souza & Comp. (Casa Su-
cena) — Paramentos religiosos
em seda com pinturas a oleo e
franjas de ouro — Medalha de
ouro.

352. João Ratto & Comp. (Casa Ratto)
— Bordados e passamanarias —
Fôra de concurso — Membro do
jury.

353. Julio Lima & Comp. — Rendas —
Grande premio.

Classe 80

354. Anna Victoria & Comp (Victoria)
— Roupas feitas — Medalha de
ouro.

355. Abiteboul, Dubaux & Comp. —
Roupas feitas — Medalha de
ouro.

356. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves)
— Casacos de seda — Diploma
de honra.

357. J. P. de Souza & Comp. (Casa Su-
cena) — Batinas, beccas, para-
mentos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 81

358. Alois Sauter — Chapéos para se-
nhora em seda e palha — Diplo-
ma de honra.

359. Arthur Higgins — Guarda chuva
moderno (invento) — Medalha
de ouro.

360. Alberto Rosenvald & Comp. — Flo-
res artificiaes — Fôra de con-
curso — Membro do jury.

361. Alvadia, Novaes & Comp. — Calça-
dos «Polar» — Grande premio.

362. A. Nunes Gumerindo & Comp. —
Calçados «Brazão» — Medalha de
prata.

363. Arthur Rodrigues & Comp. — Fôr-
mas para calçado — Diploma de
honra.

364. Araújo Correia & Comp. — Grava-
tas — Medalha de ouro.

365. Abiteboul, Dubaux & Comp. —
Gorros de seda — Medalha de
prata.

366. A. J. Paixão & Comp. — Cabos
para guarda-chuva e sombri-
nhas. Bengalas — Medalha de
ouro.

367. Bordallo & Comp., Ltda. — Calça-
dos — Grande premio.

368. Blumer & Comp. — Roupas bran-
cas para homem — Grande pre-
mio.

369. Braga Irmão & Comp. — Meias de
seda — Medalha de ouro.

370. Companhia Braga Costa — Cha-
péos para homens e meninos, em
palha, lebre, coelho, castor, lã

nacional e modelos especiaes pa-
ra embaixadores (com plumas)
e sacerdotes — Grande premio.

371. Companhia Industrial e Importa-
ção — Calçados — Grande
premio.

372. Duarte Monteiro & Comp. — Cal-
çados «Lealdade» — Diploma de
honra.

373. Fernandes Braga & Comp. — Cha-
péos para homens, senhoras e
crianças, em lebre, coelho, lã de
carneiro, ratão do Rio Grande do
Sul, castor, etc. — Grande pre-
mio.

374. Ferreira Souto & Comp. — Calça-
dos — Fôra de concurso — Mem-
bro do jury.

375. Faustino Campos & Comp. — Flo-
res e fructos artificiaes — Me-
dalha de ouro.

376. Gonçalves Irmãos — Fivellas —
Medalha de prata.

377. Herin London — Chapéos para se-
nhora, em pennas, seda e palha;
enfeites para chapéos, etc. —
Grande premio.

378. Isabelle Roussin — Colletes de sua
invenção — Medalha de ouro.

379. Julio Lima & Comp. — Chapéos
para senhoras e homens, em fe-
tro, lebre, coelho e castor —
Grande premio.

380. J. Campos & Comp. — Formas de
palha para chapéos de senhoras
e crianças — Medalha de ouro.

381. José Ignacio Coelho & Comp. —
Calçados «Coelhos» — Diploma de
honra.

382. Jorge Bastos & Comp. — Calçados
— Medalha de ouro.

383. José Santos & Comp. — Calçados
«Risoletta» — Medalha de prata.

384. José Maria Alhors & Comp. — Cal-
çados «Suave» — Menção hon-
rosa.

385. Luiz Gonçalves — Chapéos para
homens, em seda e lebre. Cha-
péos para bispos, cartolas, etc.
— Diploma de honra.

386. M. Andrade & Comp. — Calçados
«Minerva» — Grande premio.

387. M. A. Abrunhosa & Comp. — Cal-
çados — Medalha de ouro.

388. M. F. Chaves — Calçados «Lauryn»
— Medalha de prata.

389. Max Jacobs — Chapéos, sapatos e
outros artefactos de lufa (puxa)
— Ventarolas rotativas — Meda-
lha de prata.

390. M. Castro — Guarda-chuvas e
bengalas — Grande premio.

391. Oreste Quintavalle — Fivellas pa-
ra cintos — Medalha de bronze.

392. O. Moura — Guarda-chuvas e ben-
galas — Grande premio.

393. Pinheiro & Filho — Salto de cal-
çado — Medalha de prata.

394. Robalinho & Comp. — Calçados —
Grande premio.

395. Souza Machado & Comp. — Cha-
péos para homens e meninos, em
lebre — Grande premio.

396. Trinda & Nelson — Palas, jugula-
res, carneiras, forros, bonnets e
capacetes — Grande premio.

397. União Manufactora de Roupas —
Roupas brancas para homem —
Grande premio.

398. Vieira, Martins & Comp. — Calça-
çados «Fox» — Grande premio.

399. Vieira da Silva, Irmão & Comp. —
Formas para calçado — Grande

Classe 82

400. Alfredo Carvalho & Comp. — Pre-
parados pharmaceuticos — Fô-

- ra do concurso — Membro do jury.
401. Araujo Penna Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
402. Almeida Cardoso & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
403. Alvaro Vargas — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
404. Arruda Filhos & Comp. — Sabão de diversas qualidades — Medalha de prata.
405. Alves Magalhães & Comp. — Sulfureto de carbono — Medalha de ouro.
406. Antonio Pacheco — Vinho reconstituinte «Iodovin», «Pireunol» e «Dordent», para dor de dentes — Medalha de bronze.
407. Arlindo Rodrigues — Alimentador automatico para filtros, etc. — Medalha de ouro.
408. Asselino Sobral — Pasta e ampoulas «Pyol» — Diploma de honra.
409. A. Roiz & Comp. — Preparado pharmaceutico «Hepatolaxina» — Medalha de ouro.
410. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.
411. Berg Schlinkert & Comp. Ltda. — Esmaltes, tintas, etc. — Medalha de ouro.
412. Caetano Guimarães & Comp. — Carnaubina — Diploma de honra.
413. Companhia Brasileira de Productos Chimicos — Preparados chimicos — Fóra de concurso — Membro do jury.
414. Companhia de Acidos — Productos chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
415. Coelho Barbosa & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
416. Companhia Luz Stearica, S. A. — Velas, sabão, glicerina, etc. — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
417. Carlos Kuernerz & Comp. (Usina São Christovão) — Tintas mineiras, chimicas e preparadas a óleo e a agua — Grande premio.
418. Campos & Heitor — Aguas oxigenadas «Hyperox» e «Superhydrox» — Grande premio.
419. Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — Oleo de ricino medicinal e sabões — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
420. Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — «Cheddite» — Estopins de borracha e de gutta-percha — Grande premio.
421. Camillo Glaude & Comp. — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
422. Daudt, Oliveira & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
423. Elise Barasch — Antipileptico Barasch — Medalha de prata.
424. Emile Delouche — Productos veterinarios — Medalha de prata.
425. Elmano Oliveira de Moraes — Ampoulas «Antipericoruentis» (arte dentaria) — Medalha de bronze.
426. E. Porto & Comp. — Vermicida «Ansevinol» — Menção honrosa.
427. Eroydio da Graça — Producto denominado «Japuassu» — Medalha de prata.
428. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
429. F. Venancio & Comp. — Explosivo nacional «Rupturita» — Diploma de honra.
430. Francisco Giffoni & Comp. — Productos pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
431. Granado & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
432. G. S. Brandão — Xarope vegetal «Guagina» — Menção honrosa.
433. Guimarães Salgado & Comp. — Vernizes, esmaltes e tintas preparadas com óleo — Diploma de honra.
434. Gonçalves Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico «Vinovita» (vinho fortificante) — Medalha de ouro.
435. Henrique Koenow — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
436. H. de Jesus — Licor de Victor Hugo (vinho reconstituinte) — Menção honrosa.
437. Henrique E. N. Santos — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
438. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
439. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
440. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
441. J. Freitas & Comp. — Especialidades pharmaceuticas — Medalha de ouro.
442. J. Goulart Machado — Preparado pharmaceutico — Medalha de ouro.
443. José Quadros (pharmaceutico) — Preparados pharmaceuticos empregados na veterinaria — Medalha de ouro.
444. J. A. Sardinha, sucessores — Vernizes, liquido para limpar metaes, tintas e gomma arabica — Fóra de concurso — Membro do jury.
445. José A. Miranda — Vaselinas — Medalha de ouro.
446. Jovino José dos Santos — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
447. João Barbosa Rodrigues Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de ouro.
448. João da Silva Nunes Filho — «Eragol» — Menção honrosa.
449. J. E. d'Oliveira — Preparado pharmaceutico «Licor Tarzan» — Medalha de bronze.
450. J. J. d'Almeida Coutinho — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
451. Laboratorio Ehrlich (Dr. Anysio de Sá) — Productos pharmaceuticos e chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
452. Laboratorio Clinico Pharmaceutico Militar — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
453. Lago & Comp. — Preparados homeopathicos e sabonetes medicinas — Medalha de ouro.
454. Luiz Mattos Britto — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
455. Laboratorio de Biologia Clinica — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
456. Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
457. Lourenço Bernardes Gil — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
458. L. Novaes & Comp. — Agua Rubinat (nacional) — Medalha de prata.
459. Manoel Luiz Garcia — Sabão «Russo» — Grande premio.
460. Miguel Jorge Rezk — Xarope Balsamico «Rezk» — Menção honrosa.
461. M. B. Rodrigues — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
462. Nunan & Irmão — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
463. Pharmaceutico Moura Brasil — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
464. Painton & Comp. — Liquido para limpar metaes, dar lustro em moveis, etc. — Medalha de ouro.
465. Pedro Netto de Moraes — Lustro crystal e productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
466. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
467. Rangel, Guedes & Nogueira — Tintas, oleos, etc. — Diploma de honra.
468. Silva Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
469. Stella Groot — Preparado pharmaceutico — Medalha de prata.
470. Servulo Genofre — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
471. Siqueira Cavalcanti (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de bronze.
472. Usina Nacional de Industrias Chimicas (S. A.) — Oleos, vernizes e essencias para combinações chimicas. Tintas para escrever e gommias — Grande premio.
473. V. Werneck & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra do concurso — Membro do jury.
474. Viuva Silveira & Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
475. Viuva A. Rego Lopes — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.

Classe 83

476. David & Comp. — Confetti e serpentinas — Grande premio.
477. J. Costa & Ribeiro — Papel lixa e papelão — Grande premio.

Classe 84

478. Alvaro Ramos Nogueira — Couros secos — Medalha de ouro.
479. S. A. Cortume Carioca — Couros cortados e preparados — Grande premio.

Classe 85

480. Arlindo Rodrigues — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.

481. Alberto Geoffroy — Perfumarias — Menção honrosa.
 482. Antonio Joaquim Henriques — Oleo indigena perfumado — Menção honrosa.
 483. Alfredo de Carvalho & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
 484. Alexandre Marques Fernandes — Juventude Alexandre e tonicos — Medalha de ouro.
 485. Alves Magalhães & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
 486. A. Alves & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
 487. A. Doret — Perfumarias e productos de belleza — Grande premio.
 488. A. G. da Cruz (Fabrica de Perfumarias Lambert) — Perfumarias — Grande premio.
 489. Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo — Perfumarias — Grande premio.
 490. Empresa Commercio e Industria — Lanca perfume «Vian» — Grande premio.
 491. F. G. Valle da Miranda (Dr.) — Perfumarias — Medalha de prata.
 492. F. Lopez Perfumarias e productos de belleza — Medalha de ouro.
 493. Felicien Fleury — Perfumarias — Menção honrosa.
 494. F. Sampaio & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
 495. Gustavo Coutinho — Loções — Medalha de bronze.
 496. Granado & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
 497. Herminia de Souza Assis — Agua de junquillo — Menção honrosa.
 498. Irmãos Azevedo — Sabonetes e pós de arroz — Grande premio.
 499. J. R. Kanitz & Comp. — Perfumarias — Fóra do concurso — Membro do jury.
 500. Joaquim C. Pinto — Perfumarias — Medalha de prata.
 501. Jacques Amareco — Perfumarias — Medalha de prata.
 502. J. Brandão de Oliveira — Sabão liquido — Medalha de ouro.
 503. J. do Rio Bragança — Tonico «Angora» — Medalha de prata.
 504. João Meruzzi — Perfumarias — Medalha de ouro.
 505. J. B. de Oliveira & Filho — Dentifricio e creme — Menção honrosa.
 506. J. Freitas & Comp. — Agua da Colonia e perfumes — Medalha de ouro.
 507. Luiz Hermany Filho & Companhia, Limitada — Perfumarias — Fóra do concurso — Membro do jury.
 508. Mario Lopes Domingues — Pó de arroz — Medalha de bronze.
 509. Magalhães & Lobo — Perfumarias — Medalha de bronze.
 510. M. B. Rodrigues — Perfumarias — Medalha de ouro.
 511. Moura Brasil (pharmaceutico) — Perfumarias — Medalha de ouro.
 512. M. Alves — Creme — Menção honrosa.
 513. Paulo Stern & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
 514. Silva Araujo & Comp. — Talco, pos de arroz, etc. — Grande premio.

515. Tharcilio Nascimento — Loções — Menção honrosa.
 516. The Sidney Ross Company — Sabonetes e talco — Diploma de honra.

Classe 86

517. Antonio Fernandes & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.
 518. Albano Vianna & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
 519. Companhia Souza Cruz — Cigarros e fumos — Fóra do concurso — Membro do jury.
 520. Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado — Cigarros e tabacos manipulados — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
 521. Companhia Nacional de Tabacos — Cigarros — Grande premio.
 522. Companhia Fiat L. — Phosphoros — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
 523. João Succena & Comp., Limitada — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
 524. Lopes Sá & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.

Classe 87

525. Alves Junior — Tinta de escrever «Colombo» — Medalha de ouro.
 526. Arlindo Guimarães & Comp. — Caixas de papelão — Diploma de honra.
 527. Alois Sauter — Sacos de papel — Medalha de ouro.
 528. Carlos Henriot e A. Marchand — Cartões postaes e «menus» em seda e em alto relevo — Medalha de ouro.
 529. J. A. Sardinha (successores) — Lacres — Grande premio.
 530. Isabelle Roussin — Caneta e porta-pinceis — Medalha de ouro.
 531. O. Lacerda & Comp. — Tintas, lacres, etc. — Medalha de ouro.

Classe 89

532. Augusto L. H. Brill & Comp. — Ourivesaria — Grande premio.

Classe 90

533. Augusto L. H. Brill & Comp. — Turmalinas lapidadas — Grande premio.
 534. Estabelecimento Industrial Montana — Artefactos de metal, vidros e bijutarias de cobre — Medalha de prata.
 535. Frederico Giese — Trabalhos em fio de ouro — Medalha de ouro.
 536. Guillermo Salinas L. — Album de couro com capa cravejada de brilhantes — Grande premio.

Classe 92

537. Fundação Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Bronzes artisticos — Grande premio.

Classe 93

538. Camillo Cristaldi — Maleabilidade de madeiras — Grande premio.
 539. Domingos Pereira — Obras de entalhe — Medalha de prata.

540. Fernando Gomes & Comp. — Acoras e esculadores — Medalha de bronze.

541. Guilherme Muller — Escovas para dentes — Medalha de bronze.
 542. J. Souto — Objectos de marfim (caixas para pó de arroz, etc.) — Diploma de honra.

543. João de Andrade — Escovas para dentes — Medalha de ouro.

544. Souza & Souto — Artefactos de marfim e tartaruga — Medalha de ouro.

545. Alvaro Fernandes Machado — Caixa automatica em velludo e seda — Medalha de ouro.

Classe 94

546. Antonio Gasiglia — Artigos de borracha — Medalha de ouro.

547. Alvarico Ribeiro Dias — Malas e pastas — Medalha de ouro.

548. Albino Marinho Pinto — Modelos de caixas inviolaveis para embalagem — Medalha de prata.

549. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Artigos de borracha — Grande premio.

550. Camillo Cristaldi — Seda vegetal (invento) — Grande premio.

551. Fonseca Seixas — Carteiras, malas, saccos para roupas e pastas — Diploma de honra.

552. Ismael Duarte Pinto — Mala de borracha — Diploma de honra.

553. Max Jacobs — Artigos diversos, feitos de pneumaticos usados — Medalha de ouro.

554. Maurice Abitehou — Capas impermeaveis — Grande premio.

555. S. A. Lanificio Minerva — Tecidos impermeaveis — Grande premio.

556. Victor Clemente Pinto — Artefactos de borracha — Medalha de prata.

Classe 95

557. Antonio Severiano dos Santos — Navio em miniatura — Diploma de honra.

558. A. C. A. Silva & Comp. — Brinquedos — Medalha de ouro.

559. Dama-ceno Dora — Mobilia em miniatura — Medalha de bronze.

560. J. Pinto — Foot-ball em familia — Medalha de ouro.

Classes 96 a 105

561. Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro — Casas proletarias — Medalha de ouro.

562. A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.

563. Companhia de Seguros Sul America — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.

564. Liga Brasileira contra a Tuberculose — Quadros, mappas, diagrammas, etc. — Grande premio.

565. Pereira Carneiro & Companhia, Limitada — Maquette da sua Villa Operaria — Grande premio.

566. Ricardo Wreidt — Planta e fachadas de habitações collectivas — Grande premio.

567. V. de Paulo Monteiro de Barros (Dr.) — Habitações operarias — Grande premio.

Classes 106 e 107

568. Amadeu Augusto Teixeira & Frederico Lemos — Carroça para colecta de lixo — Medalha de prata.
569. Arthur Higgins — «Assucareiro Popular», «Assucareiro Turuna», farinha e paliteiro hygienicos (inventos) — Medalha de ouro.
570. Antonio de Padua Assis Rezende (Dr.) «Agua Mineral do Estado de Minas» (obra) — Grande premio.
571. Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada — Planos, desenhos, photographias — Grande premio.
572. Arthur Moncorvo Filho (Dr.) — (Museu da Infancia, annexo à Exposição Internacional) — Quadros, desenhos, figuras e publicações sobre hygiene infantil — Grande premio.
573. A. Baker e Almir Madeira — Quadro estatístico sobre a tuberculose — Medalha de prata.
574. Casa de Detenção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos detidos — Medalha de prata.
575. Casa de Correção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos sentenciados — Medalha de ouro.
576. Camillo Cristaldi — Caixa Purificadora Instantanea (inventor) — Grande premio.
577. Comissão Rockefeller — Mappas, quadros, etc. — Grande premio.
578. Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendendo as seguintes dependencias:
Hospital de S. Sebastião — Photographias de suas installações.
Hospital D. Pedro II — Photographias de suas installações.
Hospital Paula Candido — Photographias de suas installações.
Hospital S. Francisco de Assis — Photographias de suas installações.
Hospital Geral da Assistencia — Photographias de suas installações.
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Photographias dos seus serviços e quadro demonstrativo da estatística dos serviços executados.
Lazareto da Ilha Grande — Photographias de sua installação.
Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas — Quadro a oleo, graphics estatísticos, aquarellas, peças em cêra, etc.
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — Photographias de suas dependencias. Serviço de fiscalização do leite, etc.
Laboratorio Bacteriologico — Collecção de peças anatomo-pathologicas, conservadas em liquido de Kaiserling, etc.
Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetrica — Photographias das installações, serviço de verificação de obitos, exames medicos, etc.
Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Plantas do hospital para tuberculosos, dos leprosarios de Santa Maria e do Paraná e do modelo da fossa biologica domiliar.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Photographias dos serviços da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (para remoção dos doentes, isolamento, desinfecção, etc.).

Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional — Photographias tiradas no serviço de inspecção de fabricas e officinas, objectos de uso individual improprio á saude dos operarios.

Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda — Stereogrammas, diagrammas, cartogrammas e photographias.

Serviço de Hygiene Infantil — Banheira de agathe com torneira. Mesas de ferro, laqueadas do branco, com tampa de vidro. bicos de seios, avental de cretone, gorros de linho, microscopio completo «Zeiss», etc.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Propaganda dos meios de evitar a tuberculose.

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Quadro demonstrativo da estatística dos serviços executados.

Superintendencia do Serviço de Enfermeiras — Uma roda que, pelo seu movimento, vae mostrando os diferentes serviços que a enfermeira da Saude Publica pôde fazer, cartazes, photographias, etc.

Fôra do concurso — Não participante das recompensas.

579. Francisco Andrade — Torneira Ideal. Bebedouros hygienicos «Collegial». Caixa de descarga para aparelhos sanitarios — Medalhas de ouro.

580. Georges Gafner — Caixa d'agua hygienica — Medalha de ouro.

581. Herm Stoltz & Comp. — Caixas «Ural» de descarga automatica — Medalha de ouro.

582. Macedo & Irmão — Caixa de ferro esmaltado com aparelho aperfeiçoado — Medalha de ouro.

583. Mauro Montagna — Mappa animado da America do Sul — Diploma de honra.

584. O Exercito da Salvacao — Photographias e estatísticas apresentadas pelo tenente-coronel David Miche — Grande premio.

Classes 108 e 109

585. Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino — Trabalhos graphics e publicações destinados a evidenciar o progresso feminino — Medalha de ouro.

Classe 110

586. Carlota Capper da Silva — Bordados — Medalha de ouro.

587. Cecilia Kirchhofer — Colcha bordada — Grande premio.

588. Collegio da Immaculada Conceição — Trabalhos em filô, seda e linho — Grande premio.

589. Esperança Rey — Trabalhos diversos — Medalha de prata.

590. Elza Ferreira — Almofoadas bordadas — Medalha de prata.

591. Jupyrá Sá — Almofoada bordada — Medalha de prata.

592. Julieta Ferreira — Almofoada — Menção honrosa.

593. Leony Côrtes — Almofoada pintada a oleo — Medalha de ouro.

594. Luiza Maria Leoli — Bordados — Medalha de prata.

595. Moema Junqueira von Schilgen — Trabalhos de crochet e camisetas de malha — Medalha de prata.

596. Mary Margulis — Bordados a mão — Medalha de prata.

597. Marianna Pereira — Colcha de renda — Medalha de prata.

598. Maria Lessa de Carvalho — Trabalhos em palha e seda — Medalha de ouro.

599. Ibras de Amparo ás Moças — Bordados e pinturas — Grande premio.

Classe 111

600. Araujo Maia & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

601. Andrade Lemos & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

602. Avellar & Comp. — Café — Medalha de ouro.

603. Cerqueira Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

604. Casimiro Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

605. Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers — Typos de café — Medalha de ouro.

606. Companhia Ensaccadora e Beneficiadora de Café — Typos de café — Medalha de ouro.

607. Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro — Typos de café — Grande premio.

608. Eduardo Araujo & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

609. Ed. Figueira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

610. Esteves Rezende & Comp. — Café — Medalha de ouro.

611. Fraga & Sobrinho — Typos de café — Medalha de ouro.

612. F. Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

613. Garcia Bastos & Carneiro — Typos de café — Medalha de ouro.

614. Gaetano Gomes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

615. Luiz Corrêa & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

616. Pinto Lopes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

617. Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

618. Pinheiro Ladeira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

619. Raul Senra — Sementes oleaginosas, guaraná, fibras, cêra de carnaúba — Medalha de ouro.

620. Teixeira Borgse & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

621. Theodor Wille & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

622. Vivacqua & Irmãos — Typos de café — Medalha de ouro.

Classes 114 a 116

623. Directoria do Serviço de Povoamento — Quadros, mappas, diagrammas, etc., dos nucleos colonias federaes — Grande premio.

624. Directoria do Serviço de Protecção aos Indios — Quadros, phytos, appias, mappas, etc., dos seus serviços. Artefactos feitos pelos selvícolas — Grande premio.

625. Superintendencia do Abastecimento do Ministerio da Agricultura — Gráficos, diagramas, etc. — Grande premio.

Classes 117 a 118

626. *Gazeta da Bolsa* — Collecção da *Gazeta da Bolsa* — Grande premio.

627. Prefeitura Municipal — Relatorios Fôra de concurso. Não participante das recompensas.

628. S. A. Editora de Propaganda dos Paizes Americanos — Collecção da revista *O Economista* — Estudos economicos — Grande premio.

Classe 119 a 122

629. Directoria Geral de Estatística — Estatística territorial, demographica, etc. — Grande premio.

630. Directoria de Estatística Commercial — Estatística economica — Grande premio.

Classes 123 a 125

631. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Panoplia — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.

632. Arthur Baptista de Oliveira (major) — Arvo "Independencia" para tiro de instrucção — Medalha de ouro.

633. Fabrica de Polvora sem Fumaça — Piquete — Polvoras, maerias primas que entram na sua composição e artigos decorrentes — Grande premio.

634. João Theophilo Cardoso — Escovallanada lubrificadora para canhões — Medalha de ouro.

635. Ministerio da Guerra — Trabalhos de galvanoplastia. Apparellhos telegraphicos e telephonicos de campanha, etc. — Fôra de concurso. Não participante das recompensas.

Classes 126 a 128

636. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Arreos completos para montaria — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.

637. Comissão da Carta Geral do Brasil (do Estado-Maior do Exercito) — Mappas muraes, photographias, instrumentos e ambulancia de campanha — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.

638. Ministerio da Guerra — Mappas muraes, ambulancia typo proprio, cozinha completa de campanha — Fôra de concurso. — Não participante das recompensas.

Classes 129 a 131

639. Enéas Campello — Artigos de gymnastica e sport — Diploma de honra.

640. J. Braga & Comp. — Artigos para sport — Grande premio.

641. Max Jacobs — Cadeira para sport — Medalha de prata

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS

Construcção de uma cocheira para 30 cavallos

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construcção de uma cocheira para 30 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerer para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias não previstas neste edital de concorrências, nem propostas que contemham o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excessos. Si o excessos attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annulada pelo Sr. ministro sem que, por isso tentem os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de

tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excessos ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excessos de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos lucros cessantes, anticipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, nodendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excessos.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão aceitos pronstos que excedam a importancia de cento e sessenta e tres contos seiscentos e quarenta e sete mil réis (163:647\$000).

17ª — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem concluidas todas as alvenarias e coheito do edificio e a segunda depois de aceitos todos os trabalhos contractados.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a condição de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (1:000\$) dez mil réis em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações:

1ª. os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª. todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios balancos, conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro (1:3);

3ª. sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª. toda a area occupada pela construcção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m,15 (quinze centimetros) de espessura, e não ger na cocheira

ra onde a espessura será 0,30 (trinta centímetros);

5º, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almofadas e de tijolo aparente nas pilastras e molduras, levando cores metidas na massa nas almofadas;

6º, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com caiação de cal pura;

7º, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Na cocheira e no commodo para forragens, será aparelhado e levará uma de mão de verniz;

8º, o forro de todos os commodos menos a coeira e commodo para forragem, será de cimento armado, com sancas arredadas e caiados de branco (cal pura);

9º, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10º, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0,035 de espessura, de conformidade com a planta, sendo as portas internas de almofadas. Os marcos serão collocados a meia espessura das paredes e não levarão nem alisares nem aduelas;

11º, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras do imbutir com duas chaves;

12º, as venezianas e caixilhos do lanternim serão de cedro de 0,03 de espessura;

13º, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo da cor combinada;

14º, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de boa qualidade, sem manchas nem sensíveis diferenças de cores, até a altura de 2,00, a contar do sólo, na cocheira e na sala de vaccina e até 1,50 nas outras dependencias;

15º, todas as esquinas e cantos serão curvos, com raio nunca inferior a 0,06, sendo que onde existir azulejos as curvas concavas ou convexas serão revestidas com calhas e meias canas do mesmo azulejo;

16º, o pavimento da cocheira será ladrilhado com cerâmica nacional, tipo «Trottoir» e todos os outros commodos com cerâmica lisa;

17º, os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18º — Todas as soleiras serão de cantaria e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19º — Em torno dos edificios será construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20º — Os bebedouros e mangedouras serão construidos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvenaria de tijolo, com argamassa de cimento e areia (1:3), inteiramente revestidos de azulejos com calhas e meias canas nos cantos e esquinas;

21º — O madeiramento das baias será em peroba com columnas de 0,15 x 0,15 travessas de 0,10 x 0,10 e taboas de 0,10 x 0,6. As columnas serão embutidas em blocos de concreto 0,10 mais altas que o chão, e dos typos já existentes.

22º — Serão tambem collocadas grades para capim eguaes ás já existentes em outras cocheiras.

23º — Todas as madeiras e ferragens das baias serão pintadas com tres demãos de tinta a oleo, sendo que as ferragens, depois de bem limpas levarão a primeira demão (aparelho) de tinta propria para a conservação do ferro.

24º — Serão collocadas ao longo das baias calhas de ferro com grelhas e ralos de esgoto conforme já existe nas outras cocheiras. Em cada compartimento existirá um ralo para esgoto das aguas ou outros liquidos.

25º — Todos os aparelhos e ralos de esgoto irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção antes de serem ligadas ao collecter geral (o local da caixa de inspecção será designado em momento opportuno).

26º — Será construida uma caixa de agua de 10.000 litros para alimentação das duas cocheiras em lugar opportunamente designado.

27º — No ponto de junção do canno de esgoto das cocheiras ao canno geral será construida uma segunda caixa de inspecção.

28º — Os bebedouros de todas as baias serão ligados á caixa d'agua por tubos de ferro de 1 1/2" e torneiras com parafusos de graduacão e terão um ralo de latão e um syphão de ferro zincado para descarga continua.

29º — Em todas as peças existirão torneiras de agua de 1 1/2".

30º — Cada ramal de agua terá um registro de volante.

31º — O tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros ligado na rede existente no instituto, será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão.

32º — Será installado um ramal de gaz com tubo de uma 1" e collocadas 3 torneiras ligadas ao mesmo, no Laboratorio (sala) de Vaccinas.

33º — Será installada uma latrina completa e dois lavatorios de louça branca com armação de ferro.

34º — Todos os esgotos de bebedouros até ao encontro das manilhas serão de canno de ferro de duas pollegadas, assim como os dos outros aparelhos (lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35º — Serão installadas no Laboratorio (sala) de Vaccinas, duas mesas de cimento armado revestidas de azulejos brancos eguaes aos existentes no edificio de medicamentos, officinas, providas de agua, gaz e esgoto com syphão.

36º — Nas cocheiras serão installadas cinco lampadas com abatouros e suporte de ferro tendo interruptores esociaes a cada uma, do typo «Diamond» e embutidos na parede nos locais mais commodos.

37º — Em todas as outras dependencias serão installados plafoniers com globo de vidro, sendo os interruptores nas mesmas condições dos das coqueiras.

38º — No Laboratorio (sala) de Vaccina serão installadas duas tomadas de corrente nos lugares que forem designados.

39º — Todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de folha de cobre de 14" e de espessura aprovada e com ferros, e os conductores de 12" e espessura idêntica. Os 2,00 metros do conductor serão de ferro fundido. Os conductores serão em nu-

mero sufficiente para dar livre e facil escoamento ás aguas.

40º — As beiradas do telhado serão forradas com cedro ou pinho de Riga em frizos e pintados.

41º — Os portões serão de ferro reforçado e de accordo com os desenhos fornecidos.

42º — O acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

43º — Fará parte do orçamento uma pequena passagem de 2,00 x 2,50 igual á que liga a cocheira ao puchado e que ligará o mesmo puchado á outra cocheira já existente.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Eduardo de Souza Lima, protocolo n. 20.344

Severino Manoel Ramos, protocolo numero 59.623

João José Fernandes Sobrinho, protocolo n. 20.607

Manoel Alves de Biqueira, protocolo numero 72.644.

Francisco Vargas, protocolo numero 75.182

Amador Ribeiro da Silva, protocolo numero 69.266

Vicente Sionar, protocolo n. 40.059.

Manoel Solano dos Santos, protocolo n. 18.051

Bibiano Antonio dos Santos, protocolo n. 60.548.

Floreano Baptista Vieira, protocolo numero 56.724

José Cassari, protocolo n. 74.761

José Dutra da Silveira, protocolo numero 59.711

Paulo Americo da Silva, protocolo numero 70.963.

Augusto Luiz dos Santos, protocolo numero 73.416

Syrio de Mesquita, protocolo n. 15.056.

Armando Carlos de Aquino, protocolo n. 58.975

Heitor Teixeira Gonçalves, protocolo numero 48.191

Raimundo de Farias, protocolo n. 66.045.

Henrique Watson, protocolo n. 46.525.

Manoel Silvino de Almeida, protocolo n. 52.436.

Sylvestre Sampaio de Azevedo, protocolo n. 1.41

Estevanilo Meloni, protocolo n. 66.828.

Léo Feignon, protocolo n. 14.253.

Renato Bonaparte de Freitas, protocolo n. 47.37.

Sylvio Rodrigues Fernandes, protocolo n. 35.830

José de Souza Pinheiro, protocolo numero 25.074.

Pedro Afonso Portocarrero, protocolo n. 25.583

Ricardo Abrantes da Silva, protocolo numero 55.236.

Augusto da Silva Jacques, protocolo numero 69.997

Enaminondas Gomes de Avellar, protocolo n. 20.751.

Manoel Luiz de Menezes, protocolo numero 33.987.

Em 28 de agosto de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
João E. da Silva.....	38	Automovel	30	Agosto	1923	Por estacionar em lugar não permittido.....	Motorista.
Manoel M. Lopes.....	124	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Djalma Andrade.....	129	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	Proprietario.
José Rêgo Muniz.....	133	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Amancio R. Freitas.....	220	"	"	"	"	"	"
Evaristo R. Gomes.....	288	"	"	"	"	"	Proprietario.
Isidoro G. Pereira.....	463	"	"	"	"	"	Motorista.
Afredo P. Teixeira.....	466	"	"	"	"	"	"
Oliveira Hardmann & Comp.....	514	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	650	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Antonio S. Pontual.....	655	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmão.....	745	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	796	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	800	"	"	"	"	"	"
Oscar P. Conceição.....	809	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Victorino C. Sant'Anna.....	842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João B. Telles de Menezes.....	1.033	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Ribeiro.....	1.034	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Monteiro.....	1.109	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Maximino R. Morillo.....	1.216	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Gonçalves.....	1.233	"	"	"	"	"	"
Manoel J. Pereira.....	1.252	"	"	"	"	"	"
Antonio Pinto Guerra.....	1.326	"	"	"	"	"	Proprietario.
João L. da Silva.....	1.319	"	"	"	"	"	Motorista.
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	"	"
V. Richard Koskims.....	1.472	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Carlos Guinle.....	1.502	"	"	"	"	"	"
Themistocles Vidal.....	1.674	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alexandre Mello.....	1.713	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eduardo M. Rheingants.....	1.733	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.873	"	"	"	"	"	"
Maximo Ca deira.....	1.991	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Maria Pedrosa.....	2.257	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permittido.....	"
Baptista & Irmão.....	2.259	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Marques Gonçalves & Comp.....	2.255	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.573	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	"
Alfredo A. Costa.....	2.638	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Julio M. Martins.....	3.038	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permittido.....	"
José M. Pinheiro.....	3.271	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Pedro F. Serrado.....	3.298	"	"	"	"	"	"
Emygdio V. Pereira.....	3.353	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel L. Oliveira.....	3.612	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	Proprietario.
F. Kramer.....	3.366	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Fortunato J. Sant'Anna.....	3.712	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José C. Ximenes.....	3.811	"	"	"	"	"	"
Marcolino Loureiro.....	3.814	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Seraphim F. Clari.....	3.923	"	"	"	"	"	Proprietario.
Estevão Lucas.....	4.179	"	"	"	"	"	Motorista.
Mirandolino M. Miranda.....	4.249	"	"	"	"	Por dirigir desuniformizado.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.349	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo Braga.....	4.333	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.532	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.599	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Antonio Luiz Cataldo.....	4.655	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permittido.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp., Ltd.....	4.707	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	Proprietario
José M. Pinheiro.....	4.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Augusto Preses & Comp., Ltd.....	3.713	"	"	"	"	Por transitar depois da hora.....	Proprietario
Manoel Rodrigues.....	4.927	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. Cordeiro.....	5.127	Automove	30	Agosto	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Augusto M. Maia.....	5.131	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Coronel Alvedo Braga.....	5.167	"	"	"	"	"	"
João C. Lima.....	5.193	"	"	"	"	Contra a mão.....	Motorista.
Joaquim R. Oliveira.....	5.215	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharões	"
Antonio F. Carvalho Filho.....	5.314	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Ma. o. l. V. Lima.....	5.322	"	"	"	"	"	"
Henrique G. Teixeira.....	5.331	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sylvestre Peixoto.....	5.466	"	"	"	"	"	Motorista.
Jayme P. da Silva.....	5.551	"	"	"	"	Por es acionar em logar não permitido.....	"
Manoel P. da Silva.....	5.628	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel José da Silva.....	5.660	"	"	"	"	"	"
Carlos M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alfredo S. Miranda.....	5.886	"	"	"	"	Desobediencia ao sig.al	"
Antonio J. de Carvalho.....	5.901	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Ramon L. Rodrigues.....	6.118	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Leão C. M. Esteves.....	6.168	"	"	"	"	"	"
Agostinho T. Pereira.....	6.214	"	"	"	"	"	"
Rogério R. Martins.....	6.228	"	"	"	"	"	"
Jorge Tahan.....	6.233	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Proprietario.
Salvador Allerato.....	6.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arthur P. Reis.....	6.244	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharões	"
José F. Lucarino.....	6.088	"	"	"	"	Angariando passageiros..	Proprietario.
José Pedro Alves.....	6.428	"	"	"	"	"	Motorista.
Octavio Baptista.....	6.447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Virgilio Manoel.....	6.490	"	"	"	"	Excesso de velocidade e..	"
Manoel F. da Silva.....	6.517	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Alberto T. de Moura.....	6.564	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
Bento Lopes & Freitas.....	6.623	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Djous Marweef.....	6.632	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
Waldemar M. Rezende.....	6.723	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João F. de Azevedo.....	6.846	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
David R. Couto.....	6.848	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
João S. Thomason.....	6.910	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elins Armindo.....	6.927	"	"	"	"	"	"
Stuebaker Brasil S. A.....	6.919	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de setembro de 1923.—O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas e toraes aos cidadãos seguintes :

Waldemar da Silva Santos, protocollo numero 52.545

Edardo Gomes de Souza, protocollo numero 60.271.

Manoel Moreira, protocollo n. 53.981.

Antonio Joaquim de Souza, protocollo numero 33.992.

Honorio Anacleto da Silva, protocollo, numero 19.183.

Rossini Reis, protocollo n. 23.714.

Manoel Isidoro Vicira, protocollo n. 54.744.

Guilherme Acquarone Junior, protocolo n. 43.846.

Mout'Alverne Oscar de Noel, protocollo n. 59.672.

José Pereira, protocolo n. 41.074.

Lourenço José do Nascimento, protocollo n. 60.632

Gustavo Garmitt, protocolo n. 19.469.

Fabriciano Freire de Andrade Lima, protocollo n. 11.639.

Antonio Francisco Felipe dos Santos, protocollo n. 27.781.

Walter Macayba, protocollo n. 2.994.

Antonio Innocencio Ariujo Nunes, protocollo n. 49.333.

Luiz Roquette, protocollo n. 61.070.

Americo Machado, protocollo n. 39.179.

Oscar Vieira, protocolo n. 65.274.

João Joaquim Nogueira Junior, protocollo n. 38.574.

José Augusto Lopes, protocollo n. 50.065.

Francisco Segobia Rodrigues, n. 62.692.

Raul de Brito Chaves, protocollo numero 1.74.

Luiz da Costa e Silva, protocollo numero 19.441.

João Americo Antunes, protocollo numero 62.322.

Ciridino Gomes de Moura Sá, protocollo n. 70.035.

Veridiano de Carvalho e Oliveira, protocollo n. 33.772.

Thiago Amaro Sant'Anna, protocollo numero 63.291.

Durval Barbosa, protocollo n. 75.475.

João Antonio N. pomuceno Junior, protocollo n. 33.272.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.—
Edgar Simões Corrêa, director.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. marechal Chefe de Polícia, faço publico que, amanhã, 4 do corrente, ás 12 horas, na sala de aulas da Gue da Civil, proseguirá a prova oral para o concurso de commissarios de polícia, sendo chamados os candidatos seguintes:

Turma efectiva

1. João Robim de Carvalho.
2. Olanthio da Silva Lored.
3. José Fririz Fontainha.
4. José Pinckus.
5. Manoel Gonçalves Machado Junior.
6. Nelson Augusto Pereira.
7. Annibal Guimarães.
8. Pomoeu de Araujo Chaves.
9. Mario Ferreira Seipa,
10. Atilla de Carvalho.
11. Silvio Leite.
12. Evaristo de Freitas Castro.

Turma suplemntar

1. Carlos Pereira dos Santos.
 2. Leiro de Freitas Regazzi.
 3. Waldemar José Fernandes Guimarães.
 4. Carlos Franco da Silveira.
 5. Mario Moreira de Souza.
 6. Archilees Pinto Amato.
- O presidente da mesa examinadora, Dilermando Cruz, 3º delegado auxiliar.

Polícia do Distrito Federal
INSPECTORIA DE VEICULOS
EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria:

Sizenando Libanio dos Santos, Pedro Lauriano de Freitas, João Baptista da Silva, João Francisco de Oliveira, José Paschoal Ferreira, José Machado de Souza, Benedito Costa, Francisco da Rocha Pinto, Jorge Pereira Pacheco e Oscar Pinheiro da Cunha.

Turma suplementar

Henrique Teixeira, Antenor Candido, José Soares Cardoso, Antonio Vieira da Silva, Antonio Geronziades, Euclydes Rocha e Aluisio Baptista de Azevedo.

Prova regular entrar

Isaias da Silva Netto e Thomaz de Sá Freire Junior.

Prova pratica

Moysés Alves Moreira.

Inspectoria de Veiculos do Distrito Federal. 3 de setembro de 1923.—D. Bernardo, inspector geral.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Aprovação de aparelhos sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 719 do regulamento approved pelo decreto numero 15.033, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de aparelhos sanitarios, latrina, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permitidos as instalações daquelles cujo typo satisfazam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approved por esta inspectoria.

Na sede desta inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia útil, de 11 ás 17 horas, serão presas a todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 5 de setembro vindouro, ás 13 horas, os barracões existentes no terreno n. 86 da rua Baroneza, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proretario dos citados barracões ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 31 de agosto de 1923.—Joaquim Vial, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 6 de setembro corrente, ás 14 horas, os predios n. 21 e 23 da rua Muniz Barreto, av. n. 2, ficando pelo presente edital citados o proprietario dos referidos predios ou o seu representante legal e de-

maís interessados que existam, a comparecer a ellas, querendo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres, 31 de agosto de 1923.—Joaquim Vial, secretario.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o serviço de esgotamento dos predios em construcção, reconstrucção ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiais cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, e os rios com deposito de areias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e constructores evitará delongas prejudiciais na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—Conrado Alvaro de Campos Penafiel, engenheiro chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE INDUSTRIA CHIMICA

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1923

Aos 16 de agosto de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Nacional de Industria Chimica, em liquidação, á rua Primeiro de Março n. 35 sobrado, ás 15 horas, os accionistas convocados presentes, representando 6.684 acções, mais de 2/3, assumiu a presidencia o Sr. Arthur Ambrossetti, liquidante da alludida companhia, que, declarando installada a assembléa, propoz fosse esta presidida pelo accionista Dr. Jorge Dyott Fontenelle. Approvada a indicação, tomou o Dr. Jorge Dyott Fontenelle a presidencia da assembléa e convidou para secretario o Sr. Yantok Cesarino. Lido, então, o edital da 3ª convocação feita, o Sr. presidente declarou que, sententes como estavam, os Srs. accionistas, do objecto que levou o Sr. liquidante a convocar-os, lhe cumpria, antes de deliberarem acerca da proposta da acquisição do acervo, dar conhecimento aos accionistas da situação economica e financeira da sociedade liquidanda, descripta com franqueza, pelo Sr. liquidante, na exposição que passava aos Srs. accionistas.

Lida a exposição alludida e verificado o balancete apresentado, os Srs. accionistas declararam que, na realidade, precarissimas eram as condições da sociedade e, assim, que mais convinha pôr termo a tão embaraçosa situação, que, aliás destes, era conhecida, e que já existente era ao tempo em que foi substituído o então liquidante pelo Sr. Arthur Ambrossetti. Dando, então, o Sr. presidente, a palavra ao representante do credor Sr. Arthur Spengler, o accionista Dr. Placido de Sá Carvalho, este apresentou e leu a proposta seguinte:

«Arthur Spengler, accionista da Companhia Nacional de Industria Chimica, ora em liquidação, seu

unico credor pela importancia de 222:284\$35, attendendo á situação precaria da actual companhia liquidanda, com um activo quasi impossivel de realizar apezar dos esforços neste sentido empregados pelos Srs. liquidantes, e já tendo tentado receber a importancia de seu credito das mãos do actual liquidante, que se acha impossibilitado de fazê-lo pela absoluta falta de numerario, vem presentemente apresentar á deliberação da assembléa geral a seguinte proposta que terá a vantagem não só de desonerar a companhia de todas as suas obrigações para com terceiros, afastando a possibilidade de uma falencia, bem como dará aos actuaes accionistas da companhia em liquidação uma vantagem de 4 % sobre os capitales que nella empregaram e que se acham material e totalmente perdidos em vista da situação a que chegou a companhia liquidanda.

Assim, propõe:

Receber em pagamento do seu credito, todo o activo actual da Companhia Nacional de Industria Chimica, em liquidação, passando-lhe a necessaria quitação e offerecendo como compensação aos seus actuaes accionistas, 4 % do valor nominal de suas acções, pagaveis em acções de uma nova companhia que, com o capital de 500:000\$ se obriga a organizar. Ficará, outrosim, encarregado o Sr. liquidante de fazer a entrega de todo o acervo da Companhia Nacional de Industria Chimica, á nova companhia, desde que esta esteja organizada. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Por procuração de Arthur Spengler, Placido de Sá Carvalho.»

Fez o nomeado accionista considerações acerca da proposta que apresentava e pediu fosse ella submettida á discussão. Posta a proposta, depois de se proceder á sua leitura, em discussão, não havendo quem a discutisse, foi ella submettida á approvação em todos os seus termos. Pelos accionistas foi então a proposta unanimemente approvada, ficando, assim, o liquidante autorizado a ceder ao Sr. Arthur Spengler todos os bens da sociedade liquidanda mediante a plena quitação das dividas sociais e a compensação de 4 % sobre o valor nominal das acções pagavel essa compensação em acções da companhia que o proponente se obriga a organizar, com o capital de 500:000\$. Tendo a assembléa deliberado acerca do assumpto que era objecto seu, o Sr. presidente, agradecendo o comparecimento dos accionistas, declarou encerrados os trabalhos e lhes pediu que aguardassem que fosse redigida a presente acta, para ser por todos assignada. Feita por mim, 1º secretario, e tirada em duplicata, lida e achada conforme, vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Relatorio apresentado na presente assembléa pelo liquidante Sr. Arthur Ambrossetti, a saber:

«Nomeado liquidante da Companhia Nacional de Industria Chimica, em liquidação, pela assembléa de 1º de junho de 1923, vi logo, a meu grande pesar, que nada me era possivel fazer em proveito dos capitales investidos nesta empresa.

O meu antecessor nada logrou fazer nos seus dois annos de gestão que me

procederam e neste tempo tudo denegrecceu na fabrica. Os edificios estão em máo estado, os machinarios ainda peor. A secção mais importante, «Retortas», perdeu a sua forma circular, tomando forma oval. O terreno que sustenta as retortas de aquecimento abaixou-se com o peso, ficando as mesmas desniveladas com referencia as de esfriamento as quaes permaneceram mais altas com prejuizo capital para a producção do principal artigo da empresa.

Com o referido abaixamento do sólo houve infiltração de aguas com prejuizo para a conservação do machinario atingido pelo alagamento. Tambem o machinario pequeno, o material, sobressalentes, enfim tudo, acha-se em máo estado, enferrujado, etc., etc.

O material fluctuante que resta (tres grandes caixas de madeira) está abandonado em secco no pequeno cêdo de Icanhema, com cascos apodrecidos e os flancos em máo estado.

Para repôr tudo em condição de medioridade productiva, occorre novo capital, não pequeno, mas não me atrevo a aconselhar novo investimento, dados os pessimos precedentes prejudiciais da fabrica em todas as suas gestões na sua desfortunada marcha. Acresce que os Srs. Carlo Pareto & Comp., que até pouco tempo eram a alma da fabrica, soccorrendo-a sempre pecuniariamente nos seus constantes embaragos, deante deste estado de cousas, ultimamente desinteressaram-se por completo e, cansados de exorcar capitais para um ente cada vez mais ingrato, consultaram-me, em 15 de junho proximo passado, sobre a possibilidade de reaver o seu credito de suministros em dinheiro que era de 341:613\$450, conforme balanço.

Não tendo eu numerario nenhum disponivel, concordaram em receber:

Mercadorias em deposito no Rio	67:513\$070
Idem em deposito em S. Paulo	13:847\$400
Material na fabrica de Icanhema	35:516\$350
Productos chimicos na fabrica de Icanhema.....	9:921\$500
	26:798\$320

em total, conforme factura daquelle data, em cobertura de parte do referido credito.

O resto do seu credito que ficou em 222:284\$335 venderam ao Sr. Arthur Soengler, assim como 2.170 acções da Companhia Nacional de Industria Chimica que possuiam.

Por este acto, tornou-se o referido Sr. credor e accionista da companhia em lugar delles, e elle agora exige de mim, ou o pagamento do seu credito, ou a entrega do restante acervo da companhia constituído pelas seguintes partidas:

Patentes e privilegios....	1:535\$000
Immoveis e installações de Icanhema	112:751\$888
Soda caustica de Icanhema	5:883\$100
Installações de Icanhema	250:569\$873
Material fluctuante, etc., de Icanhema	6:100\$000
Creditos hypothecarios ..	100:000\$000
Títulos	94:009\$000
Idem educacionaes	6:000\$000
e devedores duvidosos....	259:117\$750

Perante tão grave situação, resolvi reunir esta assembléa, afim de que sejam tomadas as deliberações do caso, pezaroso, que cabisse sobre mim o en-

cargo de semelhante relatorio. — O liquidante, *Arthur Ambrosetti*.

Sala das sessões, 16 de agosto de 1923.
— *Jorge Duott Foumenelle*, presidente.
— *Vantok Cesarino*, secretario. — *Placido de Sá Carvalho*. — Por procuração de Arturo Sperzler, *Placido de Sá Carvalho*. — Por procuração de Domenico Nuvolari, *Carlo Pareto & Comp.* — *Creso Pasetti*. — *Arnaldo Walti*. — *José Alberto Fernandes*. — Por procuração de Alberto Bianchi, *Claudio Bosisio*. — *A. Ambrosetti*. — *Augusto Pinto Lima*. — Por E.D. Camilla da Silva Amoroso Lima, *Abigail Amoroso Lima*. *Laide Amoroso Lima* e *Carmen Amoroso Hermann*, *M. J. Amoroso Lima*. (5.626)

Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo	
Valores depositados.....	5.645:970\$000
Emprestimos e c/corrente	1.876:534:735
Letras descontadas.....	909:600\$000
Deposito operações cam- biaes.....	15:800\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco.	129:397\$800
Correspondentes do interior.	4:254\$226
Correspondentes do exterior.....	28:560\$400
Caixa.....	433:133\$480
Diversas contas.....	484:791\$650
	9.838:042\$340

Passivo	
Capital.....	400:000\$000
Títulos em caução e depósitos.....	5.645:970\$000
Depositos em c/corrente c/juros.....	2.067:273\$370
Depositos a prazo fixo....	380:739\$000
Letras a pagar.....	2:974\$470
Caixa matriz.....	1.151:418\$400
Diversas contas.....	189:687\$100
	9.838:042\$340

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Banco Aliança. — *Carlos Pinto Coelho*, gerente. — *Luiz Vianna*, contador.

ANNUNCIOS

Fallencia de Roberto Duchesne

O Dr. Emil Grandmasson, syndico da fallencia de Roberto Duchesne, estabelecido á Praia de Botafogo n. 118, communica aos credores e interessados que se encontra a disposição dos mesmos no escritório dos seus advogados Drs. C. Ovis D. Shee de Abranches e Hugo Durstsee de Abranches á rua do Rosário n. 82, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. (5.618)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devido prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em setembro de 1923, por diversas casas de penhores, convito os interessados a virem recebê-los, antes do se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o a.t. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921, na sede da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — *João T. Soares*, presidente. (5.615)

A' Praça

Eu abaixo assignado communico a esta praça ou a quem possa interessar, que em, data e 21 do corrente, comprei a casa do Sr. Aziz Fetihy, sita á rua Cachamby numero 230, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao mesmo tempo peço a quem se julgar credor do mesmo se apresentar no prazo de oito dias a contar da publicação desta, apresentando seus documentos legaes para ser satisfeito. Passando este prazo, por nada se responsabilizará a nova firma das importancias que apparecerem.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — A rogo de Miguel Elias, *orge Mahfuz*. Testemunha, *Jorge Arbex*.

Reconheço a firma de Jorge Mahfuz. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Djalma Fonseca Hermes*.

Reconheço a firma de Jorge Arbex. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Oscar Advincula da Silva*.

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de setembro corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, par exame e julgamento das contas do anno banario findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de acção, desde o dia 10 até a data em que se realizar a assembléa geral. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Conceição de Avellar*, presidente. (5.613)

Gymnasio Anglo-Brasileiro

Mauricio Créten e Samuel Bruce, socios solidarios da firma Créten & Bruce que até esta data explorou o estabelecimento de ensino conhecido sob o nome de Gymnasio Anglo-Brasileiro, communicam a quem possa interessar que distataram sua sociedade nesta data, retirando-se o socio Mauricio Créten, pago de seus haveres e lucros, assumindo o socio Samuel Bruce todo o activo, passivo e responsabilidade da extincta firma e continuando a explorar o mesmo estabelecimento sob a razão individual de Samuel Bruce. — *Mauricio Créten*. — *Samuel Bruce*. (5.573)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES
Previne-se aos Srs. mutuários que, no dia 12 de setembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emitidas e reformadas em julho de 1922. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 de setembro de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*. (5.614)